



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2024**

(Processo Administrativo nº 23038.003618/2023-02)

#### **CONTRATANTE (UASG)**

154003-MEC-FUCAPES-FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

#### **OBJETO**

Contratação de serviços de desenvolvimento e realização de projetos esportivos e de relaxamento para execução do Programa Qualidade de Vida da Capes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

#### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 676.144,80 (seiscentos e setenta e seis mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

#### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **24/01/2024** às **10h30** (horário de Brasília) .

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço - global - grupo único

#### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

#### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de desenvolvimento e realização de projetos esportivos e de relaxamento para execução do Programa Qualidade de Vida da Capes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 4 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.1. **Segue, na Tabela abaixo, o valor estimado da contratação :**

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO         | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL DO ITEM | VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO |
|-------|------|-----------------------|--------|-------------------|------------|----------------|---------------------|----------------------------|
| Único | 1    | Ginástica laboral     | 14311  | aula (15 min)     | 4.488      | R\$ 24,06      | R\$ 107.981,28      | R\$ 676.144,80             |
|       | 2    | Quick massage         | 5568   | sessão (20 min)   | 23.040     | R\$ 18,67      | R\$ 430.156,80      |                            |
|       | 3    | Pilates               | 14311  | hora-aula         | 288        | R\$ 259,19     | R\$ 74.646,72       |                            |
|       | 4    | Treinamento Funcional | 14311  | hora-aula         | 288        | R\$ 220,00     | R\$ 63.360,00       |                            |

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário e anual do item - Grupo Único;

- 4.1.2. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido na Tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e

registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 30,00 (trinta reais)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno

porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.20.1.1. serão os estabelecidos na Tabela do item 1.1 do Termo de Referência.

5.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o

licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou publicação de órgão de imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado e acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 12 horas ou de 14 horas às 17 horas, pelo telefone 2022-6507, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das

condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/sei> .

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail - [licitacao@cpes.gov.br](mailto:licitacao@cpes.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, seção Protocolo, Brasília-DF .

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ENCARTE I - Termo de Referência;

11.11.2. ENCARTE II Estudo Técnico Preliminar ;

11.11.2.1. Anexo I do ETP - orcamento\_fitcorp;

11.11.2.2. Anexo II do ETP - orcamento\_maratona;

11.11.2.3. Anexo III do ETP - orcamento\_proativy;

11.11.2.4. Anexo IV do ETP - Pedidos de orçamento;

11.11.2.5. Anexo V do ETP - eletronorte\_laboral-massagem;

11.11.2.6. Anexo VI do ETP - fiocruz\_laboral;

11.11.2.7. Anexo VII do ETP - mec\_massagem-pilates;

11.11.2.8. Anexo VIII do ETP - sjdf\_laboral;

11.11.2.9. Anexo IX - sjpr\_massagem;

11.11.2.10. Anexo X do ETP - tjma\_laboral;

11.11.2.11. Anexo XI do ETP - ufc\_massagem;

11.11.2.12. Anexo XII do ETP - estimativa\_precos\_pqv\_2023\_memoria-de-calculo.

11.11.3. ENCARTE III - Modelo Proposta de Preço;

11.11.4. ENCARTE IV – Minuta de Termo de Contrato.

---

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

---



Documento assinado eletronicamente por **Carla Simone da Silva Barros, Chefe de Divisão de Compras e Licitação, Substituto(a)**, em 05/01/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

---



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Josijuan Abreu Bacurau, Coordenador(a) de Licitações e Contratos, Substituto(a)**, em 05/01/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2304054** e o código CRC **B28BADCC**.

---



# Termo de Referência 2/2023

## Informações Básicas

|                           |  |  |                          |
|---------------------------|--|--|--------------------------|
| <b>Número do artefato</b> | <b>UASG</b>  | <b>Editado por</b>                       | <b>Atualizado em</b>     |
| 2/2023                    | 154003-MEC-FUCAPES-FUND.COORD.DE AP. NIV.SUPERIOR/DF | JANAINA APARECIDA CALACA DA FONSECA ARAU | 04/12/2023 16:06 (v 3.0) |
| <b>Status</b>             |  |  |                          |
| ASSINADO                  |  |  |                          |

## Outras informações

|  |                              |                                |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| <b>Categoria</b>   | <b>Número da Contratação</b> | <b>Processo Administrativo</b> |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra | 90055/2022                   | 23038.003618/2023-02           |

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: contratação de serviços de **desenvolvimento e realização de projetos esportivos e de relaxamento para execução do Programa Qualidade de Vida da Capes**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Grupo | Item | Especificação         | CATSER | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total    |
|-------|------|-----------------------|--------|---------|------------|----------------|----------------|
| Único | 1    | Ginástica laboral     | 14311  | aula    | 4.488      | R\$ 24,06      | R\$ 107.981,28 |
|       | 2    | Quick massage         | 5568   | sessão  | 23.040     | R\$ 18,67      | R\$ 430.080,00 |
|       | 3    | Pilates               | 14311  | aula    | 288        | R\$ 259,19     | R\$ 74.645,00  |
|       | 4    | Treinamento Funcional | 14311  | aula    | 288        | R\$ 220,00     | R\$ 63.360,00  |

Tabela 1. Descrição de cada item.

#### Item 1. Ginástica Laboral

A prática da Ginástica Laboral compreende um conjunto de práticas físicas de curta duração, com o desenvolvimento de séries de exercícios de aquecimento, alongamento e relaxamento, realizadas no local de trabalho, visando à obtenção e a manutenção da saúde física e mental dos trabalhadores e à promoção da melhoria na qualidade de vida e do desempenho funcional. Esse tipo de atividade física realizada durante a jornada de trabalho tem se mostrado eficiente na prevenção de doenças ocupacionais, na redução de dores musculares, além de servir como um incentivo à prática de hábitos saudáveis de vida, gerando também um ambiente de trabalho com uma maior integração entre as pessoas.

#### Item 2. Quick massage

O ambiente laboral contemporâneo pode levar ao desenvolvimento de várias patologias, dentre elas o estresse que causa a tensão muscular e contração dos vasos sanguíneos provocando assim a retenção de toxinas e abalando o sistema nervoso. Quando é aplicada a massoterapia (massagem rápida ou *quick massage*) é possível à liberação das toxinas do corpo, ocorrendo a limpeza das células e tecidos, tendo como consequência a diminuição da irritação nervosa e tensão muscular.

#### Item 3. Pilates

O Mat Pilates é uma versão derivada do método Pilates. Esta modalidade tem o mesmo princípio do método tradicional. Entretanto no Mat Pilates os movimentos são realizados apenas no chão, valendo-se do peso do próprio corpo e da força da

gravidade, não necessitando do uso de aparelhos. Pode-se utilizar alguns acessórios como bolas, faixas elásticas (*theraband*) e pesos. Uma das principais vantagens da prática do Mat Pilates é que ele proporciona o encontro do aluno com o seu próprio “eixo”, ou seja, com seu centro de equilíbrio. Com a estabilização do corpo do praticante, aparecem outros benefícios, dentre eles podem ser citados: o alívio das dores musculares; a melhora na qualidade do sono; a diminuição do nível de estresse; a melhora da respiração; o aumento da flexibilidade, da coordenação motora; da força muscular; da concentração e do equilíbrio, provendo assim uma melhora da qualidade de vida.

#### Item 4. Treinamento Funcional

A expressão *Treinamento* refere-se à aquisição de conhecimentos, habilidades e competências. *Funcional* é tudo aquilo que possui eficácia, utilidade e praticidade. Treinamento funcional é um tipo de treinamento com o qual se adquire conhecimentos, habilidades e competências eficazes, úteis e importantes para o desempenho no dia a dia. O foco principal desse treinamento é tornar o corpo mais inteligente. O treinamento funcional é um método de trabalho ainda mais dinâmico que os treinos convencionais. Ele é caracterizado por mesclar diferentes capacidades físicas em um único exercício. Assim, o foco passa de um grupo muscular isolado para todo o corpo. Os movimentos trabalham a força muscular, a flexibilidade, o sistema cardiorrespiratório, a coordenação motora e o equilíbrio, além de aumentar a motivação e elevar a autoestima dos praticantes, provendo uma melhora da qualidade de vida.

1.2. Deverá ser indicado pela contratada um profissional que atue como preposto/encarregado. O preposto deverá solucionar possíveis problemas que ocorram com a equipe de profissionais, enviar os relatórios de atividades para a Contratante e supervisionar o estado dos materiais utilizados nas atividades. Ressaltamos que o encarregado será responsável por todo bom andamento das aulas e seus devidos equipamentos, bem como pela organização das atividades e agendamento de massagens, tendo inclusive que permanecer nas dependências da Capes de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h. O encarregado também será o responsável por comunicar por escrito, a dsqv@cpes.gov.br, as eventuais faltas, atrasos e solicitações de substituição dos profissionais.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, de forma que apenas será pago o serviço efetivamente executado pela CONTRATADA, após regular aceitação e ateste pelo fiscal do contrato.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano-contados do(a) assinatura da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que, para que haja efetivo impacto na saúde e qualidade de vida dos servidores e profissionais que integram a força de trabalho da Capes, as atividades físicas e de relaxamento devem ser realizadas com regularidade, o que caracteriza a importância do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho como serviço contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando evitar contratações rotineiras e antieconômicas, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais para a saúde, previstas no ETP e no Termo de Referência.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00889834000108-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 25/05/2022

III) Id do item no PCA: 50

IV) Classe/Grupo: Código 965 -SERVIÇOS RELACIONADOS COM ESPORTES E SERVIÇOS RECREACIONAIS DO ESPORTE

V) Id do item no PCA: 52

VI) Classe/Grupo : Código 931 -SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA

VII) Identificador da Futura Contratação: 154003-53/2022

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos conforme disposto no Art. 9º da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.1.2. No que se refere à prestação dos serviços, a contratada deverá realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, conforme disposto no Art. 6º da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010 ;

4.1.3. A contratada deverá prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.1.4 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos eletrodomésticos que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.5 No que se refere aos profissionais da contratada, quando estiverem prestando serviços nas dependências da Capes, deverão fazer uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e de segurança, que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

4.1.6. Caberá à Contratada adotar boas práticas sustentáveis, tais como: otimização de recursos, redução de desperdícios /poluição, racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água, obediência às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

##### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**Vistoria**

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **10 horas às 12 horas ou de 14 horas às 17 horas**.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**5. Modelo de execução do objeto**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Após a assinatura do Contrato, a Capes estabelecerá, em conjunto com a Contratada, o cronograma de horário das aulas de ginástica laboral; das sessões de massagem e das turmas de atividades que serão oferecidas no Programa Qualidade de Vida da Capes, conforme quadros sugeridos abaixo:

| Atividade         | Dias e horários                                      | Local de prestação dos serviços   |
|-------------------|--|---|
| Ginástica laboral | Segunda a sexta-feira, de 8h às 12h e de 14h às 18h. | Edifício sede da Capes, localizado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Lote 06, Bloco L – Asa Norte – Brasília – DF.<br>Edifício Rádio Center, Bloco A, localizado SRTVN Quadra 702 - W3 Norte - Asa Norte - Brasília - DF. |
| Quick massage     | Segunda a sexta-feira, de 8h às 12h e de 14h às 18h. | Edifício sede da Capes, localizado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Lote 06, Bloco L – Asa Norte – Brasília – DF.<br>Edifício Rádio Center, Bloco A, localizado SRTVN Quadra 702 - W3 Norte - Asa Norte - Brasília - DF. |

|          | Segunda                          | Terça | Quarta                           | Quinta |
|----------|----------------------------------|-------|----------------------------------|--------|
| 8h às 9h | Treinamento funcional<br>Turma 1 |       | Treinamento funcional<br>Turma 1 |        |
|          |                                  |       |                                  |        |

|                                 |   |                                  |                                  |                                  |
|---------------------------------|---|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 12h às 13h                      | Pilates<br>Turma 1  | Treinamento funcional<br>Turma 2 | Pilates<br>Turma 1               | Treinamento funcional<br>Turma 2 |
| 13h às 14h                      | Treinamento funcional<br>Turma 3  | Pilates<br>Turma 2               | Treinamento funcional<br>Turma 3 | Pilates<br>Turma 2               |
| 17h às 18h                      |   | Pilates<br>Turma 3               |                                  | Pilates<br>Turma 3               |
| Local de prestação dos serviços | Edifício sede da Capes, localizado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Lote 06, Bloco L – Asa Norte – Brasília – DF |                                  |                                  |                                  |

#### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: **Edifício sede da Capes, localizado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Lote 06, Bloco L – Asa Norte – Brasília – DF e Edifício Rádio Center, Bloco A, localizado SRTVN Quadra 702 - W3 Norte - Asa Norte - Brasília - DF.**

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: **de segunda a sexta, de 8h às 18h.**

#### Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas previstas no item 5.6 e seguirá cronograma estabelecido em conjunto com a contratada, de acordo com o disposto no item 5.1.2

#### Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

| Material   | Quantidade        |
|--|-------------------|
| Caixa de som Bluetooth portátil                  | 6                 |
| Cadeiras portáteis para massoterapia             | 4                 |
| Touca protetor para cadeira de massagem          | 2000 por mês      |
| Álcool a 70% com frasco borrifador               | 10 litros por mês |
| Álcool em gel                                    | 5 litros por mês  |
| Colchonetes                                      | 30                |
| Bolas para pilates (tamanhos diversos)           | 30                |
| Balança digital (incluindo a bateria)            | 1                 |
| Teraband resistência leve                        | 30                |
| Teraband resistência média                       | 30                |
| Teraband resistência pesada                      | 30                |
| Corde de pular 3m                                | 30                |
| Talco para teraband                              | 1                 |
| Bola de leite pequena                            | 30                |
| Bola fisioterapia com cravos                     | 50                |
| Escada agilidade treinamento funcional           | 2                 |
| Disco de equilíbrio                              | 15                |
| Fita de suspensão TRX para treinamento funcional | 2                 |
| Roda de exercício abdominal e lombar             | 10                |

|   |    |
|---|----|
| Cones para treinamento funcional            | 30 |
| Kettlebell 4kg                              | 5  |
| Kettlebell 6kg                              | 5  |
| Kettlebell 8kg                              | 5  |
| Kettlebell 10kg                             | 5  |
| Argola agilidade treinamento funcional      | 10 |
| Step de EVA                                 | 15 |
| Bambolê                                     | 30 |
| Par de halteres 1kg                         | 5  |
| Par de halteres 2kg                         | 5  |
| Par de halteres 3kg                         | 5  |
| Par de halteres 5kg                         | 5  |
| Par de halteres 8kg                         | 5  |
| Par de halteres 10kg                        | 5  |
| Bastão de ginástica                         | 30 |
| Par de tornozeleira 1kg                     | 5  |
| Par de tornozeleira 2 kg                    | 5  |
| Par de tornozeleira 3 kg                    | 5  |
| Par de tornozeleira 5 kg                    | 5  |
| Par de tornozeleira 10 kg                   | 5  |
| Par de barras de apoio para flexão de braço | 10 |

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. O edifício sede da CAPES possui, aproximadamente, 21.000.000 m<sup>2</sup> de área construída, sendo 13 andares, térreo, sobreloja e 5 subsolos, sendo 3 utilizados para garagem, totalizando, assim, 17 pavimentos de utilização funcional. Neste endereço deverão ser prestados todos os serviços objeto desta contratação.

5.6.2. Além do edifício sede, um setor da Capes ocupa uma sala no Edifício Rádio Center, Bloco A, localizado SRTVN Quadra 702 - W3 Norte - Asa Norte - Brasília - DF. Neste endereço deverá ser realizada uma aula diária de ginástica laboral, de segunda a sexta-feira, e um período semanal de quick massage, no horário compreendido entre 8h e 12h e 14h às 18h, a ser previamente combinado com a Capes.

5.6.3. O quadro de profissionais a ser alocado para a execução do serviço é de responsabilidade da empresa contratada. O serviço não poderá ser elaborado por estagiários. Todos os profissionais deverão apresentar-se uniformizados, de forma a identificar a empresa da qual fazem parte, e a confecção e fornecimento de no mínimo dois uniformes completos por funcionário fica a cargo da empresa contratada.

5.6.4. A contratada deverá indicar um profissional que atue como preposto/encarregado(Coordenador das atividades) para solucionar possíveis problemas que ocorram com a equipe de profissionais, enviar os relatórios de atividades para a Contratante e supervisionar o estado dos materiais utilizados nas atividades. Esse preposto será responsável por todo bom andamento das aulas e seus devidos equipamentos, bem como pela organização das atividades e agendamento de massagens, tendo inclusive que permanecer nas dependências da Capes de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h.

5.6.5. O preposto também será o responsável por comunicar por escrito, a dsqv@cpes.gov.br, as eventuais faltas, atrasos e solicitações de substituição dos profissionais.

5.7 A demanda do órgão tem como base o desenvolvimento de projetos e atividades voltadas à promoção da saúde com as seguintes características:

#### 5.7.1. Ginástica Laboral:

##### 5.7.1.1. Requisitos dos profissionais que executarão as atividades de ginástica laboral:

5.7.1.1.1. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Educação Física ou Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

5.7.1.1.2. Registro no respectivo Conselho de Classe;

5.7.1.1.3. Qualificação em Ginástica Laboral por meio de cursos específicos; e

5.7.1.1.4. Experiência de no mínimo 01 (um) ano como instrutor de ginástica laboral, comprovada por meio de carteira profissional de trabalho ou declaração de antigos empregadores.

5.7.1.2. Essa atividade deverá ser realizada uma vez ao dia em cada andar do edifício sede da CAPES.

5.7.1.3. Cada aula deverá ter duração de, aproximadamente, 20 (vinte) minutos, considerando o tempo de deslocamento entre os andares.

5.7.1.4. As aulas de ginástica laboral compreenderão o desenvolvimento de séries de exercícios de aquecimento, alongamento e relaxamento, com utilização de música e caixa de som *bluetooth* portátil a cargo da Contratada, visando à prevenção de doenças ocupacionais. A utilização de música ficará a critério do consenso dos trabalhadores de cada andar.

5.7.1.5. Na execução das atividades deverá ser observada a variação periódica das séries de exercícios, no que se refere ao tipo, volume, especificação e intensidade, devendo ser respeitado o desenvolvimento de cada grupo de participantes.

5.7.1.6. Para a realização dos exercícios poderão ser utilizados materiais de apoio, sempre que tecnicamente recomendados, tais como bolas, elásticos, bastões, cordões, sendo que a forma e o momento adequados ao uso destes recursos serão definidos pelo profissional responsável pela realização da ginástica laboral.

5.7.1.7. A Contratada é responsável pelo fornecimento dos materiais a serem utilizados durante as aulas de ginástica laboral, bem como pela limpeza desses.

5.7.1.8. Será exigida a apresentação de Relatório de Frequência Mensal, para obtenção do quantitativo de participantes de cada aula, para fins de controle de participação dos servidores. Esse relatório deverá ser entregue juntamente com a Fatura/Nota Fiscal.

5.7.1.9. O quadro de profissionais a ser alocado para a execução do serviço é de responsabilidade da empresa Contratada. O serviço não poderá ser executado por estagiários.

5.7.1.10. Todos os profissionais deverão apresentar-se uniformizados de forma a identificar a empresa da qual fazem parte. A confecção e o fornecimento dos uniformes ficam a cargo da empresa Contratada.

## **5.7.2. Quick massage:**

### **5.7.2.1 Requisitos das profissionais que executarão as sessões de *quick-massage*:**

5.7.2.1.1. Certificado de Curso de Qualificação Técnica em Massoterapia, que tenha em seu conteúdo programático as disciplina de *quick-massage* e conhecimentos em Anatomia Humana; e

5.7.2.1.2. Experiência de no mínimo 1 ano como massoterapeuta, na modalidade *quick-massage*, comprovada por meio de carteira profissional de trabalho ou declaração de antigos empregadores.

5.7.2.2. Deverão ser oferecidas 96 (noventa e seis) sessões de massagem diariamente, sendo 48 (quarenta e oito) sessões em cada período (12 por cada massoterapeuta).

5.7.2.3. Cada sessão individual deverá ter a duração de 20 (vinte) minutos.

5.7.2.4. A atividade será executada de acordo com agendamento prévio feito em sistema informatizado oferecido pela Capes e o preposto da Contratada na Capes ficará responsável pelo acompanhamento e controle das agendas de atendimento das massoterapeutas, podendo também efetuar agendamentos.

5.7.2.5. A Contratada deverá disponibilizar quatro massoterapeutas, especializados em *quick-massage*, e, também, as cadeiras portáteis apropriadas para a prática desse tipo de massagem, para rápido transporte dentro das dependências da CAPES, além dos demais materiais necessários para a realização das sessões individuais, cumprindo com todas as normas de biossegurança e higiene.

5.7.2.6. A massagem deve ser feita sobre a roupa do servidor, colaborador ou estagiário.

5.7.2.7. Após o término de cada sessão de massagem, as massoterapeutas devem higienizar as cadeiras com álcool a 70%.

5.7.2.8. Deverá ser utilizada uma touca descartável na área facial da cadeira de massagem, que deverá ser trocada após cada atendimento.

5.7.2.9. A profissional deverá utilizar álcool em gel a 70% para higienização das próprias mãos antes de cada atendimento.

5.7.2.10. O material utilizado ficará a cargo da Contratada, incluindo touca e máscara facial descartável; material necessário para assepsia dos equipamentos e mãos dos massoterapeutas (álcool a 70%; álcool gel a 70%; frasco borrifador; papel toalha); caixa de som *bluetooth* portátil.

5.7.2.11. Todos as profissionais deverão apresentar-se uniformizados com jaleco branco de forma a identificar a empresa da qual fazem parte. A confecção e o fornecimento dos uniformes e jalecos ficam a cargo da empresa Contratada.

### **5.7.3. Pilates:**

#### **5.7.3.1. Requisitos dos profissionais que executarão as aulas de Pilates:**

5.7.3.1.2. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Educação Física ou Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

5.7.3.1.3. Registro no respectivo Conselho de Classe;

5.7.3.1.4. Certificado de Qualificação em Mat Pilates; e

5.7.3.1.5. Experiência de no mínimo 1 ano como instrutor de grupo de Mat Pilates, comprovada por meio de carteira profissional de trabalho ou declaração de antigos empregadores.

5.7.3.2. O professor/instrutor deverá apresentar-se uniformizado de forma a identificar a empresa da qual faz parte. A confecção e o fornecimento dos uniformes ficam a cargo da empresa Contratada.

5.7.3.3. Serão formadas 03 (três) turmas, sendo que cada uma poderá ter até 25 alunos inscritos.

5.7.3.4. Deverão ser ministradas duas aulas semanais para cada turma.

5.7.3.5. Cada aula deverá ter a duração de 50 minutos.

5.7.3.6. A Contratada deverá disponibilizar um Educador Físico ou um Fisioterapeuta, bem como todo o instrumental/material necessário para a realização das aulas de Mat Pilates.

5.7.3.7. A Contratada também será responsável pela higienização dos materiais, cumprindo com todas as normas de biossegurança e higiene.

5.7.3.8. O material utilizado ficará a cargo da Contratada, incluindo o material necessário para assepsia dos equipamentos (álcool a 70%; frasco borrifador; papel toalha; flanelas) e músicas à prática desta atividade.

### **5.7.4. Treinamento Funcional:**

#### **5.7.4.1. Requisitos dos profissionais que executarão as aulas de Treinamento Funcional:**

5.7.4.1.1. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Educação Física ou Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

5.7.4.1.2. Registro no respectivo Conselho de Classe;

5.7.4.1.3. Certificado de Qualificação em Treinamento Funcional; e

5.7.4.1.4. Experiência de no mínimo 1 ano como instrutor de Treinamento Funcional, comprovada por meio de carteira profissional de trabalho ou declaração de antigos empregadores.

5.7.4.2. Serão formadas 3 (três) turmas, sendo que cada uma poderá ter até 25 alunos inscritos.

5.7.4.3. Deverão ser ministradas duas aulas semanais para cada turma.

5.7.4.4. Cada aula deverá ter a duração de 50 (cinquenta) minutos.

5.7.4.5. A Contratada deverá disponibilizar um Educador Físico ou um Fisioterapeuta, bem como todo o instrumental/material/equipamento necessário para a realização das aulas de Treinamento Funcional.

5.7.4.6. A Contratada também será responsável pela higienização dos materiais, cumprindo com todas as normas de biossegurança e higiene.

5.7.4.7. O material utilizado ficará a cargo da Contratada, incluindo o material necessário para assepsia dos equipamentos (álcool a 70%; frasco borrifador; papel toalha; flanelas).

5.7.4.9. O professor/instrutor deverá apresentar-se uniformizado de forma a identificar a empresa da qual faz parte. A confecção e o fornecimento dos uniformes ficam a cargo da empresa Contratada.

**Especificação da garantia do serviço** ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

1.

- a. 1.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período **de segunda a sexta-feira, de 8h às 12h e de 14h às 18h, no Edifício sede da Capes, localizado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Lote 06, Bloco L – Asa Norte – Brasília – DF.**

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Conferência da assiduidade e pontualidade dos profissionais na execução dos serviços, no atendimento ao horário de início e fim das aulas e sessões de massagem;

6.18.2. Conferência das condições de uso dos materiais e equipamentos disponibilizados para as aulas e sessões de massagem;

6.18.3. Avaliação periódica, junto aos usuários dos serviços prestados, quanto à satisfação com a qualidade das aulas e das sessões de massagem.

#### **Gestor do Contrato**

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Cumprimento do quantitativo mensal de aulas/sessões previstos no contrato;

7.2.2. Pontualidade para iniciar e finalizar as aulas/sessões;

7.2.3. Qualidade dos serviços prestados. A fiscalização, elaborará, trimestralmente, avaliação de qualidade dos serviços, por meio de consulta aos servidores, colaboradores e estagiários participantes de cada modalidade, a fim de garantir que os serviços estão sendo prestados com qualidade e com todos os recursos constantes neste Termo de Referência. Serão avaliados critérios como: assiduidade e pontualidade dos profissionais, oferecimento de materiais pela empresa contratada, qualidade da didática do profissional responsável pela atividade e qualidade dos materiais oferecidos.

#### Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A1]

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16..2. a data da emissão;

7.16..3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16..4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16..5. o valor a pagar; e

7.16..6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#) e Anexos).

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global do grupo único**.

#### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **por empreitada por preço unitário**.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou ou está executando, a contento, no mínimo 30% (trinta por cento) do objeto pertinente e compatível com o desta licitação pelo menos dos itens: 1- Ginástica Laboral, 2 - Quick Massage e 3- Pilates.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.[A2]

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.[A3]

8.29.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 676.066,56

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| Atividade                         | Unidade         | Mediana (Valores Unitários) | Quantidade Mensal | Quantidade Anual | Valor Total Anual Estimado |
|-----------------------------------|-----------------|-----------------------------|-------------------|------------------|----------------------------|
| Ginástica Laboral                 | aula (15 min)   | R\$ 24,06                   | 374               | 4.488            | R\$ 107.981,28             |
| Massagem                          | sessão (20 min) | R\$ 18,67                   | 1.920             | 23.040           | R\$ 430.080,00             |
| Pilates                           | hora-aula       | R\$ 259,19                  | 24                | 288              | R\$ 74.645,28              |
| Treinamento Funcional             | hora-aula       | R\$ 220,00                  | 24                | 288              | R\$ 63.360,00              |
| <b>Valor Total Anual Estimado</b> |                 |                             |                   |                  | <b>R\$ 676.066,56</b>      |

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 676.066,56 (seiscentos e setenta e seis mil e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Diretoria de Gestão/Ação **2000**;

II) Fonte de Recursos:**1000000000**;

III) Programa de Trabalho: **170061**;

IV) Elemento de Despesa: **339039.05**;

V) Plano Interno: **VCC80N99GAN**;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JANAINA APARECIDA CALACA DA FONSECA ARAUJO**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/12/2023 às 15:00:42.

**CLAUDIA GARAZA BARBIERI**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/12/2023 às 15:06:34.

**ADRIANO MENDES DE ALMEIDA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 04/12/2023 às 16:06:14.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP9\_2023\_\_3\_.pdf (7.23 MB)

**Anexo I - ETP9\_2023\_\_3\_.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 9/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23038.003618/2023-02

## 2. Descrição da necessidade

**Necessidade de negócio a ser atendida:** A adoção de programa de qualidade de vida proporciona aos servidores e profissionais que integram a força de trabalho da CAPES maior estabilidade emocional, maior motivação, maior eficiência no trabalho, melhor autoimagem e melhor relacionamento. De acordo com a Organização Mundial da Saúde, qualidade de vida é “a percepção do indivíduo de sua inserção na vida, no contexto da cultura e sistemas de valores nos quais ele vive e em relação aos seus objetivos, expectativas, padrões e preocupações”. Envolve o bem estar espiritual, físico, mental, psicológico e emocional, além de relacionamentos sociais, como família e amigos e, também, saúde, educação, habitação, saneamento básico e outras circunstâncias da vida.

É, portanto, um termo amplo que concentra as condições que são fornecidas ao indivíduo para viver como ele pretende. Assim, esse termo pode ser empregado para descrever a qualidade das condições de vida, envolvendo vários fatores, entre os quais as relações interpessoais, tanto no âmbito familiar quanto no social, incluindo-se o ambiente de trabalho.

O investimento na qualidade de vida pode ser um fator decisivo na retenção de recursos humanos/talentos, no sucesso profissional e também no sucesso da organização por acarretar o aumento da produtividade do trabalho.

Assim, com a oferta dos serviços laborais, a qualidade de vida dos servidores e colaboradores da Capes será afetada positivamente, pois poderão se sentir mais motivados e, conseqüentemente, mais empenhados em desenvolver cada vez melhor as suas atividades no trabalho. Além disso, contribuirá para melhoria da qualidade do sono; a diminuição do nível de estresse; a melhora da respiração; o aumento da flexibilidade, da coordenação motora; da força muscular; da concentração e do equilíbrio. E, ainda, poderá gerar um ambiente de trabalho com maior integração entre as pessoas e diminuir absenteísmo.

**Justificativa para a contratação:** As ações de qualidade de vida no trabalho são parte integrante da Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal, conforme a Portaria Normativa Nº 3, de 25 de março de 2013, a qual instituiu as diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, que visam orientar os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, bem como o Decreto Nº 6.833, de 29 de abril de 2009, que instituiu o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal - SIASS e o Comitê Gestor de Atenção à Saúde do Servidor.

**Alinhamento estratégico/institucional para a contratação:** A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - atenta a essas demandas e objetivando incrementar a integração com seus servidores no que diz respeito à melhoria da qualidade de vida, definiu como uma das diretrizes da Diretoria de Gestão consolidar a implantação do Programa “QUALIDADE DE VIDA DOS SERVIDORES DA CAPES”, adequando ações ao seu ambiente de trabalho e priorizando o envolvimento dos que o cercam nesse processo. Este Programa foi implementado a partir de julho de 2009, e tem conseguido cumprir satisfatoriamente com seus principais objetivos, dentre eles, envolver pessoas, trabalho e organização, buscando o bem-estar, a participação, a integração dos servidores e profissionais que integram a força de trabalho da Capes, e a eficácia organizacional. Atuando, também, na prevenção de doenças e, conseqüentemente, na diminuição do absenteísmo/ presenteísmo.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-------------------|-------------|
|-------------------|-------------|

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### Dos elementos para o atendimento da necessidade:

Contratação de empresa para a prestação dos serviços do Programa Qualidade de Vida da Capes, por meio do desenvolvimento e execução de projetos esportivos e de relaxamento, que tenham por objetivo a promoção da saúde, o bem-estar, o desenvolvimento pessoal e a interação dos servidores e profissionais que integram a força de trabalho da Capes, em consonância com a Portaria Normativa Nº 3, de 25 de março de 2013, a qual instituiu as diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, que visam orientar os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, bem como o Decreto Nº 6.833, de 29 de abril de 2009, que instituiu o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal - SIASS e o Comitê Gestor de Atenção à Saúde do Servidor. Os serviços deverão ser prestados em Brasília-DF, nas dependências do edifício sede da CAPES, localizado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Asa Norte – Brasília /DF e no Edifício Rádio Center, Bloco A, localizado SRTVN Quadra 702 - W3 Norte - Asa Norte - Brasília - DF.

**Definição e justificativa de caracterização do serviço:** Trata-se da contratação de empresa para prestação dos serviços do Programa Qualidade de Vida da Capes, por meio do desenvolvimento e execução de projetos esportivos e de relaxamento, conforme discriminados abaixo:

| Item | Atividade             | Quantidade Estimada Mensal | Quantidade Estimada Anual |
|------|-----------------------|----------------------------|---------------------------|
| 1    | Ginástica laboral     | 374 aulas                  | 4.488 aulas               |
| 2    | Quick massage         | 1.920 sessões              | 23.040 sessões            |
| 3    | Pilates               | 24 aulas                   | 288 aulas                 |
| 4    | Treinamento funcional | 24 aulas                   | 288 aulas                 |

Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados nas dependências do Edifício Sede da Capes, localizado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Lote 06, Bloco L – Asa Norte – Brasília/DF; CEP 70.040-020 e no Edifício Rádio Center, Bloco A, localizado no SRTVN Quadra 702 - W3 Norte - Asa Norte - Brasília/DF.

O edifício sede da Capes possui, aproximadamente, 21.000.000 m<sup>2</sup> de área construída, sendo 13 andares, térreo, sobreloja e 5 subsolos, sendo 3 utilizados para garagem, totalizando, assim, 18 pavimentos de utilização funcional. Neste endereço deverão ser prestados todos os serviços objeto desta contratação.

Além do edifício sede, um setor da Capes ocupa uma sala no Edifício Rádio Center, Bloco A, localizado no SRTVN Quadra 702 - W3 Norte - Asa Norte - Brasília/DF. Neste endereço, deverá ser realizada uma aula diária de ginástica laboral e um turno semanal de *quick massage*, entre segunda a sexta-feira, em horário a ser previamente combinado com a Capes.

Os serviços deverão ser prestados nos dias úteis, em horários a serem previamente combinados com a CAPES, devendo ocorrer no intervalo de 7h às 19h.

Os serviços do Programa Qualidade de Vida da Capes possuem natureza de serviço comum, uma vez que tais serviços possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, conforme definição do art.14 Instrução Normativa nº 05/2017.

A contratada deverá indicar um profissional que atue como preposto/encarregado(Coordenador das atividades) para solucionar possíveis problemas que ocorram com a equipe de profissionais, enviar os relatórios de atividades para a Contratante e supervisionar o estado dos materiais utilizados nas atividades. Esse preposto será responsável por todo bom andamento das aulas e seus devidos equipamentos, bem como pela organização das atividades e agendamento de massagens, tendo inclusive que permanecer nas dependências da Capes de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h.

O Preposto também será o responsável por comunicar por escrito, a dsqv@capes.gov.br, as eventuais faltas, atrasos e solicitações de substituição dos profissionais.

### Ginástica Laboral:

#### **Requisitos dos profissionais que executarão as atividades de ginástica laboral:**

- a. 1. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Educação Física ou Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

- b. 2. Registro no respectivo Conselho de Classe;
- c. 3. Qualificação em Ginástica Laboral por meio de cursos específicos; e
- d. 4. Experiência de no mínimo 01 (um) ano como instrutor de ginástica laboral, comprovada por meio de carteira profissional de trabalho ou declaração de antigos empregadores.
- e. 5. Essa atividade deverá ser realizada uma vez ao dia em cada andar do edifício sede da CAPES.
- f. 6. Cada aula deverá ter duração de, aproximadamente, 20 (vinte) minutos, considerando o tempo de deslocamento entre os andares.
- g. 7. As aulas de ginástica laboral compreenderão o desenvolvimento de séries de exercícios de aquecimento, alongamento e relaxamento, com utilização de música e caixa de som bluetooth portátil a cargo da Contratada, visando à prevenção de doenças ocupacionais. A utilização de música ficará a critério do consenso dos trabalhadores de cada andar.
- h. 8. Na execução das atividades deverá ser observada a variação periódica das séries de exercícios, no que se refere ao tipo, volume, especificação e intensidade, devendo ser respeitado o desenvolvimento de cada grupo de participantes.
- i. 9. Para a realização dos exercícios poderão ser utilizados materiais de apoio, sempre que tecnicamente recomendados, tais como bolas, elásticos, bastões, cordões, sendo que a forma e o momento adequados ao uso destes recursos serão definidos pelo profissional responsável pela realização da ginástica laboral.
- j. 10. A Contratada é responsável pelo fornecimento dos materiais a serem utilizados durante as aulas de ginástica laboral, bem como pela limpeza desses.
- k. 11. Será exigida a apresentação de Relatório de Frequência Mensal, para obtenção do quantitativo de participantes de cada aula, para fins de controle de participação dos servidores. Esse relatório deverá ser entregue juntamente com a Fatura/Nota Fiscal.
- l. 12. O quadro de profissionais a ser alocado para a execução do serviço é de responsabilidade da empresa Contratada. O serviço não poderá ser executado por estagiários.
- m. 13. Todos os profissionais deverão apresentar-se uniformizados de forma a identificar a empresa da qual fazem parte. A confecção e o fornecimento dos uniformes ficam a cargo da empresa Contratada.

#### **Quick massage:**

##### **Requisitos das profissionais que executarão as sessões de quick-massage:**

- a. 1. Certificado de Curso de Qualificação Técnica em Massoterapia, que tenha em seu conteúdo programático as disciplina de quick-massage e conhecimentos em Anatomia Humana; e
- b. 2. Experiência de no mínimo 1 ano como massoterapeuta, na modalidade quick-massage, comprovada por meio de carteira profissional de trabalho ou declaração de antigos empregadores.
- c. 3. Deverão ser oferecidas 96 (noventa e seis) sessões de massagem diariamente, sendo 48 (quarenta e oito) sessões em cada período (12 por cada massoterapeuta).
- d. 4. Cada sessão individual deverá ter a duração de 20 (vinte) minutos.
- e. 5. A atividade será executada de acordo com agendamento prévio feito em sistema informatizado oferecido pela Capes e o preposto da Contratada na Capes ficará responsável pelo acompanhamento e controle das agendas de atendimento das massoterapeutas, podendo também efetuar agendamentos.
- f. 6. A Contratada deverá disponibilizar quatro massoterapeutas, especializados em quick-massage, e, também, as cadeiras portáteis apropriadas para a prática desse tipo de massagem, para rápido transporte dentro das dependências da CAPES, além dos demais materiais necessários para a realização das sessões individuais, cumprindo com todas as normas de biossegurança e higiene.
- g. 7. A massagem deve ser feita sobre a roupa do servidor, colaborador ou estagiário.
- h. 8. Após o término de cada sessão de massagem, as massoterapeutas devem higienizar as cadeiras com álcool a 70%.
- i. 9. Deverá ser utilizada uma touca descartável na área facial da cadeira de massagem, que deverá ser trocada após cada atendimento.
- j. 10. A profissional deverá utilizar álcool em gel a 70% para higienização das próprias mãos antes de cada atendimento.
- k. 11. O material utilizado ficará a cargo da Contratada, incluindo touca e máscara facial descartável; material necessário para assepsia dos equipamentos e mãos dos massoterapeutas (álcool a 70%; álcool gel a 70%; frasco borrifador; papel toalha); caixa de som bluetooth portátil.
- l. 12. Todos as profissionais deverão apresentar-se uniformizados com jaleco branco de forma a identificar a empresa da qual fazem parte. A confecção e o fornecimento dos uniformes e jalecos ficam a cargo da empresa Contratada.

#### **Pilates:**

##### **Requisitos dos profissionais que executarão as aulas de Pilates:**

- a. 1. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Educação Física ou Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- b. 2. Registro no respectivo Conselho de Classe;
- c. 3. Certificado de Qualificação em Mat Pilates; e

- d. 4. Experiência de no mínimo 1 ano como instrutor de grupo de Mat Pilates, comprovada por meio de carteira profissional de trabalho ou declaração de antigos empregadores.
- e. 5. O professor/instrutor deverá apresentar-se uniformizado de forma a identificar a empresa da qual faz parte. A confecção e o fornecimento dos uniformes ficam a cargo da empresa Contratada.
- f. 6. Serão formadas 03 (três) turmas, sendo que cada uma poderá ter até 25 alunos inscritos.
- g. 7. Deverão ser ministradas duas aulas semanais para cada turma.
- h. 8. Cada aula deverá ter a duração de 50 minutos.
- i. 9. A Contratada deverá disponibilizar um Educador Físico ou um Fisioterapeuta, bem como todo o instrumental/material necessário para a realização das aulas de Mat Pilates.
- j. 10. A Contratada também será responsável pela higienização dos materiais, cumprindo com todas as normas de biossegurança e higiene.
- k. 11. O material utilizado ficará a cargo da Contratada, incluindo o material necessário para assepsia dos equipamentos (álcool a 70%; frasco borrifador; papel toalha; flanelas) e músicas à prática desta atividade.

### **Treinamento Funcional:**

#### **Requisitos dos profissionais que executarão as aulas de Treinamento Funcional:**

- a. 1. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Educação Física ou Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- b. 2. Registro no respectivo Conselho de Classe;
- c. 3. Certificado de Qualificação em Treinamento Funcional;
- d. 4. Experiência de no mínimo 1 ano como instrutor de Treinamento Funcional, comprovada por meio de carteira profissional de trabalho ou declaração de antigos empregadores.
- e. 5. Serão formadas 3 (três) turmas, sendo que cada uma poderá ter até 25 alunos inscritos.
- f. 6. Deverão ser ministradas duas aulas semanais para cada turma.
- g. 7. Cada aula deverá ter a duração de 50 (cinquenta) minutos.
- h. 8. A Contratada deverá disponibilizar um Educador Físico ou um Fisioterapeuta, bem como todo o instrumental/material /equipamento necessário para a realização das aulas de Treinamento Funcional.
- i. 9. A Contratada também será responsável pela higienização dos materiais, cumprindo com todas as normas de biossegurança e higiene.
- j. 10. O material utilizado ficará a cargo da Contratada, incluindo o material necessário para assepsia dos equipamentos (álcool a 70%; frasco borrifador; papel toalha; flanelas).
- k. 11. O professor/instrutor deverá apresentar-se uniformizado de forma a identificar a empresa da qual faz parte. A confecção e o fornecimento dos uniformes ficam a cargo da empresa Contratada.

Deverá ser indicado pela contratada um profissional que atue como preposto/encarregado. O preposto deverá solucionar possíveis problemas que ocorram com a equipe de profissionais, enviar os relatórios de atividades para a Contratante e supervisionar o estado dos materiais utilizados nas atividades. Ressaltamos que o encarregado será responsável por todo bom andamento das aulas e seus devidos equipamentos, bem como pela organização das atividades e agendamento de massagens, tendo inclusive que permanecer nas dependências da Capes de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h. O encarregado também será o responsável por comunicar por escrito, a dsqv@capex.gov.br, as eventuais faltas, atrasos e solicitações de substituição dos profissionais.

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que, para que haja efetivo impacto na saúde e qualidade de vida dos servidores e profissionais que integram a força de trabalho da Capes, as atividades físicas e de relaxamento devem ser realizadas com regularidade, o que caracteriza a importância do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho como serviço contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando evitar contratações rotineiras e antieconômicas, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais para a saúde, previstas no ETP e no Termo de Referência.

O início da execução do objeto é de 10 dias da assinatura do contrato.

**Práticas de sustentabilidade:** Os serviços deverão ser prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e, no que couber, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

**Da transição contratual:** Não se aplica.

## 5. Levantamento de Mercado

### Descrição do objeto a ser contratado:

Contratação de empresa para a prestação dos serviços do Programa Qualidade de Vida da Capes, por meio do desenvolvimento e execução de projetos esportivos e de relaxamento, que tenham por objetivo a promoção da saúde, o bem-estar, o desenvolvimento pessoal e a interação dos servidores e profissionais que integram a força de trabalho da Capes, em consonância com a Portaria Normativa Nº 3, de 25 de março de 2013, a qual instituiu as diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, que visam orientar os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, bem como o Decreto Nº 6.833, de 29 de abril de 2009, que instituiu o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal - SIASS e o Comitê Gestor de Atenção à Saúde do Servidor. Os serviços deverão ser prestados em Brasília-DF, nas dependências do edifício sede da CAPES, localizado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Asa Norte – Brasília /DF e no Edifício Rádio Center, Bloco A, localizado SRTVN Quadra 702 - W3 Norte - Asa Norte - Brasília - DF, nas quantidades especificadas, por tipo de atividade, na tabela a seguir:

| Item | Atividade             | Quantidade Estimada Mensal | Quantidade Estimada Anual |
|------|-----------------------|----------------------------|---------------------------|
| 1    | Ginástica laboral     | 374 aulas                  | 4.488 aulas               |
| 2    | Quick massage         | 1.920 sessões              | 23.040 sessões            |
| 3    | Pilates               | 40 aulas                   | 480 aulas                 |
| 4    | Treinamento funcional | 40 aulas                   | 480 aulas                 |

**Responsável pela pesquisa de preços:** Érlon Pereira Aquino (matrícula SIAPE: 1701335)

**Fontes consultadas:** em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços foi realizada com valores de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e pesquisa direta com fornecedores mediante solicitação formal de cotação por e-mail. Neste caso, a consulta aos fornecedores se fez necessária devido à ausência de contratações similares para o item 4 e apenas um resultado para o item 3.

Foram utilizados dois critérios para escolha dos fornecedores para consulta: participação na licitação realizada pela Capes em 2020 (Pregão Eletrônico 6/2020, processo 23038.014759/2019-66) e lista do site oHub (<https://www.ohub.com.br/empresas/ginastica-laboral>), serviço de cadastro e ranqueamento de fornecedores por atividade. O serviço de ginástica laboral foi escolhido como uma proxy para seleção dos fornecedores, tendo em vista ser a atividade mais comum para contratações semelhantes, dentre as constantes do objeto da licitação.

Os e-mails enviados e os orçamentos recebidos, além dos documentos referentes às contratações da Administração Pública, estão anexos a este ETP.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa para a prestação dos serviços do Programa Qualidade de Vida da Capes, por meio do desenvolvimento e execução de projetos esportivos e de relaxamento, que tenham por objetivo a promoção da saúde, o bem-estar, o desenvolvimento pessoal e a interação dos servidores e profissionais que integram a força de trabalho da Capes, em consonância com a Portaria Normativa Nº 3, de 25 de março de 2013, a qual instituiu as diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, que visam orientar os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, bem como o Decreto Nº 6.833, de 29 de abril de 2009, que instituiu o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal - SIASS e o Comitê Gestor de Atenção à Saúde do Servidor. Os serviços deverão ser prestados em Brasília-DF, nas dependências do edifício sede da CAPES, localizado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Asa Norte – Brasília /DF e no Edifício Rádio Center, Bloco A, localizado SRTVN Quadra 702 - W3 Norte - Asa Norte - Brasília - DF, nas quantidades especificadas, por tipo de atividade, no quadro a seguir:

| Item | Atividade         | Quantidade Estimada Mensal | Quantidade Estimada Anual |
|------|-------------------|----------------------------|---------------------------|
| 1    | Ginástica laboral | 374 aulas                  | 4.488 aulas               |
|      |                   |                            |                           |

|   |                       |               |                |
|---|-----------------------|---------------|----------------|
| 2 | Quick massage         | 1.920 sessões | 23.040 sessões |
| 3 | Pilates               | 40 aulas      | 480 aulas      |
| 4 | Treinamento funcional | 40 aulas      | 480 aulas      |

#### Item 1. Ginástica Laboral

A prática da Ginástica Laboral compreende um conjunto de práticas físicas de curta duração, com o desenvolvimento de séries de exercícios de aquecimento, alongamento e relaxamento, realizadas no local de trabalho, visando à obtenção e a manutenção da saúde física e mental dos trabalhadores e à promoção da melhoria na qualidade de vida e do desempenho funcional. Esse tipo de atividade física realizada durante a jornada de trabalho tem se mostrado eficiente na prevenção de doenças ocupacionais, na redução de dores musculares, além de servir como um incentivo à prática de hábitos saudáveis de vida, gerando também um ambiente de trabalho com uma maior integração entre as pessoas.

#### Item 2. Quick massage

O ambiente laboral contemporâneo pode levar ao desenvolvimento de várias patologias, dentre elas o estresse que causa a tensão muscular e contração dos vasos sanguíneos provocando assim a retenção de toxinas e abalando o sistema nervoso. Quando é aplicada a massoterapia (massagem rápida ou *quick massage*) é possível à liberação das toxinas do corpo, ocorrendo a limpeza das células e tecidos, tendo como consequência a diminuição da irritação nervosa e tensão muscular.

#### Item 3. Pilates

O Mat Pilates é uma versão derivada do método Pilates. Esta modalidade tem o mesmo princípio do método tradicional. Entretanto no Mat Pilates os movimentos são realizados apenas no chão, valendo-se do peso do próprio corpo e da força da gravidade, não necessitando do uso de aparelhos. Pode-se utilizar alguns acessórios como bolas, faixas elásticas (*theraband*) e pesos. Uma das principais vantagens da prática do Mat Pilates é que ele proporciona o encontro do aluno com o seu próprio “eixo”, ou seja, com seu centro de equilíbrio. Com a estabilização do corpo do praticante, aparecem outros benefícios, dentre eles podem ser citados: o alívio das dores musculares; a melhora na qualidade do sono; a diminuição do nível de estresse; a melhora da respiração; o aumento da flexibilidade, da coordenação motora; da força muscular; da concentração e do equilíbrio, provendo assim uma melhora da qualidade de vida.

#### Item 4. Treinamento Funcional

A expressão *Treinamento* refere-se à aquisição de conhecimentos, habilidades e competências. *Funcional* é tudo aquilo que possui eficácia, utilidade e praticidade. Treinamento funcional é um tipo de treinamento com o qual se adquire conhecimentos, habilidades e competências eficazes, úteis e importantes para o desempenho no dia a dia. O foco principal desse treinamento é tornar o corpo mais inteligente. O treinamento funcional é um método de trabalho ainda mais dinâmico que os treinos convencionais. Ele é caracterizado por mesclar diferentes capacidades físicas em um único exercício. Assim, o foco passa de um grupo muscular isolado para todo o corpo. Os movimentos trabalham a força muscular, a flexibilidade, o sistema cardiorrespiratório, a coordenação motora e o equilíbrio, além de aumentar a motivação e elevar a autoestima dos praticantes, provendo uma melhora da qualidade de vida.

#### Preposto

Deverá ser indicado pela contratada um profissional que atue como preposto/encarregado. O preposto deverá solucionar possíveis problemas que ocorram com a equipe de profissionais, enviar os relatórios de atividades para a Contratante e supervisionar o estado dos materiais utilizados nas atividades. Ressaltamos que o encarregado será responsável por todo bom andamento das aulas e seus devidos equipamentos, bem como pela organização das atividades e agendamento de massagens, tendo inclusive que permanecer nas dependências da Capes de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h. O encarregado também será o responsável por comunicar por escrito, a [dsqv@capex.gov.br](mailto:dsqv@capex.gov.br), as eventuais faltas, atrasos e solicitações de substituição dos profissionais.

### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

| Item | Atividade             | Quantidade Estimada Mensal | Quantidade Estimada Anual |
|------|-----------------------|----------------------------|---------------------------|
| 1    | Ginástica laboral     | 374 aulas                  | 4.488 aulas               |
| 2    | Quick massage         | 1.920 sessões              | 23.040 sessões            |
| 3    | Pilates               | 40 aulas                   | 480 aulas                 |
| 4    | Treinamento funcional | 40 aulas                   | 480 aulas                 |

### 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 676.066,56

**Série de preços coletados e definição do valor estimado:**

Série de preços coletados - Ginástica Laboral

| Atividade         | Unidade       | Preços                          |                                       |  |  |                            |                               |                                    |
|-------------------|---------------|---------------------------------|---------------------------------------|--|--|----------------------------|-------------------------------|------------------------------------|
|                   |               | Fiocruz; Fornecedor: YO FITNESS | Eletronorte; Fornecedor: Estilo Ativo | TJMA; Fornecedor: Monteiro Atividades Esportivas | SJDF /TRF1; Fornecedor: Ar Saúde Ginástica Laboral | Maratona Qualidade de Vida | Fit Corp Assessoria Esportiva | ProAtivy Serviços e Promoção Saúde |
| Ginástica Laboral | aula (15 min) | R\$ 5,00                        | R\$ 13,72                             | R\$ 31,88  | R\$ 20,80  | R\$ 30,00                  | R\$ 24,06                     | R\$ 35,00                          |

Série de preços coletados - Massagem

| Atividade | Unidade         | Preços                      |                                       |                                 |   |                            |                               |                                    |
|-----------|-----------------|-----------------------------|---------------------------------------|---------------------------------|---|----------------------------|-------------------------------|------------------------------------|
|           |                 | UFC; Fornecedor: YO FITNESS | Eletronorte; Fornecedor: Estilo Ativo | SJPR /TRF4; Fornecedor: PRENFIT | MEC; Fornecedor: Monteiro Atividades Esportivas | Maratona Qualidade de Vida | Fit Corp Assessoria Esportiva | ProAtivy Serviços e Promoção Saúde |
| Massagem  | sessão (20 min) | R\$ 11,81                   | R\$ 13,31                             | R\$ 18,67                       | R\$ 12,88                                       | R\$ 20,00                  | R\$ 23,43                     | R\$ 25,95                          |

Série de preços coletados - Pilates, Treinamento Funcional

| Atividade | Unidade   | Preços  |                            |                               |                                    |
|-----------|-----------|---|----------------------------|-------------------------------|------------------------------------|
|           |           | MEC; Fornecedor: Monteiro Atividades Esportivas | Maratona Qualidade de Vida | Fit Corp Assessoria Esportiva | ProAtivy Serviços e Promoção Saúde |
| Pilates   | hora-aula | R\$ 188,37                                      | R\$ 330,00                 | R\$ 130,00                    | R\$ 350,00                         |

|                       |           |   |            |            |            |
|-----------------------|-----------|---|------------|------------|------------|
| Treinamento Funcional | hora-aula | - | R\$ 220,00 | R\$ 130,00 | R\$ 350,00 |
|-----------------------|-----------|---|------------|------------|------------|

Cálculo do valor estimado anual

| Atividade                         | Unidade         | Mediana (Valores Unitários) | Quantidade Mensal | Quantidade Anual | Valor Total Anual Estimado |
|-----------------------------------|-----------------|-----------------------------|-------------------|------------------|----------------------------|
| Ginástica Laboral                 | aula (15 min)   | R\$ 24,06                   | 374               | 4.488            | R\$ 107.981,28             |
| Massagem                          | sessão (20 min) | R\$ 18,67                   | 1.920             | 23.040           | R\$ 430.080,00             |
| Pilates                           | hora-aula       | R\$ 259,19                  | 24                | 288              | R\$ 74.645,28              |
| Treinamento Funcional             | hora-aula       | R\$ 220,00                  | 24                | 288              | R\$ 63.360,00              |
| <b>Valor Total Anual Estimado</b> |                 |                             |                   |                  | <b>R\$ 676.066,56</b>      |

Quando necessário, os valores descritos nas propostas foram decompostos para a unidade prevista nesta licitação, de modo que fosse possível compará-los com os demais. Planilha com a memória de cálculo dos valores estimados está anexada a este ETP.

O método estatístico utilizado para obtenção do preço estimado foi a mediana, tendo em vista a distorção numérica nas amostras da maioria dos itens e de acordo com o previsto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Não foram desconsiderados nenhum dos valores coletados.

Os valores referentes ao contrato 04/2020, firmado entre o Ministério da Educação (MEC) e a Monteiro Atividades Esportivas LTDA, foram corrigidos pelo INPC (IBGE), conforme previsto no item 19 do Termo de Referência, anexo ao edital, e de acordo com o disposto no § 3º do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Esse contrato foi utilizado na estimativa de preços devido a sua semelhança como um todo com o objeto desta contratação. Todos os documentos referentes ao contrato 04/2020 do MEC, assim como os cálculos da correção dos valores, estão anexos a este ETP.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Administração optou, assim, pelo não parcelamento do objeto, ou seja, contratação em Grupo Único, pelos seguintes motivos de conveniência administrativa e gerencial:

- a) propicia maior racionalidade nos procedimentos gerenciais e de controles administrativos por parte da Administração que, inclusive, possui escasso quadro de servidores para múltiplas tarefas e obrigações legais decorrentes de diversos contratos de prestação de serviços celebrados;
- b) propicia ganho de economia de escala e uniformidade de procedimentos e relacionamentos entre as partes contratantes, considerando os custos indiretos envolvidos na contratação, pois a divisão de alguns itens de baixo valor mensal envolve encargos/custos agregados com contratação de profissional e materiais/equipamentos o que poderia resultar em uma licitação deserta/fracassada;
- c) evita-se a possibilidade de pulverização de contratos de prestação de serviços com o mesmo objeto, afóra os aspectos gerenciais e administrativos.

Trata-se, assim, de prática regular do mercado prestar esses serviços de forma concomitante. A simples divisão desses serviços poderia implicar em apenas em aumento de despesa para a administração, seja para contratá-los, seja para geri-los.

Portanto, com os itens agrupados, espera-se não só economia de escala na contratação e o atendimento aos interesses e às conveniências da Administração, como também tornar mais atrativa a licitação ao permitir às Licitantes interessadas diluírem seus custos fixos com contratação de maior monta. Ou seja, uma tendência a aumentar a competitividade no certame, sem prejuízo dos aspectos técnicos e preservada a economia em escala, com a consequente obtenção de uma proposta mais vantajosa à Administração.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependente para o objeto desta contratação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os serviços a serem contratados constam no Plano Anual de Contratações da Capes para 2023.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 31/2022

## 12. Justificativa da solução escolhida

A decisão por contratar um serviço especializado para a retomada e aprimoramento das atividades do Programa Qualidade de vida da Capes tem o intuito de zelar pela saúde e bem-estar de toda a força de trabalho da Capes, promover a integração entre os servidores, colaboradores e estagiários e reduzir o absenteísmo decorrente de licenças médicas, evitando-se descontinuidade e/ou redução de qualidade dos serviços prestados pela Capes à sociedade. A contratação de uma empresa especializada poderá proporcionar à Capes a efetiva e eficiente prestação do serviço pretendido, que visa atender as necessidades diárias da instituição.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

**Demonstrativo dos resultados pretendidos:** Com a contratação de empresa para prestação dos serviços para retomada e aprimoramento do Programa Qualidade de vida da Capes pretende-se zelar pela saúde e bem-estar dos servidores e colaboradores, buscando a promoção da saúde e redução do absenteísmo decorrente de licenças médicas, evitando-se descontinuidade e/ou redução de qualidade dos serviços prestados pela Capes à sociedade.

A oferta de benefícios que possam afetar positivamente a qualidade de vida dos trabalhadores pode fazer com que se sintam mais motivados e, conseqüentemente, mais empenhados em desenvolver cada vez melhor as suas atividades, além de contribuir para a diminuição do absenteísmo e do presenteísmo.

A Capes, atenta a essas demandas e objetivando incrementar a integração com seu corpo funcional, no que diz respeito à melhoria da qualidade de vida, definiu como uma das diretrizes da Diretoria de Gestão consolidar a implantação do Programa “QUALIDADE DE VIDA DOS SERVIDORES DA CAPES”, adequando ações ao seu ambiente de trabalho e priorizando o envolvimento dos que o cercam nesse processo.

Este Programa foi implementado a partir de julho de 2009, e conseguiu cumprir satisfatoriamente com seus principais objetivos, dentre eles, envolver pessoas, trabalho e organização, buscando o bem-estar, a participação, a integração dos servidores e profissionais que integram a força de trabalho da Capes, e a eficácia organizacional. Além disso, ressalta-se que as ações de qualidade de vida no trabalho são parte integrante da Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal, conforme a Portaria Normativa Nº 3, de 25 de março de 2013, a qual instituiu as diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, que visam orientar os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, bem como o Decreto Nº 6.833, de 29 de abril de 2009, que instituiu o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal - SIASS e o Comitê Gestor de Atenção à Saúde do Servidor.

**Declaração dos benefícios:** A equipe de planejamento da contratação verificou que os principais benefícios que a referida contratação alcançam são:

- a. 1. Propiciar integração entre os diversos servidores, colaboradores e estagiários da Capes;
- b. 2. Contribuir para o desenvolvimento pessoal dos servidores e colaboradores da Capes;
- c. 3. Promover o bem-estar físico e mental dos servidores e colaboradores da Capes;
- d. 4. Agir no combate ao estresse gerado pelo trabalho; Prevenir as Lesões por Esforço Repetitivo (LER) e Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT);
- e. 5. Aumentar a capacidade de concentração;
- f. 6. Aumentar a produtividade.

## 14. Providências a serem Adotadas

**Adequações e aproveitamentos:** A Capes disponibilizará o espaço físico adequado para que a empresa vencedora possa prestar os serviços.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

O descarte inadequado de resíduos sólidos pode gerar sérios prejuízos ambientais, acarretando consequências negativas duradouras para toda a população.

Além disso, há que se destacar o impacto ambiental da poluição sonora, proveniente de sons muito altos ou ruídos. Segundo dados da Organização Mundial de Saúde - OMS, a poluição sonora é considerada como o terceiro problema ambiental que afeta o maior número de pessoas no mundo, atrás apenas da poluição do ar e da água.

### **Medidas de tratamento:**

Na execução dos serviços do Programa Qualidade de Vida da Capes, a contratada deverá obedecer os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

Destacando-se os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos conforme disposto no Art. 9º da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;

No que se refere à prestação dos serviços, a contratada deverá realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, conforme disposto no Art. 6º da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010 ;

A contratada deverá prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos eletrodomésticos que gerem ruído no seu funcionamento;

No que se refere aos profissionais da contratada, quando estiverem prestando serviços nas dependências da Capes, deverão fazer uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

Caberá à Contratada adotar boas práticas sustentáveis, tais como: otimização de recursos, redução de desperdícios /poluição, racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água, obediência às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando-se a fundamentação da necessidade da retomada das atividades do Programa Qualidade de Vida da Capes, as informações técnicas para execução do objeto e a pesquisa de preço realizada neste estudo técnico preliminar.

Em vista disso, há apenas uma solução possível de contratação: licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do Decreto nº 10.024/2019, para contratação de empresa para execução dos projetos do Programa Qualidade de Vida da Capes, visto que os serviços e são de natureza comum, ou seja, têm padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, conforme definição do art.14 Instrução Normativa nº 05/2017.

Trata-se de serviços executados de forma indireta, de caráter contínuo, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

Não é possível adotar procedimento Registro de Preço, pois não se identificou "Intenção de Registro de Preços" ou "Ata de Registro de Preço" que atenda as necessidades da Capes.

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da proibidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ERLON PEREIRA AQUINO**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/08/2023 às 10:17:13.

**JANAINA APARECIDA CALACA DA FONSECA ARAU**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/08/2023 às 08:37:20.

**CARLA SIMONE DA SILVA BARROS**

Agente de contratação

 Assinou eletronicamente em 25/08/2023 às 12:13:01.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - orcamento\_fitcorp.pdf (247.97 KB)
- Anexo II - orcamento\_maratona.pdf (214.06 KB)
- Anexo III - orcamento\_proativy.pdf (184.91 KB)
- Anexo IV - Pedidos de orçamento.pdf (523.48 KB)
- Anexo V - eletronorte\_laboral-mensagem.pdf (1.6 MB)
- Anexo VI - fiocruz\_laboral.pdf (695.14 KB)
- Anexo VII - mec\_mensagem-pilates.pdf (1.51 MB)
- Anexo VIII - sjdf\_laboral.pdf (466.9 KB)
- Anexo IX - sjpr\_mensagem.pdf (839.0 KB)
- Anexo X - tjma\_laboral.pdf (261.82 KB)
- Anexo XI - ufc\_mensagem.pdf (741.53 KB)
- Anexo XII - estimativa\_precos\_pqv\_2023\_memoria-de-calculo.xlsx (15.33 KB)

## **Anexo I - orcamento\_fitcorp.pdf**

São Paulo ,12 de maio de 2023.

A

CAPES

A/C:DIVISÃO DE SAUDE OCUPACIONAL E QUALIDADE DE VIDA

### **A EMPRESA**

A FIT CORP ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA é uma empresa especializada em projetos de qualidade de vida e saúde empresariais .

Com 15 anos de atuação no mercado visando a melhoria da qualidade de vida através da pratica de atividade física, veem se especializando através de uma metodologia inovadora novos projetos no setor empresarial.

### **CLIENTES**

#### **CLIENTES**

- GGD METALS
- ELO 7
- CACAU SHOW
- MARY KAY DO BRASIL
- FTD EDUCAÇÃO
- AUTOPASS
- TELEHELP
- POLISHOP
- GOL LINHAS AEREAS
- BRADESCO
- TROUSSEAU
- FEMSA- COCA COLA
- ECOURBIS
- SEAL TELECOM
- SOUTH ROCK

## PROPOSTA ATIVIDADES

### GINÁSTICA LABORAL

- Atividades de mobilidade e alongamento com o objetivo de conscientizar a importância de se movimentar.
- Sensibilizar os colaboradores através dos exercícios para compensação da postura.
- Informativos sobre saúde e qualidade de vida.
- Diminuem o stress muscular e melhoram a circulação sanguínea.
- Aumenta a disposição ,produtividade para o dia a dia.
- Melhora a integração entre os colegas;

### QUICK MASSAGE/SHIATSU

- São técnicas de massagem orientais e ocidentais, tendo como objetivo aliviar as tensões musculares e dores em geral.
- Diminuem o stress e melhoram a circulação sanguínea.
- Aumenta a disposição ,produtividade e concentração.
- Atendemos com todo material de higienização, cadeira, sonorização e ambientação;

### MAT PILATES

- Modalidade técnica que utiliza o próprio corpo ou equipamentos com o objetivo de melhorar a mobilidade, flexibilidade e postura.
- Diminuem o stress muscular e melhoram a circulação sanguínea.
- Aumenta a disposição ,produtividade para o dia a dia.
- Melhora a integração entre os colegas;

- Modalidade que utiliza o próprio corpo ou equipamentos com o objetivo de melhorar o condicionamento físico geral.
- Equipamentos básicos como colchonetes, elásticos, cones para melhorar a resistência muscular.
- Diminuem o stress muscular e melhoram a circulação sanguínea.
- Aumenta a disposição ,produtividade para o dia a dia.
- Melhora a integração entre os colegas;

### **COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES**

- Controle de relatórios, planilhas com dados de adesão e frequência das aulas e atividades;
- Responsável pelo agendamento das aulas e massagem;
- Responsável pelo controle das atividades dos professores e terapeutas;
- Organização geral das atividades junto ao departamento responsável;

## PROPOSTA COMERCIAL

| <b>Atividade</b>  | <b>Quantidade aproximada por mês</b> | <b>Valor unitário (por aula/sessão/hora)</b> | <b>Valor global mensal</b> |
|---|--------------------------------------|--|----------------------------|
| Ginástica Laboral (aula de 15 minutos)                        | <b>374 aulas</b>                     | <b>R\$24,06</b>                              | <b>R\$9.000,00</b>         |
| Quick Massage (sessão de 20 minutos)                          | <b>1920 sessões</b>                  | <b>R\$23,43</b>                              | <b>R\$45.000,00</b>        |
| Mat Pilates (hora/aula)                                       | <b>24 aulas</b>                      | <b>R\$130,00</b>                             | <b>R\$3.120,00</b>         |
| Treinamento funcional (hora/aula)                             | <b>24 aulas</b>                      | <b>R\$130,00</b>                             | <b>R\$3.120,00</b>         |
| Coordenação das atividades (Preposto/Auxiliar administrativo) | <b>160 horas/mês</b>                 | <b>R\$30,00</b>                              | <b>R\$4.800,00</b>         |

**Fit Corp Assessoria Esportiva**

**Melissa Almeida da Silva**

**Diretora Técnica**

CNPJ:07.773.783/0001-95

Rua Nestor Pestana, 187 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01303-010

**11 98555-8648 ou 11 3231-0613**

[www.fitcorpassessment.com.br](http://www.fitcorpassessment.com.br)



## **Anexo II - orcamento\_maratona.pdf**

# RES: Pedido de cotação - Programa Qualidade de Vida na CAPES

maratona@maratonaqv.com.br

qui 06/04/2023 18:49

Para:DSQV - Divisão de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida <dsqv@capes.gov.br>;

📎 1 anexos (402 KB)

TC N.º 07.2022 - SERVIÇO COMUM - DINÂMICA QUALIDADE DE VIDA EIRELI-Manifesto.pdf;

Prezados ,

Boa tarde,

Segue .....

| Atividade   | Quantidade aproximada por mês | Valor unitário (por aula/sessão/hora) | Valor global mensal |
|---|-------------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| Ginástica Laboral (sessão de 15 minutos)                      | 374                           | 30,00 por aula                        | R\$11220,00         |
| Quick Massage (sessão de 20 minutos)                          | 1936                          | R\$ 20,00por sessão                   | R\$ 39260,00        |
| Mat Pilates (hora/aula)                                       | 40                            | R\$ 330,00                            | R\$ 13200,00        |
| Treinamento funcional (hora/aula)                             | 40                            | R\$ 220,00                            | R\$ 8800,00         |
| Coordenação das atividades (Preposto/Auxiliar administrativo) | 160 horas/mês                 | R\$ 55,00                             | R\$ 8800,00         |

**De:** DSQV - Divisão de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida <dsqv@capes.gov.br>

**Enviada em:** quarta-feira, 5 de abril de 2023 11:32

**Assunto:** Pedido de cotação - Programa Qualidade de Vida na CAPES

Prezados, bom dia.

Temos um Programa Qualidade de Vida aqui na CAPES e gostaríamos de obter um orçamento para a oferta das seguintes atividades:

| Atividade   | Quantidade aproximada por mês | Valor unitário (por aula/sessão/hora) | Valor global mensal |
|---|-------------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| Ginástica Laboral (sessão de 15 minutos)                      | 374                           |                                       |                     |
| Quick Massage (sessão de 20 minutos)                          | 1936                          |                                       |                     |
| Mat Pilates (hora/aula)                                       | 40                            |                                       |                     |
| Treinamento funcional (hora/aula)                             | 40                            |                                       |                     |
| Coordenação das atividades (Preposto/Auxiliar administrativo) | 160 horas/mês                 |                                       |                     |

Pedimos, por gentileza, o envio de cópias dos contratos vigentes que eventualmente tenha com outros órgãos públicos, bem como dos termos aditivos com preços atualizados.

Todas as atividades serão realizadas em Brasília/DF, no Edifício sede da Capes (Setor Bancário Norte Quadra 2, Bloco L, Lote 06).

Grato,



**Divisão de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida**  
DGES>CGGPE>CDPE>DSQV

 [dsqv@capes.gov.br](mailto:dsqv@capes.gov.br)



## **Anexo III - orcamento\_proativy.pdf**



ProAtivy Serviços e Promoção Saúde.  
27 99875-6165 / contato@proativy.com.br / www.proativy.com.br



**Orçamento N°: 2023452**

**Empresa: CAPES**

**Cidade/UF: Brasília**

**Data: 15/05/2023**

**Descrição: Serviços de Saúde**

| <b>Serviço</b>   | <b>Quantidade aproximada por mês<br/>Descrição / Valor unitário</b> | <b>Preço</b>  |
|--|---|---------------|
| N1.<br>Ginástica Laboral (aula de 15 minutos)                        | 374 aulas = R\$ 35,00   | R\$ 12.809,00 |
| N2.<br>Quick Massage (sessão de 20 minutos)                          | 1920 sessões = R\$ 25,95  | R\$ 49.840,00 |
| N3.<br>Mat Pilates (hora/aula)                                       | 24 aulas = R\$ 350,00   | R\$ 8.400,00  |
| N4.<br>Treinamento funcional (hora/aula)                             | 24 aulas = R\$ 350,00   | R\$ 8.400,00  |
| N5.<br>Coordenação das atividades (Preposto/Auxiliar administrativo) | 160 horas = R\$ 53,25   | R\$ 8.520,00  |

**\*Orçamento válido por 14 dias após a data de recebimento.\***

|  |  |              |               |
|--|--|--------------|---------------|
|  |  | <b>Total</b> | R\$ 87.969,00 |
|--|--|--------------|---------------|

**Carimbo da Empresa**

**Assinatura do Responsável**

*Nossa eficiência, compromisso e respeito ao próximo é o que nos faz diferentes.*

## **Anexo IV - Pedidos de orçamento.pdf**

# Pedido de cotação - Programa Qualidade de Vida na CAPES

## DSQV - Divisão de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida

qua 05/04/2023 11:32

Mensagens enviadas

Cco:Janaína Aparecida Calaça da Fonseca Araujo <janaína.araujo@capes.gov.br>; Maratona <maratona@maratonaqv.com.br>; Juarez Ative Vida <comercial@ativevida.com.br>; bruna.maciél@vitalwork.com.br <bruna.maciél@vitalwork.com.br>; contato@studio100pilates.com.br <contato@studio100pilates.com.br>; diretoria@gruposevenbrasil.com.br <diretoria@gruposevenbrasil.com.br>; posturar@posturar.com.br <posturar@posturar.com.br>;

Prezados, bom dia.

Temos um Programa Qualidade de Vida aqui na CAPES e gostaríamos de obter um orçamento para a oferta das seguintes atividades:

| Atividade   | Quantidade aproximada por mês | Valor unitário (por aula/sessão/hora) | Valor global mensal |
|---|-------------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| Ginástica Laboral (sessão de 15 minutos)                      | 374                           |                                       |                     |
| Quick Massage (sessão de 20 minutos)                          | 1936                          |                                       |                     |
| Mat Pilates (hora/aula)                                       | 40                            |                                       |                     |
| Treinamento funcional (hora/aula)                             | 40                            |                                       |                     |
| Coordenação das atividades (Preposto/Auxiliar administrativo) | 160 horas/mês                 |                                       |                     |

Pedimos, por gentileza, o envio de cópias dos contratos vigentes que eventualmente tenha com outros órgãos públicos, bem como dos termos aditivos com preços atualizados.

Todas as atividades serão realizadas em Brasília/DF, no Edifício sede da Capes (Setor Bancário Norte Quadra 2, Bloco L, Lote 06).

Grato,



**Divisão de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida**  
DGES>CGGPE>CDPE>DSQV

 [dsqv@capes.gov.br](mailto:dsqv@capes.gov.br)

 <https://www.gov.br/capes>

 SBN, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, 1º andar, CEP: 70.040-031, Brasília/DF

# Pedido de cotação - Programa Qualidade de Vida na CAPES

## DSQV - Divisão de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida

qua 10/05/2023 14:31

Cco:prenfit@prenfit.com.br <prenfit@prenfit.com.br>; conceitualsaude@gmail.com <conceitualsaude@gmail.com>;  
 estiloativo@estiloativo.com.br <estiloativo@estiloativo.com.br>; comercial@gmlaboral.com <comercial@gmlaboral.com>;  
 bruna.maciell@vitalwork.com.br <bruna.maciell@vitalwork.com.br>; contato@studio100pilates.com.br  
 <contato@studio100pilates.com.br>; diretoria@gruposevenbrasil.com.br <diretoria@gruposevenbrasil.com.br>;  
 posturar@posturar.com.br <posturar@posturar.com.br>; contato@beecorp.com.br <contato@beecorp.com.br>;  
 contato@fitcorpessoria.com.br <contato@fitcorpessoria.com.br>; melissa@fitcorpessoria.com.br  
 <melissa@fitcorpessoria.com.br>; contato@agilityconsultoria.com.br <contato@agilityconsultoria.com.br>;  
 contato@focuslaboral.com.br <contato@focuslaboral.com.br>; contato@apaconsultoria.com.br <contato@apaconsultoria.com.br>;  
 contato@atitudeassessoriaesportiva.com.br <contato@atitudeassessoriaesportiva.com.br>; administrativo@corpoativo.net.br  
 <administrativo@corpoativo.net.br>; thays@corpoativo.net.br <thays@corpoativo.net.br>; contato@garfaloslaboral.com.br  
 <contato@garfaloslaboral.com.br>; gpa@gpadobrasil.com.br <gpa@gpadobrasil.com.br>; laborfit@laborfit.com.br  
 <laborfit@laborfit.com.br>; laboral.life@yahoo.com.br <laboral.life@yahoo.com.br>; contato@laborallife.com.br  
 <contato@laborallife.com.br>; j.arpini@yahoo.com.br <j.arpini@yahoo.com.br>; contato@proativy.com.br  
 <contato@proativy.com.br>; contato@qualysessa.com.br <contato@qualysessa.com.br>; revigore@yahoo.com.br  
 <revigore@yahoo.com.br>; contato@supportesaude.com.br <contato@supportesaude.com.br>; laboracao@laboracao.com.br  
 <laboracao@laboracao.com.br>; contato@performanceentretenimento.com.br <contato@performanceentretenimento.com.br>;  
 contato@grupoatitude.net.br <contato@grupoatitude.net.br>; comercial@vemsermovimento.com.br  
 <comercial@vemsermovimento.com.br>; csqv@csqv.com.br <csqv@csqv.com.br>; contato@highquality.com.br  
 <contato@highquality.com.br>; comercial@prosperefisio.com.br <comercial@prosperefisio.com.br>; contato@iqv.org.br  
 <contato@iqv.org.br>;

Categorias: Érlon

Prezados, boa tarde.

A CAPES realizará licitação para contratação de empresa para prestação dos serviços do nosso Programa Qualidade de Vida. Gostaríamos de obter um orçamento para a oferta das seguintes atividades:

| Atividade   | Quantidade aproximada por mês | Valor unitário (por aula/sessão/hora) | Valor global mensal |
|---|-------------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| Ginástica Laboral (aula de 15 minutos)                        | 374 aulas                     |                                       |                     |
| Quick Massage (sessão de 20 minutos)                          | 1920 sessões                  |                                       |                     |
| Mat Pilates (hora/aula)                                       | 24 aulas                      |                                       |                     |
| Treinamento funcional (hora/aula)                             | 24 aulas                      |                                       |                     |
| Coordenação das atividades (Preposto/Auxiliar administrativo) | 160 horas/mês                 |                                       |                     |

Caso tenham contrato vigente com outros órgãos públicos, pedimos, por gentileza, o envio de cópia do contrato e de eventuais termos aditivos com preços atualizados.

Todas as atividades serão realizadas em Brasília/DF, no Edifício sede da Capes (Setor Bancário Norte Quadra 2, Bloco L, Lote 06).

Grato,



**Divisão de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida**  
 DGES>CGGPE>CDPE>DSQV

[dsqv@capes.gov.br](mailto:dsqv@capes.gov.br)



[dsqv@capes.gov.br](mailto:dsqv@capes.gov.br)



<https://www.gov.br/capes>



SBN, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, 1º andar, CEP: 70.040-031, Brasília/DF

# Pedido de cotação - Programa Qualidade de Vida na CAPES

## DSQV - Divisão de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida

qua 10/05/2023 14:50

Cco:melissa@fitcorpsaude.com <melissa@fitcorpsaude.com>; contato@kazm.com.br <contato@kazm.com.br>; atendimento@tokke.com.br <atendimento@tokke.com.br>; contato@quavi.com.br <contato@quavi.com.br>; contato@fitnesscorporativo.com.br <contato@fitnesscorporativo.com.br>;

Categorias: Érlon

Prezados, boa tarde.

A CAPES realizará licitação para contratação de empresa para prestação dos serviços do nosso Programa Qualidade de Vida. Gostaríamos de obter um orçamento para a oferta das seguintes atividades:

| Atividade   | Quantidade aproximada por mês | Valor unitário (por aula/sessão/hora) | Valor global mensal |
|---|-------------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| Ginástica Laboral (aula de 15 minutos)                        | 374 aulas                     |                                       |                     |
| Quick Massage (sessão de 20 minutos)                          | 1920 sessões                  |                                       |                     |
| Mat Pilates (hora/aula)                                       | 24 aulas                      |                                       |                     |
| Treinamento funcional (hora/aula)                             | 24 aulas                      |                                       |                     |
| Coordenação das atividades (Preposto/Auxiliar administrativo) | 160 horas/mês                 |                                       |                     |

Caso tenham contrato vigente com outros órgãos públicos, pedimos, por gentileza, o envio de cópia do contrato e de eventuais termos aditivos com preços atualizados.

Todas as atividades serão realizadas em Brasília/DF, no Edifício sede da Capes (Setor Bancário Norte Quadra 2, Bloco L, Lote 06).

Grato,



### Divisão de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida

DGES>CGGPE>CDPE>DSQV

 [dsqv@capes.gov.br](mailto:dsqv@capes.gov.br)

 <https://www.gov.br/capes>

 SBN, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, 1º andar, CEP: 70.040-031, Brasília/DF

**Anexo V - eletronorte\_laboral-massagem.pdf**



MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA  
Centrais Elétricas Brasileira S/A - Eletrobrás  
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE

**Pregão** Nº 60589/2021 - (Decreto Nº 10.024/2019)

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

| 07.999.404/0001-80 - M.D.J-NUCLEO INTEGRADO DE APTIDAO FISICA E SAUDE - EIRE   |   |                         |            |                       |                 |                        |
|--|---|-------------------------|------------|-----------------------|-----------------|------------------------|
| Item   | Descrição                                       | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário  | Valor Global           |
| 11   | <u>Orientação / Educação - Atividade Física</u> | UNIDADE                 | 1          | R\$ 54.000,0000       | R\$ 21.900,0000 | R\$ 21.900,0000        |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b><br><b>Modelo / Versão:</b><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de serviços para realizar avaliação/análise ergonômica dos postos de trabalho na Eletrobras Eletronorte no estado do Amazonas, em 2022, atendendo aos requisitos da NR 17, compreendendo as instalações da sede da Regional Administrativa (149), Usina Termelétrica de Aparecida (95), Usina Termoelétrica de Mauá 3 (129), Subestação Lechuga (52), UHE Balbina (52), UTE Anamá (4), UTE Anori (6), UTE Caapiranga (4), UTE Codajás (12), 01 vez ao ano, com data a ser definida com a gestora do contrato. Total de força de Trabalho no Amazonas: 503. Os serviços serão realizados uma única vez em cada localidade (instalação), descrita nesse item 11 |   |                         |            |                       |                 |                        |
| <b>Total do Fornecedor:</b>  |   |                         |            |                       |                 | <b>R\$ 21.900,0000</b> |
| 13.336.262/0001-73 - MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA   |   |                         |            |                       |                 |                        |
| Item   | Descrição                                       | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário  | Valor Global           |
| 6  | <u>Orientação / Educação - Atividade Física</u> | UNIDADE                 | 1          | R\$ 53.439,9600       | R\$ 29.499,9600 | R\$ 29.499,9600        |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b><br><b>Modelo / Versão:</b><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de Serviço de massoterapia em toda força de trabalho na sede da Regional Administrativa, em Manaus, com 12 (Doze) horas semanais e em dias úteis, definido pela gestora do contrato Eletronorte. Prazo de execução: 12 (doze) meses.  |   |                         |            |                       |                 |                        |
| 9  | <u>Orientação / Educação - Atividade Física</u> | UNIDADE                 | 1          | R\$ 58.800,0000       | R\$ 10.798,9200 | R\$ 10.798,9200        |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b><br><b>Modelo / Versão:</b><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de serviço de massoterapia para atender toda a força de trabalho da Subestação Lechuga em Manaus, com orientação de (01) profissional de Educação Física, em horário definido pela gestora do contrato e dias úteis, totalizando (03) horas semanais. Prazo de execução: 12 (doze) meses.   |   |                         |            |                       |                 |                        |
| 10   | <u>Orientação / Educação - Atividade Física</u> | UNIDADE                 | 1          | R\$ 57.360,0000       | R\$ 40.999,9200 | R\$ 40.999,9200        |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b><br><b>Modelo / Versão:</b><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de serviço de massoterapia em toda força de trabalho da UHE Balbina, em Presidente Figueiredo, com 12 (Doze) horas semanais e em dias úteis, definido pela gestora do contrato Eletronorte. Prazo de execução: 12 (doze) meses.   |   |                         |            |                       |                 |                        |
| <b>Total do Fornecedor:</b>  |   |                         |            |                       |                 | <b>R\$ 81.298,8000</b> |
| 19.326.019/0001-50 - ESTILO ATIVO SERVICOS LTDA  |   |                         |            |                       |                 |                        |
| Item   | Descrição                                       | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário  | Valor Global           |
| 1  | <u>Orientação / Educação - Atividade Física</u> | UNIDADE                 | 1          | R\$ 19.080,0000       | R\$ 7.900,0000  | R\$ 7.900,0000         |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b><br><b>Modelo / Versão:</b><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de Serviço de Ginástica Laboral, para atender toda força de trabalho da sede da Regional Administrativa, em Manaus, com orientação de 01 (um) profissional de Educação Física; em horário definido pela gestora do contrato e dias úteis, totalizando 03 (três) horas semanais. Prazo de execução: 12 (doze) meses.   |   |                         |            |                       |                 |                        |
| 2  | <u>Orientação / Educação - Atividade Física</u> | UNIDADE                 | 1          | R\$ 19.080,0000       | R\$ 7.899,9600  | R\$ 7.899,9600         |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b><br><b>Modelo / Versão:</b><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de Serviço de Ginástica Laboral, para atender toda força de trabalho Usina Termelétrica de Aparecida, em Manaus, com orientação de 01 (um) profissional de Educação Física; em horário definido pela gestora do contrato e dias úteis, totalizando 03(três) horas semanais. Prazo de execução: 12 (doze) meses.   |   |                         |            |                       |                 |                        |
| 3  | <u>Orientação / Educação - Atividade Física</u> | UNIDADE                 | 1          | R\$ 19.080,0000       | R\$ 7.899,9600  | R\$ 7.899,9600         |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b><br><b>Modelo / Versão:</b><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de Serviço de Ginástica Laboral, para atender toda força de trabalho da Usina Termoelétrica de Mauá 3 em Manaus, com orientação de 01 (um) profissional de Educação Física; em horário definido pela gestora do contrato e dias úteis, totalizando 03(três) horas semanais. Prazo de execução: 12 (doze) meses.   |   |                         |            |                       |                 |                        |

|  |   |         |   |                 |                             |                         |
|--|---|---------|---|-----------------|-----------------------------|-------------------------|
| 4  | <u>Orientação / Educação - Atividade Física</u> | UNIDADE | 1 | R\$ 19.080,0000 | R\$ 7.899,9600              | R\$ 7.899,9600          |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b><br><b>Modelo / Versão:</b><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de Serviço de Ginástica Laboral para atender toda a força de trabalho da Subestação Lechuga em Manaus, com orientação de (01) profissional de Educação Física, em horário definido pela gestora do contrato e dias úteis, totalizando (03) horas semanais. Prazo de execução: 12 (doze) meses.                |   |         |   |                 |                             |                         |
| 5  | <u>Orientação / Educação - Atividade Física</u> | UNIDADE | 1 | R\$ 63.197,8800 | R\$ 7.899,9600              | R\$ 7.899,9600          |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b><br><b>Modelo / Versão:</b><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de Serviço de Ginástica Laboral, para atender toda força de trabalho da UHE Balbina, em Presidente Figueiredo, com orientação de 01 (um) profissional de Educação Física; em horário definido pela gestora do contrato e dias úteis, totalizando 03(três) horas semanais. Prazo de execução: 12 (doze) meses. |   |         |   |                 |                             |                         |
| 7  | <u>Orientação / Educação - Atividade Física</u> | UNIDADE | 1 | R\$ 53.439,9600 | R\$ 22.999,9200             | R\$ 22.999,9200         |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b><br><b>Modelo / Versão:</b><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de Serviço de massoterapia em toda força de trabalho da Usina Termelétrica de Aparecida, em Manaus, com 12 (Doze) horas semanais e em dias úteis, definido pela gestora do contrato Eletronorte, com duração de 12 (Doze) meses. Prazo de execução: 12 (doze) meses.  |   |         |   |                 |                             |                         |
| 8  | <u>Orientação / Educação - Atividade Física</u> | UNIDADE | 1 | R\$ 53.439,9600 | R\$ 22.999,9200             | R\$ 22.999,9200         |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b><br><b>Modelo / Versão:</b><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de Serviço de massoterapia em toda força de trabalho da Usina Termoelétrica de Mauá 3 em Manaus, com 12 (Doze) horas semanais e em dias úteis, definido pela gestora do contrato Eletronorte. Prazo de execução: 12 (doze) meses.   |   |         |   |                 |                             |                         |
|  |   |         |   |                 | <b>Total do Fornecedor:</b> | <b>R\$ 85.499,6800</b>  |
|  |   |         |   |                 | <b>Valor Global da Ata:</b> | <b>R\$ 188.698,4800</b> |

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



**Voltar**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

À EMPRESA

Endereço

Ref: Edital de Licitação n. 60589/2021

Prezados senhores,

A ESTILO ATIVO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 19.326.019/0001-50, sediada RUA JOSÉ PAULINO, 416 - SALA 103, CENTRO, CAMPINAS/SP, CEP: 13013-000, com o telefone para contato n. (19) 98286-0032, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) GUSTAVO MORAES DE OLIVEIRA, DIRETOR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 43.913.568-0 e do CPF nº 326.704.778-10, residente e domiciliado(a) no Rua Pedro Gonçalves Sobrinho- 265 CEP: 13098-641, Parque Luciamar, com o telefone para contato nº (19) 98286-0032, tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta relativa ao Edital em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o **Valor Total de R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais), para a prestação de serviços para execução do Programa de Gestão da Qualidade de Vida- Ginástica Laboral/GL, Prestação de Serviço de Ginástica Laboral, para atender toda força de trabalho da sede da Regional Administrativa, em Manaus.
  2. Propõe-se o **Valor Total de R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais), para a prestação de serviços para execução do Programa de Gestão da Qualidade de Vida- Ginástica Laboral/GL, Prestação de Serviço de Ginástica Laboral, para atender toda força de trabalho Usina Termelétrica de Aparecida, em Manaus.
  3. Propõe-se o **Valor Total de R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais), para a prestação de serviços para execução do Programa de Gestão da Qualidade de Vida- Ginástica Laboral/GL, Prestação de Serviço de Ginástica Laboral, para atender toda força de trabalho da Usina Termoelétrica de Mauá 3 em Manaus.
  4. Propõe-se o **Valor Total de R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais), para a prestação de serviços para execução do Programa de Gestão da Qualidade de Vida- Ginástica Laboral/GL, Prestação de Serviço de Ginástica Laboral para atender toda a força de trabalho da Subestação Lechuga em Manaus.
  5. Propõe-se o **Valor Total de R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais), para a prestação de serviços para execução do Programa de Gestão da Qualidade de Vida- Ginástica Laboral/GL, Prestação de Serviço de Ginástica Laboral, para atender toda força de trabalho da UHE Balbina, em Presidente Figueiredo
  7. Propõe-se o **Valor Total de R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), para a prestação de serviços para execução do Programa de Gestão da Qualidade de Vida- Prestação de Serviço de massoterapia em toda força de trabalho da Usina Termelétrica de Aparecida, em Manaus.
  8. Propõe-se o **Valor Total de R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), para a prestação de serviços para execução do Programa de Gestão da Qualidade de Vida- Prestação de Serviço de massoterapia em toda força de trabalho da Usina Termoelétrica de Mauá 3 em Manaus.
2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital n. 60589/2021, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da Eletronorte e aceitação do licitante.



4. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da ESTILO ATIVO SERVIÇOS LTDA, observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a EMPRESA fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

9. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: SANTANDER  
AGÊNCIA: 0632-0  
CONTA CORRENTE: 13005199-3  
PRAÇA DE PAGAMENTO: CAMPINAS/SP

7. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e de seus Anexos.

Campinas, 06 de dezembro de 2021.

  
Estilo Ativo Serviços LTDA – ME  
CNPJ: 19.326.019/0001-50  
Gustavo Moraes de Oliveira  
Sócio - Diretor  
CPF: 326.704.778-10  
RG: 43.913.568-0

PREGÃO ELETRÔNICO 60589/2021 - AMAZONAS  
2022

| Item | Descrição dos Serviços  | Valor Mensal<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ | Imposto % |
|------|---|---------------------|--------------------|-----------|
| 1    | Prestação de Serviço de Ginástica Laboral, para atender toda força de trabalho da sede da Regional Administrativa, em Manaus, com orientação de 01 (um) profissional de Educação Física; em horário definido pela gestora do contrato e dias úteis, totalizando 03 (três) horas semanais. Prazo de execução: 12 (doze) meses. | R\$ 658,33          | R\$ 7.900,00       | 15%       |

|   |   |              |               |     |
|---|---|--------------|---------------|-----|
| 2 | Prestação de Serviço de Ginástica Laboral, para atender toda força de trabalho Usina Termelétrica de Aparecida, em Manaus, com orientação de 01 (um) profissional de Educação Física; em horário definido pela gestora do contrato e dias úteis, totalizando 03(três) horas semanais.                                     | R\$ 658,33   | R\$ 7.900,00  | 15% |
| 3 | Prestação de Serviço de Ginástica Laboral, para atender toda força de trabalho da Usina Termoelétrica de Mauá 3 em Manaus, com orientação de 01 (um) profissional de Educação Física; em horário definido pela gestora do contrato e dias úteis, totalizando 03(três) horas semanais. Prazo de execução: 12 (doze) meses. | R\$ 658,33   | R\$ 7.900,00  | 15% |
| 4 | Prestação de Serviço de Ginástica Laboral para atender toda a força de trabalho da Subestação Lechuga em Manaus, com orientação de (01) profissional de Educação Física, em horário definido pela gestora do contrato e dias úteis, totalizando (03) horas semanais. Prazo de execução: 12 (doze) meses.                  | R\$ 658,33   | R\$ 7.900,00  | 15% |
| 5 | Prestação de Serviço de Ginástica Laboral, para atender toda força de trabalho da UHE Balbina, em Presidente Figueiredo, com orientação de 01 (um) profissional de Educação Física; em horário definido pela gestora do contrato e dias úteis, totalizando 03(três) horas semanais. Prazo de execução: 12 (doze) meses.   | R\$ 658,33   | R\$ 7.900,00  | 15% |
| 7 | Prestação de Serviço de massoterapia em toda força de trabalho da Usina Termelétrica de Aparecida, em Manaus, com 12 (Doze) horas semanais e em dias úteis, definido pela gestora do contrato Eletronorte, com duração de 12 (Doze) meses.  | R\$ 1.916,67 | R\$ 23.000,00 | 15% |
| 8 | Prestação de Serviço de massoterapia em toda força de trabalho da Usina Termoelétrica de Mauá 3 em Manaus, com 12 (Doze) horas semanais e em dias úteis, definido pela gestora do contrato Eletronorte. Prazo de execução: 12 (doze) meses.   | R\$ 1.916,67 | R\$ 23.000,00 | 15% |



Campinas, 06 de dezembro de 2021.

  
Estilo Ativo Serviços LTDA – ME  
CNPJ: 19.326.019/0001-50  
Gustavo Moraes de Oliveira  
Sócio - Diretor  
CPF: 326.704.778-10  
RG: 43.913.568-0

## **Anexo VI - fiocruz\_laboral.pdf**

## ➤ Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ  
Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos Bio Manguinhos

### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00019/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 21:17 horas do dia 11 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTUR ROBERTO COUTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 25386000110202310, Pregão nº 00019/2023.

### Resultado da Homologação

#### Item: 1

**Descrição:** Orientação / Educação - Atividade Física

**Descrição Complementar:** Contratação de serviço de aulas de ginástica laboral para atender aos colaboradores que atuam nas dependências do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Bio-Manguinhos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 5.092

**Valor Estimado:** R\$ 29,7500

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** HOMEM/HORA

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,05 %

**Adjudicado para:** YO FITNESS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 5.092 HOMEM/HORA .

| Eventos do Item |                        |                        |  |
|-----------------|------------------------|------------------------|--|
| Evento          | Data                   | Nome                   | Observações  |
| Adjudicado      | 09/03/2023<br>14:47:52 | -                      | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: YO FITNESS LTDA, CNPJ/CPF: 29.101.955/0001-17, Melhor lance: R\$ 20,0000 |
| Homologado      | 11/03/2023<br>21:17:06 | ARTUR ROBERTO<br>COUTO |  |

Fim do documento



## PROPOSTA

Data da licitação: 8/03/2023

Hora da licitação: 09:00 horas

Proponente: YO FITNESS LTDA ME

Endereço completo: Rua João Cordeiro n 3069, Joaquim Tavora, Fortaleza-CE, CEP 60.110-535

E-mail: yofitness@outlook.com.br

Telefone: 85 – 9.9233.9191

CNPJ: 29.101.955/0001-17

Banco: Bradesco / Agência:0600 / Conta bancária: 30372-0

Inscrição no SIMPLES: ( x) Sim ( ) Não

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND  | QUANTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---|------|--------|----------------|---------------|
| 1    | Contratação de serviço de aulas de ginástica laboral para atender aos colaboradores que atuam nas dependências do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Bio-Manguinhos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento | HORA | 5092   | R\$20,00       | R\$101.840,00 |

Valor Global da presente proposta: R\$ 101.840,00 (cento e um mil e oitocentos e quarenta reais).

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Fortaleza, 8 de março de 2023

Representante legal



## PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

| PLANILHA DE CUSTOS  |                 |                              |                           |                        |
|---|-----------------|------------------------------|---------------------------|------------------------|
| <b>Especificação do Serviço:</b> Contratação de Serviço de aulas de ginástica laboral, para atenderem aos colaboradores que atuam nas dependências do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Bio-Manguinhos) |                 |                              |                           |                        |
| <b>Pedido Nº</b>  |                 | <b>DATA: 8/3/2023</b>        |                           |                        |
| <b>A - RECURSOS HUMANOS (Remuneração + Encargos)</b>  |                 |                              |                           |                        |
| CATEGORIA PROFISSIONAL  | QUANT. PROF     | QUANT. HORA TÉCNICA ESTIMADA | VALOR UNIT. HORA TÉCNICA  | VALOR TOTAL PARA 1 ANO |
| Profissional de Educação Física ou Fisioterapia   | 8               | 1 HORA AULA                  | R\$20,00                  | R\$160,00              |
|   |                 | 96 HORAS SEMANAIS            | R\$1.920,00               | R\$15.360,00           |
|   |                 | 5.092 HORAS ANUAIS           | R\$101.840,00             |                        |
|   |                 | + 4H EXTRAS                  | R\$101.840,00             |                        |
| <b>TOTAL A R\$</b>  |                 |                              |                           |                        |
| <b>B1 – SERVIÇOS</b>  |                 |                              |                           |                        |
| DISCRIMINAÇÃO   | ÁREAS           | QUANT. DIAS POR SEMANA       | QUANT. DE SEMANAS POR ANO |                        |
| Contratação de serviço de aulas de ginástica laboral para atender aos colaboradores que atuam nas dependências do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Bio-Manguinhos).                                    | 96              | 3                            | 53                        |                        |
| <b>TOTAL B1 R\$</b>   |                 |                              | N/A                       |                        |
| <b>B2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>  |                 |                              |                           |                        |
| DISCRIMINAÇÃO   | QUANT. ESTIMADA | VALOR UNIT. ESTIMADO         | VALOR TOTAL               |                        |



|   |     |     |                       |
|---|-----|-----|-----------------------|
| N/A   | N/A | N/A | N/A                   |
|   |     |     |                       |
| <b>TOTAL B2 R\$</b>                                 |     |     | N/A                   |
| <b>C – Outras Despesas</b>                          |     |     |                       |
| Despesas Administrativas                            |     |     | N/A                   |
| PASSAGENS/HOSPEDAGENS/TRANSLADOS/ALIMENTAÇÃO/OUTROS |     |     |                       |
| Lucro   |     |     |                       |
| <b>TOTAL D</b>                                      |     |     |                       |
| <b>TOTAL GERAL =</b>                                |     |     | <b>R\$ 101.840,00</b> |

Fortaleza, 8 de março de 2023

*Reina Ribeiro Senorals*

Representante legal

YO FITNESS CNPJ 29.101.955/0001-17  
Rua João Cordeiro n° 3069 – Joaquim Távora. CEP 60.110-535.  
Cel. (85) 9.9233-9191

## **Anexo VII - mec\_massagem-pilates.pdf**

## ➤ Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos

### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00022/2019 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 12:32 horas do dia 13 de fevereiro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE EDUARDO COUTO RIBEIRO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23000021476201906, Pregão nº 00022/2019.

### Resultado da Homologação

#### Item: 1

**Descrição:** Orientação / Educação - Atividade Física

**Descrição Complementar:** Orientação , educação - atividade física

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 583.994,3200

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,25 %

**Adjudicado para:** MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 398.000,0000 , com valor negociado a R\$ 355.110,0000 .

#### Eventos do Item

| Evento     | Data                   | Nome                          | Observações  |
|------------|------------------------|-------------------------------|--|
| Adjudicado | 13/02/2020<br>12:31:19 | -                             | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.336.262/0001-73, Melhor lance: R\$ 398.000,0000, Valor Negociado: R\$ 355.110,0000 |
| Homologado | 13/02/2020<br>12:32:02 | JOSE EDUARDO<br>COUTO RIBEIRO |  |

Fim do documento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22 / 2019  
Referência: Processo nº 23000.021476/2019-06

PROPOSTA DE PREÇOS

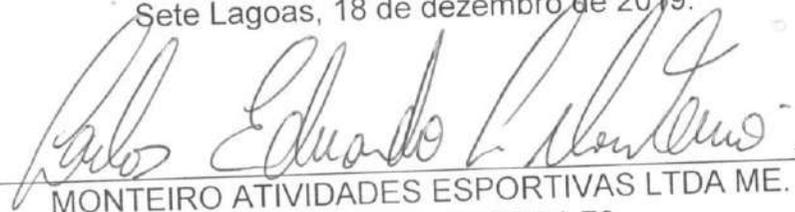
| Atividade      | Tipo       | Número máximo de participantes         | Duração       | Caracterização  | Frequência mensal máxima | Frequência anual máxima | Unidade de medida | Valor unitário estimado (R\$) | Valor anual estimado (R\$) |
|----------------|------------|--|---------------|---|--------------------------|-------------------------|-------------------|-------------------------------|----------------------------|
| Yoga           | Coletiva   | 08 por turma                           | 50 min/aula   | 8 aulas semanais semanais                             | 40 h/a                   | 480 h/a                 | hora/aula         | 100,00                        | 48.000,00                  |
| Dança de Salão | Coletiva   | 12 por turma                           | 50 min/aula   | 4 aulas semanais                                      | 20 h/a                   | 240 h/a                 | hora/aula         | 100,00                        | 24.000,00                  |
| Zumba Fitness  | Coletiva   | 10 por turma                           | 50 min/aula   | 2 aulas semanais                                      | 10 h/a                   | 120 h/a                 | hora/aula         | 100,00                        | 12.000,00                  |
| Mat Pilates    | Coletiva   | 15 por turma                           | 50 min/Aula   | 12 aulas semanais                                     | 60 h/a                   | 720 h/a                 | hora/aula         | 150,00                        | 108.000,00                 |
| Quick Massagem | Individual | 960 sessões/mês                        | 15 min/sessão | 48 sessões diárias (segunda a sexta, das 8h às 17h30) | 1.200 sessões            | 14.400 sessões          | sessão            | 7,69                          | 110.736,00                 |
| Coral          | Coletiva   | 40 pessoas                             | 100 min/Aula  | Uma aula Semanal                                      | 10 h/a                   | 120 h/a                 | hora/aula         | 200,00                        | 24.000,00                  |
| Cine Pipoca    | Coletiva   | 110 pessoas                            | 2 horas       | Quinzenal   | 2 sessões                | 24 sessões              | sessão            | 850,00                        | 20.400,00                  |
| Eventos        | Coletiva   | Capacidade auditório/servidores Ativos | 4 eventos     | 4 eventos ao ano                                      | 2 eventos                | 4 eventos               | evento            | 1.993,50                      | 7.974,00                   |
|                |            |  |               |   |                          |                         |                   |                               | 355.110,00                 |

Valor Global: TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E DEZ REAIS

- Nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.
- Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital e seus anexos.

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| <b>Razão Social:</b>               | MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME.   |
| CNPJ:                              | 13.336.262/0001-73  |
| End.:                              | Rua Raimundo Teixeira Barbosa, 378 – Bairro Mangabeiras – SETE LAGOAS – MG.   |
| CEP:                               | 35700-429   |
| Fone:                              | FONE: (31) 3773.3640 Celular: (31) 99859.0859   |
| E-mail:                            | carloredumonteiro@yahoo.com.br e carlosecmonteiro@gmail.com   |
| Validade da Proposta:              | 90 (Noventa) dias   |
| Forma de Pagamento:                | O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. |
| <b>Dados Bancários da empresa:</b> |   |
| Agência:                           | 0395-6  |
| Conta Corrente:                    | 93.585-9  |
| Banco:                             | Banco do Brasil   |

Sete Lagoas, 18 de dezembro de 2019.



MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME.

CNPJ: 13.336.262/0001-73

Carlos Eduardo Carvalho Monteiro

RG: M 8.740.437 CPF: 037.065.926-06

Administrador/Representante Legal

**Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**

| <b>Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)</b> |                   |
|---|-------------------|
| <b>Dados informados</b>                           |                   |
| Data inicial                                      | 03/2020           |
| Data final  | 04/2023           |
| Valor nominal                                     | R\$ 7,69 ( REAL ) |
| <b>Dados calculados</b>                           |                   |
| Índice de correção no período                     | 1,25579140        |
| Valor percentual correspondente                   | 25,579140 %       |
| Valor corrigido na data final                     | R\$ 9,66 ( REAL ) |

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)****Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

|               |                     |
|---------------|---------------------|
| Data inicial  | 03/2020             |
| Data final    | 04/2023             |
| Valor nominal | R\$ 150,00 ( REAL ) |

**Dados calculados**

|                                 |                     |
|---------------------------------|---------------------|
| Índice de correção no período   | 1,25579140          |
| Valor percentual correspondente | 25,579140 %         |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 188,37 ( REAL ) |

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: 2022-7232 - <http://www.mec.gov.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.021476/2019-06

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na implantação e operacionalização de ações do Programa de Qualidade de Vida do MEC, por meio do desenvolvimento e execução de projetos esportivos, culturais, artísticos, de lazer e entretenimento, que tenham como objetivo a promoção da saúde, bem-estar, desenvolvimento pessoal e interação dos servidores e profissionais que integram a força de trabalho do MEC, nos termos do Art. 3º da Portaria MEC nº 1.006/2013, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Constituem partes integrantes deste Termo:

Encarte "A" – Planilha Descritiva dos Serviços e Formação de preços;

Encarte "B" – Critérios de Sustentabilidade Ambiental e Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

Encarte "C" – Ordem de Serviço;

Encarte "D" – Declaração de Parentesco;

Encarte "E" - Pesquisa de Satisfação;

Encarte "F" - Termo de Vistoria.

1.3. Especificação dos serviços:

| Atividade      | Tipo       | Número máximo de participantes         | Duração      | Caracterização     | Frequência mensal máxima | Frequência anual máxima | Unidade de medida |
|----------------|------------|--|--------------|--------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------|
| Yoga           | Coletiva   | 08 por turma                           | 50 min/aula  | 8 aulas semanais   | 40 h/a                   | 480 h/a                 | hora/aula         |
| Dança de Salão | Coletiva   | 12 por turma                           | 50 min/aula  | 4 aulas semanais   | 20 h/a                   | 240 h/a                 | hora/aula         |
| Zumba Fitness  | Coletiva   | 10 por turma                           | 50 min/aula  | 2 aulas semanais   | 10 h/a                   | 120 h/a                 | hora/aula         |
| Mat Pilates    | Coletiva   | 15 por turma                           | 50 min/aula  | 12 aulas semanais  | 60 h/a                   | 720 h/a                 | hora/aula         |
| Quick Massagem | Individual | 960 sessões/mês                        | 15min/sessão | 48 sessões diárias | 1.200 sessões            | 14.400 sessões          | sessão            |
| Coral          | Coletiva   | 40 pessoas                             | 100min/aula  | Uma aula semanal   | 10 h/a                   | 120 h/a                 | hora/aula         |
| Cine Pipoca    | Coletiva   | 110 pessoas                            | 2 horas      | Quinzenal          | 2 sessões                | 24 sessões              | sessão            |
| Eventos        | Coletiva   | Capacidade auditório/servidores ativos | 4 eventos    | 4 eventos ao ano   | 2 eventos                | 4 eventos               | evento            |

1.3.1. O valor da frequência máxima levou em consideração o mês com 5 (cinco) semanas. Sendo assim, nos meses em que o mês contiver somente 4 (quatro) semanas, a frequência/execução a ser paga será com base nas aulas efetivamente realizadas.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

### 2. DOS OBJETIVOS

#### 2.1. Objetivo geral

2.1.1. Estimular a melhoria da qualidade de vida dos servidores e dos trabalhadores que compõe a força de trabalho do MEC, promovendo o bem-estar físico e mental desses, por meio de ações coletivas e preventivas que propiciem a melhoria do clima organizacional e o cultivo da autoestima.

#### 2.2. Objetivos específicos

a) Propiciar integração entre os servidores e profissionais que integram a força de trabalho do MEC;

- b) Contribuir para o desenvolvimento pessoal dos servidores e profissionais que integram a força de trabalho do MEC;
- c) Promover o bem-estar físico e mental dos servidores e profissionais que integram a força de trabalho do MEC;
- d) Agir no combate ao estresse gerado pelo trabalho;
- e) Prevenir as Lesões por Esforço Repetitivo (LER) e Distúrbios Osteomusculares relacionados ao Trabalho (DORT);
- f) Reduzir problemas posturais;
- g) Aumentar a capacidade de concentração;
- h) Aumentar a produtividade no trabalho;
- i) Melhorar o índice de absenteísmo.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto deste Termo de Referência, enquadra-se como **serviço comum**, de **caráter contínuo**, **sem dedicação de mão-de-obra exclusiva**, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, **tipo menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, com amparo legal:

Portaria Nº 1.675 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 6 de outubro de 2006, com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas;

Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009, que institui o Sistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS);

Programa de Qualidade de Vida dos Servidores do MEC, instituído nos termos da Portaria MEC nº 1.006, publicada em 8 de outubro de 2013, de cuidado com a saúde, bem-estar e qualidade de vida no trabalho;

Lei nº. 10.520, de 7 de julho de 2002; Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, e Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e alterações subsequentes;

Lei nº. 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes;

Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Decreto nº 3.555/2000, de 8 de agosto de 2000; Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência de República, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme definição da Organização Mundial de Saúde – OMS, “Saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente a ausência de doença ou enfermidade”. Uma definição mais contemporânea, constante na própria Portaria nº 1.675, de 6 de outubro de 2006, traz que “Saúde é a qualidade de vida envolvendo as aptidões individuais do ponto de vista social, emocional, mental, espiritual e físico, as quais são consequência das adaptações ao ambiente em que vivem os indivíduos”.

4.2. A adoção de programa de qualidade de vida tem proporcionado a servidores e profissionais que integram a força de trabalho do MEC maior estabilidade emocional, maior motivação, maior eficiência no trabalho, melhor autoimagem e melhor relacionamento. Por outro lado, as organizações são beneficiadas com maior produtividade, melhor imagem e um melhor ambiente de trabalho.

4.3. Posto isso, o MEC tem como propósito a manutenção de seu Programa de Qualidade de Vida para os seus trabalhadores, a fim executar ações que promovam um maior envolvimento entre as pessoas, o trabalho e a organização, buscando o bem-estar, a participação, a integração dos servidores e a eficácia organizacional, além de reduzir o absenteísmo.

4.4. Tendo em vista os Relatórios de Atestados Médicos, Afastamentos e Perícias SIASS, referentes aos anos de 2015 a 2018, observou-se ainda um alto índice de afastamentos de servidores por causas médicas, dentre elas, quatro categorias tiveram destaque em números de afastamentos: em primeiro estão os afastamentos por Transtornos Mentais e Comportamentais com 24,79% dos total de afastamentos, em segundo estão Fatores que Influenciam o Estado de Saúde e o Contato com Serviços de Saúde com 22,60%, em terceiro, doenças do Sistema Osteomuscular e do Tecido Conjuntivo com 10,12% e ainda, com a mesma porcentagem de afastamentos, estão as Doenças do Aparelho Respiratório. Lembrando que essa classificação é de acordo com a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID – 10.

4.5. Observam-se inúmeros afastamentos por doenças mentais relacionados, principalmente, ao *stress* que influencia diretamente no rendimento do trabalhador em sua área de atuação. Vê-se também um alto índice de afastamentos relacionados com o consultas e tratamentos médicos para diagnósticos, revelando a importância da busca de melhoria na qualidade de vida do trabalhador. São encontrados também muitos afastamentos envolvendo

doenças musculares relacionadas ao *stress*, má postura, acidentes de trabalho, assim como doenças respiratórias. De acordo com tais informações, entende-se a importância de termos um programa voltado para cuidar, direta e indiretamente, da qualidade de vida dos servidores e profissionais que integram a força de trabalho do MEC.

4.6. Convém informar ainda, que o critério de julgamento para a presente contratação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, pois os serviços possuem interdependência, fator que será mais bem administrado mediante único contrato e esse critério não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual se encontra prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93.

4.7. A natureza dos serviços contratados requer a opção do critério de julgamento acima citado em razão do fator de economicidade gerado para a Administração, considerando-se que, desta forma, indubitavelmente ocorrerá uma eficiente execução e controle do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos serviços.

4.8. A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência enquadra como serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço.

4.9. O Programa de Qualidade de Vida do Ministério da Educação, como dito anteriormente, tem por objetivo a promoção da saúde, bem-estar, desenvolvimento pessoal e, principalmente, interação das diversas Secretarias que compõem o Órgão, melhorando relacionamentos internos.

4.10. Desta forma, os serviços serão prestados nas dependências do Ministério, nos endereços relacionados no item 10 deste Termo de Referência, em locais definidos pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do MEC, em dias úteis e horários definidos no cronograma de cada atividade, proporcionando facilidade de acesso a todos os servidores e os trabalhadores que compõem a força de trabalho do Órgão e não os obrigando ao deslocamento a locais estranhos.

#### 5. **DA NATUREZA CONTINUADA DOS SERVIÇOS**

5.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua interrupção pode prejudicar o bom desenvolvimento das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é essencial, uma vez que está voltada para aprimorar o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão.

5.2. Além disso, a solicitação de serviço continuado baseia-se na crescente preocupação com a saúde do servidor público, com as normas editadas sobre o tema, a saber: Portaria SRH nº 797 de 22/03/2010; Decreto Nº 6.833, de 29/04/2009; Portaria SRH Nº 1.261, de 05/05/2010; Portaria Normativa SRH Nº 03, de 07/05/2010 e Portaria MEC nº 1.006, publicada em 8 de outubro de 2013, de cuidado com a saúde, bem-estar e qualidade de vida no trabalho.

5.3. Ressalta-se ainda que, para que haja efetivo impacto na saúde e qualidade de vida dos servidores e profissionais que integram a força de trabalho do MEC, as atividades físicas e de relaxamento devem ser realizadas com regularidade (Moretti et al, 2009), o que caracteriza a importância do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho como serviço contínuo.

5.4. O serviço, objeto do presente Termo de Referência, está relacionado na Portaria nº 1.478/MEC, de 1º de dezembro de 2014, na qual foram definidos os serviços que se enquadram como de natureza contínua no âmbito deste Ministério, cujos contratos necessitam: estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

5.5. De igual modo, dependendo do bem ou serviço pretendido, torna-se conveniente, em razão dos custos envolvidos na sua contratação, um dimensionamento maior do prazo contratual com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, de que cabe citar, por exemplo, evitar custos administrativos desnecessários com contratações rotineiras.

#### 6. **DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS**

6.1. Os serviços objeto da presente contratação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### 7. **DO PÚBLICO-ALVO**

7.1. Servidores e profissionais que integram a força de trabalho do MEC.

#### 8. **DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. Será selecionada empresa pelo critério de **tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global**, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. As empresas deverão apresentar Planilha Descritiva dos Serviços e Formação de preços, devidamente preenchida, conforme modelo Encarte "A".

8.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

8.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na Planilha Descritiva dos Serviços e Formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

8.5. A licitante deverá Entregar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme Encarte "B".

#### 9. **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço pela Contratante, devidamente assinada pela fiscalização do Contrato, conforme Encarte "C" deste termo.

9.2. As atividades a serem desenvolvidas serão compreendidas entre atividades físicas e de relaxamento, tais como: *Yoga, Mat Pilates, Dança de Salão, Zumba Fitness, Canto Coral, Quick-massage, Cine Pipoca e Promoção e Realização de Eventos.*

9.3. Para fins de composição de custos, cabe ressaltar que o MEC não se obriga a contratar a quantidade máxima de itens previstos, mas apenas sob demanda e conforme efetiva prestação de serviços. O valor unitário dos itens considera os seguintes aspectos:

9.3.1. **Yoga**

9.3.1.1. A Yoga trabalha as emoções, além de trazer um profundo relaxamento, concentração, tranquilidade mental, fortalecimento do corpo físico e o desenvolvimento da flexibilidade.

9.3.1.2. As aulas de Yoga ocorrerão nas dependências do Ministério da Educação, no Espaço Saúde I, localizado no subsolo do Edifício-sede do MEC, duas vezes por semana, com duração de 50 minutos cada aula e capacidade para 8 (oito) alunos cada turma de acordo o cronograma abaixo:

| TURMAS DE YOGA             | GRUPO DE ATENDIMENTO       |
|----------------------------|----------------------------|
| Turma 1                    | Terça e Quinta – 8h        |
| Turma 2                    | Terça e Quinta – 17h       |
| Turma 3                    | Quarta e Sexta – 8h        |
| Turma 4 – Horário Especial | Segunda e Sexta – 8h / 13h |
| <b>TOTAL</b>               | <b>8H/A SEMANAIS</b>       |

9.3.1.3. A contratada deverá disponibilizar um profissional/instrutor de Yoga, devidamente uniformizado e com crachá de identificação.

9.3.1.4. O fornecimento de instrumental/material utilizado para a realização da atividade ficará a cargo da CONTRATADA, incluindo o material para a assepsia (colchonetes, álcool a 70%, flanelas e papel-toalha).

9.3.1.5. Requisitos do profissional: Certificado de curso de formação de professor/instrutor de Yoga, com experiência de no mínimo 2 (dois) anos na função, comprovada por meio de carteira profissional de trabalho ou declaração de empregadores anteriores.

9.3.2. **Mat Pilates**

9.3.2.1. É um método que tem como objetivo a melhora funcional global do corpo para manutenção da saúde e melhora da qualidade de vida, tendo como princípios a respiração completa, o acionamento do centro de força (músculos abdominais), a precisão, o controle, a fluidez e a concentração.

9.3.2.2. As aulas de *Mat Pilates* ocorrerão nas dependências do Ministério da Educação, no Espaço Saúde II, localizado no subsolo do Edifício-sede do MEC, duas vezes por semana, com duração de 50 minutos cada aula, com capacidade para 15 (quinze) alunos por turma, de acordo o cronograma abaixo.

| TURMAS DE MAT PILATES | GRUPO DE ATENDIMENTO   |
|-----------------------|------------------------|
| Turma 1               | Terça e Quinta – 8h    |
| Turma 2               | Terça e Quinta – 12h   |
| Turma 3               | Terça e Quinta – 13h   |
| Turma 4               | Terça e Quinta – 17h   |
| Turma 5               | Segunda e Quarta – 8h  |
| Turma 6               | Segunda e Quarta – 17h |
| <b>TOTAL</b>          | <b>12H/A SEMANAIS</b>  |

9.3.2.3. A contratada deverá disponibilizar um profissional/instrutor de *Mat Pilates*, devidamente uniformizado e com crachá de identificação.

9.3.2.4. O fornecimento de instrumental/material utilizado para a realização da atividade ficará a cargo da contratada, incluindo o material para a assepsia (tatames, álcool a 70%, flanelas e papel-toalha).

9.3.2.5. Requisito do profissional: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Educação Física ou Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação com registro no respectivo Conselho de Classe, com certificado de qualificação em *Mat Pilates*, com experiência de no mínimo 1 (um) ano na função, comprovada por meio de carteira profissional de trabalho ou declaração de empregadores anteriores.

9.3.3. **Dança de Salão**

9.3.3.1. Execução de diversas modalidades de danças (farró, samba de gafieira, maxixe e outros) com o objetivo de desenvolver a desenvoltura física, o entretenimento e a integração social.

9.3.3.2. As aulas de Dança de Salão ocorrerão nas dependências do Ministério da Educação, no Espaço Saúde I, localizado no subsolo do Edifício-sede do MEC, duas vezes por semana, com duração de 50 minutos cada aula e capacidade para 12 (doze) alunos em cada turma, de acordo o cronograma abaixo:

| TURMAS DE DANÇA DE SALÃO | GRUPO DE ATENDIMENTO     |
|--------------------------|--------------------------|
| Turma 1                  | Segunda e Quarta – 12h30 |

|              |                        |
|--------------|------------------------|
| Turma 2      | Terça e Quinta – 12h30 |
| <b>TOTAL</b> | <b>4H/A SEMANAIS</b>   |

9.3.3.3. A contratada deverá disponibilizar um profissional/instrutor de Dança de Salão, devidamente uniformizado e com crachá de identificação, bem como todo o instrumental/material necessário para a realização da atividade.

9.3.3.4. Requisito do profissional: Experiência de no mínimo 2 (dois) anos como professor/instrutor de Dança de Salão, comprovada por meio de carteira profissional de trabalho ou declaração de empregadores anteriores.

9.3.4. **Canto Coral**

9.3.4.1. É uma atividade voluntária desenvolvida como uma relevante manifestação educativo-musical e significativa ferramenta de ação social. Prática desenvolvida e difundida nas mais diferentes etnias e culturas, pois favorece as relações interpessoais e de ensino-aprendizagem.

9.3.4.2. As aulas de Canto Coral ocorrerão nas dependências do Ministério da Educação, na Sala do Reencontro, localizada no térreo do Edifício-anexo I do MEC, uma vez por semana, com duração de 100 minutos cada aula, com capacidade para 30 (trinta) alunos de acordo o cronograma abaixo:

| TURMA DE CANTO CORAL | GRUPO DE ATENDIMENTO         |
|----------------------|------------------------------|
| Turma 1              | Terça-feira – 12h10 às 13h50 |
| <b>TOTAL</b>         | <b>2H/A SEMANAIS</b>         |

9.3.4.3. A contratada deverá disponibilizar Regente/Pianista para condução do coro, bem como os instrumentos musicais e demais materiais necessários, conforme solicitação do Regente/Pianista, para a realização dos ensaios semanais.

9.3.4.4. A contratada, por meio do Regente/Pianista, deverá preparar apresentações do Coral do MEC, para, pelo menos, seis datas comemorativas a serem previamente determinadas pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, sendo responsável pelo fornecimento de todo instrumental/material utilizado nas apresentações (instrumentos, músicos, *coffee-break* e outros).

9.3.4.5. Requisito do profissional: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Música, com registro no respectivo Conselho de Classe, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com experiência de no mínimo 2 (dois) anos como maestro de coro, comprovada por meio de carteira profissional de trabalho ou declaração de empregadores anteriores.

9.3.4.6. Poderão participar das atividades do Coral, servidores públicos federais (MEC e demais órgãos federais), terceirizados, aposentados e colaboradores do MEC como um todo.

9.3.5. **Quick-massage**

9.3.5.1. A *quick-massage* é uma técnica de massagem realizada em uma cadeira, especialmente projetada para essa finalidade, onde a pessoa fica em uma posição confortável e relaxante, proporcionado logo no primeiro atendimento, o alívio imediato de dores musculares das regiões cervical, dorsal, lombar e membros superiores e das tensões e cansaço do dia-a-dia, evitando disfunções e outras tensões que possam afetar a rotina do trabalhador.

9.3.5.2. A contratada deverá disponibilizar 3 (três) massoterapeutas, especializados em *quick-massage* e, também, duas cadeiras apropriadas para a prática desse tipo de massagem.

9.3.5.3. O fornecimento de instrumental/material utilizado ficará a cargo da contratada, incluindo o material para a assepsia (álcool a 70%, papel-toalha, toucas descartáveis) cumprindo com todas as normas de biossegurança.

9.3.5.4. Deverão ser ofertadas 48 sessões de massagem diariamente, sendo 16 sessões em cada período (16 por cada massoterapeuta) e polo, sendo que o agendamento das sessões será de responsabilidade da equipe do Programa Qualidade de Vida do MEC e servidor do CNE designado para tal.

9.3.5.5. Cada sessão individual deverá ter a duração de 15 (quinze) minutos e será ofertada em dois turnos, matutino e vespertino. Deverão ser realizadas 240 (duzentos e quarenta) sessões semanais, de segunda-feira a sexta-feira, no período de 8h às 12h e de 13h30 às 17h30.

9.3.5.6. O serviço deverá ser prestado nas dependências do Ministério da Educação, na Sala 8, localizada no térreo do Edifício-anexo I do MEC e no Conselho Nacional de Educação – CNE, localizado na Av. L2 Sul, quadra 607 - Brasília – DF (somente um período por dia).

9.3.5.7. Requisito do profissional: Certificado de Curso de Qualificação Técnica em Massoterapia, que tenha em seu conteúdo programático conhecimentos em Anatomia Humana e ter experiência de no mínimo 6 (seis) meses como massoterapeuta, na modalidade *quick-massage*, comprovada por meio de carteira profissional de trabalho ou declaração de empregadores anteriores.

| ESCALA MASSAGEM      | HORÁRIOS  |
|----------------------|---|
| Profissional 1 - MEC | Diariamente - 8h às 12h   |
| Profissional 2 - MEC | Diariamente - 13h30 às 17h30  |
| Profissional 3 - CNE | Segundas, quartas e quintas - 13h30 às 17h30<br>Terças e sextas - 8h às 12h |
| <b>TOTAL</b>         | <b>48 SESSÕES DIÁRIAS / 240 SEMANAIS</b>                                    |

9.3.6. **Zumba Fitness**

9.3.6.1. Execução de modalidade aeróbica, usando movimentos de dança, passos simples e um pouco mais elaborados, com finalidade de trabalhar grupos musculares específicos. A *Zumba Fitness* traz mais disposição, modela o corpo e melhora a saúde e o humor de maneira descontraída e cheia de ritmo.

9.3.6.2. As aulas de *Zumba Fitness* ocorrerão nas dependências do Ministério da Educação, no Espaço Saúde I, localizado no subsolo do Edifício-sede do MEC, duas vezes por semana, com duração de 50 minutos cada aula, com capacidade para 10 (dez) alunos por turma, de acordo o cronograma abaixo:

| TURMAS DE ZUMBA | GRUPO DE ATENDIMENTO   |
|-----------------|------------------------|
| Turma 1         | Segunda e Quarta – 17h |
| <b>TOTAL</b>    | <b>2H/A SEMANAIS</b>   |

9.3.6.3. A contratada deverá disponibilizar um profissional/instrutor de *Zumba Fitness*, devidamente uniformizado e com crachá de identificação, bem como todo o instrumental/material necessário para a realização da atividade.

9.3.6.4. Requisitos dos profissionais: Experiência de no mínimo 2 (dois) anos como professor/instrutor de *Zumba Fitness*, comprovada por meio de carteira profissional de trabalho ou declaração de empregadores anteriores

9.3.7. **Projeto “Cine Pipoca”**

9.3.7.1. As sessões serão realizadas no auditório do Edifício-anexo, subsolo, com periodicidade quinzenal, no horário de 12h às 14h. As datas das projeções serão agendadas previamente pelo Programa Qualidade de Vida do MEC.

9.3.7.2. A contratada deverá providenciar o fornecimento dos filmes em DVD original ou assinatura de acervo digital para serem projetados sob a responsabilidade de um técnico do Setor de Som, da Assessoria de Comunicação Social do MEC.

9.3.7.3. A lista com os filmes escolhidos pelo Programa Qualidade de Vida do MEC será repassada à contratada até o primeiro dia útil do mês de referência, para que esta providencie a reserva e aluguel do filme, seja DVD ou assinatura digital, para o dia correspondente à sessão. O filme deverá estar disponível para o técnico do MEC, para projeção, até às 10h do dia da exibição.

9.3.7.4. Fica a cargo da contratada providenciar e apresentar ao Programa Qualidade de Vida do MEC a autorização prévia do detentor dos direitos autorais dos filmes a serem exibidos, de acordo com a Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/1998), para utilizar ou exibir publicamente, ou seja, em locais não residenciais, obras cinematográficas ou audiovisuais no formato DVD ou eletrônico.

9.3.8. **Promoção e Realização de Eventos – Comemoração de Datas Festivas**

9.3.8.1. A Contratada será a responsável pela idealização da programação a ser executada, bem como pelo planejamento, promoção, organização, contratação dos profissionais envolvidos na execução das atividades selecionadas, devendo se responsabilizar por todos os custos decorrentes dessas atribuições.

9.3.8.2. O preposto da Contratada responderá pela promoção dos eventos em seu nome e deverá estar presente no local do evento no dia de sua realização, sob a supervisão da responsável técnica do Programa Qualidade de Vida.

9.3.8.3. O preposto deverá elaborar a proposta de programação de cada evento e submetê-la à análise e aprovação da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do MEC, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data combinada para a realização do evento, sendo que, para cada evento, o preposto deverá elaborar uma proposta contendo pelo menos duas opções de programação completa do evento a ser executado, a fim de que a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do MEC possa analisar, escolher, aprovar e autorizar a execução da proposta que melhor atenda ao interesse do MEC.

9.3.8.4. Todo e qualquer tipo de material de divulgação deverá conter a logomarca do Programa Qualidade de Vida do MEC e a relação dos entes hierárquicos, sendo submetido à aprovação prévia da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do MEC, dentro do mesmo prazo acima estabelecido.

9.3.8.5. As datas festivas em que deverão ser promovidos eventos são as listadas abaixo:

- a) Maio: Dias das Mães;
- b) Agosto: Dia dos Pais; e
- c) Outubro: Dia das Crianças e Comemoração do Dia do Servidor.

9.3.8.6. Nos eventos listados no item anterior, a Contratada deverá inserir em sua programação atividades do seguinte tipo, dentre outras adequadas à ocasião:

- a) Realização de palestras motivacionais;
- b) Realização de oficinas interativas (tais como: maquiagem, artesanato);
- c) Apresentações culturais (tais como: teatro, apresentação musical);

- d) “Aulões” de dança, artes marciais, meditação, defesa pessoal, dentre outras do gênero;
- e) Elaboração, confecção e distribuição de cartão e brindes em homenagem à data comemorada, para cada servidor;
- f) Oferecimento de lanches e/ou *coffee break* aos participantes;
- g) Elaboração de convite e material de divulgação na intranet do evento a ser entregue à CGGP/MEC.

## 10. DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão prestados nas dependências do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação, em locais definidos pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do MEC, em dias úteis e horários definidos no cronograma de cada atividade, no item 9, e os endereços são:

- 10.1.1. Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios, BL. “L” (sede e anexos) - Brasília – DF
- 10.1.2. Conselho Nacional de Educação  
Av. L2 Sul, quadra 607 - Brasília – DF

## 11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

11.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, sendo:

- a) Frequência dos profissionais;
- b) Relatório contendo as aulas/sessões efetivamente executadas (com data, horário e profissional responsável);
- c) No caso do Cine Pipoca: relatório com os filmes exibidos no mês, data e horário.
- d) No caso de eventos: relatório contendo os brindes oferecidos (quantitativo e descritivo), os serviços oferecidos (palestras e “aulões” - com o nome dos profissionais responsáveis, data, horário e quantitativo de servidores participantes – e *coffee break* com data e quantidade de servidores participantes)

11.3. Após a conferência do fiscal do contrato, será emitido Termo de recebimento definitivo dos serviços prestados e será autorizada a emissão de Nota Fiscal/ fatura pela empresa Contratada.

11.3.1. O fiscal disporá de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação enviada e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 12. DA VISTORIA FACULTATIVA

12.1. As empresas interessadas, por intermédio de um Responsável Técnico ou Representante Legal, poderão realizar Visita Técnica nos locais onde se realizarão as atividades descritas no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes à sua execução.

12.2. As visitas técnicas, a serem realizadas pelas empresas interessadas, **que serão de caráter facultativo**, deverão ser realizadas, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas do pregão eletrônico, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial, devendo ser agendadas pelo telefone 2022-7312.

12.3. Qualquer informação e/ou esclarecimento adicional será de responsabilidade da Coordenação de Assistência Médica e Social/CGGP/SAA/SE/MEC, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I, Térreo, Sala 6, Brasília - DF, através dos telefones (61) 2022-7290 e 2022-7312.

12.4. A vistoria é facultativa, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento das condições dos serviços.

## 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, nas condições a seguir descritas:

13.1.1. Comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a empresa possui experiência mínima de 3 (três) anos ininterruptos ou não, conforme § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a Cota nº 00793/2017/CONJUR-MEC/CGU/AGU.

13.1.2. Apresentar relação explícita e declaração formal de poder disponibilizar ao

- 13.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 13.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 13.1.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 13.1.6. O licitante disponibilizará, caso solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VIIA da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### 14. **DAS RELAÇÕES COM A CONTRATADA**

- 14.1. A Contratada deverá indicar e manter um Preposto para interagir com os profissionais prestadores e com a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do MEC, no que se refere às questões técnicas e éticas do desempenho profissional. Sendo que não é necessário que ele permaneça no Ministério da Educação todos os dias, mas somente quando for acionado.
- 14.2. O Preposto, de que trata o item anterior, não poderá ser um dos demais profissionais contratados para a execução das atividades constantes neste Termo de Referência, pois não poderá haver acúmulo de funções, o que prejudicaria o desenvolvimento das atividades do Programa de Qualidade de Vida.
- 14.3. Deverá se reunir, quando for solicitada, com a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do MEC, para avaliar questões relacionadas ao acompanhamento dos serviços prestados, podendo, ambas as partes, respeitados os preceitos éticos da profissão, interagir, a qualquer momento, para tratar de assuntos referentes ao desenvolvimento das atividades.
- 14.4. Apresentar à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do MEC, até 31 (trinta e um) de janeiro do ano em curso, relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior, com base em indicadores de resultados, ressaltando aspectos positivos, oportunidades de melhoria do processo, e sugerindo medidas necessárias à melhoria do Programa.

#### 15. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 15.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.
- 15.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 15.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 15.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 15.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 15.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 15.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 15.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 15.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 15.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 15.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 15.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 15.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 15.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.12. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

15.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

15.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência e no Contrato.

#### 16. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1. Fiscalizar os serviços contratados, devendo para tanto nomear um fiscal de contrato que se responsabilizará pelo acompanhamento dos serviços, conferência e atesto das faturas e cumprimento das demais exigências previstas neste documento, sendo que esta fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de prazos, pela perfeita execução dos serviços, e/ou por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros ou usuários.

16.2. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no desenvolvimento das atividades previstas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

16.3. Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada, advertindo-a formalmente, devendo a solicitação ser atendida e executada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

16.4. Realizar a fiscalização e o acompanhamento administrativo dos serviços prestados, devendo elaborar relatório mensal das atividades realizadas, incluindo a relação de interessados em participar das atividades; elaborar e monitorar a folha de frequência dos alunos, que deverá ser preenchida a cada aula pelo profissional responsável pela atividade em questão, bem como a folha de frequência dos profissionais envolvidos.

16.5. Descontar, dos valores devidos à contratada, os dias não trabalhados por seus profissionais, o valor correspondente à hora aula não executada pelo contratado.

16.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

16.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

16.8. Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.9. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

16.10. Efetuar as retenções tributária devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

16.11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito da concessão de diárias e passagens.

#### 17. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Apresentar ao MEC, antes do início da prestação dos serviços, a relação dos profissionais necessários para cobertura dos serviços contratados, assim como, toda a documentação exigida no item de Requisitos Profissionais.

17.2. Atender prontamente às solicitações do MEC relacionadas ao acompanhamento e controle dos serviços prestados, respeitando os preceitos éticos da profissão.

17.3. Indicar e manter um representante da empresa para pronto atendimento às demandas do MEC e atendimento aos funcionários da empresa, não sendo necessário que esteja alocado no MEC, mas que esteja disponível quando solicitado.

17.4. Comunicar ao MEC, com antecedência de 48 horas, sempre que houver necessidade de substituição de qualquer dos profissionais, por motivo de desligamento destes e nos casos de ausência por motivos legais;

17.5. Apresentar, obrigatoriamente, nas substituições definitivas e nas superiores a 7 (sete) dias corridos, toda a documentação exigida nos Requisitos Profissionais.

17.6. Em caso de falta do profissional/instrutor a empresa deverá encaminhar profissional substituto para que as atividades não sejam interrompidas. Ressaltamos ainda que o substituto deverá apresentar os mesmos requisitos profissionais exigidos conforme o item 09.

17.7. Apresentar todos os profissionais para o trabalho convenientemente uniformizados, conforme sua atividade.

17.8. Fornecer aos seus empregados crachá de identificação individual, de uso obrigatório dentro das dependências do MEC, contendo as seguintes especificações: nome da Contratada a serviço do MEC, nome do empregado, função e número de sua identificação.

17.9. Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados.

- 17.10. Fornecer integralmente a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento dos horários, deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação tributária, previdenciária e trabalhista, comprometendo-se a exibir, quando solicitados pelo MEC, os assentamentos relativos àquelas obrigações.
- 17.11. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MEC.
- 17.12. Responsabilizar-se por qualquer dano que seus empregados ou empresa venha provocar a terceiros, ao MEC ou a seus servidores e colaboradores, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- 17.13. A Contratada deverá disponibilizar meio de transporte para seus empregados.
- 17.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, com como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor corresponde aos danos sofridos.
- 17.15. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.
- 17.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contrato;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.
- 17.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 17.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 17.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 17.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 17.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 17.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.24. Cumprir, durante todo o período da execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

## 18. **DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
  - 18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 19. DO REAJUSTE E SUA PERIODICIDADE

19.1. Os preços dos serviços objeto do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

19.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.

19.3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, observado o disposto na IN nº 5 SLTI/MPOG, de 26 de maio de 2017 e suas atualizações.

19.4. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

## 20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67, art. 73 ambos da Lei nº 8.666/93, pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Coordenação de Assistência Médica e Social, designado por portaria do Subsecretário de Assuntos Administrativos, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

20.2. Para o acompanhamento e fiscalização do contrato serão utilizadas as disposições contidas na IN SLTI/MPOG nº 05/2017 e suas alterações.

- 20.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao superior hierárquico.
- 20.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 20.5. O Contratante poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus encartes, no Contrato e na sua proposta.
- 20.6. A Contratada será a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados.
- 20.7. Determinar a retirada de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha prejudicar o bom andamento do serviço.
- 20.8. A qualidade dos serviços será avaliada permanentemente durante sua execução pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do MEC.
- 20.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.
- 20.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidade assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 20.11. As atividades de Gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## 21. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do MEC, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, subitem 05, que serão empenhadas, nos termos da lei, de acordo com o Orçamento Geral da União para 2019/2020.

Ação: 2000 - Administração da Unidade

Plano Orçamentário (PO): 0002 - Organização e Inovação Institucional e Serviços Gerais

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 086397

## 22. **DO PAGAMENTO**

22.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

22.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

22.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

22.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

22.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

22.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

22.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

22.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

22.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|            |                 |  |
|------------|-----------------|--|
| $I = (TX)$ | $I = (6 / 100)$ | $I = 0,00016438$<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|------------|-----------------|--|

## 23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;

23.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

23.3. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

## 24. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Os serviços prestados pela empresa devem estar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, sendo para isso, avaliados os serviços mensalmente, antes da realização do pagamento para a empresa.

- 24.2. A fiscalização do contrato realizará conferência dos serviços executados e dos serviços cobrados pela empresa, a fim de garantir a correta medição e pagamento do mesmo.
- 24.3. Além disso, a fiscalização do contrato terá acesso à frequência dos profissionais da empresa, a fim de garantir o cumprimento das atividades contratadas.
- 24.4. A fiscalização, elaborará, trimestralmente, avaliação de qualidade dos serviços, por meio de consulta aos servidores participantes de cada modalidade (Conforme Encarte "E" - Pesquisa de Satisfação), a fim de garantir que os serviços estão sendo prestados com qualidade e com todos os recursos constantes neste Termo de Referência. Serão avaliados critérios como: assiduidade e pontualidade dos profissionais, oferecimento de materiais pela empresa contratada, qualidade da didática do profissional responsável pela atividade e qualidade dos materiais oferecidos.
- 24.5. Antes do início das atividades, a empresa deverá encaminhar comprovação dos requisitos mínimos de cada profissional, que será conferido pela fiscalização do contrato, juntamente com a conferência dos materiais a serem oferecidos.

## 25. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

- 25.1. Após pesquisa mercadológica realizada para os serviços deste Termo de Referência, o valor do contrato está estimado em R\$ 583.994,32 (quinhentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

## 26. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 26.1. Com fundamento na Portaria nº 120/2016, do Ministério da Educação, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará(ão) impedida(s) de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais a (s) CONTRATADA (S) que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal; ou
- i) Incorrer em qualquer prática vedada pela Portaria MEC nº 120/2016.

- 26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 26.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Contrato e das demais cominações legais.

- 26.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.

- 26.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o direito do contraditório e da ampla defesa.

- 26.6. Sem prejuízo das sanções previstas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades previstas no artigo 5º a 7º da Portaria nº 120/2016. Abaixo destacam-se as possíveis aplicações:

- 26.6.1. Advertência;

- 26.6.2. Multa de:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até trinta dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar trinta dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato.
- 26.6.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 26.6.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 26.6.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 26.1 deste Termo de referência.
- 26.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir o MEC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 26.6.6. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7 % (sete por cento) do contrato.
- 26.7. A Multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993, e será executada após regular processo administrativo, consoante o art. 7º, observada a seguinte ordem:
- I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
  - II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada;
  - III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 26.7.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- 26.7.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 26.7.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 26.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia e/ou prazo recursal, a Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final, caso não obtenha sucesso na execução da garantia ofertada. Caso a defesa prévia e/ou recurso seja aceito, ou aceito parcialmente, pela Contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final.
- 26.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 26.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 26.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 26.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 26.13. Caso a CONTRATADA descumpra quaisquer condições deste Termo de Referência, poderá o CONTRATANTE aplicar multa de 1% (um por cento) do valor mensal da fatura por dia e por ocorrência a título de glosa em quaisquer faturas posteriores ao ocorrido, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório.
- 26.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo com rito estabelecido na Portaria nº 120/2016, observando-se regras gerais previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999
- 26.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
27. **DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 27.1. O início da execução contratual só ocorrerá mediante a apresentação da garantia, dentre uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura da avença contratual.
28. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 28.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

29. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

29.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

30. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico institucional [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br).

30.2. Todas as etapas dos serviços involuntariamente não explícitas neste Termo de Referência, mas necessárias à execução total dos serviços e ao perfeito acabamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

30.3. A simples apresentação de proposta indica e fica assim entendido que a empresa dá plena concordância a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**MARIO AMARAL DA SILVA FILHO e KÁTIA FERRER LUZARDO**  
Membros da Equipe de Planejamento da Contratação

De acordo, encaminhe-se à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas para aprovação.

**THAIS LUNA MAGNAGO**  
Coordenadora da CAMS

De acordo, encaminhe-se à Coordenação-Geral de Licitação e Contratos - CGLC para os procedimentos subsequentes.

**CLÁUDIO HENRIQUE BECHARA**  
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Mario Amaral da Silva Filho, Servidor(a)**, em 01/11/2019, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Luna Magnago, Coordenador(a)**, em 01/11/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Henrique Bechara, Coordenador(a) Geral, Substituto(a)**, em 01/11/2019, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1779110** e o código CRC **7FEF83DD**.

**ENCARTE "A"**

**PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

| Atividade      | Tipo       | Número máximo de participantes         | Duração       | Caracterização  | Frequência mensal máxima | Frequência anual máxima | Unidade de medida | Valor unitário estimado | Valor anual estimado |
|----------------|------------|--|---------------|---|--------------------------|-------------------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| Yoga           | Coletiva   | 08 por turma                           | 50 min/aula   | 8 aulas semanais                                      | 40 h/a                   | 480 h/a                 | hora/aula         |                         |                      |
| Dança de Salão | Coletiva   | 12 por turma                           | 50 min/aula   | 4 aulas semanais                                      | 20 h/a                   | 240 h/a                 | hora/aula         |                         |                      |
| Zumba Fitness  | Coletiva   | 10 por turma                           | 50 min/aula   | 2 aulas semanais                                      | 10 h/a                   | 120 h/a                 | hora/aula         |                         |                      |
| Mat Pilates    | Coletiva   | 15 por turma                           | 50 min/aula   | 12 aulas semanais                                     | 60 h/a                   | 720 h/a                 | hora/aula         |                         |                      |
| Quick Massagem | Individual | 960 sessões/mês                        | 15 min/sessão | 48 sessões diárias (segunda a sexta, das 8h às 17h30) | 1.200 sessões            | 14.400 sessões          | sessão            |                         |                      |
| Coral          | Coletiva   | 40 pessoas                             | 100 min/aula  | Uma aula semanal                                      | 10 h/a                   | 120 h/a                 | hora/aula         |                         |                      |
| Cine Pipoca    | Coletiva   | 110 pessoas                            | 2 horas       | Quinzenal   | 2 sessões                | 24 sessões              | sessão            |                         |                      |
| Eventos        | Coletiva   | Capacidade auditório/servidores ativos | 4 eventos     | 4 eventos ao ano                                      | 2 eventos                | 4 eventos               | evento            |                         |                      |

\* O valor da frequência máxima levou em consideração o mês com 5 (cinco) semanas. Sendo assim, nos meses em que o mês contiver somente 4 (quatro) semanas, a frequência/execução a ser paga será a efetivamente executada.

**Obs.:**

1. Nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.
2. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital e seus anexos.
3. Conforme súmula **TCU 254/2010 o IRPJ** – Imposto de renda pessoa jurídica e a CSLL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, não devem constar da composição de preços.

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| Valor Global:               |  |
| Razão Social:               |  |
| CNPJ:                       |  |
| End.:                       |  |
| CEP:                        |  |
| Fone/Fax:                   |  |
| E-mail:                     |  |
| Validade da Proposta:       |  |
| Forma de Pagamento:         |  |
| Dados Bancários da empresa: |  |
| Agência:                    |  |
| Conta Corrente:             |  |
| Banco:                      |  |

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

|  |                |  |
|--|----------------|--|
| Nome:  |                |  |
| CPF:   | Nacionalidade: |  |
| RG:  | Expedido por:  |  |
| Cargo/Função:                                      | Estado civil:  |  |
| Reside em:   | Telefone:      |  |
| Contrato Social Autenticado:                       |                |  |
| Procuração do Representante Legal (se for o caso): |                |  |

|  |  |
|--|--|
| <b>* Lembrar que são necessárias as cópias autenticadas dos principais documentos:</b> |  |
| 1- Empresa: Alteração Contratual ou Procuração   |  |
| 2- Pessoais: Identidade e CPF ou CNH   |  |

Local: NOME DA CIDADE, DIA de MÊS de 2019

|   |
|---|
| _____<br>CARIMBO, ASSINATURA E TIMBRE DA EMPRESA. |
|---|

**ENCARTE "B"**

**DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

1 – Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº7746/2012:

Constituição Federal/1988:

*“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:*

*VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)*

Lei nº 8.666/93:

*“Art. 3 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).” (Grifamos)*

Lei nº 12.187/2009:

*“Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:*

*XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;”*

Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

*“Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:*

*I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;*

*II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;*

*III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;*

*IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (Grifamos)*

*V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; (Grifamos)*

*VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;*

*VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e ( Grifamos)*

*VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.*

**Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.**

2 – A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante neste Encarte.

2.1 – Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

2.2 - Segue abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- e) Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são: Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; Lâmpadas queimadas ou piscando; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras.
- f) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- g) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;
- h) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado por este Ministério em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva disponibilizados nas dependências do Ministério:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARRROM: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

(Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001 - Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2019**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAX:** \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019, instaurado pelo Processo de nº \_\_\_\_\_, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

**ENCARTE “C”**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

(Modalidade da licitação e Forma de realização) Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

| IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO |                       |
|-------------------------|-----------------------|
| Nº OS:                  | Unidade requisitante: |
| Data de emissão: / /    | Serviço:              |
| Contrato nº: /          | Processo nº:          |

**IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

|               |       |        |
|---------------|-------|--------|
| Razão social: | CNPJ: |        |
| Endereço:     |       |        |
| Telefone:     | Fax:  | E-mail |

**DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

| Nº    | Serviço | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Global R\$ |
|-------|---------|-------------------|------------|--------------------|------------------|
|       |         |                   |            |                    |                  |
|       |         |                   |            |                    |                  |
| Total |         |                   |            |                    |                  |

**ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/  
REMUNERAÇÃO POR HORAS**

| Nº    | Serviço | Metodologia* | Quantidade de horas | Valor Unitário R\$ | Valor Global R\$ |
|-------|---------|--------------|---------------------|--------------------|------------------|
|       |         |              |                     |                    |                  |
|       |         |              |                     |                    |                  |
| Total |         |              |                     |                    |                  |

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |

**DEMAIS DETALHAMENTOS**

|  |
|--|
|  |
|--|

**LOCAL DE REALIZAÇÃO**

| Nº do item | Quantidade | Endereço | Data a ser executado |
|------------|------------|----------|----------------------|
|            |            |          |                      |
|            |            |          |                      |

**RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de serviço** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>Unidade Orçamentária:</b> |  |
| <b>Função Programática:</b>  |  |
| <b>Projeto de Atividade:</b> |  |
| <b>Elemento de Despesa:</b>  |  |
| <b>Fonte de Recurso:</b>     |  |
| <b>Saldo Orçamentário:</b>   |  |

**IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS**

|   |   |
|---|---|
| Local, data   | Local, data                                       |
| _____<br>Responsável pela<br>solicitação do serviço | _____<br>Responsável pela<br>avaliação do serviço |

**ENCARTE "D"**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

**(Decreto nº. 7.203/2010; Súmula Vinculante nº 13/STF)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato a contratação pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, no posto de trabalho de \_\_\_\_\_, para prestação de serviços no MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, objeto do Pregão nº \_\_\_\_\_/2017 e Contrato nº \_\_\_\_\_/2017,

DECLARO, para os fins do disposto no Decreto nº. 7.203, de 04/06/2010, e na Súmula Vinculante nº 13/2008, publicada pelo Supremo Tribunal Federal

( ) NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes\* que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função de confiança no Ministério da Educação (Administração Pública Direta), bem como em suas unidades vinculadas (CAPES, INEP, FNDE, e Instituições Federais de Ensino vinculadas ao MEC).

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes\* que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função de confiança no Ministério da Educação (Administração Pública Direta), bem como em suas unidades vinculadas (CAPES, INEP, FNDE, e Instituições Federais de Ensino vinculadas ao MEC).

(neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

|   |                           |              |                |
|---|---------------------------|--------------|----------------|
| <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b>  |                           |              |                |
| Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação. |                           |              |                |
| Nome: _____   | Grau de parentesco: _____ | Cargo: _____ | lotação: _____ |

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

|   |
|---|
| <p><b>Embasamento legal</b></p> <p>- Súmula Vinculante nº 13, publicada pelo STF:<br/>“A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”.</p> <p>- Código Penal – Falsidade Ideológica<br/>“Art.299 omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.<br/>Pena: reclusão de 01(um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.<br/>Parágrafo Único: se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”.</p> <p>- DECRETO nº 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010<br/>Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.</p> |
|---|

( \* ) Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).
- parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).
- parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado(a), sogro(a), enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

**ENCARTE "E"**  
**PESQUISA DE SATISFAÇÃO**

Caro (a) Aluno (a),

É uma satisfação ter você em nossas atividades. Para continuarmos evoluindo em nossos serviços, gostaríamos de sua opinião, podemos contar com o seu *feedback*?  
É bem rápido, demora menos de 1 minuto!

Ambiente (limpeza e conservação) onde ocorre a atividade?

| Péssimo | Ruim | Neutro | Bom | Ótimo |
|---------|------|--------|-----|-------|
|         |      |        |     |       |

Materiais disponíveis/fornecidos para execução da atividade?

| Péssimo | Ruim | Neutro | Bom | Ótimo |
|---------|------|--------|-----|-------|
|         |      |        |     |       |

Sobre o(a) Profissional/Professor(a) responsável pela atividade?

| Péssimo | Ruim | Neutro | Bom | Ótimo |
|---------|------|--------|-----|-------|
|         |      |        |     |       |

Sobre a metodologia e o desenvolvimento da aula?

| Péssimo | Ruim | Neutro | Bom | Ótimo |
|---------|------|--------|-----|-------|
|         |      |        |     |       |

Eficiência e eficácia da atividade em sua qualidade de vida?

| Péssimo | Ruim | Neutro | Bom | Ótimo |
|---------|------|--------|-----|-------|
|         |      |        |     |       |

Críticas? Sugestões? Elogios?

**ENCARTE "F"**  
**TERMO DE VISTORIA FACULTATIVA**  
**(MODELO)**

Atestamos, para fins de comprovação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2019, relativo ao Edital de Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_/2019, que o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pela(o) \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, visitou, nesta data, as instalações físicas dos Edifícios Sede, Anexos e CNE todos em Brasília/DF, visando conhecer as referidas instalações onde serão executados os serviços e obter subsídios para elaboração de sua proposta para a referida licitação.

Brasília (DF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante do MEC:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Declaramos nossa concordância com os termos do presente Atestado de Vistoria, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar a nossa proposta para a referida licitação.

**Responsável Técnico da Licitante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

OBS: A vistoria é facultativa, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento das condições dos serviços.



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900

Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

## CONTRATO Nº 4/2020

PROCESSO Nº 23000.021476/2019-06

TERMO DE CONTRATO Nº 4/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E A EMPRESA MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.445/0188-17, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela sua Coordenadora-Geral, **LUANNA ARAUJO DE CARVALHO**, brasileira, solteira, RG nº 1945029, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 719.052.601-30, residente e domiciliada em Brasília - DF, nomeada pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.090 de 04 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2019, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 849, do Ministro de Estado da Educação, de 22 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.336.262/0001-73, sediada na Rua Raimundo Teixeira Barbosa, 378, bairro Mangabeiras - Sete Lagoas, em Minas Gerais, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº M 8.740.437, expedida pela PC/MG, e CPF nº 037.065.926-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.021476/2019-06, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, com execução mediante o regime de empreitada global, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/05, art. 57, Art. 3º da Portaria MEC nº 1.006/2013, Portaria Nº 1.675 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 6 de outubro de 2006, Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, da Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014 e da Instrução Normativa nº 02, de 23 de abril de 2019 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do nº 22/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na implantação e operacionalização de ações do Programa de Qualidade de Vida do MEC, por meio do desenvolvimento e execução de projetos esportivos, culturais, artísticos, de lazer e entretenimento, que tenham como objetivo a promoção da saúde, bem-estar, desenvolvimento pessoal e interação dos servidores e profissionais que integram a força de trabalho do MEC, nos termos do que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

| Atividade      | Tipo       | Número máximo de participantes         | Duração      | Caracterização     | Frequência mensal máxima | Frequência anual máxima | Unidade de medida |
|----------------|------------|--|--------------|--------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------|
| Yoga           | Coletiva   | 08 por turma                           | 50 min/aula  | 8 aulas semanais   | 40 h/a                   | 480 h/a                 | hora/aula         |
| Dança de Salão | Coletiva   | 12 por turma                           | 50 min/aula  | 4 aulas semanais   | 20 h/a                   | 240 h/a                 | hora/aula         |
| Zumba Fitness  | Coletiva   | 10 por turma                           | 50 min/aula  | 2 aulas semanais   | 10 h/a                   | 120 h/a                 | hora/aula         |
| Mat Pilates    | Coletiva   | 15 por turma                           | 50 min/aula  | 12 aulas semanais  | 60 h/a                   | 720 h/a                 | hora/aula         |
| Quick Massagem | Individual | 960 sessões/mês                        | 15min/sessão | 48 sessões diárias | 1.200 sessões            | 14.400 sessões          | sessão            |
| Coral          | Coletiva   | 40 pessoas                             | 100min/aula  | Uma aula semanal   | 10 h/a                   | 120 h/a                 | hora/aula         |
| Cine Pipoca    | Coletiva   | 110 pessoas                            | 2 horas      | Quinzenal          | 2 sessões                | 24 sessões              | sessão            |
| Eventos        | Coletiva   | Capacidade auditório/servidores ativos | 4 eventos    | 4 eventos ao ano   | 2 eventos                | 4 eventos               | evento            |

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 355.110,00 ( trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e dez reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**4. CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 150002

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 12122003220000053

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: VMM11N0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Instrumento.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

|  |  |
|--|--|
| LUANNA ARAUJO DE CARVALHO<br>CONTRATANTE | CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO<br>CONTRATADA |
|--|--|



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO, Usuário Externo**, em 02/03/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Araujo de Carvalho, Coordenador(a) Geral**, em 02/03/2020, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Inara Meneses Rolim, Testemunha**, em 02/03/2020, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Sirleide Brito Evangelista, Testemunha**, em 02/03/2020, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1919790** e o código CRC **B24DE767**.

## **Anexo VIII - sjdf\_laboral.pdf**



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça Federal  
Seção Judiciária do Distrito Federal

**Pregão** Nº 00012/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**10.330.445/0001-93** - AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA

| Item | Descrição    | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário  | Valor Global    |
|------|--------------|-------------------------|------------|-----------------------|-----------------|-----------------|
| 1    | Fisioterapia | UNIDADE                 | 1          | R\$ 104.109,3600      | R\$ 35.950,0000 | R\$ 35.950,0000 |

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Prestação de serviço de sessões de ginástica laboral para o corpo funcional da SJDF.

**Total do Fornecedor: R\$ 35.950,0000**

**Valor Global da Ata: R\$ 35.950,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**



## PROPOSTA DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

AR SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA

CNPJ/MF nº. 10.330.445/0001-93, sediada à Rua Sebastião da Silva Leite nº 1798, Vila Palhares, Assis/SP, CE 19800-201

e-mail; [saude.ar@hotmail.com](mailto:saude.ar@hotmail.com)

Tel: 18 81297566/ 18 98129 0675

| Sub item | Descrição  | Código do Item                              | Qtde. | Valor Médio Estimado Mensal | Preço Total Anual (R\$) |
|----------|--|---|-------|-----------------------------|-------------------------|
| 01       | Prestação de serviço de sessões de ginástica laboral para o corpo funcional da SJDF. | SICAM<br>39.05.004.001<br>SIAG<br>000005568 | 1     | R\$ 3.994,44                | R\$ 35.950,00           |

Prazo de validade da proposta; 60 DIAS

Prazo de entrega; As sessões de ginástica laboral serão executadas em até 10 (dez) dias úteis a partir da data da assinatura do Contrato.

Prazo de garantia do objeto; As sessões de ginástica laboral serão executadas em até 10 (dez) dias úteis a partir da data da assinatura do Contrato até o dia **31 de dezembro de 2022**, nos termos do art.57 da lei 8.666/93.

Dados bancários, com os códigos do banco e da agência e o número da conta corrente;

Banco do Brasil

Ag: 0223-2

CC: 35.729-4

No preço proposto estão computadas todas as despesas com o transporte, os tributos, as tarifas, os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

Assis, 23 de março de 2022.

Ana Sílvia

Chiqueto

Ana Sílvia Chiqueto

PROPRIETÁRIA

RG 25.496.438-2

CPF 272.864.888-30

Assinado de forma digital por Ana Sílvia Chiqueto  
Dados: 2022.03.23 14:25:43 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO DISTRITO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022**  
**(PROC. Nº 0017137-36.2021.4.01.8005)**

**DISPUTA ABERTA**

A Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria SECAD nº 48/2021, de 20 de Julho de 2021 torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, **do tipo menor preço**, obedecidas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 23 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, independentemente de transcrição das normas regentes e às condições e exigências deste Edital e seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET.

**DIA: 22 de MARÇO de 2022.**

**HORÁRIO: 14h00 (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

**Código UASG: 090023**

## **1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Pregão Eletrônico consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de ginástica laboral para o corpo funcional da Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será constituída por **um item**, conforme planilha constante no ANEXO I - Termo de Referência.

1.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4 - É expressamente vedado à CONTRATADA subcontratar, transferir ou ceder a terceiros as obrigações resultantes da execução deste contrato, sob pena de incursão nas sanções previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 2. DOS ANEXOS

2.1 - São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta;
- c) **ANEXO III** – Minuta de Contrato.

## 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - O valor estimado **mensal** para a contratação é de **R\$ 8.675,78 (oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**.

3.2 - O valor estimado **anual** para a contratação é de **R\$ 104.109,36 (cento e quatro mil, cento e nove reais e trinta e seis centavos)**.

3.3 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação a seguir:

Gestão/Unidade (UG): 00001/090023

Programa de Trabalho: PTRES 168312 - Julgamento de Causas na Justiça Federal

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

4.2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJDF a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 – Como condição de participação no Pregão, o licitante deverá assinalar "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações: que se enquadra como ME/EPP (se for o caso), estando apto a usufruir do tratamento favorecido, previsto na LC nº 123/2006; que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação; que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; que sua proposta foi elaborada de maneira independente; que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado; que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social; que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e que cumprem a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT (se for o caso).

4.5 - Não poderão participar desta licitação:

4.5.1 - Empresas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com a JFDF, durante o prazo da sanção aplicada;

4.5.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.5.3 - Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.5.4 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.5.5 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.5.5.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.5.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5.7 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.5.8 - Empresas que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.5.9 - Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;

4.5.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.11 - sociedades integrantes de um **mesmo grupo econômico**, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.5.12 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima elencada sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA VISTORIA

5.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar o local em que os serviços serão prestados, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto ao Serviço de Assistência Médico - Odontológica – SERAME da Seção Judiciária do Distrito Federal, no seguinte endereço: Edifício Sede II, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 4, Lote 7, Bloco D – 9º Andar, Brasília/DF.

5.1.1- A vistoria poderá ser previamente agendada pelo telefone, de segunda a sexta-feira, no período das 12 horas às 18 horas pelo telefone (61) 3221-6780.

5.1.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

## 6. DA PROPOSTA

6.1 - A empresa licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição completa do objeto ofertado contendo o **valor total anual do item, expresso com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.1.2 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; entretanto, após iniciada a sessão, somente caberá desistência por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.1.3 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.1.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.1.5 - A empresa licitante deverá manter a(s) mesma(s) marca(s) e modelo(s) cadastrado(s) no sistema Comprasnet na sua proposta.

6.1.6 - Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais, indefinidas ou alternativas. A empresa licitante somente poderá cotar produtos de uma única marca e modelo.

6.1.7 - No valor consignado na proposta já deverão estar considerados e inclusos todos os custos operacionais, tributos, fretes, tarifas e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - A participação no certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor total ofertado.

6.4 - Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.

## **7. DO PROCEDIMENTO E DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as empresas licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo **valor total anual para o item, com apenas 2 (duas) casas decimais**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior) ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.2.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 43,00 (quarenta e três reais)**, sob pena de serem automaticamente excluídos pelo sistema.

8.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, por item. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.5 - Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa aberto**, na forma do disposto no art. 32 do Decreto nº 10.024/2019, em que as empresas licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.6 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019. Entretanto, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.6.1 - Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

8.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer operante e acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 - quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do Pregoeiro.

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1 – Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar novo lance com preço inferior ao menor lance até então apresentado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

9.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

9.2.3 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 9.1.1, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.3 - Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, poderá ser verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

10.1 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a compatibilidade de preço ofertado pelo proponente classificado em primeiro lugar com o valor estimado para a contratação.

10.2 – O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.3 - Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte do primeiro colocado, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta ao licitante imediatamente classificado, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

10.4 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 – O Pregoeiro levará em conta, no interesse da Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, o **critério do menor preço** e as condições estabelecidas neste Edital.

11.2 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.3 - O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4 – A **proposta de preços- Modelo sugerido ANEXO II** deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

11.4.1.1 – Especificações claras e detalhadas do objeto licitado, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

11.4.1.1.1 - deverão ser consignadas as mesmas marcas/modelos informados na proposta cadastradas no Sistema Comprasnet, devendo os valores unitários e totais, serem apresentados com apenas duas casas decimais, após a vírgula;

11.4.1.2 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida neste edital.

11.4.1.3 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho ou contrato, conforme o caso, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela elaboração da proposta.

11.6 - Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, poderá ser verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

11.7 - Os prazos estabelecidos no edital, e aqueles eventualmente estabelecidos no sistema eletrônico pelo Pregoeiro, poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada da empresa licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro via *chat*.

11.8 - A licitante que **abandonar o certame**, deixando de enviar a documentação complementar solicitada no edital ou, eventualmente, pelo Pregoeiro, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital**.

11.9 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Justiça Federal do Distrito Federal, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.10 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.11 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.12 – Também não serão admitidas propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

11.13 – Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se os procedimentos estabelecidos para aceitação da proposta subsequente.

## 12. DA AMOSTRA

12.1 – **Poderá** o Pregoeiro ou o setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais/produtos ofertados.

12.2 – As amostras solicitadas deverão ser apresentadas no prazo de no máximo 3 (três) dias úteis após requisitadas, devidamente identificadas com o número do pregão, nome do licitante e o número do item, podendo o prazo ser prorrogado ou a entrega ser dispensada, a pedido do licitante, desde que através de solicitação formal devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro.

12.2.1 – As amostras deverão ser entregues na Seção de Compras e Licitações – SELIC, localizada no SAUS, Quadra 2, Bloco G, Anexo, CEP: 70.070-933, Telefones: (61) 3221.6403/6404/6405/6406.

12.2.2 - A amostra deverá ser apresentada na embalagem original do fabricante, onde possam ser verificadas informações quanto à descrição completa do produto, tais como, marca e modelo/referência do produto ofertado, obedecidas as especificações.

12.2.3 - Em se tratando de produto cujas especificações técnicas já tenham sido avaliadas em processos anteriores, ou cuja qualidade e durabilidade já tenham sido atestadas pelas unidades desta Seção Judiciária, fica facultada à Administração a dispensa de apresentação da amostra, desde que sejam encaminhados prospectos, ou catálogos, contendo todas as características técnicas do material.

12.2.4 - Caberá ao licitante qualquer ônus referente aos custos do material e de envio, e retirada, se for o caso;

12.3 - Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e manuseados, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

12.4 - A amostra apresentada pelo licitante vencedor e aprovada pela área técnica não será, em hipótese alguma, considerada como início de entrega do produto ofertado.

12.5 – A retirada das amostras entregues à JFDF é de responsabilidade do licitante, devendo ser feita da seguinte forma:

- amostras de propriedade do licitante vencedor: poderão, a critério da JFDF, ficar retidas até a entrega total do objeto licitado, quando poderão ser retiradas;
- demais amostras aprovadas: ficarão à disposição da JFDF até o primeiro dia útil posterior à homologação do resultado deste pregão, quando poderão ser retiradas;
- amostras reprovadas: poderão ser retiradas a partir da comunicação da reprovação.

12.5.1 – A não retirada das amostras, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do direito de retirada, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, cabendo à Seção Judiciária do Distrito Federal decidir sobre a sua destinação.

12.5.2 - A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;

13.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.3.2 - A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2 - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

13.2.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4 - Ressalvado o disposto no subitem 13.1.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Habilitação Fiscal e Trabalhista;
- c) Documentação de Habilitação Técnica;

13.5 - **A habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

13.5.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.5.1.1- No caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

13.5.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, alterada pelas Resoluções nº 51, de 11 de junho de 2019, nº 52, de 19 de fevereiro de 2020, nº 57, de 21 de maio de 2020 e nº 59, de 12 de agosto de 2020

13.5.2 – Em quaisquer dos atos constitutivos deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, **a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;**

13.5.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

13.5.4 - Documento de Identidade do Representante Legal da empresa. Excepcionalmente, **este documento poderá ser enviado digitalizado**, via e-mail ([selic.df@trf1.jus.br](mailto:selic.df@trf1.jus.br) e [selic.df@gmail.com](mailto:selic.df@gmail.com)).

13.5.5 - Caso o signatário do Contrato não seja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinar o contrato, com a autenticação em cartório.

13.6. **A habilitação fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a verificação dos documentos abaixo:

13.6.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.6.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

13.6.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

13.6.4 – prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, ou seja, que incidam na atividade ou tipo de objeto que é contratado;

13.6.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.6.6 - Será admitida a apresentação de registros de CNPJ's diferentes, entre matriz e filial, nos comprovantes pertinentes à Certidão Negativa de Débito - CND e ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS–CRF, quando houver a comprovação de centralização do recolhimento dos tributos.

13.7 - **A habilitação técnica** será comprovada mediante os documentos abaixo relacionados:

13.7.2- Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante realizou, no período de 1 (um) ano, serviços de ginástica laboral ou similar, com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimativa total de horas semanais a ser contratada;

13.7.3- O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica apresentados deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

13.7.4- -Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

13.7.5– Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para execução em prazo inferior.

13.7.6 – O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s)

pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram prestados os serviços;

13.7.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos neste Edital.

**13.8 – Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**

13.8.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.8.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.8.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7ª da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.9– Para os efeitos deste Pregão, a licitante será declarada vencedora após a fase de habilitação e antes da etapa recursal.

13.10 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

13.11 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.11.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

## 14. DOS RECURSOS

14.1 - Declarado a vencedora, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer.

14.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, implicará na decadência desse direito.

14.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 – O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

14.1.3.1 – Após o término dos prazos fixados no subitem anterior, o Pregoeiro terá 5 (cinco) dias úteis para exame e decisão.

14.1.3.2 – Caso o Pregoeiro não reconsidere sua posição, deverá encaminhar o recurso para decisão da Autoridade Competente, a qual deverá ser proferida em até 5 (cinco) dias úteis.

14.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 - Os autos do processo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - A adjudicação e homologação do objeto será feita por **item** de maneira global a uma só empresa.

15.2 - Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e a Autoridade Competente procederá à homologação.

15.3 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.

## **16. DAS CONDIÇÕES INICIAIS DE CONTRATAÇÃO**

16.1 - A contratação do objeto da presente licitação será efetuada mediante instrumento próprio, conforme preceitua o art. 62 da Lei 8.666/93, do qual farão parte integrante todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, independentemente de transcrição, bem como a documentação e a proposta do licitante vencedor, naquilo que não contrariar os termos deste Edital, com previsão de adaptação às normas vigentes.

16.2 - Previamente à assinatura do contrato, a Administração realizará consulta “*on line*” ao SICAF, para verificação da regularidade da adjudicatária. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.3 - A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar eletronicamente o contrato, conforme **ANEXO III - Minuta do Contrato**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, podendo este ser prorrogado, a pedido da adjudicatária, em conformidade com o art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93. Em não o fazendo, aplicar-se-ão as disposições contidas no art. 64, § 2º da mesma lei.

16.4 – A assinatura do contrato se dará mediante *login* e senha fornecidos pelo Tribunal Regional Federal 1ª Região, após o devido cadastro do licitante no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, cujo *link* se encontra na página: [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br).

16.4.1 – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis.

16.4.2 – Incumbe ao licitante vencedor, se não possuidor de *login* e senha para acesso ao referido sistema, o cadastramento do representante que tenha atuado no pregão.

16.4.3 – A Administração comunicará, via *email*, a necessidade de assinatura do contrato, momento em que expedirá instruções necessárias para eventual cadastramento.

**16.5 - As obrigações da Contratada, da Contratante e demais condições contratuais estão estabelecidas no ANEXO III - Minuta de Contrato deste Edital.**

## **17. DA EXECUÇÃO**

17.1 - A Execução do Contrato reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

17.2 – A Administração designará um representante/unidade responsável para receber o objeto decorrente da contratação.

17.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, comete infração administrativa passível de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores que menciona o inciso XIV do art. 4º da Lei do Pregão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

18.1.1 - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

18.1.2 - Não entregar a documentação exigida no edital;

18.1.3 - Apresentar documentação falsa;

18.1.4 - Causar o atraso na execução do objeto;

18.1.5 - Não mantiver a proposta;

18.1.6 - Falhar na execução do contrato;

18.1.7 - Fraudar a execução do contrato;

18.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.9 - Declarar informações falsas; e

18.1.10 - Cometer fraude fiscal.

18.3 - Conforme disposto no Acórdão TCU 754/2015 – Plenário, subitem 9.5.1, será autuado processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo que tal dispositivo tem caráter abrangente e se refere a condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença.

18.3.1 – Além das sanções previstas no subitem anterior, fica o licitante sujeito as cominações legais previstas na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

18.4 - A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a Justiça Federal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

18.5 - Se a Contratada inadimplente não tiver valores a receber da Justiça Federal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU.

18.6- O contrato poderá ser rescindido e cancelado o saldo da nota de empenho, sendo ainda, facultada à Administração, a aplicação das sanções previstas nos incisos I, III e /ou IV do art. 87, da Lei 8.666/93.

18.7- A aplicação de qualquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **19. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

19.1 - A participação neste procedimento licitatório importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela SJDF, na forma da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), seja o titular pessoa física direta ou indiretamente relacionada a licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

19.2 - A licitante está ciente de que esta Administração - controladora dos dados –, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

19.3 - A Seção Judiciária fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

19.4- Caberá à licitante e a Seção Judiciária proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

19.4.1 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

19.4.2 - O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

19.4.3 - A Seção Judiciária poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

19.4.4 - Os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

19.4.5- O Titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da LGPD.

19.4.6 - A Seção Judiciária responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.4.7 - Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, a Seção Judiciária comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

## **20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

20.1 – Observada a antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até às 19h do prazo legal - horário de expediente desta Seção Judiciária - mediante termo dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, para os e-mails [selic.df@trfl.jus.br](mailto:selic.df@trfl.jus.br) e [selic.df@gmail.com](mailto:selic.df@gmail.com).

20.1.1- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica competente, decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data do recebimento da impugnação.

20.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [selic.df@trfl.jus.br](mailto:selic.df@trfl.jus.br) e [selic.df@gmail.com](mailto:selic.df@gmail.com).

20.2.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica competente, decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data do recebimento do pedido.

20.3 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a SJDF.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - **As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no ANEXO I** – Termo de Referência deste edital e no ANEXO III- Minuta do Contrato.

21.1.1 – A licitante vencedora tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Lei 8666/93, XIII).

21.2 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela Autoridade Competente da Justiça Federal do Distrito Federal.

21.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* desta Justiça Federal do Distrito Federal e do Comprasnet ([www.jfdf.jus.br](http://www.jfdf.jus.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)), devendo as licitantes acessá-las para ciência.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na SJDF e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.6 - A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

21.7 - No caso de problemas que dificultem ou impossibilitem a remessa de qualquer documentação, via Sistema Comprasnet, após autorização expressa do Pregoeiro, poderá a empresa encaminhar para o e-mail da SELIC ([selic.df@trf1.jus.br](mailto:selic.df@trf1.jus.br) e [selic.df@gmail.com](mailto:selic.df@gmail.com)).

21.7.1 – Para o deferimento do pleito pelo Pregoeiro, a empresa deverá solicitar e justificar o motivo de não poder postar a documentação via sistema Comprasnet.

21.8 - É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.9- Após encerramento da sessão pública, toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras Governamentais, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

21.9.1 - É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

21.9.1.2 - Em caso de inobservância do previsto no subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

21.9.1.3 - Frustradas as tentativas na forma do subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da licitante mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/publicacoes/diarios-da-justica/diariosdajustica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

21.10 - A presente licitação, no interesse do serviço público, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre com despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

21.11 - Aplica-se, subsidiariamente, à presente licitação, a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.12 - Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou autoridade competente, com base na legislação vigente.

21.13 - A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

21.14 - Mais esclarecimentos quanto ao procedimento licitatório poderão ser obtidos pelos telefones (0xx61) 3221-6403 / 3221-6404 / 3221-6405/ 3221-6406, ou no endereço SAUS, Quadra 2, Bloco G, anexo, CEP: 70.070-933, no horário de 14h às 18h.

**Brasília, 08 de março de 2022.**

Felipe Barbosa de Toledo  
Pregoeiro/JFDF

**ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de ginástica laboral para o corpo funcional da Seção Judiciária do Distrito Federal.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação visa atender demanda do Plano de Ação Socioambiental do Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF ([13495768](#), páginas 34-41), que solicitou a apresentação, por parte do Núcleo de Bem-Estar Social - NUBES-DF, de projeto para realização de sessões de ginástica laboral para o corpo funcional desta Seccional, de forma a contribuir para a meta da instituição quanto à promoção de ações de qualidade de vida no trabalho.

**3. DA BASE LEGAL**

3.1 A contratação será efetivada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, conforme art.1º da lei 10.520/2002, por se tratar de serviço comum.

**4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

4.1. Contratação de empresa para prestação de serviço com cessão de mão de obra especializada em ginástica laboral, nas dependências desta Seccional.

4.2. Os locais serão divididos em três unidades de intervenção, conforme abaixo:

| <b>Unidade</b> | <b>Localidade</b>                                  |
|----------------|--|
| 01             | Sede I e Anexo                                     |
| 02             | Sede II  |
| 03             | Sede III e SGON (Setor de Garagens Oficiais Norte) |

4.3. Especificações quanto a unidades, quantidades, duração, e carga horária nas quais os serviços serão prestados:

**Unidade 01:**

- Quantidade de unidades/setores onde acontecerão as intervenções: 18 (dezoito);
- Quantidade semanal de intervenções em cada unidade: 3 (três) vezes/semana (segunda, quarta e sexta) ;
- Duração da sessão de ginástica laboral em cada setor/andar da unidade: 10 (dez) minutos;
- Carga horária diária: 4 (quatro);

- Horário das atividades: Das 13h às 17h.

**Unidade 02:**

- Quantidade de unidades/setores onde acontecerão as intervenções: 14 (quatorze);

- Quantidade semanal de intervenções em cada unidade: 3 (três) vezes/semana (segunda, quarta e sexta);

- Duração da sessão de ginástica laboral em cada setor/andar da unidade: 10 (dez) minutos;

- Carga horária diária: 4 (quatro);

- Horário das atividades: Das 13h às 17h.

**Unidade 03:**

- Quantidade de unidades/setores onde acontecerão as intervenções: 18 (dezoito);

- Quantidade semanal de intervenções em cada unidade: 3 (três) vezes/semana (segunda, quarta e sexta);

- Duração da sessão de ginástica laboral em cada setor/andar da unidade: 10 (dez) minutos;

- Carga horária diária: 4 (quatro);

- Horário das atividades: Das 13h às 17h.

4.4. Com a finalidade da correta execução do contrato, dentro das especificações informadas, será necessária a disponibilidade de no mínimo 3 (três) profissionais para realização das atividades de Ginástica laboral nesta Seccional, sendo cada profissional responsável por uma unidade.

4.5. Os profissionais responsáveis pela ginástica laboral deverão:

a) trabalhar com atividades de alongamento, fortalecimento da musculatura, relaxamento e exercícios de respiração;

b) orientar sobre práticas que favoreçam a manutenção da boa saúde do trabalhador antes, durante e após o trabalho, como postura ergonômica, exercícios de respiração e de alongamento, além do incentivo a práticas de atividade física.

4.6. O total mensal de sessões de ginástica laboral poderá variar de acordo com o número de dias úteis do mês da execução do serviço, nos quais as sessões forem efetivamente realizadas.

## **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. As sessões de ginástica laboral serão executadas em até 10 (dez) dias úteis a partir da data da assinatura do Contrato até o dia **31 de dezembro de 2022**, nos termos do art.57 da lei 8.666/93.

## 6. DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

| ITEM | ENDEREÇO  | UNIDADE |
|------|---|---------|
| 1    | Edifício Sede I e Anexo, Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco G, Lote 8 | 1       |
| 2    | Edifício Sede II, SAS quadra 04, bloco D, Lote 07                           | 2       |
| 3    | Edifício Sede III, W3 Norte, SEPN 510, Bloco C - Asa Norte                  | 3       |
| 4    | SGON (Setor de Garagens Oficiais Norte), Quadra 02, Lote 30/40              | 3       |

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Designar um servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 7.2. Informar à Contratada sobre normas e procedimentos de acesso às dependências da Seção Judiciária do Distrito Federal e as eventuais alterações ocorridas em tais preceitos.
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na prestação do serviço e determinar o seu pronto saneamento.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 8.2. Comunicar, por escrito, à Contratante quaisquer irregularidades verificadas durante a realização dos serviços.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.4. Apresentar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, relação formal dos profissionais disponíveis para a prestação de serviços, objeto do contrato, juntamente com o comprovante de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Educação Física, no caso de profissional Educador Físico, e/ou registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Fisioterapia, no caso de profissional Fisioterapeuta.
- 8.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

8.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.11. A Contratada será responsável pelo transporte dos seus funcionários para o local de prestação dos serviços nos dias e horários estabelecidos.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal do mês do descumprimento, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

9.2.3. Pela inexecução parcial da obrigação, a Administração rescindir o contrato e aplicará a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, sendo-lhe facultado, ainda, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

9.2.4. Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindir o contrato e aplicará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, sendo-lhe facultado, ainda, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

9.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **10. DA VISTORIA**

10.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar o local a ser periciado, acompanhados por um servidor designado pelo Núcleo de Bem Estar Social - NUBES com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente.

10.1.1. A vistoria poderá ser agendada pelo telefone, de segunda a sexta-feira, no período das 13 horas às 17 horas pelo telefone (61) 3221-6739, ou através do endereço eletrônico [serame.df@trfl.jus.br](mailto:serame.df@trfl.jus.br), junto ao Serviço de Assistência Médico - Odontológica – SERAME da Seção Judiciária do Distrito Federal, no seguinte endereço: Edifício Sede II, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 4, Lote 7, Bloco D – 9º Andar, Brasília/DF.

10.1.2. Tendo em vista que é facultativa a realização de vistoria às instalações onde serão prestados os serviços, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados:

11.1.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante realizou, no período de 1 (um) ano, serviços de ginástica laboral ou similar, com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimativa total de horas semanais a ser contratada;

11.1.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

11.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica apresentados deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

11.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

11.3. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para execução em prazo inferior.

## 12. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição  | Código do Item                                  | Quantidade | Valor Médio Estimado Mensal (R\$)   | Valor Médio Estimado Anual (R\$)   |
|------|--|---|------------|---|--|
| 1    | Prestação de serviço de sessões de ginástica laboral para o corpo funcional da SJDF. | SICAM<br>39.05.004.001<br><br>SIAG<br>000005568 | 01         | R\$ 8.675,78 (oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) | R\$ 104.109,36 (cento e quatro mil, cento e nove reais e trinta e seis centavos) |

## 13. DA PROPOSTA

13.1. É de inteira responsabilidade das empresas o preenchimento exato de suas propostas, pois não serão admitidas alegações de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, com a finalidade de alterar os valores ofertados ou de não fornecer o objeto/executar o(s) serviço(s) de que trata este Termo de Referência.

13.2. As empresas deverão apresentar propostas em que constem, além do quantitativo, o preço unitário e total do(s) item(ens).

13.3. As propostas das empresas interessadas na licitação deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas, contendo obrigatoriamente:

- a) razão social;
- b) CNPJ;
- c) endereço;
- d) e-mail;
- e) cidade;
- f) unidade da federação;
- g) CEP;
- h) número de telefone/fax;
- i) especificação do objeto ;
- j) valores unitário e total do(s) item(ens), se for o caso, e do objeto, em algarismos e por extenso;
- k) prazo de validade da proposta;
- l) prazo de entrega;
- m) prazo de garantia do objeto;
- n) dados bancários, com os códigos do banco e da agência e o número da conta corrente;

o) informação de que no preço proposto estão computadas todas as despesas com o transporte, os tributos, as tarifas, os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

#### **14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

14.1. O recebimento do Serviço será acompanhado e fiscalizado pelo NUBES/SERAME, na condição de representante da SJDF, e será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente: o recebimento provisório se dará por meio de ateste do termo circunstanciado, para efeito de verificação da adequação do objeto e do direito de pagamento aos termos deste instrumento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a conclusão do serviço;

b) Definitivamente: O recebimento definitivo se dará por meio do termo circunstanciado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento provisório relativo ao último mês da prestação dos serviços.

14.2. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a reparação do serviço recusado, a partir da comunicação formal da Administração.

14.3. Ultrapassado esse prazo sem que o problema seja sanado, e sem que haja justificativa aceitável, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, estando a Contratada sujeita às penalidades cabíveis.

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. A Contratada deverá apresentar, além da nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos na Licitação.

15.2. O pagamento decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, **deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da nota fiscal, pela Contratante e atestada a execução dos serviços pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato.

15.3. A liberação para pagamento da nota fiscal ficará condicionada ao atesto da Comissão fiscalizadora do contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

15.4. O pagamento ocorrerá de forma mensal, em mês subsequente à execução do serviço, **proporcional aos dias em que o serviço foi efetivamente prestado**.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária respectiva.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

16.1 Caberá à Contratada adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água; treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- b) reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades será realizado pela Contratante.
- c) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da União.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

18.1. Em face das características dos serviços a serem prestados, a adjudicação do objeto ocorrerá de maneira global, a uma só empresa.

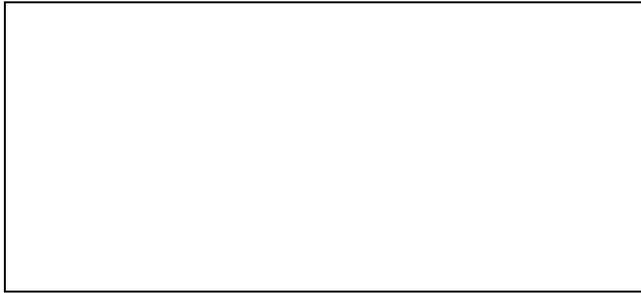
**ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022****MODELO DE PROPOSTA**

|                      |             |             |
|----------------------|-------------|-------------|
| <b>Razão Social:</b> |             |             |
| <b>CNPJ:</b>         |             |             |
| <b>Endereço:</b>     |             |             |
| <b>Cidade:</b>       | <b>UF:</b>  | <b>CEP:</b> |
| <b>Fone:</b>         | <b>Fax:</b> |             |

**NA PROPOSTA DEVERÃO SER DESCRITOS TODOS OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DEVENDO DELA CONSTAR:**

| <b>Item</b>                     | <b>Und.</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Qtde.</b> | <b>Valor mensal estimado (R\$):</b> | <b>Valor anual estimado (R\$):</b> |
|---------------------------------|-------------|--|--------------|-------------------------------------|------------------------------------|
| 1                               | Serv.       | Prestação de serviço de sessões de ginástica laboral para o corpo funcional da SJDF.<br><br>(Descrever a prestação do serviço de forma detalhada...) | 1            |                                     |                                    |
| <b>VALOR total por extenso:</b> |             |  |              |                                     |                                    |

|                                       |                        |                        |
|---------------------------------------|------------------------|------------------------|
| <b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b> |                        |                        |
| <b>GARANTIA:</b>                      |                        |                        |
| <b>BANCO (COD.):</b>                  | <b>AGÊNCIA (CÓD.):</b> | <b>CONTA-CORRENTE:</b> |
| <b>PRAZO DE ENTREGA:</b>              |                        |                        |

**Carimbo padronizado do CNPJ:**

**Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Edital referente ao Pregão Eletrônico \_\_\_/2022.**

**Brasília, de de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pela empresa**

**Observações:**

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros que se fizerem necessários (frete, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

**ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022****CONTRATO SJ/DF Nº /2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI  
A UNIÃO/JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO DISTRITO FEDERAL  
E A EMPRESA**

Na data da assinatura eletrônica deste documento, de um lado a UNIÃO/Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 05.456.457/0001-29, com sede no SAS – Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bl. "G", lote 5-B, Brasília-DF, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Erico de Souza Santos, mediante delegação de competência outorgada pela Portaria DIREF nº 9798408, de 21 de fevereiro de 2020 e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., sediada na ....., CEP. ...., e-mail ....., neste ato representada por ....., RG ....., expedido pela ....., CPF nº ....., denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Processo Administrativo Eletrônico nº 0017137-36.2021.4.0,1.8005, ficando as partes sujeitas às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de ginástica laboral para o corpo funcional da Seção Judiciária do Distrito Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO.**

| LOCAL DE PRESTAÇÃO                | Especificações   |
|-----------------------------------|--|
| Edifício Sede I e Anexo, Setor de | a. Quantidade de unidades/setores onde acontecerão as intervenções: 18 (dezoito) ;<br>b. Quantidade semanal de intervenções em cada unidade: 3 (três) vezes/semana (segunda, |

|           |  |  |
|-----------|--|--|
| Unidade 1 | Autarquias Sul,<br>Quadra 2, Bloco G,<br>Lote 8  | <p>quarta e sexta) ;</p> <p>c. Duração da sessão de ginástica laboral em cada setor/andar da unidade: 10 (dez) minutos;</p> <p>d. Carga horária diária: 4h (quatro horas);</p> <p>e. Horário das atividades: Das 13h às 17h.</p>   |
| Unidade 2 | Edifício Sede II,<br>SAS quadra 04,<br>bloco D, Lote 07  | <p>a. Quantidade de unidades/setores onde acontecerão as intervenções: 14 (quatorze);</p> <p>b. Quantidade semanal de intervenções em cada unidade: 3 (três) vezes/semana (segunda, quarta e sexta);</p> <p>c. Duração da sessão de ginástica laboral em cada setor/andar da unidade: 10 (dez) minutos;</p> <p>d. Carga horária diária: 4h (quatro horas);</p> <p>e. Horário das atividades: Das 13h às 17h.</p> |
| Unidade 3 | Edifício Sede III,<br>W3 Norte, SEPN<br>510, Bloco C - Asa<br>Norte<br>SGON (Setor de<br>Garagens Oficiais<br>Norte), Quadra 02,<br>Lote 30/40 | <p>a. Quantidade de unidades/setores onde acontecerão as intervenções: 18 (dezoito);</p> <p>b. Quantidade semanal de intervenções em cada unidade: 3 (três) vezes/semana (segunda, quarta e sexta);</p> <p>c. Duração da sessão de ginástica laboral em cada setor/andar da unidade: 10 (dez) minutos;</p> <p>d. Carga horária diária: 4 (quatro);</p> <p>e. Horário das atividades: Das 13h às 17h.</p>         |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Com a finalidade da correta execução do contrato, dentro das especificações informadas, será necessária a disponibilidade de no mínimo 3 (três) profissionais para realização das atividades de Ginástica laboral nesta Seccional, sendo cada profissional responsável por uma unidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os profissionais responsáveis pela ginástica laboral deverão:

a) trabalhar com atividades de alongamento, fortalecimento da musculatura, relaxamento e exercícios de respiração;

b) orientar sobre práticas que favoreçam a manutenção da boa saúde do trabalhador antes, durante e após o trabalho, como postura ergonômica, exercícios de respiração e de alongamento, além do incentivo a práticas de atividade física.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O total mensal de sessões de ginástica laboral poderá variar de acordo com o número de dias úteis do mês da execução do serviço, nos quais as sessões forem efetivamente realizadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Compete à CONTRATANTE:

- 1 - designar comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 2 – prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA/profissional, relacionados ao objeto pactuado;
- 3 – proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas;
- 4 – impedir que terceiros executem o objeto contratado;
- 5 – comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na prestação do serviços e determinar o seu pronto saneamento;
- 6 – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 7 – comunicar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às dependências da Seção Judiciária do Distrito Federal e as eventuais alterações ocorridas em tais preceitos.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1 – Executar o objeto conforme especificações constantes deste Contrato, do instrumento convocatório e da proposta apresentada, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, além de fornecer os materiais, equipamento, ferramentas e utensílios necessários cumprindo os prazos estabelecidos neste Instrumento;

2 – comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer irregularidades verificadas durante a realização dos serviços;

3 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n 8.078, de 1990);

4 – prestar as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE e os esclarecimentos que esta julgar necessários sobre o objeto contratado;

5 – apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, relação formal dos profissionais disponíveis para a prestação do serviço, objeto do contrato, juntamente com o comprovante de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Educação Física, no caso de profissional Educador Físico, e/ou registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Fisioterapia, no caso de profissional Fisioterapeuta;

6 – apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

7 – instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;

8 – instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9 – manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10 – guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato;

11 – a CONTRATADA será responsável pelo transporte dos seus funcionários para o local de prestação dos serviços nos dias e horários estabelecidos;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA deverá abster-se de revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, inclusive para fins comerciais ou que violem direitos protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14/08/2018, a terceiros, bem como não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao necessário cumprimento do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

Caberá, ainda, à CONTRATADA:

1) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

2) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

3) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecida em dependências da CONTRATANTE;

4) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto desta contratação;

5) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

6) manter sigilo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar seus empregados quanto à obrigatoriedade de observarem essa determinação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA/profissional renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não haverá vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura eletrônica até **31/12/2022**, conforme disposto no art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, no Programa de Trabalho ----- e Elemento de Despesa -----.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em ----- foi emitida a nota de empenho nº --  
----- no valor de R\$ -----

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O reforço de empenho para atender à parcela da despesa relativa à parte a ser executada, será indicado por meio de Termo de Apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR**

O valor global da contratação é de **R\$** ..... (.....).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Estão incluídos no valor todos os encargos da CONTRATADA, para o cumprimento das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

As sessões de ginástica laboral serão executadas em até 10 (dez) dias úteis a partir da data da assinatura do Contrato até o dia **31 de dezembro de 2022**, nos termos do art.57 da lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO**

A execução do contrato rege-se-á pelo Capítulo III - seção IV - da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Administração nomeará uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e para receber o objeto decorrente da presente contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Para efeito de verificação da conformidade dos serviços entregues com a especificação neste Contrato, a CONTRATANTE efetuará o recebimento da seguinte forma:

a) Provisoriamente: o recebimento provisório se dará por meio de ateste do termo circunstanciado, para efeito de verificação da adequação do objeto e do direito de pagamento aos termos deste instrumento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a conclusão do serviço;

b) Definitivamente: O recebimento definitivo se dará por meio do termo circunstanciado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento provisório relativo ao último mês da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a reparação do serviço recusado, a partir da comunicação formal da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ultrapassado esse prazo sem que o problema seja sanado, e sem que haja justificativa aceitável, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, estando a Contratada sujeita às penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito bancário, em conta-corrente da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do **Recebimento Provisório** e atesto da Nota Fiscal pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, devendo a Nota Fiscal vir acompanhada da seguinte documentação, toda ela válida até o prazo previsto para a quitação:

1 - Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federal e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF (**caso a empresa tenha empregado**);

3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de contratação de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, além dos documentos acima citados, deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, se optante do “SIMPLES”, deverá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os documentos citados no caput poderão ser substituídos pelo Relatório SIASG/SICAF, e/ou pela consulta eletrônica nos sítios oficiais dos Órgãos competentes que será acostada aos autos do processo de pagamento pela CONTRATANTE, por ocasião da verificação da nota fiscal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Havendo erro na nota fiscal/RPA, inconsistência nos demais documentos apresentados, ocorrência de problemas de responsabilidade da CONTRATADA que impeçam a liquidação da despesa ou o descumprimento de qualquer outra cláusula contratual, será comunicada a irregularidade, ficando pendente o pagamento

até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, novo prazo para pagamento será contado após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA submeterá a Nota Fiscal à atestação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a ser constituída pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O pagamento ocorrerá de forma mensal, em mês subsequente à execução do serviço, **proporcional aos dias em que o serviço foi efetivamente prestado.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 (art. 86 a 88) e demais cominações abaixo discriminadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica estipulado o percentual de **2%** (dois por cento), sobre o valor da Nota Fiscal do mês do descumprimento, a título de multa de mora, por descumprimento de obrigação contratual no cumprimento de prazos previstos neste Contrato, por dia útil, independentemente de notificação, limitada a 20 (vinte) dias úteis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de inexecução parcial da obrigação, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, sendo facultado à CONTRATANTE, ainda, rescindir o Contrato e aplicar as sanções previstas nos incisos I e III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de inexecução total da obrigação contratada, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos dos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados no Contrato, deverá apresentar justificativa por escrito até o vencimento destes, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O pedido de dilação de prazo deverá ser encaminhado e protocolado na Secretaria Administrativa da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O prazo máximo para comunicação do cancelamento ou alteração da data de início e término do objeto deste Contrato, sem que se incida qualquer Sanção Administrativa, será de 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento contratado.

**PARÁGRAFO OITAVO** – No caso de alteração das datas de início e término do evento, a CONTRATANTE analisará se mantém o interesse na contratação. Caso não haja, a nota de empenho será cancelada e o contrato rescindido.

**PARÁGRAFO NONO** – O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da CONTRATADA ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

**PARÁGRAFO DÉCIMO**– A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA/profissional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A CONTRATADA (titular dos dados) registra a manifestação livre e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA está ciente de que a CONTRATANTE, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, ambas controladoras dos dados, ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caberá à CONTRATADA e à CONTRATANTE proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

1 – O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018, o qual se submete o objeto deste Contrato, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular;

2 – O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado;

3 – Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATANTE e CONTRATADA poderão manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O Titular poderá solicitar à CONTRATANTE, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O Titular tem direito a obter da CONTRATANTE a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, Capítulo III da Lei nº 13.709/2018.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A CONTRATANTE e a CONTRATADA responsabilizam-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**PARÁGRAFO NONO** – Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018 a CONTRATANTE comunicará, ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Caberá à Contratada adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a) racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água; treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

b) reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades será realizado pela Contratante.

c) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, unilateralmente, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer situação prevista neste contrato, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, I, e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes do art. 79, inciso II e III, da Lei. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos intempestivos não serão levados em consideração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

Todos os procedimentos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas técnicas vigentes e com esta orientação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a CONTRATANTE antes da execução dos serviços correspondentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos à CONTRATADA, referentes ao presente Contrato, será feita por meio do e-mail informado formalmente na proposta apresentada pela empresa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e manutenção de e-mail, telefone e endereço atualizado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de inobservância do previsto nesta Cláusula ou em caso de frustradas as tentativas de comunicação com a CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da CONTRATADA, via postal, via motoboy ou ainda, mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região - e-DJF1, disponível no site da CONTRATANTE (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/publicacoes/diarios-dajustica/diariosdajustica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato deverá ser publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme disposições contidas no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro do Distrito Federal.

Erico de Souza Santos  
Diretor da Secretaria Administrativa  
**CONTRATANTE**

Representante  
**CONTRATADA**

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO SJ/DF N. /2022**

| Item     | Descrição  | Quantidade | Valor Mensal<br>(R\$) |
|----------|--|------------|-----------------------|
| <b>1</b> | Prestação de serviço de sessões de ginástica laboral para o corpo funcional da SJDF. | <b>01</b>  |                       |

## **Anexo IX - sjpr\_massagem.pdf**

## Pregão/Concorrência Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça Federal  
Seção Judiciária do Paraná

### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00043/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 17:15 horas do dia 03 de outubro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE ANTONIO SAVARIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0002938-94.2022.4, Pregão nº 00043/2022.

### Resultado da Homologação

#### Item: 1

**Descrição:** Fisioterapia

**Descrição Complementar:** Valor da sessão de quick massage para a Subseção Judiciária de Curitiba, conforme especificações técnicas contidas em edital.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 30,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PRENFIT SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14,0000 .

#### Eventos do Item

| Evento     | Data                   | Nome                 | Observações   |
|------------|------------------------|----------------------|---|
| Adjudicado | 29/09/2022<br>18:35:57 | -                    | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRENFIT SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ/CPF: 09.577.641/0001-88, Melhor lance: R\$ 14,0000 |
| Homologado | 03/10/2022<br>17:15:01 | JOSE ANTONIO SAVARIS |   |

#### Item: 2

**Descrição:** Fisioterapia

**Descrição Complementar:** Valor da sessão de quick massage para a Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, conforme especificações técnicas contidas em edital.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 32,5000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** YO FITNESS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 23,0000 .

#### Eventos do Item

| Evento     | Data                   | Nome                 | Observações  |
|------------|------------------------|----------------------|--|
| Adjudicado | 29/09/2022<br>18:36:00 | -                    | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: YO FITNESS LTDA, CNPJ/CPF: 29.101.955/0001-17, Melhor lance: R\$ 23,0000 |
| Homologado | 03/10/2022<br>17:15:03 | JOSE ANTONIO SAVARIS |  |

**Item: 3****Descrição:** Fisioterapia**Descrição Complementar:** Valor da sessão de quick massage para a Subseção Judiciária de Londrina, conforme especificações técnicas contidas em edital.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 32,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRENFIT SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15,0000 .

| Eventos do Item |                        |                      |   |
|-----------------|------------------------|----------------------|---|
| Evento          | Data                   | Nome                 | Observações   |
| Adjudicado      | 29/09/2022<br>18:36:03 | -                    | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRENFIT SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ/CPF: 09.577.641/0001-88, Melhor lance: R\$ 15,0000 |
| Homologado      | 03/10/2022<br>17:15:06 | JOSE ANTONIO SAVARIS |   |

**Item: 4****Descrição:** Fisioterapia**Descrição Complementar:** Valor da sessão de quick massage para a Subseção Judiciária de Ponta Grossa, conforme especificações técnicas contidas em edital.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 32,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRENFIT SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15,0000 .

| Eventos do Item |                        |                      |   |
|-----------------|------------------------|----------------------|---|
| Evento          | Data                   | Nome                 | Observações   |
| Adjudicado      | 29/09/2022<br>18:36:08 | -                    | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRENFIT SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ/CPF: 09.577.641/0001-88, Melhor lance: R\$ 15,0000 |
| Homologado      | 03/10/2022<br>17:15:09 | JOSE ANTONIO SAVARIS |   |

**Item: 5****Descrição:** Fisioterapia**Descrição Complementar:** Valor da sessão de quick massage para a Subseção Judiciária de Telêmaco Borba, conforme especificações técnicas contidas em edital.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 31,2500**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRENFIT SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18,0000 , com valor negociado a R\$ 17,0000 .

| Eventos do Item |                        |              |   |
|-----------------|------------------------|--------------|---|
| Evento          | Data                   | Nome         | Observações   |
| Adjudicado      | 29/09/2022<br>18:36:11 | -            | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRENFIT SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ/CPF: 09.577.641/0001-88, Melhor lance: R\$ 18,0000, Valor Negociado: R\$ 17,0000 |
| Homologado      | 03/10/2022<br>17:15:12 | JOSE ANTONIO |   |

SAVARIS

**Item: 6****Descrição:** Fisioterapia**Descrição Complementar:** Valor da sessão de quick massage para a Subseção Judiciária de Umuarama, conforme especificações técnicas contidas em edital.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 31,2500**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** YO FITNESS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 28,0000 .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome                    | Observações  |
|------------|------------------------|-------------------------|--|
| Adjudicado | 29/09/2022<br>18:36:14 | -                       | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: YO FITNESS LTDA, CNPJ/CPF: 29.101.955/0001-17, Melhor lance: R\$ 28,0000 |
| Homologado | 03/10/2022<br>17:15:14 | JOSE ANTONIO<br>SAVARIS |  |

**Fim do documento**

## PROPOSTA COMERCIAL

Data:29/09/2022

### PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 043/22

#### DADOS DA PROPONENTE

Proponente: PRENFIT SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

CNPJ: 09.577.641/0001-88

Telefone/fax: (43)3028-2706

E-mail: prenfit@prenfit.com.br

Endereço: Rua Brasil 1831, sala 01

Cidade: Londrina

Estado: Paraná

CEP: 86.010-200

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL E RESPONSÁVEL TÉCNICA

Nome: Karolina Sosigan da Silva Mascarenhas

CPF: 045.425.789-92 RG: 8.766.625-5

Cargo ocupado na empresa: sócia

#### DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco: caixa economica Agência: 1631 Conta corrente: 2369-6 Op 003

#### RESUMO DA PROPOSTA

| ITEM | OBJETO            | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------------------|----------------|
| 1    | Curitiba - Cabral | R\$ 14,00      |
|      | Curitiba - Centro |                |
| 3    | Londrina          | R\$ 15,00      |
| 4    | Ponta Grossa      | R\$ 15,00      |
| 5    | Telêmaco Borba    | R\$ 17,00      |

Prazo de validade da proposta 90 dias.

Documento assinado digitalmente  
 KAROLINA SOSIGAN DA SILVA MASCARENH  
Data: 29/09/2022 15:37:39-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

KAROLINA SOSIGAN DA SILVA  
PRENFIT SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA  
CNPJ 09.577.641/0001-88



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

Processo nº. 0002938-94.2022.4.04.8003

**PREGÃO ELETRÔNICO 043/22**

**PREÂMBULO**

A **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ** (Código UASG 90018), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 043/22**, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, modo de disputa aberto/fechado, adjudicação por item, cujo objeto é a **concessão administrativa onerosa de bem público (área e instalações) para exploração econômica dos serviços de Quick Massage nas Subseções Judiciárias de Curitiba, Foz do Iguaçu, Londrina, Ponta Grossa, Telêmaco Borba e Umuarama.**

No dia **28 de setembro de 2022, às 14 horas**, em sua sede localizada na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, Curitiba/PR, será realizada sessão pública *on-line* por meio do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Esta licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, com alterações introduzidas pelo Decreto n.º 3.693/2000, Decreto n.º 10.024/2019, e subsidiariamente, pelas Leis n.º 8.666/1993 e 8.078/1990 com suas respectivas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e pelo Decreto n.º 8.538/2015. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste Edital.

**I - OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **concessão administrativa onerosa de bem público (área e instalações) para exploração econômica dos serviços de Quick Massage nas Subseções Judiciárias de Curitiba, Foz do Iguaçu, Londrina, Ponta Grossa, Telêmaco Borba e Umuarama.**

**1.1.1** A licitação será dividida em itens, conforme constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2.** As especificações técnicas referentes ao objeto constam do Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

**1.4.** Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

**1.5.** As partes integrantes deste Edital, que contêm as informações que fundamentam a necessidade da aquisição pela Justiça Federal, detalham a operacionalização da contratação e que dispõem sobre as obrigações originárias desta licitação, são as seguintes:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

## **II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. Esta licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006.**

**2.2. Esta licitação sob a modalidade “Pregão Eletrônico” será realizada em sessão pública *on-line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo;**

**2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente definidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**

**2.4. Para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:**

**2.4.1 Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;**

**2.4.2 Estar cientes das restrições à participação, direta ou indireta, na licitação e na execução de seu objeto, dispostas no artigo 9º da Lei 8.666/93.**

**2.4.3 Estar devidamente credenciadas no sistema COMPRASNET do Governo Federal, para acesso ao sistema eletrônico por meio do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras);**

**2.4.4 Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito para fins de habilitação.**

**2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a interessada deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), nos termos sugeridos a seguir: “(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Pregão Eletrônico nº 043/22, nos termos do artigo 4.º, inc. VII da Lei 10.520/02 e o § 4º do artigo 26 do Decreto 10.024/2019”.**

**2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no Decreto 10.024/2019, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, dentre outros efeitos legais.**

**2.7. Não poderão participar desta licitação os interessados que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ou proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;**

**2.7.1 A participação de empresas que possuam certidão positiva de recuperação judicial está condicionada à apresentação, na fase de habilitação, de comprovação de que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.**

**2.7.2 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, não poderão concorrer para o mesmo item/grupo/lote, não havendo restrição caso participem da mesma licitação, porém para item, grupo ou lote distintos.**

**2.8. Nos termos da Resolução nº 7/2005 do CNJ, é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.**

**2.8.1 A vedação de que trata o item anterior estende-se às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de**



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

### **III - CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), observado o seguinte:

**3.1.1** O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**3.1.2** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

**3.1.3** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

### **IV - ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Divulgado o Edital no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), os interessados em participar desta licitação deverão acessar neste site, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema “Pregão Eletrônico”, encaminhando, exclusivamente por meio eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e sua proposta comercial, da qual deverá constar obrigatoriamente a descrição do objeto ofertado.

**4.2.** Quando da inclusão da proposta, deverão ser cadastrados os seguintes valores:

Valor Unitário: Valor por sessão

Quantidade: 1

Unidade: Sessão

Valor Global: Valor por sessão

**4.3.** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**4.4.** Até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.6.** Fazem parte da proposta comercial todos e quaisquer documentos comprobatórios solicitados no Anexo I - Termo de Referência, sendo que estes também deverão ser incluídos no sistema quando do cadastramento da proposta.

### **V - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS**

**5.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública *on-line* via internet, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), mediante a utilização de sua chave de acesso e



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

senha.

**5.2.** Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**5.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.4.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**5.5.** A partir da abertura da sessão pública *on-line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização de campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

**5.6.** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida por meio do sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**5.7.** O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **VI - FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2.** A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

**6.3.** Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

### **6.3.1 Os lances ofertados correspondem ao valor da sessão, conforme item 4.2.**

**6.3.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**6.3.3** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.3.4** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

**6.3.5** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**6.4.** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o ofereceu.

**6.5.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.5.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.5.2** Este prazo poderá ser acrescido em função das condicionantes do próprio sistema COMPRASNET.

## **Modo de disputa - Aberto e Fechado**

**6.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**6.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**6.8.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, será aberta oportunidade para que o autor da oferta mais vantajosa e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.9.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.10.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.11.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.** Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação, poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.

**6.12.1** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério de desempate previsto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/1993.

**6.13.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.14.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.15.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **VII - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante deverá anexar proposta comercial (planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado) por meio do sistema;

**7.1.1** Será estabelecido no "chat" prazo não inferior a 2 (duas) horas para envio da proposta e documentos complementares - caso necessários à confirmação daqueles previamente anexados ao sistema - sob pena de não aceitação;

**7.1.2** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**7.2. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar documentação solicitada pelo pregoeiro, no prazo por ele estipulado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

**7.3.** No julgamento das propostas, serão analisados o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

**7.3.1 Os valores constantes da proposta não poderão ser superiores aos seguintes valores:**



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

| ITEM | OBJETO                               | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------------------------------------|----------------|
| 1    | Curitiba - Cabral                    | R\$ 30,00      |
|      | Curitiba - Centro                    |                |
| 2    | Foz do Iguaçu - Av. Pedro Basso      | R\$ 32,50      |
|      | Foz do Iguaçu - R. Edmundo de Barros |                |
| 3    | Londrina                             | R\$ 32,50      |
| 4    | Ponta Grossa                         | R\$ 32,50      |
| 5    | Telêmaco Borba                       | R\$ 31,25      |
| 6    | Umuarama                             | R\$ 31,25      |

**7.3.2** Os valores após a segunda casa decimal serão desconsiderados para fins de arredondamento da proposta, inclusive em relação aos valores unitários que integram o valor global da proposta, se o caso.

**7.3.3** A aceitação da proposta está vinculada ao consentimento da licitante em reduzir o valor unitário das sessões em até R\$ 0,04 (quatro centavos), se for o caso, de forma a permitir que o pagamento se dê em moeda corrente, já que não há mais circulação de moedas de R\$ 0,01 (um centavo) e a menor moeda corrente em circulação é de R\$ 0,05 (cinco centavos).

**7.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, manutenção da garantia, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

**7.4.1** Quaisquer despesas, tributos, custos, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo contemplados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

**7.5.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação (caso a proposta se omita, presumir-se-á a validade expressa neste edital).

**7.6.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com irregularidades na planilha poderá, após diligência, ajustar os valores no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta.

**7.6.1** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

**7.7.** A proposta comercial deverá conter os seguintes documentos:

**7.7.1 Formulário de Proposta de Preços** contendo, no mínimo, os elementos consignados no Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, obedecendo às seguintes condições:

**7.7.1.1** A razão social completa da licitante e o CNPJ deverão ser os mesmos da nota fiscal apresentada por ocasião do pagamento, caso seja vencedora do certame (matriz e filial).

**7.7.1.2** A licitante poderá preencher e assinar o Anexo III - Modelo de Proposta Comercial, que passará a funcionar como formulário da proposta, gerando a presunção de que a mesma cotou aceitando as quantidades, especificações e demais condições exigidas neste edital.

**7.8.** Caberá ao pregoeiro, se entender necessário, efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade ou complementar as informações prestadas, podendo solicitar o envio de certificados e outros documentos antes de se manifestar sobre sua aceitação.

**7.9.** Havendo necessidade e mediante decisão fundamentada e registrada em ata, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sendo que a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso disponibilizado no sistema com antecedência mínima 24 (vinte e quatro) horas.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**7.10.** A critério do pregoeiro, a licitante poderá ser convocada novamente para anexar a proposta por meio do sistema nas fases de habilitação e adjudicação.

**7.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.12.** O Pregoeiro verificará, de imediato, as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

## **VIII - HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para habilitar-se neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por consulta durante a sessão. Será analisada a regularidade dos seguintes documentos:

**8.1.1** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014).

**8.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**8.1.3** Certidão de Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**8.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**8.2.** Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas ainda:

**8.2.1.1** A licitante deverá possuir à época da abertura da licitação, e manter em seu quadro de profissionais durante toda a vigência do contrato, **profissional na qualidade de responsável técnico pelos serviços de Quick Massage, com graduação em Fisioterapia ou com formação em Curso Técnico de Massoterapia reconhecido em lei, nos termos da Cláusula 8 do Anexo I - Termo de Referência.**

**8.2.1.2** A comprovação do vínculo do profissional referido no subitem anterior deverá ser feita mediante a apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da empresa; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documento que comprove o registro da admissão no e-Social, caso seja empregado; ou, ainda, contrato particular de prestação de serviços.

**8.2.1.3** Caso a empresa não possua a comprovação de que trata o subitem anterior, será aceita declaração da empresa, com anuência do profissional, de que a comprovação de vínculo será realizada previamente à assinatura do Contrato.

**8.2.2** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2.º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), nos termos sugeridos a seguir: *“(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”.*

**8.2.3** Declaração dos representantes legais da licitante quanto ao emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como da utilização de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, nos moldes do Decreto 4.358/02 e de acordo com a exigência do inc. V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), nos termos sugeridos a seguir: *“(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), em atendimento ao Decreto 4.358/02 e de acordo com a exigência do inc. V, do art. 27, da Lei 8666/93, declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como, não se utiliza de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos”.*

**8.2.4** Apresentação, caso a empresa possua certidão positiva de recuperação judicial, de comprovação de que seu pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**8.3.** Caberá ao pregoeiro, se entender necessário, efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade ou complementar as informações prestadas nos atestados e documentos apresentados, antes de se manifestar sobre sua aceitação.

**8.4.** As declarações constantes dos itens acima poderão ser realizadas por manifestação no chat, após indagação a ser formulada pelo Pregoeiro no sistema, mediante registro em ata.

**8.5.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – e estejam acessíveis por meio de consulta *on-line*, e que, na data de abertura desta licitação, estejam perfeitamente válidos.

**8.5.1** Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, e não seja possível sua consulta pelo pregoeiro em sites oficiais, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, juntamente com a apresentação da proposta de que trata o subitem 7.1.1.

**8.5.2** Caso a empresa de melhor proposta se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a proponente for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal.

**8.5.2.1** A prorrogação do prazo previsto no subitem acima deverá ser requerida pelo licitante.

**8.5.2.2** Caso a empresa não comprove sua regularização fiscal no prazo estabelecido será caracterizada a decadência do seu direito de contratar.

**8.6.** O pregoeiro também poderá solicitar que documentos complementares, anexos e certidões sejam anexados no sistema ou enviados por outro meio indicado durante a sessão, concedendo prazo mínimo de 2 (duas) horas para o atendimento da solicitação.

**8.6.1** A licitante poderá ser convocada a apresentar documentos e anexos em original ou por cópia autenticada até o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, na Seção de Compras, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º andar, Bairro Cabral, Curitiba/Paraná, CEP 80.540-901. No envelope, deverá constar o número do pregão ao qual os documentos se referem. Caso o pregoeiro não se manifeste, não há necessidade de encaminhamento físico desta documentação.

**8.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

**8.8.** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, Lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União, CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

**8.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.10.** Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital;

**8.11.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o item licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação.

**8.12.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **IX - ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES**

**9.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão Eletrônico.

**9.1.1** Caberá à Seção de Compras instruir a petição e encaminhá-la ao Pregoeiro, para que seja feita a análise e julgamento da impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

**9.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**9.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser respondidos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

**9.3.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referidos nos itens anteriores, deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico via internet para [edital@jfpr.jus.br](mailto:edital@jfpr.jus.br)**.

**9.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **X - RECURSOS**

**10.1.** Declarados os vencedores, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, a qual será aceita desde que presentes os requisitos de admissibilidade: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, por parte do licitante.

**10.2.** Aceita a intenção de recorrer, será concedido à licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a ser contado do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**10.4.** O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## **XI - ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1.** Homologada esta licitação pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Paraná, a Adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

**11.2.** O Contrato será disponibilizado para assinatura em meio eletrônico, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informação do TRF4, devendo a Adjudicatária assiná-lo, no prazo acima estipulado;

**11.3.** Para que seja possível a assinatura eletrônica pela Adjudicatária, será necessária a **realização de cadastro prévio**, pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), sendo necessário o envio dos seguintes documentos digitalizados, por e-mail:

**11.3.1** **RG e CPF** do representante da empresa que irá assinar o Contrato;

**11.3.2** **Comprovante de residência** do representante da empresa que irá assinar o Contrato.

**11.4.** Após a assinatura pela Direção do Foro, a Adjudicatária poderá consultar e salvar o arquivo digital, com ambas assinaturas, através do mesmo sistema;

**11.4.1** Como condição para assinar o Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**11.4.2** **A não assinatura do Contrato no prazo estipulado sujeitará a Adjudicatária à multa**



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi adjudicado, sem prejuízo das demais sanções estipuladas na Cláusula XII - Penalidades;**

**11.4.3** No caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar injustificadamente o Contrato, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação registrada na ata da sessão de abertura e julgamento da licitação.

**11.5.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes que deixaram de assinar tal instrumento, conforme previsto no subitem 11.4.2 acima.

## **XII - PENALIDADES**

**12.1.** Sem prejuízo às demais cominações legais e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos, ficará impedido de licitar ou contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**12.1.1** Não celebrar o contrato;

**12.1.2** Deixar de entregar documentação exigida no edital;

**12.1.3** Apresentar documentação falsa;

**12.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

**12.1.5** Não manter a proposta;

**12.1.6** Falhar ou fraudar a execução do contrato;

**12.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** No caso de não cumprimento de obrigações assumidas em função desta licitação, as Adjudicatárias sujeitar-se-ão às penalidades previstas na Lei 8666/93.

**12.3.** As penalidades relativas às condições de execução estão previstas na Cláusula VIII – Penalidades do Anexo II – Minuta do Contrato – deste Edital.

**12.4.** Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislação complementar.

**12.5.** As penalidades poderão ser registradas no SICAF, a critério da Administração, exceto nos casos do item 12.1.

**12.6.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## **XIII - PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento das sessões será efetuado diretamente pelo servidor beneficiário da mensagem ao profissional que o atender, nos termos da Cláusula 9 do Anexo I – Termo de Referência.

## **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições trazidas no Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

**14.2.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

**14.4.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**14.5.** As comunicações, intimações, notificações ou solicitações da Administração serão realizadas preferencialmente por e-mail, podendo ainda ser publicadas, feitas pessoalmente ou enviadas pelos correios ou fax para o número ou endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada. Nos casos em que não houver imediata confirmação do recebimento do e-mail ou fax até o primeiro dia útil seguinte à sua expedição, serão consideradas recebidas pelo destinatário nesse mesmo prazo, para todos os efeitos legais.

**14.6.** Informações complementares poderão ser obtidas na Seção de Compras e Licitações, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º andar, Cabral, Curitiba/PR, das 13 às 18 horas, pelo telefone (41) 3210-1454 ou através do e-mail [edital@jfpr.jus.br](mailto:edital@jfpr.jus.br).

## **XV - FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba – para dirimir questões oriundas desta licitação.

**Marilei Berbert Padilha**

Supervisora do Setor de Processamento de Licitações



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

Concessão administrativa onerosa de uso de áreas e instalações próprias das Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Paraná para exploração econômica dos serviços de *Quick Massage*.

### 2. Justificativa

Manter ações relacionadas à Política de Atenção Integral à Saúde de magistrados e servidores do Poder Judiciário, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Resolução 207, de 15 de outubro de 2015, e às metas de melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho definidas pelo do TRF4, com a implantação e continuidade da prestação dos serviços de *Quick Massage* onde atualmente são disponibilizados, proporcionando, segundo literatura especializada, a redução do estresse, a diminuição de dores musculares, do cansaço e do desânimo, o aumento da produtividade, da concentração e da motivação, o alívio da tensão muscular e psicológica, a redução da ansiedade e da irritabilidade, a melhora do humor e da respiração, o que resulta em sensação de bem estar aos seus usuários.

### 3. Abrangência

Subseções Judiciárias de Curitiba, Foz do Iguaçu, Londrina, Ponta Grossa, Telêmaco Borba e Umuarama.

### 4. Descritivo da prestação de serviços por Subseção

| Subseções                           | Número de cadeiras              | Duração da sessão | Periodicidade     | Potencial de sessões/mês               |
|-------------------------------------|---------------------------------|-------------------|-------------------|--|
| Curitiba- Av. Anita Garibaldi       | 2 cadeiras<br>(vide item 4.1.1) | 15 min            | 2 dias por semana | 120 a 240<br>(conforme nº de cadeiras) |
| Curitiba- R. Voluntários da Pátria  | 1 cadeira                       | 15 min            | 2 dias por semana | 120                                    |
| Foz do Iguaçu- Av. Pedro Basso      | 1 cadeira                       | 15 min            | 2 dias por semana | 120                                    |
| Foz do Iguaçu- R. Edmundo de Barros | 1 cadeira                       | 15 min            | 2 dias por semana | 120                                    |
| Londrina                            | 1 cadeira                       | 15 min            | 2 dias por semana | 120                                    |
| Ponta Grossa                        | 1 cadeira                       | 15 min            | 2 dias por semana | 120                                    |
| Telêmaco Borba                      | 1 cadeira                       | 15 min            | 1 dia por semana  | 60                                     |
| Umuarama                            | 1 cadeira                       | 15 min            | 1 dia por semana  | 60                                     |



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**4.1 A Concedente emitirá Ordem de Serviço à Concessionária, estabelecendo as cadeiras de massagem a serem implantadas (cidade e endereço), na quantidade máxima de cadeiras indicada no item 4.**

**4.1.1. No início do contrato, será solicitada apenas uma cadeira para a Subseção Judiciária de Curitiba na Sede da Avenida Anita Garibaldi, 888. Havendo demanda, outra cadeira poderá ser solicitada através de ordem de serviço.**

**4.2. Antes da entrega das propostas, recomenda-se aos licitantes a realização de visita técnica aos locais onde os serviços serão prestados, que poderá ser realizada até 01 (um) dia antes da data prevista para a abertura da sessão, em data previamente agendada com as unidades responsáveis em cada Subseção Judiciária, cujos endereços e telefones de contato estão indicados, sendo fornecido atestado de visita técnica.**

| <b>Subseções</b> | <b>Locais de prestação dos serviços</b>          | <b>Unidades responsáveis</b>                | <b>Telefones de contato</b> |
|------------------|--|---|-----------------------------|
| Curitiba         | Avenida Anita Garibaldi, 888, 3º andar, Cabral.  | Setor de Promoção à Saúde                   | (41) 3210-1519              |
|                  | Rua Voluntários da Pátria, 532, 3º andar, Centro | Seção de Apoio Adm e Operacional Bagé       | (41) 3321-6401              |
| Foz do Iguaçu    | Avenida Pedro Basso, 920, Alto São Francisco     | Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo | (45) 3521-3601              |
|                  | Rua Edmundo de Barros, 1989, Jardim Naipi        |   |                             |
| Londrina         | Avenida do Café, 543, Aeroporto                  | Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo | (43) 3315-6210              |
| Ponta Grossa     | Rua Theodoro Rosas, 1125, Centro                 | Seção de Apoio Judiciário e Administrativo  | (42) 3228-4202              |
| Telêmaco Borba   | Avenida Des. Edmundo Mercer Júnior, 230, Centro  | Seção de Apoio Judiciário e Administrativo  | (42) 3271-2705              |
| Umuarama         | Rua José Teixeira d'Ávila, 3808, Zona I          | Seção de Apoio Judiciário e Administrativo  | (44) 3623-6101              |

## **5. Profissionais que executarão as massagens**

**5.1. A massagem deverá ser realizada por fisioterapeutas, massoterapeutas ou massagistas habilitados na forma da lei.**

**5.2. Sendo o profissional formado em Fisioterapia, o conhecimento em massoterapia é inerente à profissão, não havendo necessidade de habilitação específica.**

**5.3. Sendo outra a formação do profissional, ainda que de nível superior, será exigida habilitação na área de massagem, em curso reconhecido pelo órgão de fiscalização.**

**5.4. A habilitação dos profissionais deverá ser comprovada pela CONCESSIONÁRIA no início da vigência do contrato, mediante apresentação de cópia do certificado de conclusão do curso de massoterapia ou massagem. Em se tratando de profissionais com formação em Fisioterapia, deverá ser apresentada cópia do certificado de conclusão do curso e da carteira de identidade profissional, emitida pelo conselho de classe da categoria.**

**5.5. O número de terapeutas deverá ser proporcional ao número de cadeiras disponibilizadas (um por cadeira), sendo necessário que a empresa CONCESSIONÁRIA mantenha em seu quadro profissionais treinados e conhecedores dos locais onde serão realizadas as sessões de massagens, para o caso de eventuais substituições.**

**5.6. Eventuais faltas ou atrasos dos profissionais deverão ser compensados por igual período e comunicados às Unidades relacionadas no item 4.1 com antecedência.**



## 6. Realização da massagem

**6.1.** A aplicação da massagem deverá ser feita em cadeira especialmente projetada para este fim.

**6.2.** Os profissionais massagistas deverão trajar uniforme com o logotipo da empresa para facilitar sua identificação.

## 7. Duração da sessão, horário e periodicidade da prestação do serviço

**7.1.** A duração de cada sessão de massagem deve ser de 15 minutos, aproximadamente.

**7.2.** Os horários de início e término das sessões de massagem poderão ser definidos pelo fiscal do contrato de cada Subseção Judiciária, desde que compreendidos no período de funcionamento regular da Justiça Federal (de segunda a sexta-feira, das 11h00 às 19h00), sendo necessária a previsão de um intervalo de 15 minutos para repouso dos profissionais que estiverem prestando o serviço.

**7.3.** A periodicidade de realização das massagens, será de até 02 (duas) vezes por semana, preferencialmente às terças e quintas-feiras. Havendo interesse, as partes, de comum acordo, poderão alterar esta periodicidade.

## 8. Responsável técnico

A empresa CONCESSIONÁRIA deverá possuir, no início da vigência do contrato, profissional na qualidade de responsável técnico pelos serviços de *Quick Massage*, com graduação em Fisioterapia ou com formação em Curso Técnico de Massoterapia reconhecido em lei.

## 9. Pagamento das sessões

Os usuários do serviço farão o pagamento do valor fixado em licitação diretamente ao profissional que realizar a massagem.

## 10. Acompanhamento e fiscalização do contrato

**10.1.** O acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo dos Supervisores das Seções de Apoio Judiciário e Administrativo.

**10.2.** Eventuais irregularidades na prestação dos serviços devem ser comunicadas diretamente ao representante da CONCESSIONÁRIA, pelos fiscais do contrato indicados no item anterior, por meio de correspondência eletrônica a ser enviada com cópia à Seção de Saúde para o e-mail [promosaude@jfpr.jus.br](mailto:promosaude@jfpr.jus.br).

## 11. Obrigações da concessionária

**11.1.** Fornecer todos os equipamentos e materiais para a realização das massagens tais como cadeiras de massagem, aparelhos de som e outros que venham a ser necessários, assim como equipamentos de proteção individual dos terapeutas (jaleco, máscara, etc), material para desinfecção e antisepsia dos equipamentos e das mãos.

**11.2.** Indicar um responsável e seu número de telefone, com quem o fiscal do contrato poderá se comunicar para tratar de assuntos relacionados aos serviços prestados.

**11.3.** Comparecer às reuniões previamente agendadas com os fiscais do contrato em cada Subseção, no primeiro e no último mês de realização das atividades e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

**11.4.** Fazer uma apresentação preliminar da empresa, dos profissionais e dos serviços a serem prestados em todas as unidades das subseções atendidas. Farão parte desta apresentação, os



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

profissionais massagistas, um representante da Justiça Federal na Subseção e o responsável técnico da empresa CONCESSIONÁRIA ou seu representante legal.

**11.5.** Possibilitar o acesso à terapia a magistrados e servidores portadores de deficiência, adequando as técnicas de massagem à deficiência quando necessário.

**11.6.** Utilizar o formulário de agendamento de sessões fornecido pelo Setor de Promoção à Saúde, que deverá ficar disponível aos usuários dos serviços para realização dos agendamentos e que, posteriormente, deverá ser entregue ao fiscal do contrato para guarda.

**Paula Chueire Lopes de Barros**  
Supervisora do Setor de Promoção de Saúde





**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

- 2.2.** A CONCESSIONÁRIA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.
- 2.4.** Não poderá ser prorrogado o contrato quando:
- 2.4.1.** Os preços estiverem superiores à média definida com base em pesquisa de mercado; ou
- 2.4.2.** A CONCESSIONÁRIA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão CONCEDENTE, enquanto perdurarem os seus efeitos.

### **III. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

#### **Serviços**

- 3.1.** Previamente ao início da prestação dos serviços, efetuar a comprovação de habilitação dos profissionais, nos termos da Cláusula 5 do Anexo I - Termo de Referência.
- 3.2.** Realizar o serviço cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados, de acordo com o constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 043/22 e seus Anexos, na proposta apresentada e nos termos deste contrato, com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.
- 3.2.1.** É vedada à empresa CONCESSIONÁRIA a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.
- 3.3.** Os serviços de *Quick Massage* deverão iniciar-se em data a ser definida de comum acordo entre a CONCESSIONÁRIA e o Fiscal do Contrato.
- 3.4.** Não haverá prestação dos serviços durante o Recesso Judiciário, feriados e datas em que não houver expediente na Subseção Judiciária em que os serviços estão sendo prestados.
- 3.5.** É vedado à CONCESSIONÁRIA promover qualquer utilização de dados pessoais, que obtenha em razão da execução dos serviços, não consentida ou fora dos limites do contrato, em conformidade ao que determina a Lei nº 13.709/2018.

#### **Preposto**

- 3.6.** Nomear e indicar preposto, até a data de início da execução dos serviços, para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante o Fiscal e o Gestor do contrato.
- 3.7.** Proceder à busca e entrega de documentos atinentes a este Contrato, mediante seus prepostos, quando se fizer necessário.

#### **Materiais Utilizados**

- 3.8.** Utilizar apenas materiais novos e de procedência conhecida, atendendo às especificações dos fabricantes quanto à utilização, aplicação, garantia, conservação e prazos de validade.

#### **Disposições Gerais**

- 3.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONCEDENTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 3.10.** Manter a disciplina nos locais onde os serviços estão sendo executados, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONCEDENTE.
- 3.11.** Manter os locais onde serão executados os serviços, limpos e em condições normais de uso, sendo a CONCESSIONÁRIA responsável pela retirada de todos os entulhos provenientes da execução do objeto do presente contrato.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

#### IV. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

4.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONCESSIONÁRIA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, permitindo o livre acesso às instalações, quando assim for por ela solicitado, em conformidade com os procedimentos internos de segurança.

4.2. Comunicar à CONCESSIONÁRIA, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação à execução do presente Contrato.

4.3. Notificar, por escrito, a CONCESSIONÁRIA da aplicação de eventual multa, nos termos da Cláusula VIII – Penalidades.

#### V. PREÇO

5.1. O valor anual estimado deste contrato é de **XXXXXXXXXXXXXXXX**, sendo que pelo objeto deste contrato, a CONCESSIONÁRIA efetuará a cobrança dos seguintes valores por sessão, diretamente dos usuários do serviço de *quick massage*.

| ITEM | OBJETO                               | QUANT. ANUAL * | VALOR UNIT. | TOTAL ANUAL * |
|------|--------------------------------------|----------------|-------------|---------------|
| 1    | Curitiba – Cabral (cadeira 1)        | 1.320          |             |               |
|      | Curitiba – Cabral (cadeira 2)        | 1.320          |             |               |
|      | Curitiba – Centro                    | 1.320          |             |               |
| 2    | Foz do Iguaçu - Av. Pedro Basso      | 1.320          |             |               |
|      | Foz do Iguaçu - R. Edmundo de Barros | 1.320          |             |               |
| 3    | Londrina                             | 1.320          |             |               |
| 4    | Ponta Grossa                         | 1.320          |             |               |
| 5    | Telêmaco Borba                       | 660            |             |               |
| 6    | Umuarama                             | 660            |             |               |

\* Quantidade e valores estimados. A quantidade estimada anual corresponde ao quantitativo mensal constante no Anexo I - Termo de Referência, multiplicado por 11 devido aos feriados e período de recesso forense.

5.2. Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com seguros, licenças, taxas, alvarás, transportes e remoção de entulhos, alojamento e alimentação do pessoal e, ainda, todas as ferramentas e materiais necessários à execução do objeto deste contrato.

#### VI. CONTRAPARTIDA

6.1. A CONCESSIONÁRIA deverá recolher mensalmente, a título de cessão de uso de espaço público, os seguintes valores:

| ITEM | OBJETO                               | VALOR MENSAL DE CONTRAPARTIDA |
|------|--------------------------------------|-------------------------------|
| 1    | Curitiba - Cabral                    | R\$ 4,99                      |
|      | Curitiba - Centro                    | R\$ 5,32                      |
| 2    | Foz do Iguaçu - Av. Pedro Basso      | R\$ 8,74                      |
|      | Foz do Iguaçu - R. Edmundo de Barros | R\$ 4,81                      |
| 3    | Londrina                             | R\$ 9,29                      |
| 4    | Ponta Grossa                         | R\$ 9,49                      |
| 5    | Telêmaco Borba                       | R\$ 2,98                      |
| 6    | Umuarama                             | R\$ 2,11                      |



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**6.1.1.** O pagamento será devido a partir da data de início dos serviços, conforme Ordem de Serviço e *pro rata die*.

**6.1.2.** O recolhimento de que trata o item anterior deverá ser realizado até o 10º dia de cada mês através de GRU (Guia de Recolhimento da União) em favor da Justiça Federal do Paraná (UG 090018).

**6.1.3.** O valor cobrado a título de cessão de uso de espaço público não poderá deixar de ser recolhido mensalmente, independentemente dos serviços estarem ou não sendo prestados.

## **VII. MANUTENÇÃO DO CONTRATO**

### **Documentos Necessários para Manutenção do Contrato**

**7.1.** Mensalmente a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar documentação que comprove o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

**7.1.1.** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.1.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**7.1.3.** Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

**7.2.** Em relação à comprovação de regularidade exigida, a CONCESSIONÁRIA poderá substituir a apresentação de documentos por meio da apresentação de extrato obtido do SICAF. Qualquer outro documento não constante do SICAF deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para processamento do pagamento.

**7.3.** A irregularidade para com qualquer dos itens acima ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela CONCEDENTE por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória, tal como previsto nos subitens 8.2.3 e 8.2.3.1 deste Contrato.

**7.4.** Havendo dúvida quanto à autenticidade da cópia apresentada, poderá o Executor do Contrato solicitar a apresentação de documento original ou fotocópia autenticada.

**7.5.** Verificando a CONCEDENTE que os documentos acima elencados não serão apresentados, lhe cabe o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades aplicáveis para a CONCESSIONÁRIA.

## **VIII. PENALIDADES**

**8.1.** No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, a CONCESSIONÁRIA sujeitar-se-á às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a multas pecuniárias, sem prejuízo da rescisão contratual.

**8.2.** Salvo se previstos percentuais diversos no Anexo I – Termo de Referência, serão aplicadas subsidiariamente as seguintes multas:

**8.2.1.** Pela total inexecução dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de 30% (trinta por cento)**, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento, calculado com base no valor anual estimado do contrato, constante do item 5.1.

**8.2.2.** Pela inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de até 20% (vinte por cento)**, que será calculada sobre a parcela inadimplida, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento.

**8.2.3.** Pelo descumprimento de obrigações acessórias ao contrato, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes a este Contrato ou a apresentação de nota fiscal sem a discriminação de valores tais como a contribuição para o INSS, **multa de 01% (um por cento)**, calculada sobre o valor mensal da prestação relativa ao mês do



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

inadimplemento.

**8.2.3.1.** Pela não apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (Receita Federal, INSS, FGTS e CNDT), **multa de 5% (cinco por cento)**, aplicável sobre a parcela inadimplida;

**8.2.4.** Ocorrendo atraso nos prazos estipulados neste Contrato, **multa de 01% (um por cento) por dia de atraso**, calculada sobre a parcela em mora, limitada a 10% (dez por cento), sendo que o atraso superior a 10 (dez) dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida.

**8.2.5.** Em caso de ausência de profissionais, sem a devida reposição, até às 15h30min, a CONCESSIONÁRIA poderá ser multada, por profissional ausente e por dia, em 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20% deste valor mensal.

**8.3.** Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da concessionária, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993;

**8.4.** Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nas demais disposições da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

## **IX. PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**9.1.** No caso de a CONCESSIONÁRIA prever atraso no início ou na conclusão da execução do contrato, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo (de acordo com o § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93) e prova documental da alegação.

**9.1.1.** O pedido de prorrogação, enquanto não analisado, não suspende ou interrompe o prazo de execução do contrato.

**9.2.** Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação da penalidade prevista no item 8.2.4 realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONCESSIONÁRIA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

## **X. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONCEDENTE, por intermédio do Supervisor da Seção de Apoio Judiciário e Administrativo, Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo, ou Supervisora do Setor de Promoção de Saúde, conforme o caso, o(s) qual(is) exercerá(ão) as funções de Fiscal(is) do Contrato, e por intermédio do Supervisor da Seção de Contratos, o qual exercerá a função de Gestor do Contrato;

**10.2.** Os Executores do Contrato têm autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, segundo a IN-40-A-06, do TRF da 4ª Região, principalmente quanto:

**10.2.1.** Aos meios utilizados pela CONCESSIONÁRIA para execução dos serviços, avaliando se são adequados para garantir a integridade do local de execução dos serviços e a segurança dos usuários;

**10.2.2.** À conformidade dos serviços executados com as exigências contidas neste Contrato;

**10.2.3.** À adequação dos procedimentos utilizados pela CONCESSIONÁRIA em relação às exigências da legislação que regulamente ou que venha a regulamentar o objeto deste Contrato.

**10.3.** O Gestor e Fiscal do Contrato somente aceitarão os serviços se forem executados com estrito atendimento às condições expressas nos subitens acima.

**10.4.** Caberá aos Executores do Contrato a notificação da CONCESSIONÁRIA quanto à aplicação de penalidades, nos casos em que lhe seja cabível, de acordo com a Cláusula VIII –



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

Penalidades.

**10.5.** A fiscalização de que trata os itens anteriores será exercida no interesse da CONCEDENTE, não excluindo a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **XI. RESPONSABILIDADE CIVIL**

**11.1.** A CONCESSIONÁRIA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos venham a causar aos servidores e/ou patrimônio da CONCEDENTE, a terceiros e/ou ao patrimônio de terceiros, quando da execução do objeto desta licitação e, em especial:

**11.1.1.** Pelas eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONCEDENTE;

**11.1.2.** Por todo e qualquer acidente de trabalho que porventura venha a ocorrer com seus prepostos durante a execução do serviço, nos termos da Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho;

**11.1.3.** Pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONCEDENTE;

**11.1.4.** Pelos atos e omissões de seus prepostos quanto a quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a pessoas, ao patrimônio da CONCEDENTE ou de terceiros.

**11.2.** A CONCEDENTE estipulará o prazo para reparação do(s) dano(s) causado(s), quando cabível.

**11.3.** A CONCESSIONÁRIA, sem ônus adicional para a Justiça Federal, poderá incluir no presente contrato, Seguro de Responsabilidade Civil contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, desde que tais eventos possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos e/ou omissões de seus prepostos.

**11.4.** O término da vigência deste contrato não exclui a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA por obrigações derivadas ou originadas pela execução do objeto.

## **XII. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**12.1.** A CONCESSIONÁRIA indica como responsável técnico pelo serviço objeto deste contrato o (especialidade do profissional), Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no (designação do Conselho Profissional) sob n.º XXXXXXXX.

## **XIII. ALTERAÇÃO E RESCISÃO**

**13.1.** Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela CONCEDENTE, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

**13.2.** A rescisão deste Contrato se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

**13.3.** A CONCESSIONÁRIA reconhece os direitos da Administração de promover a rescisão administrativa do presente Instrumento, em atenção ao artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

**13.4.** São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação do contrato com a licitante que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal do Paraná, conforme artigo 3º da Resolução 7/2005 do CNJ.

**13.5.** São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato com empresa que



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

tenha entre seus empregados colocados à disposição da Justiça Federal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução Nº 156 do CNJ, de 08 de agosto de 2012.

#### **XIV. REAJUSTE**

**14.1.** Decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, e mediante negociação entre as partes, os valores constantes nos subitens 5.1 e 6.1 poderão ser reajustados, tendo como limite máximo a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme a seguir:

**14.1.1.** Na primeira prorrogação de vigência, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário da celebração do contrato, conforme estabelece o art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

**14.1.2.** Nas prorrogações seguintes, o reajuste será calculado considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses, contados do aniversário do contrato.

**14.2.** Caso o índice definido no subitem 14.1 seja extinto ou não possa mais ser utilizado para essa finalidade, as partes desde já concordam que seja substituído por outro que venha a ser determinado pela legislação em vigor.

**14.2.1.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para o reajustamento.

**14.3.** O reajuste de que trata o subitem 14.1 será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0)/I_0]*P$$

**R** = Valor do reajuste

**I** = Índice da data do reajuste

**I<sub>0</sub>** = Índice da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

**P** = Valor contratual a ser reajustado.

**14.3.1.** Tendo em vista que não há mais circulação de moedas de R\$ 0,01 (um centavo), e a menor moeda corrente em circulação é de R\$ 0,05 (cinco centavos), a aprovação do reajuste está vinculada ao consentimento da licitante em reduzir o valor unitário das sessões, após definido o valor do reajuste, em até R\$ 0,04 (quatro centavos), de forma a permitir o pagamento das sessões em espécie.

**14.4.** Incumbirão à CONCESSIONÁRIA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, e a demonstração analítica de cada reajuste a ser aprovado pela CONCEDENTE.

**14.4.1.** Independentemente do pedido de reajuste por parte da CONCESSIONÁRIA, os valores constantes no subitem 6.1, referentes à Contrapartida, serão calculados de ofício pela CONCEDENTE.

#### **XV. VINCULAÇÃO**

**15.1.** A CONCESSIONÁRIA vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 043/22, bem como a todos os seus anexos, e à proposta apresentada, sendo que a Justiça Federal somente aceitará o objeto deste contrato caso verifique a conformidade entre o que foi cotado e o que foi apresentado no momento da entrega.

#### **XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Integram este contrato a proposta da CONCESSIONÁRIA apresentada por época do Pregão Eletrônico nº 043/22 e seus anexos.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

**16.2.** Todas as comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONCESSIONÁRIA, especificado no preâmbulo deste contrato, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, quando feita pessoalmente, ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

**16.3.** Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir questões oriundas deste Contrato.

**16.4.** A execução do presente contrato será regida pelas disposições contidas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 e legislação complementar.

**16.5.** Os casos omissos serão resolvidos por mútuo entendimento das partes contraentes e constituirão objeto de termo aditivo ao presente contrato, tudo de acordo com os preceitos da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONCEDENTE.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Data: .....

**PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 043/22**

**DADOS DA PROPONENTE**

Proponente: .....

CNPJ: .....

Telefone/fax: .....

E-mail: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL \***

Nome: .....

CPF: ..... RG: .....

Cargo ocupado na empresa: .....

**DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:**

Banco: ..... Agência: ..... Conta corrente: .....

**RESUMO DA PROPOSTA**

| ITEM | OBJETO                               | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------------------------------------|----------------|
| 1    | Curitiba - Cabral                    |                |
|      | Curitiba - Centro                    |                |
| 2    | Foz do Iguaçu - Av. Pedro Basso      |                |
|      | Foz do Iguaçu - R. Edmundo de Barros |                |
| 3    | Londrina                             |                |
| 4    | Ponta Grossa                         |                |
| 5    | Telêmaco Borba                       |                |
| 6    | Umuarama                             |                |

Prazo de validade da proposta: ..... dias (mínimo 60 dias).

\* Caso a pessoa que irá assinar o contrato não esteja cadastrada como dirigente no COMPRASNET, anexar à proposta o Contrato Social ou Procuração que lhe conceda este poder.

## **Anexo X - tjma\_laboral.pdf**



Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

**Pregão** Nº 00022/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

| 13.336.262/0001-73 - MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA   |   |                         |            |                       |                             |                       |
|--|---|-------------------------|------------|-----------------------|-----------------------------|-----------------------|
| Item   | Descrição                                       | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário              | Valor Global          |
| 1  | <u>Orientação / educação - atividade física</u> | MÊS / MESES             | 1          | R\$ 5.064,1800        | R\$ 1.700,0000              | R\$ 1.700,0000        |
| <b>Marca:</b>  |   |                         |            |                       |                             |                       |
| <b>Fabricante:</b>   |   |                         |            |                       |                             |                       |
| <b>Modelo / Versão:</b>  |   |                         |            |                       |                             |                       |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de GINÁSTICA LABORAL (Alongamento Coletivo, Exercícios para melhorar a flexibilidade, Avaliação Postural e Exercícios respiratórios). Tais serviços deverão ser executados por profissional da área de fisioterapia e/ ou educação física para os magistrados e servidores na Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (Praça Dom Pedro II, s/n, Centro - São Luís/MA), Unidade Administrativa V (Rua Viveiros de Castro, nº 257 - Bairro Alemanha - São Luís/MA), Centro Administrativo (Rua do Egito, s/n, Centro, São Luís) e no Fórum do Desembargador Sarney Costa (Av. Prof. Carlos Cunha, S/N, Calhau São Luis - MA). |   |                         |            |                       |                             |                       |
|  |   |                         |            |                       | <b>Total do Fornecedor:</b> | <b>R\$ 1.700,0000</b> |
|  |   |                         |            |                       | <b>Valor Global da Ata:</b> | <b>R\$ 1.700,0000</b> |

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

**Voltar**

## ANEXO VI

## PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 24562/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022  
UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

|                            |  |
|----------------------------|--|
| EMPRESA:                   | MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME.  |
| CNPJ                       | 13.336.262/0001-73   |
| INSC. ESTADUAL             | 002.241.452.00-00  |
| INSC. MUNICIPAL            | 03.56079-5   |
| Endereço                   | Rua Raimundo Teixeira Barbosa, 378 - Bairro Mangabeiras - 35700-429 – Sete Lagoas – MG., |
| Telefone/Celular           | (31) 3773.3640 / Celular: (31) 99859.0859  |
| Representante Legal        | Carlos Eduardo Carvalho Monteiro   |
| RG. Nº                     | MG 8.740.437   |
| CPF do Representante Legal | Nº: 037.065.926-06   |
| E-mail                     | <a href="mailto:carlosecmonteiro@gmail.com">carlosecmonteiro@gmail.com</a>               |
| Banco do Brasil S/A. (001) | Agencia: 0395-6 – Conta corrente: 93.585-9   |
| Praça de Pagamento         | Sete Lagoas – MG.  |

OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de GINÁSTICA LABORAL (Alongamento Coletivo, Exercícios para melhorar a flexibilidade, Avaliação Postural e Exercícios respiratórios). Tais serviços deverão ser executados por profissional da área de fisioterapia e/ ou educação física para os magistrados e servidores na Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (Praça Dom Pedro II, s/n, Centro - São Luís/MA), Unidade Administrativa V (Rua Viveiros de Castro, nº 257 - Bairro Alemanha – São Luís/MA), Centro Administrativo (Rua do Egito, s/n, Centro, São Luís) e no Fórum do Desembargador Sarney Costa (Av. Prof. Carlos Cunha, S/N, Calhau São Luis – MA), por licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preço, hipótese do art. 3º, inciso IV do Decreto nº. 7892/2013, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Rua Raimundo Teixeira Barbosa, 378. Bairro Mangabeiras. - 35700-429 - Sete Lagoas – MG.  
Contato: (31)3773.3640 - Celular: (31)99859-0859

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR MENSAL | Valor Total Anual    |
|---|---|--------------|----------------------|
| 01  | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Ginástica Laboral (Alongamento coletivo, Exercícios para melhorar a flexibilidade, Avaliação Postural e Exercícios Respiratórios), conforme Termo de Referência – Anexo VII | R\$ 1.700,00 | R\$ 20.400,00        |
| <b>Valor Total: Vinte mil e quatrocentos reais.</b> |   |              | <b>R\$ 20.400,00</b> |

Tabela

| Item | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE DE TURMAS POR SEMANA | QUANTIDADE DE DIAS DA SEMANA | QUANTIDADE DE TURMA MENSAL | QUANTIDADE DE TURMA ANUAL |
|------|--|---------------------------------|------------------------------|----------------------------|---------------------------|
| 1    | TRIBUNAL DE JUSTIÇA – SEDE: Fisioterapeutas ou profissionais da área de educação física para atender a demanda de ginástica laboral para magistrados e servidores, jornada semanal de 40 (quarenta) minutos, aulas nas segundas e quartas feiras, sendo 20 (vinte) minutos o tempo de cada aula. O horário será combinado com o Fiscal do Contrato           | 02                              | Segunda-feira e quarta-feira | 08                         | 96                        |
| 02   | CENTRO ADMINISTRATIVO (Rua do Egito): Fisioterapeutas ou profissionais da área de educação física para atender a demanda de ginástica laboral para magistrados e servidores, jornada semanal de 40 (quarenta minutos), aulas nas segundas e quartas feiras. sendo 20 (vinte) minutos o tempo de cada aula. O horário será combinado com o Fiscal do Contrato | 02                              | Segunda-feira e quarta-feira | 08                         | 96                        |
| 03   | CENTRO ADMINISTRATIVO (Bairro Alemanha) Fisioterapeutas ou profissionais da área de educação física para atender a demanda de ginástica laboral para magistrados e servidores, jornada semanal de 40 (quarenta minutos), aulas nas terças e quintas feiras, sendo 20 (vinte) minutos o tempo de cada aula. O horário será combinado com o Fiscal do Contrato | 02                              | Terça - feira e quinta-feira | 08                         | 96                        |
| 04   | FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA Fisioterapeutas ou profissionais da área de educação física para atender a demanda de ginástica laboral para magistrados e servidores, jornada semanal de 80 (oitenta minutos), 02 (duas) turmas nas  | 04                              | Terça-feira e quinta-feira   | 16                         | 192                       |

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| terças e quintas-feiras, sendo 20 (vinte) minutos o tempo de cada aula. O horário será combinado com o Fiscal do Contrato |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de início será de 10 dias, após recebimento da ordem de serviço .

A validade da presente proposta é de 90 (Noventa) dias a contar da abertura da sessão pública.

Sete Lagoas, 29 de abril de 2022.

**CARLOS EDUARDO CARVALHO**  
**MONTEIRO:03706592606**

Assinado de forma digital por CARLOS  
EDUARDO CARVALHO  
MONTEIRO:03706592606  
Dados: 2022.04.29 10:33:25 -03'00'

**MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME.**

**VIDA ATIVA ASSESSORIA ESPORTIVA**

Carlos Eduardo Carvalho Monteiro.

**Sócio Administrador/ Representante Legal.**

RG: MG 8.740.437 – CPF: 037.065.926-06

[www.vidaativlaboral.com.br](http://www.vidaativlaboral.com.br)

Contatos: (31) 3773-3640 - (31) 99859-0859

## **Anexo XI - ufc\_massagem.pdf**

## Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Ceará  
Pró-Reitoria de Administração

### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00002/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:07 horas do dia 04 de março de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 046805/2021-63, Pregão nº 00002/2022.

### Resultado da Homologação

#### Item: 1

**Descrição:** Fisioterapia

**Descrição Complementar:** Contratação de empresa para prestação do serviço de até 680 (seiscentos e oitenta) horas de massagem terapêutica (massoterapia) aos trabalhadores da Universidade Federal do Ceará (UFC). \*UNIDADE: HORAS

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 680

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 28.920,4000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** YO FITNESS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 24.100,0000 , com valor negociado a R\$ 24.099,2000 .

#### Eventos do Item

| Evento     | Data                   | Nome                             | Observações  |
|------------|------------------------|----------------------------------|--|
| Adjudicado | 24/02/2022<br>09:06:05 | -                                | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: YO FITNESS LTDA, CNPJ/CPF: 29.101.955/0001-17, Melhor lance: R\$ 24.100,0000, Valor Negociado: R\$ 24.099,2000 |
| Homologado | 04/03/2022<br>16:07:49 | ALMIR<br>BITTENCOURT DA<br>SILVA |  |

Fim do documento



## PROPOSTA

### PREGÃO ELETRONICO 2/2022

Proponente: YO FITNESS LTDA ME

CNPJ: 29.101.955/0001-17

Endereço: Rua João Cordeiro n 3069, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP 60.110-535

E-mail: yofitness@outlook.com.br

Telefone: 85 – 9.9233.9191

Representante Legal: Poena Ribeiro Bernardo

RG nº 2002009046523 / CPF nº 013.563.283-85

Dados Bancários: Banco: Bradesco / Agência: 0600 / Conta bancária: 30372-0

| LOTE        | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE  | UNIDADE | Valor Unitário | VALOR TOTAL  |
|-------------|--|---|---------|----------------|--------------|
| 1           | Contratação de empresa para prestação do serviço de até 680 (seiscentos e oitenta) horas de massagem terapêutica (massoterapia) aos trabalhadores da Universidade Federal do Ceará (UFC) | 680   | HORA    | R\$35,44       | R\$24.099,20 |
| Valor total |  | R\$24.099,20 (vinte e quatro mil e noventa e nove reais e vinte centavos) |         |                |              |

Prazo de validade: não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão. Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Esta empresa DECLARA que os produtos constantes da presente proposta ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências constantes no edital e seus anexos.

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2022

Poena Ribeiro Bernardo

YO FITNESS CNPJ 29.101.955/0001-17  
Rua João Cordeiro nº 3069 – Joaquim Távora. CEP 60.110-535.  
Cel. (85) 9.9233-9191

# Estudo Técnico Preliminar 9/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23038.003618/2023-02

## 2. Descrição da necessidade

**Necessidade de negócio a ser atendida:** A adoção de programa de qualidade de vida proporciona aos servidores e profissionais que integram a força de trabalho da CAPES maior estabilidade emocional, maior motivação, maior eficiência no trabalho, melhor autoimagem e melhor relacionamento. De acordo com a Organização Mundial da Saúde, qualidade de vida é “a percepção do indivíduo de sua inserção na vida, no contexto da cultura e sistemas de valores nos quais ele vive e em relação aos seus objetivos, expectativas, padrões e preocupações”. Envolve o bem estar espiritual, físico, mental, psicológico e emocional, além de relacionamentos sociais, como família e amigos e, também, saúde, educação, habitação, saneamento básico e outras circunstâncias da vida.

É, portanto, um termo amplo que concentra as condições que são fornecidas ao indivíduo para viver como ele pretende. Assim, esse termo pode ser empregado para descrever a qualidade das condições de vida, envolvendo vários fatores, entre os quais as relações interpessoais, tanto no âmbito familiar quanto no social, incluindo-se o ambiente de trabalho.

O investimento na qualidade de vida pode ser um fator decisivo na retenção de recursos humanos/talentos, no sucesso profissional e também no sucesso da organização por acarretar o aumento da produtividade do trabalho.

Assim, com a oferta dos serviços laborais, a qualidade de vida dos servidores e colaboradores da Capes será afetada positivamente, pois poderão se sentir mais motivados e, conseqüentemente, mais empenhados em desenvolver cada vez melhor as suas atividades no trabalho. Além disso, contribuirá para melhoria da qualidade do sono; a diminuição do nível de estresse; a melhora da respiração; o aumento da flexibilidade, da coordenação motora; da força muscular; da concentração e do equilíbrio. E, ainda, poderá gerar um ambiente de trabalho com maior integração entre as pessoas e diminuir absenteísmo.

**Justificativa para a contratação:** As ações de qualidade de vida no trabalho são parte integrante da Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal, conforme a Portaria Normativa Nº 3, de 25 de março de 2013, a qual instituiu as diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, que visam orientar os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, bem como o Decreto Nº 6.833, de 29 de abril de 2009, que instituiu o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal - SIASS e o Comitê Gestor de Atenção à Saúde do Servidor.

**Alinhamento estratégico/institucional para a contratação:** A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - atenta a essas demandas e objetivando incrementar a integração com seus servidores no que diz respeito à melhoria da qualidade de vida, definiu como uma das diretrizes da Diretoria de Gestão consolidar a implantação do Programa “QUALIDADE DE VIDA DOS SERVIDORES DA CAPES”, adequando ações ao seu ambiente de trabalho e priorizando o envolvimento dos que o cercam nesse processo. Este Programa foi implementado a partir de julho de 2009, e tem conseguido cumprir satisfatoriamente com seus principais objetivos, dentre eles, envolver pessoas, trabalho e organização, buscando o bem-estar, a participação, a integração dos servidores e profissionais que integram a força de trabalho da Capes, e a eficácia organizacional. Atuando, também, na prevenção de doenças e, conseqüentemente, na diminuição do absenteísmo/ presenteísmo.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-------------------|-------------|
|-------------------|-------------|

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### Dos elementos para o atendimento da necessidade:

Contratação de empresa para a prestação dos serviços do Programa Qualidade de Vida da Capes, por meio do desenvolvimento e execução de projetos esportivos e de relaxamento, que tenham por objetivo a promoção da saúde, o bem-estar, o desenvolvimento pessoal e a interação dos servidores e profissionais que integram a força de trabalho da Capes, em consonância com a Portaria Normativa Nº 3, de 25 de março de 2013, a qual instituiu as diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, que visam orientar os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, bem como o Decreto Nº 6.833, de 29 de abril de 2009, que instituiu o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal - SIASS e o Comitê Gestor de Atenção à Saúde do Servidor. Os serviços deverão ser prestados em Brasília-DF, nas dependências do edifício sede da CAPES, localizado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Asa Norte – Brasília /DF e no Edifício Rádio Center, Bloco A, localizado SRTVN Quadra 702 - W3 Norte - Asa Norte - Brasília - DF.

**Definição e justificativa de caracterização do serviço:** Trata-se da contratação de empresa para prestação dos serviços do Programa Qualidade de Vida da Capes, por meio do desenvolvimento e execução de projetos esportivos e de relaxamento, conforme discriminados abaixo:

| Item | Atividade             | Quantidade Estimada Mensal | Quantidade Estimada Anual |
|------|-----------------------|----------------------------|---------------------------|
| 1    | Ginástica laboral     | 374 aulas                  | 4.488 aulas               |
| 2    | Quick massage         | 1.920 sessões              | 23.040 sessões            |
| 3    | Pilates               | 24 aulas                   | 288 aulas                 |
| 4    | Treinamento funcional | 24 aulas                   | 288 aulas                 |

Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados nas dependências do Edifício Sede da Capes, localizado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Lote 06, Bloco L – Asa Norte – Brasília/DF; CEP 70.040-020 e no Edifício Rádio Center, Bloco A, localizado no SRTVN Quadra 702 - W3 Norte - Asa Norte - Brasília/DF.

O edifício sede da Capes possui, aproximadamente, 21.000.000 m<sup>2</sup> de área construída, sendo 13 andares, térreo, sobreloja e 5 subsolos, sendo 3 utilizados para garagem, totalizando, assim, 18 pavimentos de utilização funcional. Neste endereço deverão ser prestados todos os serviços objeto desta contratação.

Além do edifício sede, um setor da Capes ocupa uma sala no Edifício Rádio Center, Bloco A, localizado no SRTVN Quadra 702 - W3 Norte - Asa Norte - Brasília/DF. Neste endereço, deverá ser realizada uma aula diária de ginástica laboral e um turno semanal de *quick massage*, entre segunda a sexta-feira, em horário a ser previamente combinado com a Capes.

Os serviços deverão ser prestados nos dias úteis, em horários a serem previamente combinados com a CAPES, devendo ocorrer no intervalo de 7h às 19h.

Os serviços do Programa Qualidade de Vida da Capes possuem natureza de serviço comum, uma vez que tais serviços possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, conforme definição do art.14 Instrução Normativa nº 05/2017.

A contratada deverá indicar um profissional que atue como preposto/encarregado(Coordenador das atividades) para solucionar possíveis problemas que ocorram com a equipe de profissionais, enviar os relatórios de atividades para a Contratante e supervisionar o estado dos materiais utilizados nas atividades. Esse preposto será responsável por todo bom andamento das aulas e seus devidos equipamentos, bem como pela organização das atividades e agendamento de massagens, tendo inclusive que permanecer nas dependências da Capes de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h.

O Preposto também será o responsável por comunicar por escrito, a dsqv@capes.gov.br, as eventuais faltas, atrasos e solicitações de substituição dos profissionais.

### Ginástica Laboral:

#### **Requisitos dos profissionais que executarão as atividades de ginástica laboral:**

- a. 1. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Educação Física ou Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

- b. 2. Registro no respectivo Conselho de Classe;
- c. 3. Qualificação em Ginástica Laboral por meio de cursos específicos; e
- d. 4. Experiência de no mínimo 01 (um) ano como instrutor de ginástica laboral, comprovada por meio de carteira profissional de trabalho ou declaração de antigos empregadores.
- e. 5. Essa atividade deverá ser realizada uma vez ao dia em cada andar do edifício sede da CAPES.
- f. 6. Cada aula deverá ter duração de, aproximadamente, 20 (vinte) minutos, considerando o tempo de deslocamento entre os andares.
- g. 7. As aulas de ginástica laboral compreenderão o desenvolvimento de séries de exercícios de aquecimento, alongamento e relaxamento, com utilização de música e caixa de som bluetooth portátil a cargo da Contratada, visando à prevenção de doenças ocupacionais. A utilização de música ficará a critério do consenso dos trabalhadores de cada andar.
- h. 8. Na execução das atividades deverá ser observada a variação periódica das séries de exercícios, no que se refere ao tipo, volume, especificação e intensidade, devendo ser respeitado o desenvolvimento de cada grupo de participantes.
- i. 9. Para a realização dos exercícios poderão ser utilizados materiais de apoio, sempre que tecnicamente recomendados, tais como bolas, elásticos, bastões, cordões, sendo que a forma e o momento adequados ao uso destes recursos serão definidos pelo profissional responsável pela realização da ginástica laboral.
- j. 10. A Contratada é responsável pelo fornecimento dos materiais a serem utilizados durante as aulas de ginástica laboral, bem como pela limpeza desses.
- k. 11. Será exigida a apresentação de Relatório de Frequência Mensal, para obtenção do quantitativo de participantes de cada aula, para fins de controle de participação dos servidores. Esse relatório deverá ser entregue juntamente com a Fatura/Nota Fiscal.
- l. 12. O quadro de profissionais a ser alocado para a execução do serviço é de responsabilidade da empresa Contratada. O serviço não poderá ser executado por estagiários.
- m. 13. Todos os profissionais deverão apresentar-se uniformizados de forma a identificar a empresa da qual fazem parte. A confecção e o fornecimento dos uniformes ficam a cargo da empresa Contratada.

#### **Quick massage:**

##### **Requisitos das profissionais que executarão as sessões de quick-massage:**

- a. 1. Certificado de Curso de Qualificação Técnica em Massoterapia, que tenha em seu conteúdo programático as disciplina de quick-massage e conhecimentos em Anatomia Humana; e
- b. 2. Experiência de no mínimo 1 ano como massoterapeuta, na modalidade quick-massage, comprovada por meio de carteira profissional de trabalho ou declaração de antigos empregadores.
- c. 3. Deverão ser oferecidas 96 (noventa e seis) sessões de massagem diariamente, sendo 48 (quarenta e oito) sessões em cada período (12 por cada massoterapeuta).
- d. 4. Cada sessão individual deverá ter a duração de 20 (vinte) minutos.
- e. 5. A atividade será executada de acordo com agendamento prévio feito em sistema informatizado oferecido pela Capes e o preposto da Contratada na Capes ficará responsável pelo acompanhamento e controle das agendas de atendimento das massoterapeutas, podendo também efetuar agendamentos.
- f. 6. A Contratada deverá disponibilizar quatro massoterapeutas, especializados em quick-massage, e, também, as cadeiras portáteis apropriadas para a prática desse tipo de massagem, para rápido transporte dentro das dependências da CAPES, além dos demais materiais necessários para a realização das sessões individuais, cumprindo com todas as normas de biossegurança e higiene.
- g. 7. A massagem deve ser feita sobre a roupa do servidor, colaborador ou estagiário.
- h. 8. Após o término de cada sessão de massagem, as massoterapeutas devem higienizar as cadeiras com álcool a 70%.
- i. 9. Deverá ser utilizada uma touca descartável na área facial da cadeira de massagem, que deverá ser trocada após cada atendimento.
- j. 10. A profissional deverá utilizar álcool em gel a 70% para higienização das próprias mãos antes de cada atendimento.
- k. 11. O material utilizado ficará a cargo da Contratada, incluindo touca e máscara facial descartável; material necessário para assepsia dos equipamentos e mãos dos massoterapeutas (álcool a 70%; álcool gel a 70%; frasco borrifador; papel toalha); caixa de som bluetooth portátil.
- l. 12. Todos as profissionais deverão apresentar-se uniformizados com jaleco branco de forma a identificar a empresa da qual fazem parte. A confecção e o fornecimento dos uniformes e jalecos ficam a cargo da empresa Contratada.

#### **Pilates:**

##### **Requisitos dos profissionais que executarão as aulas de Pilates:**

- a. 1. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Educação Física ou Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- b. 2. Registro no respectivo Conselho de Classe;
- c. 3. Certificado de Qualificação em Mat Pilates; e

- d. 4. Experiência de no mínimo 1 ano como instrutor de grupo de Mat Pilates, comprovada por meio de carteira profissional de trabalho ou declaração de antigos empregadores.
- e. 5. O professor/instrutor deverá apresentar-se uniformizado de forma a identificar a empresa da qual faz parte. A confecção e o fornecimento dos uniformes ficam a cargo da empresa Contratada.
- f. 6. Serão formadas 03 (três) turmas, sendo que cada uma poderá ter até 25 alunos inscritos.
- g. 7. Deverão ser ministradas duas aulas semanais para cada turma.
- h. 8. Cada aula deverá ter a duração de 50 minutos.
- i. 9. A Contratada deverá disponibilizar um Educador Físico ou um Fisioterapeuta, bem como todo o instrumental/material necessário para a realização das aulas de Mat Pilates.
- j. 10. A Contratada também será responsável pela higienização dos materiais, cumprindo com todas as normas de biossegurança e higiene.
- k. 11. O material utilizado ficará a cargo da Contratada, incluindo o material necessário para assepsia dos equipamentos (álcool a 70%; frasco borrifador; papel toalha; flanelas) e músicas à prática desta atividade.

### **Treinamento Funcional:**

#### **Requisitos dos profissionais que executarão as aulas de Treinamento Funcional:**

- a. 1. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Educação Física ou Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- b. 2. Registro no respectivo Conselho de Classe;
- c. 3. Certificado de Qualificação em Treinamento Funcional;
- d. 4. Experiência de no mínimo 1 ano como instrutor de Treinamento Funcional, comprovada por meio de carteira profissional de trabalho ou declaração de antigos empregadores.
- e. 5. Serão formadas 3 (três) turmas, sendo que cada uma poderá ter até 25 alunos inscritos.
- f. 6. Deverão ser ministradas duas aulas semanais para cada turma.
- g. 7. Cada aula deverá ter a duração de 50 (cinquenta) minutos.
- h. 8. A Contratada deverá disponibilizar um Educador Físico ou um Fisioterapeuta, bem como todo o instrumental/material /equipamento necessário para a realização das aulas de Treinamento Funcional.
- i. 9. A Contratada também será responsável pela higienização dos materiais, cumprindo com todas as normas de biossegurança e higiene.
- j. 10. O material utilizado ficará a cargo da Contratada, incluindo o material necessário para assepsia dos equipamentos (álcool a 70%; frasco borrifador; papel toalha; flanelas).
- k. 11. O professor/instrutor deverá apresentar-se uniformizado de forma a identificar a empresa da qual faz parte. A confecção e o fornecimento dos uniformes ficam a cargo da empresa Contratada.

Deverá ser indicado pela contratada um profissional que atue como preposto/encarregado. O preposto deverá solucionar possíveis problemas que ocorram com a equipe de profissionais, enviar os relatórios de atividades para a Contratante e supervisionar o estado dos materiais utilizados nas atividades. Ressaltamos que o encarregado será responsável por todo bom andamento das aulas e seus devidos equipamentos, bem como pela organização das atividades e agendamento de massagens, tendo inclusive que permanecer nas dependências da Capes de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h. O encarregado também será o responsável por comunicar por escrito, a dsqv@capex.gov.br, as eventuais faltas, atrasos e solicitações de substituição dos profissionais.

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que, para que haja efetivo impacto na saúde e qualidade de vida dos servidores e profissionais que integram a força de trabalho da Capes, as atividades físicas e de relaxamento devem ser realizadas com regularidade, o que caracteriza a importância do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho como serviço contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando evitar contratações rotineiras e antieconômicas, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais para a saúde, previstas no ETP e no Termo de Referência.

O início da execução do objeto é de 10 dias da assinatura do contrato.

**Práticas de sustentabilidade:** Os serviços deverão ser prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e, no que couber, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

**Da transição contratual:** Não se aplica.

## 5. Levantamento de Mercado

### Descrição do objeto a ser contratado:

Contratação de empresa para a prestação dos serviços do Programa Qualidade de Vida da Capes, por meio do desenvolvimento e execução de projetos esportivos e de relaxamento, que tenham por objetivo a promoção da saúde, o bem-estar, o desenvolvimento pessoal e a interação dos servidores e profissionais que integram a força de trabalho da Capes, em consonância com a Portaria Normativa Nº 3, de 25 de março de 2013, a qual instituiu as diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, que visam orientar os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, bem como o Decreto Nº 6.833, de 29 de abril de 2009, que instituiu o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal - SIASS e o Comitê Gestor de Atenção à Saúde do Servidor. Os serviços deverão ser prestados em Brasília-DF, nas dependências do edifício sede da CAPES, localizado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Asa Norte – Brasília /DF e no Edifício Rádio Center, Bloco A, localizado SRTVN Quadra 702 - W3 Norte - Asa Norte - Brasília - DF, nas quantidades especificadas, por tipo de atividade, na tabela a seguir:

| Item | Atividade             | Quantidade Estimada Mensal | Quantidade Estimada Anual |
|------|-----------------------|----------------------------|---------------------------|
| 1    | Ginástica laboral     | 374 aulas                  | 4.488 aulas               |
| 2    | Quick massage         | 1.920 sessões              | 23.040 sessões            |
| 3    | Pilates               | 40 aulas                   | 480 aulas                 |
| 4    | Treinamento funcional | 40 aulas                   | 480 aulas                 |

**Responsável pela pesquisa de preços:** Érlon Pereira Aquino (matrícula SIAPE: 1701335)

**Fontes consultadas:** em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços foi realizada com valores de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e pesquisa direta com fornecedores mediante solicitação formal de cotação por e-mail. Neste caso, a consulta aos fornecedores se fez necessária devido à ausência de contratações similares para o item 4 e apenas um resultado para o item 3.

Foram utilizados dois critérios para escolha dos fornecedores para consulta: participação na licitação realizada pela Capes em 2020 (Pregão Eletrônico 6/2020, processo 23038.014759/2019-66) e lista do site oHub (<https://www.ohub.com.br/empresas/ginastica-laboral>), serviço de cadastro e ranqueamento de fornecedores por atividade. O serviço de ginástica laboral foi escolhido como uma proxy para seleção dos fornecedores, tendo em vista ser a atividade mais comum para contratações semelhantes, dentre as constantes do objeto da licitação.

Os e-mails enviados e os orçamentos recebidos, além dos documentos referentes às contratações da Administração Pública, estão anexos a este ETP.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa para a prestação dos serviços do Programa Qualidade de Vida da Capes, por meio do desenvolvimento e execução de projetos esportivos e de relaxamento, que tenham por objetivo a promoção da saúde, o bem-estar, o desenvolvimento pessoal e a interação dos servidores e profissionais que integram a força de trabalho da Capes, em consonância com a Portaria Normativa Nº 3, de 25 de março de 2013, a qual instituiu as diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, que visam orientar os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, bem como o Decreto Nº 6.833, de 29 de abril de 2009, que instituiu o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal - SIASS e o Comitê Gestor de Atenção à Saúde do Servidor. Os serviços deverão ser prestados em Brasília-DF, nas dependências do edifício sede da CAPES, localizado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Asa Norte – Brasília /DF e no Edifício Rádio Center, Bloco A, localizado SRTVN Quadra 702 - W3 Norte - Asa Norte - Brasília - DF, nas quantidades especificadas, por tipo de atividade, no quadro a seguir:

| Item | Atividade         | Quantidade Estimada Mensal | Quantidade Estimada Anual |
|------|-------------------|----------------------------|---------------------------|
| 1    | Ginástica laboral | 374 aulas                  | 4.488 aulas               |
|      |                   |                            |                           |

|   |                       |               |                |
|---|-----------------------|---------------|----------------|
| 2 | Quick massage         | 1.920 sessões | 23.040 sessões |
| 3 | Pilates               | 40 aulas      | 480 aulas      |
| 4 | Treinamento funcional | 40 aulas      | 480 aulas      |

#### Item 1. Ginástica Laboral

A prática da Ginástica Laboral compreende um conjunto de práticas físicas de curta duração, com o desenvolvimento de séries de exercícios de aquecimento, alongamento e relaxamento, realizadas no local de trabalho, visando à obtenção e a manutenção da saúde física e mental dos trabalhadores e à promoção da melhoria na qualidade de vida e do desempenho funcional. Esse tipo de atividade física realizada durante a jornada de trabalho tem se mostrado eficiente na prevenção de doenças ocupacionais, na redução de dores musculares, além de servir como um incentivo à prática de hábitos saudáveis de vida, gerando também um ambiente de trabalho com uma maior integração entre as pessoas.

#### Item 2. Quick massage

O ambiente laboral contemporâneo pode levar ao desenvolvimento de várias patologias, dentre elas o estresse que causa a tensão muscular e contração dos vasos sanguíneos provocando assim a retenção de toxinas e abalando o sistema nervoso. Quando é aplicada a massoterapia (massagem rápida ou *quick massage*) é possível à liberação das toxinas do corpo, ocorrendo a limpeza das células e tecidos, tendo como consequência a diminuição da irritação nervosa e tensão muscular.

#### Item 3. Pilates

O Mat Pilates é uma versão derivada do método Pilates. Esta modalidade tem o mesmo princípio do método tradicional. Entretanto no Mat Pilates os movimentos são realizados apenas no chão, valendo-se do peso do próprio corpo e da força da gravidade, não necessitando do uso de aparelhos. Pode-se utilizar alguns acessórios como bolas, faixas elásticas (*theraband*) e pesos. Uma das principais vantagens da prática do Mat Pilates é que ele proporciona o encontro do aluno com o seu próprio “eixo”, ou seja, com seu centro de equilíbrio. Com a estabilização do corpo do praticante, aparecem outros benefícios, dentre eles podem ser citados: o alívio das dores musculares; a melhora na qualidade do sono; a diminuição do nível de estresse; a melhora da respiração; o aumento da flexibilidade, da coordenação motora; da força muscular; da concentração e do equilíbrio, provendo assim uma melhora da qualidade de vida.

#### Item 4. Treinamento Funcional

A expressão *Treinamento* refere-se à aquisição de conhecimentos, habilidades e competências. *Funcional* é tudo aquilo que possui eficácia, utilidade e praticidade. Treinamento funcional é um tipo de treinamento com o qual se adquire conhecimentos, habilidades e competências eficazes, úteis e importantes para o desempenho no dia a dia. O foco principal desse treinamento é tornar o corpo mais inteligente. O treinamento funcional é um método de trabalho ainda mais dinâmico que os treinos convencionais. Ele é caracterizado por mesclar diferentes capacidades físicas em um único exercício. Assim, o foco passa de um grupo muscular isolado para todo o corpo. Os movimentos trabalham a força muscular, a flexibilidade, o sistema cardiorrespiratório, a coordenação motora e o equilíbrio, além de aumentar a motivação e elevar a autoestima dos praticantes, provendo uma melhora da qualidade de vida.

#### Preposto

Deverá ser indicado pela contratada um profissional que atue como preposto/encarregado. O preposto deverá solucionar possíveis problemas que ocorram com a equipe de profissionais, enviar os relatórios de atividades para a Contratante e supervisionar o estado dos materiais utilizados nas atividades. Ressaltamos que o encarregado será responsável por todo bom andamento das aulas e seus devidos equipamentos, bem como pela organização das atividades e agendamento de massagens, tendo inclusive que permanecer nas dependências da Capes de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h. O encarregado também será o responsável por comunicar por escrito, a [dsqv@capex.gov.br](mailto:dsqv@capex.gov.br), as eventuais faltas, atrasos e solicitações de substituição dos profissionais.

### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

| Item | Atividade             | Quantidade Estimada Mensal | Quantidade Estimada Anual |
|------|-----------------------|----------------------------|---------------------------|
| 1    | Ginástica laboral     | 374 aulas                  | 4.488 aulas               |
| 2    | Quick massage         | 1.920 sessões              | 23.040 sessões            |
| 3    | Pilates               | 40 aulas                   | 480 aulas                 |
| 4    | Treinamento funcional | 40 aulas                   | 480 aulas                 |

### 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 676.066,56

**Série de preços coletados e definição do valor estimado:**

Série de preços coletados - Ginástica Laboral

| Atividade         | Unidade       | Preços                          |                                       |  |  |                            |                               |                                    |
|-------------------|---------------|---------------------------------|---------------------------------------|--|--|----------------------------|-------------------------------|------------------------------------|
|                   |               | Fiocruz; Fornecedor: YO FITNESS | Eletronorte; Fornecedor: Estilo Ativo | TJMA; Fornecedor: Monteiro Atividades Esportivas | SJDF /TRF1; Fornecedor: Ar Saúde Ginástica Laboral | Maratona Qualidade de Vida | Fit Corp Assessoria Esportiva | ProAtivy Serviços e Promoção Saúde |
| Ginástica Laboral | aula (15 min) | R\$ 5,00                        | R\$ 13,72                             | R\$ 31,88  | R\$ 20,80  | R\$ 30,00                  | R\$ 24,06                     | R\$ 35,00                          |

Série de preços coletados - Massagem

| Atividade | Unidade         | Preços                      |                                       |                                 |   |                            |                               |                                    |
|-----------|-----------------|-----------------------------|---------------------------------------|---------------------------------|---|----------------------------|-------------------------------|------------------------------------|
|           |                 | UFC; Fornecedor: YO FITNESS | Eletronorte; Fornecedor: Estilo Ativo | SJPR /TRF4; Fornecedor: PRENFIT | MEC; Fornecedor: Monteiro Atividades Esportivas | Maratona Qualidade de Vida | Fit Corp Assessoria Esportiva | ProAtivy Serviços e Promoção Saúde |
| Massagem  | sessão (20 min) | R\$ 11,81                   | R\$ 13,31                             | R\$ 18,67                       | R\$ 12,88                                       | R\$ 20,00                  | R\$ 23,43                     | R\$ 25,95                          |

Série de preços coletados - Pilates, Treinamento Funcional

| Atividade | Unidade   | Preços  |                            |                               |                                    |
|-----------|-----------|---|----------------------------|-------------------------------|------------------------------------|
|           |           | MEC; Fornecedor: Monteiro Atividades Esportivas | Maratona Qualidade de Vida | Fit Corp Assessoria Esportiva | ProAtivy Serviços e Promoção Saúde |
| Pilates   | hora-aula | R\$ 188,37                                      | R\$ 330,00                 | R\$ 130,00                    | R\$ 350,00                         |

|                       |           |   |            |            |            |
|-----------------------|-----------|---|------------|------------|------------|
| Treinamento Funcional | hora-aula | - | R\$ 220,00 | R\$ 130,00 | R\$ 350,00 |
|-----------------------|-----------|---|------------|------------|------------|

Cálculo do valor estimado anual

| Atividade                         | Unidade         | Mediana (Valores Unitários) | Quantidade Mensal | Quantidade Anual | Valor Total Anual Estimado |
|-----------------------------------|-----------------|-----------------------------|-------------------|------------------|----------------------------|
| Ginástica Laboral                 | aula (15 min)   | R\$ 24,06                   | 374               | 4.488            | R\$ 107.981,28             |
| Massagem                          | sessão (20 min) | R\$ 18,67                   | 1.920             | 23.040           | R\$ 430.080,00             |
| Pilates                           | hora-aula       | R\$ 259,19                  | 24                | 288              | R\$ 74.645,28              |
| Treinamento Funcional             | hora-aula       | R\$ 220,00                  | 24                | 288              | R\$ 63.360,00              |
| <b>Valor Total Anual Estimado</b> |                 |                             |                   |                  | <b>R\$ 676.066,56</b>      |

Quando necessário, os valores descritos nas propostas foram decompostos para a unidade prevista nesta licitação, de modo que fosse possível compará-los com os demais. Planilha com a memória de cálculo dos valores estimados está anexada a este ETP.

O método estatístico utilizado para obtenção do preço estimado foi a mediana, tendo em vista a distorção numérica nas amostras da maioria dos itens e de acordo com o previsto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Não foram desconsiderados nenhum dos valores coletados.

Os valores referentes ao contrato 04/2020, firmado entre o Ministério da Educação (MEC) e a Monteiro Atividades Esportivas LTDA, foram corrigidos pelo INPC (IBGE), conforme previsto no item 19 do Termo de Referência, anexo ao edital, e de acordo com o disposto no § 3º do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Esse contrato foi utilizado na estimativa de preços devido a sua semelhança como um todo com o objeto desta contratação. Todos os documentos referentes ao contrato 04/2020 do MEC, assim como os cálculos da correção dos valores, estão anexos a este ETP.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Administração optou, assim, pelo não parcelamento do objeto, ou seja, contratação em Grupo Único, pelos seguintes motivos de conveniência administrativa e gerencial:

- a) propicia maior racionalidade nos procedimentos gerenciais e de controles administrativos por parte da Administração que, inclusive, possui escasso quadro de servidores para múltiplas tarefas e obrigações legais decorrentes de diversos contratos de prestação de serviços celebrados;
- b) propicia ganho de economia de escala e uniformidade de procedimentos e relacionamentos entre as partes contratantes, considerando os custos indiretos envolvidos na contratação, pois a divisão de alguns itens de baixo valor mensal envolve encargos/custos agregados com contratação de profissional e materiais/equipamentos o que poderia resultar em uma licitação deserta/fracassada;
- c) evita-se a possibilidade de pulverização de contratos de prestação de serviços com o mesmo objeto, afóra os aspectos gerenciais e administrativos.

Trata-se, assim, de prática regular do mercado prestar esses serviços de forma concomitante. A simples divisão desses serviços poderia implicar em apenas em aumento de despesa para a administração, seja para contratá-los, seja para geri-los.

Portanto, com os itens agrupados, espera-se não só economia de escala na contratação e o atendimento aos interesses e às conveniências da Administração, como também tornar mais atrativa a licitação ao permitir às Licitantes interessadas diluírem seus custos fixos com contratação de maior monta. Ou seja, uma tendência a aumentar a competitividade no certame, sem prejuízo dos aspectos técnicos e preservada a economia em escala, com a consequente obtenção de uma proposta mais vantajosa à Administração.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependente para o objeto desta contratação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os serviços a serem contratados constam no Plano Anual de Contratações da Capes para 2023.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 31/2022

## 12. Justificativa da solução escolhida

A decisão por contratar um serviço especializado para a retomada e aprimoramento das atividades do Programa Qualidade de vida da Capes tem o intuito de zelar pela saúde e bem-estar de toda a força de trabalho da Capes, promover a integração entre os servidores, colaboradores e estagiários e reduzir o absenteísmo decorrente de licenças médicas, evitando-se descontinuidade e/ou redução de qualidade dos serviços prestados pela Capes à sociedade. A contratação de uma empresa especializada poderá proporcionar à Capes a efetiva e eficiente prestação do serviço pretendido, que visa atender as necessidades diárias da instituição.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

**Demonstrativo dos resultados pretendidos:** Com a contratação de empresa para prestação dos serviços para retomada e aprimoramento do Programa Qualidade de vida da Capes pretende-se zelar pela saúde e bem-estar dos servidores e colaboradores, buscando a promoção da saúde e redução do absenteísmo decorrente de licenças médicas, evitando-se descontinuidade e/ou redução de qualidade dos serviços prestados pela Capes à sociedade.

A oferta de benefícios que possam afetar positivamente a qualidade de vida dos trabalhadores pode fazer com que se sintam mais motivados e, conseqüentemente, mais empenhados em desenvolver cada vez melhor as suas atividades, além de contribuir para a diminuição do absenteísmo e do presenteísmo.

A Capes, atenta a essas demandas e objetivando incrementar a integração com seu corpo funcional, no que diz respeito à melhoria da qualidade de vida, definiu como uma das diretrizes da Diretoria de Gestão consolidar a implantação do Programa “QUALIDADE DE VIDA DOS SERVIDORES DA CAPES”, adequando ações ao seu ambiente de trabalho e priorizando o envolvimento dos que o cercam nesse processo.

Este Programa foi implementado a partir de julho de 2009, e conseguiu cumprir satisfatoriamente com seus principais objetivos, dentre eles, envolver pessoas, trabalho e organização, buscando o bem-estar, a participação, a integração dos servidores e profissionais que integram a força de trabalho da Capes, e a eficácia organizacional. Além disso, ressalta-se que as ações de qualidade de vida no trabalho são parte integrante da Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal, conforme a Portaria Normativa Nº 3, de 25 de março de 2013, a qual instituiu as diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, que visam orientar os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, bem como o Decreto Nº 6.833, de 29 de abril de 2009, que instituiu o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal - SIASS e o Comitê Gestor de Atenção à Saúde do Servidor.

**Declaração dos benefícios:** A equipe de planejamento da contratação verificou que os principais benefícios que a referida contratação alcançam são:

- a. 1. Propiciar integração entre os diversos servidores, colaboradores e estagiários da Capes;
- b. 2. Contribuir para o desenvolvimento pessoal dos servidores e colaboradores da Capes;
- c. 3. Promover o bem-estar físico e mental dos servidores e colaboradores da Capes;
- d. 4. Agir no combate ao estresse gerado pelo trabalho; Prevenir as Lesões por Esforço Repetitivo (LER) e Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT);
- e. 5. Aumentar a capacidade de concentração;
- f. 6. Aumentar a produtividade.

## 14. Providências a serem Adotadas

**Adequações e aproveitamentos:** A Capes disponibilizará o espaço físico adequado para que a empresa vencedora possa prestar os serviços.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

O descarte inadequado de resíduos sólidos pode gerar sérios prejuízos ambientais, acarretando consequências negativas duradouras para toda a população.

Além disso, há que se destacar o impacto ambiental da poluição sonora, proveniente de sons muito altos ou ruídos. Segundo dados da Organização Mundial de Saúde - OMS, a poluição sonora é considerada como o terceiro problema ambiental que afeta o maior número de pessoas no mundo, atrás apenas da poluição do ar e da água.

### **Medidas de tratamento:**

Na execução dos serviços do Programa Qualidade de Vida da Capes, a contratada deverá obedecer os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

Destacando-se os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos conforme disposto no Art. 9º da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;

No que se refere à prestação dos serviços, a contratada deverá realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, conforme disposto no Art. 6º da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010 ;

A contratada deverá prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos eletrodomésticos que gerem ruído no seu funcionamento;

No que se refere aos profissionais da contratada, quando estiverem prestando serviços nas dependências da Capes, deverão fazer uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

Caberá à Contratada adotar boas práticas sustentáveis, tais como: otimização de recursos, redução de desperdícios /poluição, racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água, obediência às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando-se a fundamentação da necessidade da retomada das atividades do Programa Qualidade de Vida da Capes, as informações técnicas para execução do objeto e a pesquisa de preço realizada neste estudo técnico preliminar.

Em vista disso, há apenas uma solução possível de contratação: licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do Decreto nº 10.024/2019, para contratação de empresa para execução dos projetos do Programa Qualidade de Vida da Capes, visto que os serviços e são de natureza comum, ou seja, têm padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, conforme definição do art.14 Instrução Normativa nº 05/2017.

Trata-se de serviços executados de forma indireta, de caráter contínuo, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

Não é possível adotar procedimento Registro de Preço, pois não se identificou "Intenção de Registro de Preços" ou "Ata de Registro de Preço" que atenda as necessidades da Capes.

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da proibidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ERLON PEREIRA AQUINO**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/08/2023 às 10:17:13.

**JANAINA APARECIDA CALACA DA FONSECA ARAU**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/08/2023 às 08:37:20.

**CARLA SIMONE DA SILVA BARROS**

Agente de contratação

 Assinou eletronicamente em 25/08/2023 às 12:13:01.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - orcamento\_fitcorp.pdf (247.97 KB)
- Anexo II - orcamento\_maratona.pdf (214.06 KB)
- Anexo III - orcamento\_proativy.pdf (184.91 KB)
- Anexo IV - Pedidos de orçamento.pdf (523.48 KB)
- Anexo V - eletronorte\_laboral-mensagem.pdf (1.6 MB)
- Anexo VI - fiocruz\_laboral.pdf (695.14 KB)
- Anexo VII - mec\_mensagem-pilates.pdf (1.51 MB)
- Anexo VIII - sjdf\_laboral.pdf (466.9 KB)
- Anexo IX - sjpr\_mensagem.pdf (839.0 KB)
- Anexo X - tjma\_laboral.pdf (261.82 KB)
- Anexo XI - ufc\_mensagem.pdf (741.53 KB)
- Anexo XII - estimativa\_precos\_pqv\_2023\_memoria-de-calculo.xlsx (15.33 KB)

## **Anexo I - orcamento\_fitcorp.pdf**

São Paulo ,12 de maio de 2023.

A

CAPES

A/C:DIVISÃO DE SAUDE OCUPACIONAL E QUALIDADE DE VIDA

### **A EMPRESA**

A FIT CORP ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA é uma empresa especializada em projetos de qualidade de vida e saúde empresariais .

Com 15 anos de atuação no mercado visando a melhoria da qualidade de vida através da pratica de atividade física, veem se especializando através de uma metodologia inovadora novos projetos no setor empresarial.

### **CLIENTES**

#### **CLIENTES**

- GGD METALS
- ELO 7
- CACAU SHOW
- MARY KAY DO BRASIL
- FTD EDUCAÇÃO
- AUTOPASS
- TELEHELP
- POLISHOP
- GOL LINHAS AEREAS
- BRADESCO
- TROUSSEAU
- FEMSA- COCA COLA
- ECOURBIS
- SEAL TELECOM
- SOUTH ROCK

## PROPOSTA ATIVIDADES

### GINÁSTICA LABORAL

- Atividades de mobilidade e alongamento com o objetivo de conscientizar a importância de se movimentar.
- Sensibilizar os colaboradores através dos exercícios para compensação da postura.
- Informativos sobre saúde e qualidade de vida.
- Diminuem o stress muscular e melhoram a circulação sanguínea.
- Aumenta a disposição ,produtividade para o dia a dia.
- Melhora a integração entre os colegas;

### QUICK MASSAGE/SHIATSU

- São técnicas de massagem orientais e ocidentais, tendo como objetivo aliviar as tensões musculares e dores em geral.
- Diminuem o stress e melhoram a circulação sanguínea.
- Aumenta a disposição ,produtividade e concentração.
- Atendemos com todo material de higienização, cadeira, sonorização e ambientação;

### MAT PILATES

- Modalidade técnica que utiliza o próprio corpo ou equipamentos com o objetivo de melhorar a mobilidade, flexibilidade e postura.
- Diminuem o stress muscular e melhoram a circulação sanguínea.
- Aumenta a disposição ,produtividade para o dia a dia.
- Melhora a integração entre os colegas;

- Modalidade que utiliza o próprio corpo ou equipamentos com o objetivo de melhorar o condicionamento físico geral.
- Equipamentos básicos como colchonetes, elásticos, cones para melhorar a resistência muscular.
- Diminuem o stress muscular e melhoram a circulação sanguínea.
- Aumenta a disposição ,produtividade para o dia a dia.
- Melhora a integração entre os colegas;

### **COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES**

- Controle de relatórios, planilhas com dados de adesão e frequência das aulas e atividades;
- Responsável pelo agendamento das aulas e massagem;
- Responsável pelo controle das atividades dos professores e terapeutas;
- Organização geral das atividades junto ao departamento responsável;

## PROPOSTA COMERCIAL

| Atividade   | Quantidade aproximada por mês | Valor unitário (por aula/sessão/hora) | Valor global mensal |
|---|-------------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| Ginástica Laboral (aula de 15 minutos)                        | 374 aulas                     | R\$24,06                              | R\$9.000,00         |
| Quick Massage (sessão de 20 minutos)                          | 1920 sessões                  | R\$23,43                              | R\$45.000,00        |
| Mat Pilates (hora/aula)                                       | 24 aulas                      | R\$130,00                             | R\$3.120,00         |
| Treinamento funcional (hora/aula)                             | 24 aulas                      | R\$130,00                             | R\$3.120,00         |
| Coordenação das atividades (Preposto/Auxiliar administrativo) | 160 horas/mês                 | R\$30,00                              | R\$4.800,00         |

**Fit Corp Assessoria Esportiva**

**Melissa Almeida da Silva**

**Diretora Técnica**

CNPJ:07.773.783/0001-95

Rua Nestor Pestana, 187 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01303-010

**11 98555-8648 ou 11 3231-0613**

[www.fitcorpassessment.com.br](http://www.fitcorpassessment.com.br)



## **Anexo II - orcamento\_maratona.pdf**

# RES: Pedido de cotação - Programa Qualidade de Vida na CAPES

maratona@maratonaqv.com.br

qui 06/04/2023 18:49

Para:DSQV - Divisão de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida <dsqv@capes.gov.br>;

📎 1 anexos (402 KB)

TC N.º 07.2022 - SERVIÇO COMUM - DINÂMICA QUALIDADE DE VIDA EIRELI-Manifesto.pdf;

Prezados ,

Boa tarde,

Segue .....

| Atividade   | Quantidade aproximada por mês | Valor unitário (por aula/sessão/hora) | Valor global mensal |
|---|-------------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| Ginástica Laboral (sessão de 15 minutos)                      | 374                           | 30,00 por aula                        | R\$11220,00         |
| Quick Massage (sessão de 20 minutos)                          | 1936                          | R\$ 20,00por sessão                   | R\$ 39260,00        |
| Mat Pilates (hora/aula)                                       | 40                            | R\$ 330,00                            | R\$ 13200,00        |
| Treinamento funcional (hora/aula)                             | 40                            | R\$ 220,00                            | R\$ 8800,00         |
| Coordenação das atividades (Preposto/Auxiliar administrativo) | 160 horas/mês                 | R\$ 55,00                             | R\$ 8800,00         |

**De:** DSQV - Divisão de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida <dsqv@capes.gov.br>

**Enviada em:** quarta-feira, 5 de abril de 2023 11:32

**Assunto:** Pedido de cotação - Programa Qualidade de Vida na CAPES

Prezados, bom dia.

Temos um Programa Qualidade de Vida aqui na CAPES e gostaríamos de obter um orçamento para a oferta das seguintes atividades:

| Atividade   | Quantidade aproximada por mês | Valor unitário (por aula/sessão/hora) | Valor global mensal |
|---|-------------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| Ginástica Laboral (sessão de 15 minutos)                      | 374                           |                                       |                     |
| Quick Massage (sessão de 20 minutos)                          | 1936                          |                                       |                     |
| Mat Pilates (hora/aula)                                       | 40                            |                                       |                     |
| Treinamento funcional (hora/aula)                             | 40                            |                                       |                     |
| Coordenação das atividades (Preposto/Auxiliar administrativo) | 160 horas/mês                 |                                       |                     |

Pedimos, por gentileza, o envio de cópias dos contratos vigentes que eventualmente tenha com outros órgãos públicos, bem como dos termos aditivos com preços atualizados.

Todas as atividades serão realizadas em Brasília/DF, no Edifício sede da Capes (Setor Bancário Norte Quadra 2, Bloco L, Lote 06).

Grato,



**Divisão de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida**  
DGES>CGGPE>CDPE>DSQV

 [dsqv@capes.gov.br](mailto:dsqv@capes.gov.br)



## **Anexo III - orcamento\_proativy.pdf**



ProAtivy Serviços e Promoção Saúde.  
27 99875-6165 / contato@proativy.com.br / www.proativy.com.br



**Orçamento N°: 2023452**

**Empresa: CAPES**

**Cidade/UF: Brasília**

**Data: 15/05/2023**

**Descrição:** Serviços de Saúde

| <b>Serviço</b>   | <b>Quantidade aproximada por mês<br/>Descrição / Valor unitário</b> | <b>Preço</b>  |
|--|---|---------------|
| N1.<br>Ginástica Laboral (aula de 15 minutos)                        | <b>374 aulas = R\$ 35,00</b>  | R\$ 12.809,00 |
| N2.<br>Quick Massage (sessão de 20 minutos)                          | <b>1920 sessões = R\$ 25,95</b>                                     | R\$ 49.840,00 |
| N3.<br>Mat Pilates (hora/aula)                                       | <b>24 aulas = R\$ 350,00</b>  | R\$ 8.400,00  |
| N4.<br>Treinamento funcional (hora/aula)                             | <b>24 aulas = R\$ 350,00</b>  | R\$ 8.400,00  |
| N5.<br>Coordenação das atividades (Preposto/Auxiliar administrativo) | <b>160 horas = R\$ 53,25</b>  | R\$ 8.520,00  |

**\*Orçamento válido por 14 dias após a data de recebimento.\***

|  |  |              |               |
|--|--|--------------|---------------|
|  |  | <b>Total</b> | R\$ 87.969,00 |
|--|--|--------------|---------------|

**Carimbo da Empresa**

**Assinatura do Responsável**

*Nossa eficiência, compromisso e respeito ao próximo é o que nos faz diferentes.*

## **Anexo IV - Pedidos de orçamento.pdf**

# Pedido de cotação - Programa Qualidade de Vida na CAPES

## DSQV - Divisão de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida

qua 05/04/2023 11:32

Mensagens enviadas

Cco:Janaína Aparecida Calaça da Fonseca Araujo <janaína.araujo@capes.gov.br>; Maratona <maratona@maratonaqv.com.br>; Juarez Ative Vida <comercial@ativevida.com.br>; bruna.maciél@vitalwork.com.br <bruna.maciél@vitalwork.com.br>; contato@studio100pilates.com.br <contato@studio100pilates.com.br>; diretoria@gruposevenbrasil.com.br <diretoria@gruposevenbrasil.com.br>; posturar@posturar.com.br <posturar@posturar.com.br>;

Prezados, bom dia.

Temos um Programa Qualidade de Vida aqui na CAPES e gostaríamos de obter um orçamento para a oferta das seguintes atividades:

| Atividade   | Quantidade aproximada por mês | Valor unitário (por aula/sessão/hora) | Valor global mensal |
|---|-------------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| Ginástica Laboral (sessão de 15 minutos)                      | 374                           |                                       |                     |
| Quick Massage (sessão de 20 minutos)                          | 1936                          |                                       |                     |
| Mat Pilates (hora/aula)                                       | 40                            |                                       |                     |
| Treinamento funcional (hora/aula)                             | 40                            |                                       |                     |
| Coordenação das atividades (Preposto/Auxiliar administrativo) | 160 horas/mês                 |                                       |                     |

Pedimos, por gentileza, o envio de cópias dos contratos vigentes que eventualmente tenha com outros órgãos públicos, bem como dos termos aditivos com preços atualizados.

Todas as atividades serão realizadas em Brasília/DF, no Edifício sede da Capes (Setor Bancário Norte Quadra 2, Bloco L, Lote 06).

Grato,



**Divisão de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida**  
DGES>CGGPE>CDPE>DSQV

 [dsqv@capes.gov.br](mailto:dsqv@capes.gov.br)

 <https://www.gov.br/capes>

 SBN, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, 1º andar, CEP: 70.040-031, Brasília/DF

# Pedido de cotação - Programa Qualidade de Vida na CAPES

## DSQV - Divisão de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida

qua 10/05/2023 14:31

Cco:prenfit@prenfit.com.br <prenfit@prenfit.com.br>; conceitualsaude@gmail.com <conceitualsaude@gmail.com>; estiloativo@estiloativo.com.br <estiloativo@estiloativo.com.br>; comercial@gmlaboral.com <comercial@gmlaboral.com>; bruna.maciell@vitalwork.com.br <bruna.maciell@vitalwork.com.br>; contato@studio100pilates.com.br <contato@studio100pilates.com.br>; diretoria@gruposevenbrasil.com.br <diretoria@gruposevenbrasil.com.br>; posturar@posturar.com.br <posturar@posturar.com.br>; contato@beecorp.com.br <contato@beecorp.com.br>; contato@fitcorpessoria.com.br <contato@fitcorpessoria.com.br>; melissa@fitcorpessoria.com.br <melissa@fitcorpessoria.com.br>; contato@agilityconsultoria.com.br <contato@agilityconsultoria.com.br>; contato@focuslaboral.com.br <contato@focuslaboral.com.br>; contato@apaconsultoria.com.br <contato@apaconsultoria.com.br>; contato@atitudeassessoriaesportiva.com.br <contato@atitudeassessoriaesportiva.com.br>; administrativo@corpoativo.net.br <administrativo@corpoativo.net.br>; thays@corpoativo.net.br <thays@corpoativo.net.br>; contato@garfaloslaboral.com.br <contato@garfaloslaboral.com.br>; gpa@gpadobrasil.com.br <gpa@gpadobrasil.com.br>; laborfit@laborfit.com.br <laborfit@laborfit.com.br>; laboral.life@yahoo.com.br <laboral.life@yahoo.com.br>; contato@laborallife.com.br <contato@laborallife.com.br>; j.arpini@yahoo.com.br <j.arpini@yahoo.com.br>; contato@proativy.com.br <contato@proativy.com.br>; contato@qualysessa.com.br <contato@qualysessa.com.br>; revigore@yahoo.com.br <revigore@yahoo.com.br>; contato@supportesaude.com.br <contato@supportesaude.com.br>; laboracao@laboracao.com.br <laboracao@laboracao.com.br>; contato@performanceentretenimento.com.br <contato@performanceentretenimento.com.br>; contato@grupoatitude.net.br <contato@grupoatitude.net.br>; comercial@vemsermovimento.com.br <comercial@vemsermovimento.com.br>; csqv@csqv.com.br <csqv@csqv.com.br>; contato@highquality.com.br <contato@highquality.com.br>; comercial@prosperefisio.com.br <comercial@prosperefisio.com.br>; contato@iqv.org.br <contato@iqv.org.br>;

Categorias: Érlon

Prezados, boa tarde.

A CAPES realizará licitação para contratação de empresa para prestação dos serviços do nosso Programa Qualidade de Vida. Gostaríamos de obter um orçamento para a oferta das seguintes atividades:

| Atividade   | Quantidade aproximada por mês | Valor unitário (por aula/sessão/hora) | Valor global mensal |
|---|-------------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| Ginástica Laboral (aula de 15 minutos)                        | 374 aulas                     |                                       |                     |
| Quick Massage (sessão de 20 minutos)                          | 1920 sessões                  |                                       |                     |
| Mat Pilates (hora/aula)                                       | 24 aulas                      |                                       |                     |
| Treinamento funcional (hora/aula)                             | 24 aulas                      |                                       |                     |
| Coordenação das atividades (Preposto/Auxiliar administrativo) | 160 horas/mês                 |                                       |                     |

Caso tenham contrato vigente com outros órgãos públicos, pedimos, por gentileza, o envio de cópia do contrato e de eventuais termos aditivos com preços atualizados.

Todas as atividades serão realizadas em Brasília/DF, no Edifício sede da Capes (Setor Bancário Norte Quadra 2, Bloco L, Lote 06).

Grato,



**Divisão de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida**  
DGES>CGGPE>CDPE>DSQV

[dsqv@capes.gov.br](mailto:dsqv@capes.gov.br)



[dsqv@capes.gov.br](mailto:dsqv@capes.gov.br)



<https://www.gov.br/capes>



SBN, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, 1º andar, CEP: 70.040-031, Brasília/DF

# Pedido de cotação - Programa Qualidade de Vida na CAPES

## DSQV - Divisão de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida

qua 10/05/2023 14:50

Cco:melissa@fitcorpsaude.com <melissa@fitcorpsaude.com>; contato@kazm.com.br <contato@kazm.com.br>; atendimento@tokke.com.br <atendimento@tokke.com.br>; contato@quavi.com.br <contato@quavi.com.br>; contato@fitnesscorporativo.com.br <contato@fitnesscorporativo.com.br>;

Categorias: Érlon

Prezados, boa tarde.

A CAPES realizará licitação para contratação de empresa para prestação dos serviços do nosso Programa Qualidade de Vida. Gostaríamos de obter um orçamento para a oferta das seguintes atividades:

| Atividade   | Quantidade aproximada por mês | Valor unitário (por aula/sessão/hora) | Valor global mensal |
|---|-------------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| Ginástica Laboral (aula de 15 minutos)                        | 374 aulas                     |                                       |                     |
| Quick Massage (sessão de 20 minutos)                          | 1920 sessões                  |                                       |                     |
| Mat Pilates (hora/aula)                                       | 24 aulas                      |                                       |                     |
| Treinamento funcional (hora/aula)                             | 24 aulas                      |                                       |                     |
| Coordenação das atividades (Preposto/Auxiliar administrativo) | 160 horas/mês                 |                                       |                     |

Caso tenham contrato vigente com outros órgãos públicos, pedimos, por gentileza, o envio de cópia do contrato e de eventuais termos aditivos com preços atualizados.

Todas as atividades serão realizadas em Brasília/DF, no Edifício sede da Capes (Setor Bancário Norte Quadra 2, Bloco L, Lote 06).

Grato,



### Divisão de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida

DGES>CGGPE>CDPE>DSQV

 [dsqv@capes.gov.br](mailto:dsqv@capes.gov.br)

 <https://www.gov.br/capes>

 SBN, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, 1º andar, CEP: 70.040-031, Brasília/DF

**Anexo V - eletronorte\_laboral-massagem.pdf**



MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA  
Centrais Elétricas Brasileira S/A - Eletrobrás  
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE

**Pregão** Nº 60589/2021 - (Decreto Nº 10.024/2019)

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

| 07.999.404/0001-80 - M.D.J-NUCLEO INTEGRADO DE APTIDAO FISICA E SAUDE - EIRE   |   |                         |            |                       |                 |                        |
|--|---|-------------------------|------------|-----------------------|-----------------|------------------------|
| Item   | Descrição                                       | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário  | Valor Global           |
| 11   | <u>Orientação / Educação - Atividade Física</u> | UNIDADE                 | 1          | R\$ 54.000,0000       | R\$ 21.900,0000 | R\$ 21.900,0000        |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b><br><b>Modelo / Versão:</b><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de serviços para realizar avaliação/análise ergonômica dos postos de trabalho na Eletrobras Eletronorte no estado do Amazonas, em 2022, atendendo aos requisitos da NR 17, compreendendo as instalações da sede da Regional Administrativa (149), Usina Termelétrica de Aparecida (95), Usina Termoelétrica de Mauá 3 (129), Subestação Lechuga (52), UHE Balbina (52), UTE Anamá (4), UTE Anori (6), UTE Caapiranga (4), UTE Codajás (12), 01 vez ao ano, com data a ser definida com a gestora do contrato. Total de força de Trabalho no Amazonas: 503. Os serviços serão realizados uma única vez em cada localidade (instalação), descrita nesse item 11 |   |                         |            |                       |                 |                        |
| <b>Total do Fornecedor:</b>  |   |                         |            |                       |                 | <b>R\$ 21.900,0000</b> |
| 13.336.262/0001-73 - MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA   |   |                         |            |                       |                 |                        |
| Item   | Descrição                                       | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário  | Valor Global           |
| 6  | <u>Orientação / Educação - Atividade Física</u> | UNIDADE                 | 1          | R\$ 53.439,9600       | R\$ 29.499,9600 | R\$ 29.499,9600        |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b><br><b>Modelo / Versão:</b><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de Serviço de massoterapia em toda força de trabalho na sede da Regional Administrativa, em Manaus, com 12 (Doze) horas semanais e em dias úteis, definido pela gestora do contrato Eletronorte. Prazo de execução: 12 (doze) meses.  |   |                         |            |                       |                 |                        |
| 9  | <u>Orientação / Educação - Atividade Física</u> | UNIDADE                 | 1          | R\$ 58.800,0000       | R\$ 10.798,9200 | R\$ 10.798,9200        |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b><br><b>Modelo / Versão:</b><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de serviço de massoterapia para atender toda a força de trabalho da Subestação Lechuga em Manaus, com orientação de (01) profissional de Educação Física, em horário definido pela gestora do contrato e dias úteis, totalizando (03) horas semanais. Prazo de execução: 12 (doze) meses.   |   |                         |            |                       |                 |                        |
| 10   | <u>Orientação / Educação - Atividade Física</u> | UNIDADE                 | 1          | R\$ 57.360,0000       | R\$ 40.999,9200 | R\$ 40.999,9200        |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b><br><b>Modelo / Versão:</b><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de serviço de massoterapia em toda força de trabalho da UHE Balbina, em Presidente Figueiredo, com 12 (Doze) horas semanais e em dias úteis, definido pela gestora do contrato Eletronorte. Prazo de execução: 12 (doze) meses.   |   |                         |            |                       |                 |                        |
| <b>Total do Fornecedor:</b>  |   |                         |            |                       |                 | <b>R\$ 81.298,8000</b> |
| 19.326.019/0001-50 - ESTILO ATIVO SERVICOS LTDA  |   |                         |            |                       |                 |                        |
| Item   | Descrição                                       | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário  | Valor Global           |
| 1  | <u>Orientação / Educação - Atividade Física</u> | UNIDADE                 | 1          | R\$ 19.080,0000       | R\$ 7.900,0000  | R\$ 7.900,0000         |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b><br><b>Modelo / Versão:</b><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de Serviço de Ginástica Laboral, para atender toda força de trabalho da sede da Regional Administrativa, em Manaus, com orientação de 01 (um) profissional de Educação Física; em horário definido pela gestora do contrato e dias úteis, totalizando 03 (três) horas semanais. Prazo de execução: 12 (doze) meses.   |   |                         |            |                       |                 |                        |
| 2  | <u>Orientação / Educação - Atividade Física</u> | UNIDADE                 | 1          | R\$ 19.080,0000       | R\$ 7.899,9600  | R\$ 7.899,9600         |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b><br><b>Modelo / Versão:</b><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de Serviço de Ginástica Laboral, para atender toda força de trabalho Usina Termelétrica de Aparecida, em Manaus, com orientação de 01 (um) profissional de Educação Física; em horário definido pela gestora do contrato e dias úteis, totalizando 03(três) horas semanais. Prazo de execução: 12 (doze) meses.   |   |                         |            |                       |                 |                        |
| 3  | <u>Orientação / Educação - Atividade Física</u> | UNIDADE                 | 1          | R\$ 19.080,0000       | R\$ 7.899,9600  | R\$ 7.899,9600         |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b><br><b>Modelo / Versão:</b><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de Serviço de Ginástica Laboral, para atender toda força de trabalho da Usina Termoelétrica de Mauá 3 em Manaus, com orientação de 01 (um) profissional de Educação Física; em horário definido pela gestora do contrato e dias úteis, totalizando 03(três) horas semanais. Prazo de execução: 12 (doze) meses.   |   |                         |            |                       |                 |                        |

|  |   |         |   |                 |                             |                         |
|--|---|---------|---|-----------------|-----------------------------|-------------------------|
| 4  | <u>Orientação / Educação - Atividade Física</u> | UNIDADE | 1 | R\$ 19.080,0000 | R\$ 7.899,9600              | R\$ 7.899,9600          |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b><br><b>Modelo / Versão:</b><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de Serviço de Ginástica Laboral para atender toda a força de trabalho da Subestação Lechuga em Manaus, com orientação de (01) profissional de Educação Física, em horário definido pela gestora do contrato e dias úteis, totalizando (03) horas semanais. Prazo de execução: 12 (doze) meses.                |   |         |   |                 |                             |                         |
| 5  | <u>Orientação / Educação - Atividade Física</u> | UNIDADE | 1 | R\$ 63.197,8800 | R\$ 7.899,9600              | R\$ 7.899,9600          |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b><br><b>Modelo / Versão:</b><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de Serviço de Ginástica Laboral, para atender toda força de trabalho da UHE Balbina, em Presidente Figueiredo, com orientação de 01 (um) profissional de Educação Física; em horário definido pela gestora do contrato e dias úteis, totalizando 03(três) horas semanais. Prazo de execução: 12 (doze) meses. |   |         |   |                 |                             |                         |
| 7  | <u>Orientação / Educação - Atividade Física</u> | UNIDADE | 1 | R\$ 53.439,9600 | R\$ 22.999,9200             | R\$ 22.999,9200         |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b><br><b>Modelo / Versão:</b><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de Serviço de massoterapia em toda força de trabalho da Usina Termelétrica de Aparecida, em Manaus, com 12 (Doze) horas semanais e em dias úteis, definido pela gestora do contrato Eletronorte, com duração de 12 (Doze) meses. Prazo de execução: 12 (doze) meses.  |   |         |   |                 |                             |                         |
| 8  | <u>Orientação / Educação - Atividade Física</u> | UNIDADE | 1 | R\$ 53.439,9600 | R\$ 22.999,9200             | R\$ 22.999,9200         |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b><br><b>Modelo / Versão:</b><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de Serviço de massoterapia em toda força de trabalho da Usina Termoelétrica de Mauá 3 em Manaus, com 12 (Doze) horas semanais e em dias úteis, definido pela gestora do contrato Eletronorte. Prazo de execução: 12 (doze) meses.   |   |         |   |                 |                             |                         |
|  |   |         |   |                 | <b>Total do Fornecedor:</b> | <b>R\$ 85.499,6800</b>  |
|  |   |         |   |                 | <b>Valor Global da Ata:</b> | <b>R\$ 188.698,4800</b> |

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



**Voltar**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

À EMPRESA

Endereço

Ref: Edital de Licitação n. 60589/2021

Prezados senhores,

A ESTILO ATIVO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 19.326.019/0001-50, sediada RUA JOSÉ PAULINO, 416 - SALA 103, CENTRO, CAMPINAS/SP, CEP: 13013-000, com o telefone para contato n. (19) 98286-0032, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) GUSTAVO MORAES DE OLIVEIRA, DIRETOR, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do [REDACTED]-10, residente e domiciliado(a) no Rua Pedro Gonçalves Sobrinho- 265 CEP: 13098-641, Parque Luciamar, com o telefone para contato nº (19) 98286-0032, tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta relativa ao Edital em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o **Valor Total de R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais), para a prestação de serviços para execução do Programa de Gestão da Qualidade de Vida- Ginástica Laboral/GL, Prestação de Serviço de Ginástica Laboral, para atender toda força de trabalho da sede da Regional Administrativa, em Manaus.
  2. Propõe-se o **Valor Total de R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais), para a prestação de serviços para execução do Programa de Gestão da Qualidade de Vida- Ginástica Laboral/GL, Prestação de Serviço de Ginástica Laboral, para atender toda força de trabalho Usina Termelétrica de Aparecida, em Manaus.
  3. Propõe-se o **Valor Total de R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais), para a prestação de serviços para execução do Programa de Gestão da Qualidade de Vida- Ginástica Laboral/GL, Prestação de Serviço de Ginástica Laboral, para atender toda força de trabalho da Usina Termoelétrica de Mauá 3 em Manaus.
  4. Propõe-se o **Valor Total de R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais), para a prestação de serviços para execução do Programa de Gestão da Qualidade de Vida- Ginástica Laboral/GL, Prestação de Serviço de Ginástica Laboral para atender toda a força de trabalho da Subestação Lechuga em Manaus.
  5. Propõe-se o **Valor Total de R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais), para a prestação de serviços para execução do Programa de Gestão da Qualidade de Vida- Ginástica Laboral/GL, Prestação de Serviço de Ginástica Laboral, para atender toda força de trabalho da UHE Balbina, em Presidente Figueiredo
  7. Propõe-se o **Valor Total de R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), para a prestação de serviços para execução do Programa de Gestão da Qualidade de Vida- Prestação de Serviço de massoterapia em toda força de trabalho da Usina Termelétrica de Aparecida, em Manaus.
  8. Propõe-se o **Valor Total de R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), para a prestação de serviços para execução do Programa de Gestão da Qualidade de Vida- Prestação de Serviço de massoterapia em toda força de trabalho da Usina Termoelétrica de Mauá 3 em Manaus.
2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital n. 60589/2021, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da Eletronorte e aceitação do licitante.



4. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da ESTILO ATIVO SERVIÇOS LTDA, observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a EMPRESA fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

9. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: SANTANDER  
AGÊNCIA: 0632-0  
CONTA CORRENTE: 13005199-3  
PRAÇA DE PAGAMENTO: CAMPINAS/SP

7. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e de seus Anexos.

Campinas, 06 de dezembro de 2021.

  
Estilo Ativo Serviços LTDA – ME  
CNPJ: 19.326.019/0001-50  
Gustavo Moraes de Oliveira  
Sócio - Diretor  
CPF: [REDACTED]  
RG: [REDACTED]

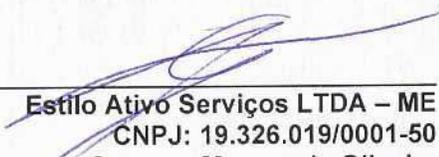
PREGÃO ELETRÔNICO 60589/2021 - AMAZONAS  
2022

| Item | Descrição dos Serviços  | Valor Mensal<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ | Imposto % |
|------|---|---------------------|--------------------|-----------|
| 1    | Prestação de Serviço de Ginástica Laboral, para atender toda força de trabalho da sede da Regional Administrativa, em Manaus, com orientação de 01 (um) profissional de Educação Física; em horário definido pela gestora do contrato e dias úteis, totalizando 03 (três) horas semanais. Prazo de execução: 12 (doze) meses. | R\$ 658,33          | R\$ 7.900,00       | 15%       |

|   |   |              |               |     |
|---|---|--------------|---------------|-----|
| 2 | Prestação de Serviço de Ginástica Laboral, para atender toda força de trabalho Usina Termelétrica de Aparecida, em Manaus, com orientação de 01 (um) profissional de Educação Física; em horário definido pela gestora do contrato e dias úteis, totalizando 03(três) horas semanais.                                     | R\$ 658,33   | R\$ 7.900,00  | 15% |
| 3 | Prestação de Serviço de Ginástica Laboral, para atender toda força de trabalho da Usina Termoelétrica de Mauá 3 em Manaus, com orientação de 01 (um) profissional de Educação Física; em horário definido pela gestora do contrato e dias úteis, totalizando 03(três) horas semanais. Prazo de execução: 12 (doze) meses. | R\$ 658,33   | R\$ 7.900,00  | 15% |
| 4 | Prestação de Serviço de Ginástica Laboral para atender toda a força de trabalho da Subestação Lechuga em Manaus, com orientação de (01) profissional de Educação Física, em horário definido pela gestora do contrato e dias úteis, totalizando (03) horas semanais. Prazo de execução: 12 (doze) meses.                  | R\$ 658,33   | R\$ 7.900,00  | 15% |
| 5 | Prestação de Serviço de Ginástica Laboral, para atender toda força de trabalho da UHE Balbina, em Presidente Figueiredo, com orientação de 01 (um) profissional de Educação Física; em horário definido pela gestora do contrato e dias úteis, totalizando 03(três) horas semanais. Prazo de execução: 12 (doze) meses.   | R\$ 658,33   | R\$ 7.900,00  | 15% |
| 7 | Prestação de Serviço de massoterapia em toda força de trabalho da Usina Termelétrica de Aparecida, em Manaus, com 12 (Doze) horas semanais e em dias úteis, definido pela gestora do contrato Eletronorte, com duração de 12 (Doze) meses.  | R\$ 1.916,67 | R\$ 23.000,00 | 15% |
| 8 | Prestação de Serviço de massoterapia em toda força de trabalho da Usina Termoelétrica de Mauá 3 em Manaus, com 12 (Doze) horas semanais e em dias úteis, definido pela gestora do contrato Eletronorte. Prazo de execução: 12 (doze) meses.   | R\$ 1.916,67 | R\$ 23.000,00 | 15% |



Campinas, 06 de dezembro de 2021.

  
Estilo Ativo Serviços LTDA – ME  
CNPJ: 19.326.019/0001-50  
Gustavo Moraes de Oliveira  
Sócio - Diretor  
CPF: [REDACTED]  
RG: [REDACTED]

## **Anexo VI - fiocruz\_laboral.pdf**

## ➤ Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ  
Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos Bio Manguinhos

### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00019/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 21:17 horas do dia 11 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTUR ROBERTO COUTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 25386000110202310, Pregão nº 00019/2023.

### Resultado da Homologação

#### Item: 1

**Descrição:** Orientação / Educação - Atividade Física

**Descrição Complementar:** Contratação de serviço de aulas de ginástica laboral para atender aos colaboradores que atuam nas dependências do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Bio-Manguinhos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 5.092

**Valor Estimado:** R\$ 29,7500

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** HOMEM/HORA

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,05 %

**Adjudicado para:** YO FITNESS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 5.092 HOMEM/HORA .

| Eventos do Item |                        |                        |  |
|-----------------|------------------------|------------------------|--|
| Evento          | Data                   | Nome                   | Observações  |
| Adjudicado      | 09/03/2023<br>14:47:52 | -                      | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: YO FITNESS LTDA, CNPJ/CPF: 29.101.955/0001-17, Melhor lance: R\$ 20,0000 |
| Homologado      | 11/03/2023<br>21:17:06 | ARTUR ROBERTO<br>COUTO |  |

Fim do documento



## PROPOSTA

Data da licitação: 8/03/2023

Hora da licitação: 09:00 horas

Proponente: YO FITNESS LTDA ME

Endereço completo: Rua João Cordeiro n 3069, Joaquim Tavora, Fortaleza-CE, CEP 60.110-535

E-mail: yofitness@outlook.com.br

Telefone: 85 – 9.9233.9191

CNPJ: 29.101.955/0001-17

Banco: Bradesco / Agência:0600 / Conta bancária: 30372-0

Inscrição no SIMPLES: ( x) Sim ( ) Não

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND  | QUANTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---|------|--------|----------------|---------------|
| 1    | Contratação de serviço de aulas de ginástica laboral para atender aos colaboradores que atuam nas dependências do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Bio-Manguinhos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento | HORA | 5092   | R\$20,00       | R\$101.840,00 |

Valor Global da presente proposta: R\$ 101.840,00 (cento e um mil e oitocentos e quarenta reais).

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Fortaleza, 8 de março de 2023

Representante legal



## PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

| PLANILHA DE CUSTOS  |                 |                              |                           |                        |
|---|-----------------|------------------------------|---------------------------|------------------------|
| <b>Especificação do Serviço:</b> Contratação de Serviço de aulas de ginástica laboral, para atenderem aos colaboradores que atuam nas dependências do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Bio-Manguinhos) |                 |                              |                           |                        |
| <b>Pedido Nº</b>  |                 | <b>DATA: 8/3/2023</b>        |                           |                        |
| <b>A - RECURSOS HUMANOS (Remuneração + Encargos)</b>  |                 |                              |                           |                        |
| CATEGORIA PROFISSIONAL  | QUANT. PROF     | QUANT. HORA TÉCNICA ESTIMADA | VALOR UNIT. HORA TÉCNICA  | VALOR TOTAL PARA 1 ANO |
| Profissional de Educação Física ou Fisioterapia   | 8               | 1 HORA AULA                  | R\$20,00                  | R\$160,00              |
|   |                 | 96 HORAS SEMANAIS            | R\$1.920,00               | R\$15.360,00           |
|   |                 | 5.092 HORAS ANUAIS           | R\$101.840,00             |                        |
|   |                 | + 4H EXTRAS                  | R\$101.840,00             |                        |
| <b>TOTAL A R\$</b>  |                 |                              |                           |                        |
| <b>B1 – SERVIÇOS</b>  |                 |                              |                           |                        |
| DISCRIMINAÇÃO   | ÁREAS           | QUANT. DIAS POR SEMANA       | QUANT. DE SEMANAS POR ANO |                        |
| Contratação de serviço de aulas de ginástica laboral para atender aos colaboradores que atuam nas dependências do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Bio-Manguinhos).                                    | 96              | 3                            | 53                        |                        |
| <b>TOTAL B1 R\$</b>   |                 |                              | N/A                       |                        |
| <b>B2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>  |                 |                              |                           |                        |
| DISCRIMINAÇÃO   | QUANT. ESTIMADA | VALOR UNIT. ESTIMADO         | VALOR TOTAL               |                        |

YO FITNESS CNPJ 29.101.955/0001-17  
Rua João Cordeiro nº 3069 – Joaquim Távora. CEP 60.110-535.  
Cel. (85) 9.9233-9191



|   |     |     |                       |
|---|-----|-----|-----------------------|
| N/A   | N/A | N/A | N/A                   |
|   |     |     |                       |
| <b>TOTAL B2 R\$</b>                                 |     |     | N/A                   |
| <b>C – Outras Despesas</b>                          |     |     |                       |
| Despesas Administrativas                            |     |     | N/A                   |
| PASSAGENS/HOSPEDAGENS/TRANSLADOS/ALIMENTAÇÃO/OUTROS |     |     |                       |
| Lucro   |     |     |                       |
| <b>TOTAL D</b>                                      |     |     |                       |
| <b>TOTAL GERAL =</b>                                |     |     | <b>R\$ 101.840,00</b> |

Fortaleza, 8 de março de 2023

*Reina Ribeiro Senorals*

Representante legal

YO FITNESS CNPJ 29.101.955/0001-17  
Rua João Cordeiro nº 3069 – Joaquim Távora. CEP 60.110-535.  
Cel. (85) 9.9233-9191

## **Anexo VII - mec\_massagem-pilates.pdf**

## ➤ Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos

### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00022/2019 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 12:32 horas do dia 13 de fevereiro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE EDUARDO COUTO RIBEIRO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23000021476201906, Pregão nº 00022/2019.

### Resultado da Homologação

#### Item: 1

**Descrição:** Orientação / Educação - Atividade Física

**Descrição Complementar:** Orientação , educação - atividade física

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 583.994,3200

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,25 %

**Adjudicado para:** MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 398.000,0000 , com valor negociado a R\$ 355.110,0000 .

#### Eventos do Item

| Evento     | Data                   | Nome                          | Observações  |
|------------|------------------------|-------------------------------|--|
| Adjudicado | 13/02/2020<br>12:31:19 | -                             | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.336.262/0001-73, Melhor lance: R\$ 398.000,0000, Valor Negociado: R\$ 355.110,0000 |
| Homologado | 13/02/2020<br>12:32:02 | JOSE EDUARDO<br>COUTO RIBEIRO |  |

Fim do documento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22 / 2019

Referência: Processo nº 23000.021476/2019-06

PROPOSTA DE PREÇOS

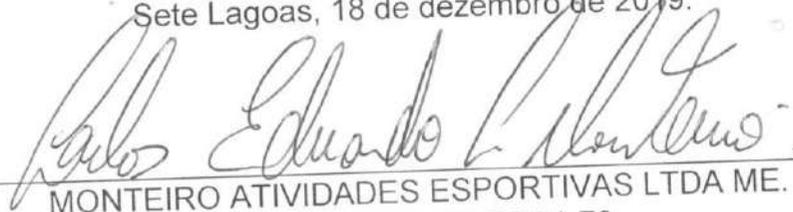
| Atividade      | Tipo       | Número máximo de participantes         | Duração       | Caracterização  | Frequência mensal máxima | Frequência anual máxima | Unidade de medida | Valor unitário estimado (R\$) | Valor anual estimado (R\$) |
|----------------|------------|--|---------------|---|--------------------------|-------------------------|-------------------|-------------------------------|----------------------------|
| Yoga           | Coletiva   | 08 por turma                           | 50 min/aula   | 8 aulas semanais semanais                             | 40 h/a                   | 480 h/a                 | hora/aula         | 100,00                        | 48.000,00                  |
| Dança de Salão | Coletiva   | 12 por turma                           | 50 min/aula   | 4 aulas semanais                                      | 20 h/a                   | 240 h/a                 | hora/aula         | 100,00                        | 24.000,00                  |
| Zumba Fitness  | Coletiva   | 10 por turma                           | 50 min/aula   | 2 aulas semanais                                      | 10 h/a                   | 120 h/a                 | hora/aula         | 100,00                        | 12.000,00                  |
| Mat Pilates    | Coletiva   | 15 por turma                           | 50 min/Aula   | 12 aulas semanais                                     | 60 h/a                   | 720 h/a                 | hora/aula         | 150,00                        | 108.000,00                 |
| Quick Massagem | Individual | 960 sessões/mês                        | 15 min/sessão | 48 sessões diárias (segunda a sexta, das 8h às 17h30) | 1.200 sessões            | 14.400 sessões          | sessão            | 7,69                          | 110.736,00                 |
| Coral          | Coletiva   | 40 pessoas                             | 100 min/Aula  | Uma aula Semanal                                      | 10 h/a                   | 120 h/a                 | hora/aula         | 200,00                        | 24.000,00                  |
| Cine Pipoca    | Coletiva   | 110 pessoas                            | 2 horas       | Quinzenal   | 2 sessões                | 24 sessões              | sessão            | 850,00                        | 20.400,00                  |
| Eventos        | Coletiva   | Capacidade auditório/servidores Ativos | 4 eventos     | 4 eventos ao ano                                      | 2 eventos                | 4 eventos               | evento            | 1.993,50                      | 7.974,00                   |
|                |            |  |               |   |                          |                         |                   |                               | 355.110,00                 |

Valor Global: TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E DEZ REAIS

- Nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.
- Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital e seus anexos.

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| Razão Social:                      | MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME.   |
| CNPJ:                              | 13.336.262/0001-73  |
| End.:                              | Rua Raimundo Teixeira Barbosa, 378 – Bairro Mangabeiras – SETE LAGOAS – MG.   |
| CEP:                               | 35700-429   |
| Fone:                              | FONE: (31) 3773.3640 Celular: (31) 99859.0859   |
| E-mail:                            | carloredumonteiro@yahoo.com.br e carlosecmonteiro@gmail.com   |
| Validade da Proposta:              | 90 (Noventa) dias   |
| Forma de Pagamento:                | O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. |
| <b>Dados Bancários da empresa:</b> |   |
| Agência:                           | 0395-6  |
| Conta Corrente:                    | 93.585-9  |
| Banco:                             | Banco do Brasil   |

Sete Lagoas, 18 de dezembro de 2019.



MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME.

CNPJ: 13.336.262/0001-73

Carlos Eduardo Carvalho Monteiro

RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

Administrador/Representante Legal

**Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**

| <b>Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)</b> |                   |
|---|-------------------|
| <b>Dados informados</b>                           |                   |
| Data inicial                                      | 03/2020           |
| Data final  | 04/2023           |
| Valor nominal                                     | R\$ 7,69 ( REAL ) |
| <b>Dados calculados</b>                           |                   |
| Índice de correção no período                     | 1,25579140        |
| Valor percentual correspondente                   | 25,579140 %       |
| Valor corrigido na data final                     | R\$ 9,66 ( REAL ) |

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**

| <b>Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)</b> |                     |
|---|---------------------|
| <b>Dados informados</b>                           |                     |
| Data inicial                                      | 03/2020             |
| Data final  | 04/2023             |
| Valor nominal                                     | R\$ 150,00 ( REAL ) |
| <b>Dados calculados</b>                           |                     |
| Índice de correção no período                     | 1,25579140          |
| Valor percentual correspondente                   | 25,579140 %         |
| Valor corrigido na data final                     | R\$ 188,37 ( REAL ) |

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: 2022-7232 - <http://www.mec.gov.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.021476/2019-06

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na implantação e operacionalização de ações do Programa de Qualidade de Vida do MEC, por meio do desenvolvimento e execução de projetos esportivos, culturais, artísticos, de lazer e entretenimento, que tenham como objetivo a promoção da saúde, bem-estar, desenvolvimento pessoal e interação dos servidores e profissionais que integram a força de trabalho do MEC, nos termos do Art. 3º da Portaria MEC nº 1.006/2013, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Constituem partes integrantes deste Termo:

Encarte "A" – Planilha Descritiva dos Serviços e Formação de preços;

Encarte "B" – Critérios de Sustentabilidade Ambiental e Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

Encarte "C" – Ordem de Serviço;

Encarte "D" – Declaração de Parentesco;

Encarte "E" - Pesquisa de Satisfação;

Encarte "F" - Termo de Vistoria.

1.3. Especificação dos serviços:

| Atividade      | Tipo       | Número máximo de participantes         | Duração      | Caracterização     | Frequência mensal máxima | Frequência anual máxima | Unidade de medida |
|----------------|------------|--|--------------|--------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------|
| Yoga           | Coletiva   | 08 por turma                           | 50 min/aula  | 8 aulas semanais   | 40 h/a                   | 480 h/a                 | hora/aula         |
| Dança de Salão | Coletiva   | 12 por turma                           | 50 min/aula  | 4 aulas semanais   | 20 h/a                   | 240 h/a                 | hora/aula         |
| Zumba Fitness  | Coletiva   | 10 por turma                           | 50 min/aula  | 2 aulas semanais   | 10 h/a                   | 120 h/a                 | hora/aula         |
| Mat Pilates    | Coletiva   | 15 por turma                           | 50 min/aula  | 12 aulas semanais  | 60 h/a                   | 720 h/a                 | hora/aula         |
| Quick Massagem | Individual | 960 sessões/mês                        | 15min/sessão | 48 sessões diárias | 1.200 sessões            | 14.400 sessões          | sessão            |
| Coral          | Coletiva   | 40 pessoas                             | 100min/aula  | Uma aula semanal   | 10 h/a                   | 120 h/a                 | hora/aula         |
| Cine Pipoca    | Coletiva   | 110 pessoas                            | 2 horas      | Quinzenal          | 2 sessões                | 24 sessões              | sessão            |
| Eventos        | Coletiva   | Capacidade auditório/servidores ativos | 4 eventos    | 4 eventos ao ano   | 2 eventos                | 4 eventos               | evento            |

1.3.1. O valor da frequência máxima levou em consideração o mês com 5 (cinco) semanas. Sendo assim, nos meses em que o mês contiver somente 4 (quatro) semanas, a frequência/execução a ser paga será com base nas aulas efetivamente realizadas.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

### 2. DOS OBJETIVOS

#### 2.1. Objetivo geral

2.1.1. Estimular a melhoria da qualidade de vida dos servidores e dos trabalhadores que compõe a força de trabalho do MEC, promovendo o bem-estar físico e mental desses, por meio de ações coletivas e preventivas que propiciem a melhoria do clima organizacional e o cultivo da autoestima.

#### 2.2. Objetivos específicos

a) Propiciar integração entre os servidores e profissionais que integram a força de trabalho do MEC;

- b) Contribuir para o desenvolvimento pessoal dos servidores e profissionais que integram a força de trabalho do MEC;
- c) Promover o bem-estar físico e mental dos servidores e profissionais que integram a força de trabalho do MEC;
- d) Agir no combate ao estresse gerado pelo trabalho;
- e) Prevenir as Lesões por Esforço Repetitivo (LER) e Distúrbios Osteomusculares relacionados ao Trabalho (DORT);
- f) Reduzir problemas posturais;
- g) Aumentar a capacidade de concentração;
- h) Aumentar a produtividade no trabalho;
- i) Melhorar o índice de absenteísmo.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto deste Termo de Referência, enquadra-se como **serviço comum**, de **caráter contínuo**, **sem dedicação de mão-de-obra exclusiva**, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, **tipo menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, com amparo legal:

Portaria Nº 1.675 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 6 de outubro de 2006, com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas;

Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009, que institui o Sistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS);

Programa de Qualidade de Vida dos Servidores do MEC, instituído nos termos da Portaria MEC nº 1.006, publicada em 8 de outubro de 2013, de cuidado com a saúde, bem-estar e qualidade de vida no trabalho;

Lei nº. 10.520, de 7 de julho de 2002; Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, e Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e alterações subsequentes;

Lei nº. 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes;

Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Decreto nº 3.555/2000, de 8 de agosto de 2000; Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência de República, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme definição da Organização Mundial de Saúde – OMS, “Saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente a ausência de doença ou enfermidade”. Uma definição mais contemporânea, constante na própria Portaria nº 1.675, de 6 de outubro de 2006, traz que “Saúde é a qualidade de vida envolvendo as aptidões individuais do ponto de vista social, emocional, mental, espiritual e físico, as quais são consequência das adaptações ao ambiente em que vivem os indivíduos”.

4.2. A adoção de programa de qualidade de vida tem proporcionado a servidores e profissionais que integram a força de trabalho do MEC maior estabilidade emocional, maior motivação, maior eficiência no trabalho, melhor autoimagem e melhor relacionamento. Por outro lado, as organizações são beneficiadas com maior produtividade, melhor imagem e um melhor ambiente de trabalho.

4.3. Posto isso, o MEC tem como propósito a manutenção de seu Programa de Qualidade de Vida para os seus trabalhadores, a fim executar ações que promovam um maior envolvimento entre as pessoas, o trabalho e a organização, buscando o bem-estar, a participação, a integração dos servidores e a eficácia organizacional, além de reduzir o absenteísmo.

4.4. Tendo em vista os Relatórios de Atestados Médicos, Afastamentos e Perícias SIASS, referentes aos anos de 2015 a 2018, observou-se ainda um alto índice de afastamentos de servidores por causas médicas, dentre elas, quatro categorias tiveram destaque em números de afastamentos: em primeiro estão os afastamentos por Transtornos Mentais e Comportamentais com 24,79% dos total de afastamentos, em segundo estão Fatores que Influenciam o Estado de Saúde e o Contato com Serviços de Saúde com 22,60%, em terceiro, doenças do Sistema Osteomuscular e do Tecido Conjuntivo com 10,12% e ainda, com a mesma porcentagem de afastamentos, estão as Doenças do Aparelho Respiratório. Lembrando que essa classificação é de acordo com a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID – 10.

4.5. Observam-se inúmeros afastamentos por doenças mentais relacionados, principalmente, ao *stress* que influencia diretamente no rendimento do trabalhador em sua área de atuação. Vê-se também um alto índice de afastamentos relacionados com o consultas e tratamentos médicos para diagnósticos, revelando a importância da busca de melhoria na qualidade de vida do trabalhador. São encontrados também muitos afastamentos envolvendo

doenças musculares relacionadas ao *stress*, má postura, acidentes de trabalho, assim como doenças respiratórias. De acordo com tais informações, entende-se a importância de termos um programa voltado para cuidar, direta e indiretamente, da qualidade de vida dos servidores e profissionais que integram a força de trabalho do MEC.

4.6. Convém informar ainda, que o critério de julgamento para a presente contratação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, pois os serviços possuem interdependência, fator que será mais bem administrado mediante único contrato e esse critério não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual se encontra prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93.

4.7. A natureza dos serviços contratados requer a opção do critério de julgamento acima citado em razão do fator de economicidade gerado para a Administração, considerando-se que, desta forma, indubitavelmente ocorrerá uma eficiente execução e controle do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos serviços.

4.8. A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência enquadra como serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço.

4.9. O Programa de Qualidade de Vida do Ministério da Educação, como dito anteriormente, tem por objetivo a promoção da saúde, bem-estar, desenvolvimento pessoal e, principalmente, interação das diversas Secretarias que compõem o Órgão, melhorando relacionamentos internos.

4.10. Desta forma, os serviços serão prestados nas dependências do Ministério, nos endereços relacionados no item 10 deste Termo de Referência, em locais definidos pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do MEC, em dias úteis e horários definidos no cronograma de cada atividade, proporcionando facilidade de acesso a todos os servidores e os trabalhadores que compõem a força de trabalho do Órgão e não os obrigando ao deslocamento a locais estranhos.

#### 5. **DA NATUREZA CONTINUADA DOS SERVIÇOS**

5.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua interrupção pode prejudicar o bom desenvolvimento das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é essencial, uma vez que está voltada para aprimorar o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão.

5.2. Além disso, a solicitação de serviço continuado baseia-se na crescente preocupação com a saúde do servidor público, com as normas editadas sobre o tema, a saber: Portaria SRH nº 797 de 22/03/2010; Decreto Nº 6.833, de 29/04/2009; Portaria SRH Nº 1.261, de 05/05/2010; Portaria Normativa SRH Nº 03, de 07/05/2010 e Portaria MEC nº 1.006, publicada em 8 de outubro de 2013, de cuidado com a saúde, bem-estar e qualidade de vida no trabalho.

5.3. Ressalta-se ainda que, para que haja efetivo impacto na saúde e qualidade de vida dos servidores e profissionais que integram a força de trabalho do MEC, as atividades físicas e de relaxamento devem ser realizadas com regularidade (Moretti et al, 2009), o que caracteriza a importância do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho como serviço contínuo.

5.4. O serviço, objeto do presente Termo de Referência, está relacionado na Portaria nº 1.478/MEC, de 1º de dezembro de 2014, na qual foram definidos os serviços que se enquadram como de natureza contínua no âmbito deste Ministério, cujos contratos necessitam: estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

5.5. De igual modo, dependendo do bem ou serviço pretendido, torna-se conveniente, em razão dos custos envolvidos na sua contratação, um dimensionamento maior do prazo contratual com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, de que cabe citar, por exemplo, evitar custos administrativos desnecessários com contratações rotineiras.

#### 6. **DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS**

6.1. Os serviços objeto da presente contratação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### 7. **DO PÚBLICO-ALVO**

7.1. Servidores e profissionais que integram a força de trabalho do MEC.

#### 8. **DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. Será selecionada empresa pelo critério de **tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global**, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. As empresas deverão apresentar Planilha Descritiva dos Serviços e Formação de preços, devidamente preenchida, conforme modelo Encarte "A".

8.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

8.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na Planilha Descritiva dos Serviços e Formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

8.5. A licitante deverá Entregar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme Encarte "B".

#### 9. **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço pela Contratante, devidamente assinada pela fiscalização do Contrato, conforme Encarte "C" deste termo.

9.2. As atividades a serem desenvolvidas serão compreendidas entre atividades físicas e de relaxamento, tais como: *Yoga, Mat Pilates, Dança de Salão, Zumba Fitness, Canto Coral, Quick-massage, Cine Pipoca* e Promoção e Realização de Eventos.

9.3. Para fins de composição de custos, cabe ressaltar que o MEC não se obriga a contratar a quantidade máxima de itens previstos, mas apenas sob demanda e conforme efetiva prestação de serviços. O valor unitário dos itens considera os seguintes aspectos:

9.3.1. **Yoga**

9.3.1.1. A Yoga trabalha as emoções, além de trazer um profundo relaxamento, concentração, tranquilidade mental, fortalecimento do corpo físico e o desenvolvimento da flexibilidade.

9.3.1.2. As aulas de Yoga ocorrerão nas dependências do Ministério da Educação, no Espaço Saúde I, localizado no subsolo do Edifício-sede do MEC, duas vezes por semana, com duração de 50 minutos cada aula e capacidade para 8 (oito) alunos cada turma de acordo o cronograma abaixo:

| TURMAS DE YOGA             | GRUPO DE ATENDIMENTO       |
|----------------------------|----------------------------|
| Turma 1                    | Terça e Quinta – 8h        |
| Turma 2                    | Terça e Quinta – 17h       |
| Turma 3                    | Quarta e Sexta – 8h        |
| Turma 4 – Horário Especial | Segunda e Sexta – 8h / 13h |
| <b>TOTAL</b>               | <b>8H/A SEMANAIS</b>       |

9.3.1.3. A contratada deverá disponibilizar um profissional/instrutor de Yoga, devidamente uniformizado e com crachá de identificação.

9.3.1.4. O fornecimento de instrumental/material utilizado para a realização da atividade ficará a cargo da CONTRATADA, incluindo o material para a assepsia (colchonetes, álcool a 70%, flanelas e papel-toalha).

9.3.1.5. Requisitos do profissional: Certificado de curso de formação de professor/instrutor de Yoga, com experiência de no mínimo 2 (dois) anos na função, comprovada por meio de carteira profissional de trabalho ou declaração de empregadores anteriores.

9.3.2. **Mat Pilates**

9.3.2.1. É um método que tem como objetivo a melhora funcional global do corpo para manutenção da saúde e melhora da qualidade de vida, tendo como princípios a respiração completa, o acionamento do centro de força (músculos abdominais), a precisão, o controle, a fluidez e a concentração.

9.3.2.2. As aulas de *Mat Pilates* ocorrerão nas dependências do Ministério da Educação, no Espaço Saúde II, localizado no subsolo do Edifício-sede do MEC, duas vezes por semana, com duração de 50 minutos cada aula, com capacidade para 15 (quinze) alunos por turma, de acordo o cronograma abaixo.

| TURMAS DE MAT PILATES | GRUPO DE ATENDIMENTO   |
|-----------------------|------------------------|
| Turma 1               | Terça e Quinta – 8h    |
| Turma 2               | Terça e Quinta – 12h   |
| Turma 3               | Terça e Quinta – 13h   |
| Turma 4               | Terça e Quinta – 17h   |
| Turma 5               | Segunda e Quarta – 8h  |
| Turma 6               | Segunda e Quarta – 17h |
| <b>TOTAL</b>          | <b>12H/A SEMANAIS</b>  |

9.3.2.3. A contratada deverá disponibilizar um profissional/instrutor de *Mat Pilates*, devidamente uniformizado e com crachá de identificação.

9.3.2.4. O fornecimento de instrumental/material utilizado para a realização da atividade ficará a cargo da contratada, incluindo o material para a assepsia (tatames, álcool a 70%, flanelas e papel-toalha).

9.3.2.5. Requisito do profissional: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Educação Física ou Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação com registro no respectivo Conselho de Classe, com certificado de qualificação em *Mat Pilates*, com experiência de no mínimo 1 (um) ano na função, comprovada por meio de carteira profissional de trabalho ou declaração de empregadores anteriores.

9.3.3. **Dança de Salão**

9.3.3.1. Execução de diversas modalidades de danças (farró, samba de gafieira, maxixe e outros) com o objetivo de desenvolver a desenvoltura física, o entretenimento e a integração social.

9.3.3.2. As aulas de Dança de Salão ocorrerão nas dependências do Ministério da Educação, no Espaço Saúde I, localizado no subsolo do Edifício-sede do MEC, duas vezes por semana, com duração de 50 minutos cada aula e capacidade para 12 (doze) alunos em cada turma, de acordo o cronograma abaixo:

| TURMAS DE DANÇA DE SALÃO | GRUPO DE ATENDIMENTO     |
|--------------------------|--------------------------|
| Turma 1                  | Segunda e Quarta – 12h30 |

|              |                        |
|--------------|------------------------|
| Turma 2      | Terça e Quinta – 12h30 |
| <b>TOTAL</b> | <b>4H/A SEMANAIS</b>   |

9.3.3.3. A contratada deverá disponibilizar um profissional/instrutor de Dança de Salão, devidamente uniformizado e com crachá de identificação, bem como todo o instrumental/material necessário para a realização da atividade.

9.3.3.4. Requisito do profissional: Experiência de no mínimo 2 (dois) anos como professor/instrutor de Dança de Salão, comprovada por meio de carteira profissional de trabalho ou declaração de empregadores anteriores.

9.3.4. **Canto Coral**

9.3.4.1. É uma atividade voluntária desenvolvida como uma relevante manifestação educativo-musical e significativa ferramenta de ação social. Prática desenvolvida e difundida nas mais diferentes etnias e culturas, pois favorece as relações interpessoais e de ensino-aprendizagem.

9.3.4.2. As aulas de Canto Coral ocorrerão nas dependências do Ministério da Educação, na Sala do Reencontro, localizada no térreo do Edifício-anexo I do MEC, uma vez por semana, com duração de 100 minutos cada aula, com capacidade para 30 (trinta) alunos de acordo o cronograma abaixo:

| TURMA DE CANTO CORAL | GRUPO DE ATENDIMENTO         |
|----------------------|------------------------------|
| Turma 1              | Terça-feira – 12h10 às 13h50 |
| <b>TOTAL</b>         | <b>2H/A SEMANAIS</b>         |

9.3.4.3. A contratada deverá disponibilizar Regente/Pianista para condução do coro, bem como os instrumentos musicais e demais materiais necessários, conforme solicitação do Regente/Pianista, para a realização dos ensaios semanais.

9.3.4.4. A contratada, por meio do Regente/Pianista, deverá preparar apresentações do Coral do MEC, para, pelo menos, seis datas comemorativas a serem previamente determinadas pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, sendo responsável pelo fornecimento de todo instrumental/material utilizado nas apresentações (instrumentos, músicos, *coffee-break* e outros).

9.3.4.5. Requisito do profissional: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Música, com registro no respectivo Conselho de Classe, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com experiência de no mínimo 2 (dois) anos como maestro de coro, comprovada por meio de carteira profissional de trabalho ou declaração de empregadores anteriores.

9.3.4.6. Poderão participar das atividades do Coral, servidores públicos federais (MEC e demais órgãos federais), terceirizados, aposentados e colaboradores do MEC como um todo.

9.3.5. **Quick-massage**

9.3.5.1. A *quick-massage* é uma técnica de massagem realizada em uma cadeira, especialmente projetada para essa finalidade, onde a pessoa fica em uma posição confortável e relaxante, proporcionado logo no primeiro atendimento, o alívio imediato de dores musculares das regiões cervical, dorsal, lombar e membros superiores e das tensões e cansaço do dia-a-dia, evitando disfunções e outras tensões que possam afetar a rotina do trabalhador.

9.3.5.2. A contratada deverá disponibilizar 3 (três) massoterapeutas, especializados em *quick-massage* e, também, duas cadeiras apropriadas para a prática desse tipo de massagem.

9.3.5.3. O fornecimento de instrumental/material utilizado ficará a cargo da contratada, incluindo o material para a assepsia (álcool a 70%, papel-toalha, toucas descartáveis) cumprindo com todas as normas de biossegurança.

9.3.5.4. Deverão ser ofertadas 48 sessões de massagem diariamente, sendo 16 sessões em cada período (16 por cada massoterapeuta) e polo, sendo que o agendamento das sessões será de responsabilidade da equipe do Programa Qualidade de Vida do MEC e servidor do CNE designado para tal.

9.3.5.5. Cada sessão individual deverá ter a duração de 15 (quinze) minutos e será ofertada em dois turnos, matutino e vespertino. Deverão ser realizadas 240 (duzentos e quarenta) sessões semanais, de segunda-feira a sexta-feira, no período de 8h às 12h e de 13h30 às 17h30.

9.3.5.6. O serviço deverá ser prestado nas dependências do Ministério da Educação, na Sala 8, localizada no térreo do Edifício-anexo I do MEC e no Conselho Nacional de Educação – CNE, localizado na Av. L2 Sul, quadra 607 - Brasília – DF (somente um período por dia).

9.3.5.7. Requisito do profissional: Certificado de Curso de Qualificação Técnica em Massoterapia, que tenha em seu conteúdo programático conhecimentos em Anatomia Humana e ter experiência de no mínimo 6 (seis) meses como massoterapeuta, na modalidade *quick-massage*, comprovada por meio de carteira profissional de trabalho ou declaração de empregadores anteriores.

| ESCALA MASSAGEM      | HORÁRIOS  |
|----------------------|---|
| Profissional 1 - MEC | Diariamente - 8h às 12h   |
| Profissional 2 - MEC | Diariamente - 13h30 às 17h30  |
| Profissional 3 - CNE | Segundas, quartas e quintas - 13h30 às 17h30<br>Terças e sextas - 8h às 12h |
| <b>TOTAL</b>         | <b>48 SESSÕES DIÁRIAS / 240 SEMANAIS</b>                                    |

9.3.6. **Zumba Fitness**

9.3.6.1. Execução de modalidade aeróbica, usando movimentos de dança, passos simples e um pouco mais elaborados, com finalidade de trabalhar grupos musculares específicos. A *Zumba Fitness* traz mais disposição, modela o corpo e melhora a saúde e o humor de maneira descontraída e cheia de ritmo.

9.3.6.2. As aulas de *Zumba Fitness* ocorrerão nas dependências do Ministério da Educação, no Espaço Saúde I, localizado no subsolo do Edifício-sede do MEC, duas vezes por semana, com duração de 50 minutos cada aula, com capacidade para 10 (dez) alunos por turma, de acordo o cronograma abaixo:

| TURMAS DE ZUMBA | GRUPO DE ATENDIMENTO   |
|-----------------|------------------------|
| Turma 1         | Segunda e Quarta – 17h |
| <b>TOTAL</b>    | <b>2H/A SEMANAIS</b>   |

9.3.6.3. A contratada deverá disponibilizar um profissional/instrutor de *Zumba Fitness*, devidamente uniformizado e com crachá de identificação, bem como todo o instrumental/material necessário para a realização da atividade.

9.3.6.4. Requisitos dos profissionais: Experiência de no mínimo 2 (dois) anos como professor/instrutor de *Zumba Fitness*, comprovada por meio de carteira profissional de trabalho ou declaração de empregadores anteriores

9.3.7. **Projeto “Cine Pipoca”**

9.3.7.1. As sessões serão realizadas no auditório do Edifício-anexo, subsolo, com periodicidade quinzenal, no horário de 12h às 14h. As datas das projeções serão agendadas previamente pelo Programa Qualidade de Vida do MEC.

9.3.7.2. A contratada deverá providenciar o fornecimento dos filmes em DVD original ou assinatura de acervo digital para serem projetados sob a responsabilidade de um técnico do Setor de Som, da Assessoria de Comunicação Social do MEC.

9.3.7.3. A lista com os filmes escolhidos pelo Programa Qualidade de Vida do MEC será repassada à contratada até o primeiro dia útil do mês de referência, para que esta providencie a reserva e aluguel do filme, seja DVD ou assinatura digital, para o dia correspondente à sessão. O filme deverá estar disponível para o técnico do MEC, para projeção, até às 10h do dia da exibição.

9.3.7.4. Fica a cargo da contratada providenciar e apresentar ao Programa Qualidade de Vida do MEC a autorização prévia do detentor dos direitos autorais dos filmes a serem exibidos, de acordo com a Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/1998), para utilizar ou exibir publicamente, ou seja, em locais não residenciais, obras cinematográficas ou audiovisuais no formato DVD ou eletrônico.

9.3.8. **Promoção e Realização de Eventos – Comemoração de Datas Festivas**

9.3.8.1. A Contratada será a responsável pela idealização da programação a ser executada, bem como pelo planejamento, promoção, organização, contratação dos profissionais envolvidos na execução das atividades selecionadas, devendo se responsabilizar por todos os custos decorrentes dessas atribuições.

9.3.8.2. O preposto da Contratada responderá pela promoção dos eventos em seu nome e deverá estar presente no local do evento no dia de sua realização, sob a supervisão da responsável técnica do Programa Qualidade de Vida.

9.3.8.3. O preposto deverá elaborar a proposta de programação de cada evento e submetê-la à análise e aprovação da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do MEC, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data combinada para a realização do evento, sendo que, para cada evento, o preposto deverá elaborar uma proposta contendo pelo menos duas opções de programação completa do evento a ser executado, a fim de que a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do MEC possa analisar, escolher, aprovar e autorizar a execução da proposta que melhor atenda ao interesse do MEC.

9.3.8.4. Todo e qualquer tipo de material de divulgação deverá conter a logomarca do Programa Qualidade de Vida do MEC e a relação dos entes hierárquicos, sendo submetido à aprovação prévia da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do MEC, dentro do mesmo prazo acima estabelecido.

9.3.8.5. As datas festivas em que deverão ser promovidos eventos são as listadas abaixo:

- a) Maio: Dias das Mães;
- b) Agosto: Dia dos Pais; e
- c) Outubro: Dia das Crianças e Comemoração do Dia do Servidor.

9.3.8.6. Nos eventos listados no item anterior, a Contratada deverá inserir em sua programação atividades do seguinte tipo, dentre outras adequadas à ocasião:

- a) Realização de palestras motivacionais;
- b) Realização de oficinas interativas (tais como: maquiagem, artesanato);
- c) Apresentações culturais (tais como: teatro, apresentação musical);

- d) “Aulões” de dança, artes marciais, meditação, defesa pessoal, dentre outras do gênero;
- e) Elaboração, confecção e distribuição de cartão e brindes em homenagem à data comemorada, para cada servidor;
- f) Oferecimento de lanches e/ou *coffee break* aos participantes;
- g) Elaboração de convite e material de divulgação na intranet do evento a ser entregue à CGGP/MEC.

## 10. DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão prestados nas dependências do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação, em locais definidos pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do MEC, em dias úteis e horários definidos no cronograma de cada atividade, no item 9, e os endereços são:

- 10.1.1. Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios, BL. “L” (sede e anexos) - Brasília – DF
- 10.1.2. Conselho Nacional de Educação  
Av. L2 Sul, quadra 607 - Brasília – DF

## 11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

11.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, sendo:

- a) Frequência dos profissionais;
- b) Relatório contendo as aulas/sessões efetivamente executadas (com data, horário e profissional responsável);
- c) No caso do Cine Pipoca: relatório com os filmes exibidos no mês, data e horário.
- d) No caso de eventos: relatório contendo os brindes oferecidos (quantitativo e descritivo), os serviços oferecidos (palestras e “aulões” - com o nome dos profissionais responsáveis, data, horário e quantitativo de servidores participantes – e *coffee break* com data e quantidade de servidores participantes)

11.3. Após a conferência do fiscal do contrato, será emitido Termo de recebimento definitivo dos serviços prestados e será autorizada a emissão de Nota Fiscal/ fatura pela empresa Contratada.

11.3.1. O fiscal disporá de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação enviada e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 12. DA VISTORIA FACULTATIVA

12.1. As empresas interessadas, por intermédio de um Responsável Técnico ou Representante Legal, poderão realizar Visita Técnica nos locais onde se realizarão as atividades descritas no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes à sua execução.

12.2. As visitas técnicas, a serem realizadas pelas empresas interessadas, **que serão de caráter facultativo**, deverão ser realizadas, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas do pregão eletrônico, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial, devendo ser agendadas pelo telefone 2022-7312.

12.3. Qualquer informação e/ou esclarecimento adicional será de responsabilidade da Coordenação de Assistência Médica e Social/CGGP/SAA/SE/MEC, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I, Térreo, Sala 6, Brasília - DF, através dos telefones (61) 2022-7290 e 2022-7312.

12.4. A vistoria é facultativa, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento das condições dos serviços.

## 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, nas condições a seguir descritas:

13.1.1. Comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a empresa possui experiência mínima de 3 (três) anos ininterruptos ou não, conforme § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a Cota nº 00793/2017/CONJUR-MEC/CGU/AGU.

13.1.2. Apresentar relação explícita e declaração formal de poder disponibilizar ao

- 13.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 13.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 13.1.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 13.1.6. O licitante disponibilizará, caso solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VIIA da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### 14. **DAS RELAÇÕES COM A CONTRATADA**

- 14.1. A Contratada deverá indicar e manter um Preposto para interagir com os profissionais prestadores e com a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do MEC, no que se refere às questões técnicas e éticas do desempenho profissional. Sendo que não é necessário que ele permaneça no Ministério da Educação todos os dias, mas somente quando for acionado.
- 14.2. O Preposto, de que trata o item anterior, não poderá ser um dos demais profissionais contratados para a execução das atividades constantes neste Termo de Referência, pois não poderá haver acúmulo de funções, o que prejudicaria o desenvolvimento das atividades do Programa de Qualidade de Vida.
- 14.3. Deverá se reunir, quando for solicitada, com a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do MEC, para avaliar questões relacionadas ao acompanhamento dos serviços prestados, podendo, ambas as partes, respeitados os preceitos éticos da profissão, interagir, a qualquer momento, para tratar de assuntos referentes ao desenvolvimento das atividades.
- 14.4. Apresentar à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do MEC, até 31 (trinta e um) de janeiro do ano em curso, relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior, com base em indicadores de resultados, ressaltando aspectos positivos, oportunidades de melhoria do processo, e sugerindo medidas necessárias à melhoria do Programa.

#### 15. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 15.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.
- 15.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 15.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 15.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 15.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 15.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 15.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 15.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 15.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 15.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 15.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 15.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 15.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 15.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.12. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

15.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

15.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência e no Contrato.

#### 16. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1. Fiscalizar os serviços contratados, devendo para tanto nomear um fiscal de contrato que se responsabilizará pelo acompanhamento dos serviços, conferência e atesto das faturas e cumprimento das demais exigências previstas neste documento, sendo que esta fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de prazos, pela perfeita execução dos serviços, e/ou por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros ou usuários.

16.2. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no desenvolvimento das atividades previstas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

16.3. Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada, advertindo-a formalmente, devendo a solicitação ser atendida e executada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

16.4. Realizar a fiscalização e o acompanhamento administrativo dos serviços prestados, devendo elaborar relatório mensal das atividades realizadas, incluindo a relação de interessados em participar das atividades; elaborar e monitorar a folha de frequência dos alunos, que deverá ser preenchida a cada aula pelo profissional responsável pela atividade em questão, bem como a folha de frequência dos profissionais envolvidos.

16.5. Descontar, dos valores devidos à contratada, os dias não trabalhados por seus profissionais, o valor correspondente à hora aula não executada pelo contratado.

16.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

16.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

16.8. Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.9. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

16.10. Efetuar as retenções tributária devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

16.11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito da concessão de diárias e passagens.

#### 17. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Apresentar ao MEC, antes do início da prestação dos serviços, a relação dos profissionais necessários para cobertura dos serviços contratados, assim como, toda a documentação exigida no item de Requisitos Profissionais.

17.2. Atender prontamente às solicitações do MEC relacionadas ao acompanhamento e controle dos serviços prestados, respeitando os preceitos éticos da profissão.

17.3. Indicar e manter um representante da empresa para pronto atendimento às demandas do MEC e atendimento aos funcionários da empresa, não sendo necessário que esteja alocado no MEC, mas que esteja disponível quando solicitado.

17.4. Comunicar ao MEC, com antecedência de 48 horas, sempre que houver necessidade de substituição de qualquer dos profissionais, por motivo de desligamento destes e nos casos de ausência por motivos legais;

17.5. Apresentar, obrigatoriamente, nas substituições definitivas e nas superiores a 7 (sete) dias corridos, toda a documentação exigida nos Requisitos Profissionais.

17.6. Em caso de falta do profissional/instrutor a empresa deverá encaminhar profissional substituto para que as atividades não sejam interrompidas. Ressaltamos ainda que o substituto deverá apresentar os mesmos requisitos profissionais exigidos conforme o item 09.

17.7. Apresentar todos os profissionais para o trabalho convenientemente uniformizados, conforme sua atividade.

17.8. Fornecer aos seus empregados crachá de identificação individual, de uso obrigatório dentro das dependências do MEC, contendo as seguintes especificações: nome da Contratada a serviço do MEC, nome do empregado, função e número de sua identificação.

17.9. Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados.

- 17.10. Fornecer integralmente a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento dos horários, deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação tributária, previdenciária e trabalhista, comprometendo-se a exibir, quando solicitados pelo MEC, os assentamentos relativos àquelas obrigações.
- 17.11. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MEC.
- 17.12. Responsabilizar-se por qualquer dano que seus empregados ou empresa venha provocar a terceiros, ao MEC ou a seus servidores e colaboradores, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- 17.13. A Contratada deverá disponibilizar meio de transporte para seus empregados.
- 17.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, com como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor corresponde aos danos sofridos.
- 17.15. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.
- 17.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contrato;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.
- 17.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 17.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 17.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 17.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 17.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 17.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.24. Cumprir, durante todo o período da execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.
18. **DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
  - 18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 19. DO REAJUSTE E SUA PERIODICIDADE

19.1. Os preços dos serviços objeto do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

19.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.

19.3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, observado o disposto na IN nº 5 SLTI/MPOG, de 26 de maio de 2017 e suas atualizações.

19.4. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

## 20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67, art. 73 ambos da Lei nº 8.666/93, pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Coordenação de Assistência Médica e Social, designado por portaria do Subsecretário de Assuntos Administrativos, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

20.2. Para o acompanhamento e fiscalização do contrato serão utilizadas as disposições contidas na IN SLTI/MPOG nº 05/2017 e suas alterações.

- 20.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao superior hierárquico.
- 20.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 20.5. O Contratante poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus encartes, no Contrato e na sua proposta.
- 20.6. A Contratada será a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados.
- 20.7. Determinar a retirada de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha prejudicar o bom andamento do serviço.
- 20.8. A qualidade dos serviços será avaliada permanentemente durante sua execução pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do MEC.
- 20.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.
- 20.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidade assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 20.11. As atividades de Gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## 21. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do MEC, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, subitem 05, que serão empenhadas, nos termos da lei, de acordo com o Orçamento Geral da União para 2019/2020.

Ação: 2000 - Administração da Unidade

Plano Orçamentário (PO): 0002 - Organização e Inovação Institucional e Serviços Gerais

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 086397

## 22. **DO PAGAMENTO**

22.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

22.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

22.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

22.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

22.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

22.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

22.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

22.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

22.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|            |                 |  |
|------------|-----------------|--|
| $I = (TX)$ | $I = (6 / 100)$ | $I = 0,00016438$<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|------------|-----------------|--|

## 23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;

23.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

23.3. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

## 24. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Os serviços prestados pela empresa devem estar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, sendo para isso, avaliados os serviços mensalmente, antes da realização do pagamento para a empresa.

- 24.2. A fiscalização do contrato realizará conferência dos serviços executados e dos serviços cobrados pela empresa, a fim de garantir a correta medição e pagamento do mesmo.
- 24.3. Além disso, a fiscalização do contrato terá acesso à frequência dos profissionais da empresa, a fim de garantir o cumprimento das atividades contratadas.
- 24.4. A fiscalização, elaborará, trimestralmente, avaliação de qualidade dos serviços, por meio de consulta aos servidores participantes de cada modalidade (Conforme Encarte "E" - Pesquisa de Satisfação), a fim de garantir que os serviços estão sendo prestados com qualidade e com todos os recursos constantes neste Termo de Referência. Serão avaliados critérios como: assiduidade e pontualidade dos profissionais, oferecimento de materiais pela empresa contratada, qualidade da didática do profissional responsável pela atividade e qualidade dos materiais oferecidos.
- 24.5. Antes do início das atividades, a empresa deverá encaminhar comprovação dos requisitos mínimos de cada profissional, que será conferido pela fiscalização do contrato, juntamente com a conferência dos materiais a serem oferecidos.

## 25. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

- 25.1. Após pesquisa mercadológica realizada para os serviços deste Termo de Referência, o valor do contrato está estimado em R\$ 583.994,32 (quinhentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

## 26. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 26.1. Com fundamento na Portaria nº 120/2016, do Ministério da Educação, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará(ão) impedida(s) de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais a (s) CONTRATADA (S) que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal; ou
- i) Incorrer em qualquer prática vedada pela Portaria MEC nº 120/2016.

- 26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 26.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Contrato e das demais cominações legais.

- 26.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.

- 26.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o direito do contraditório e da ampla defesa.

- 26.6. Sem prejuízo das sanções previstas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades previstas no artigo 5º a 7º da Portaria nº 120/2016. Abaixo destacam-se as possíveis aplicações:

- 26.6.1. Advertência;

- 26.6.2. Multa de:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até trinta dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar trinta dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato.
- 26.6.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 26.6.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 26.6.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 26.1 deste Termo de referência.
- 26.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir o MEC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 26.6.6. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7 % (sete por cento) do contrato.
- 26.7. A Multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993, e será executada após regular processo administrativo, consoante o art. 7º, observada a seguinte ordem:
- I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada;
- III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 26.7.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- 26.7.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 26.7.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 26.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia e/ou prazo recursal, a Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final, caso não obtenha sucesso na execução da garantia ofertada. Caso a defesa prévia e/ou recurso seja aceito, ou aceito parcialmente, pela Contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final.
- 26.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 26.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 26.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 26.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 26.13. Caso a CONTRATADA descumpra quaisquer condições deste Termo de Referência, poderá o CONTRATANTE aplicar multa de 1% (um por cento) do valor mensal da fatura por dia e por ocorrência a título de glosa em quaisquer faturas posteriores ao ocorrido, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório.
- 26.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo com rito estabelecido na Portaria nº 120/2016, observando-se regras gerais previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999
- 26.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
27. **DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 27.1. O início da execução contratual só ocorrerá mediante a apresentação da garantia, dentre uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura da avença contratual.
28. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 28.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

29. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

29.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

30. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico institucional [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br).

30.2. Todas as etapas dos serviços involuntariamente não explícitas neste Termo de Referência, mas necessárias à execução total dos serviços e ao perfeito acabamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

30.3. A simples apresentação de proposta indica e fica assim entendido que a empresa dá plena concordância a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**MARIO AMARAL DA SILVA FILHO e KÁTIA FERRER LUZARDO**  
Membros da Equipe de Planejamento da Contratação

De acordo, encaminhe-se à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas para aprovação.

**THAIS LUNA MAGNAGO**  
Coordenadora da CAMS

De acordo, encaminhe-se à Coordenação-Geral de Licitação e Contratos - CGLC para os procedimentos subsequentes.

**CLÁUDIO HENRIQUE BECHARA**  
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Mario Amaral da Silva Filho, Servidor(a)**, em 01/11/2019, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Luna Magnago, Coordenador(a)**, em 01/11/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Henrique Bechara, Coordenador(a) Geral, Substituto(a)**, em 01/11/2019, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1779110** e o código CRC **7FEF83DD**.

**ENCARTE "A"**

**PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

| Atividade      | Tipo       | Número máximo de participantes         | Duração       | Caracterização  | Frequência mensal máxima | Frequência anual máxima | Unidade de medida | Valor unitário estimado | Valor anual estimado |
|----------------|------------|--|---------------|---|--------------------------|-------------------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| Yoga           | Coletiva   | 08 por turma                           | 50 min/aula   | 8 aulas semanais                                      | 40 h/a                   | 480 h/a                 | hora/aula         |                         |                      |
| Dança de Salão | Coletiva   | 12 por turma                           | 50 min/aula   | 4 aulas semanais                                      | 20 h/a                   | 240 h/a                 | hora/aula         |                         |                      |
| Zumba Fitness  | Coletiva   | 10 por turma                           | 50 min/aula   | 2 aulas semanais                                      | 10 h/a                   | 120 h/a                 | hora/aula         |                         |                      |
| Mat Pilates    | Coletiva   | 15 por turma                           | 50 min/aula   | 12 aulas semanais                                     | 60 h/a                   | 720 h/a                 | hora/aula         |                         |                      |
| Quick Massagem | Individual | 960 sessões/mês                        | 15 min/sessão | 48 sessões diárias (segunda a sexta, das 8h às 17h30) | 1.200 sessões            | 14.400 sessões          | sessão            |                         |                      |
| Coral          | Coletiva   | 40 pessoas                             | 100 min/aula  | Uma aula semanal                                      | 10 h/a                   | 120 h/a                 | hora/aula         |                         |                      |
| Cine Pipoca    | Coletiva   | 110 pessoas                            | 2 horas       | Quinzenal   | 2 sessões                | 24 sessões              | sessão            |                         |                      |
| Eventos        | Coletiva   | Capacidade auditório/servidores ativos | 4 eventos     | 4 eventos ao ano                                      | 2 eventos                | 4 eventos               | evento            |                         |                      |

\* O valor da frequência máxima levou em consideração o mês com 5 (cinco) semanas. Sendo assim, nos meses em que o mês contiver somente 4 (quatro) semanas, a frequência/execução a ser paga será a efetivamente executada.

**Obs.:**

1. Nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.
2. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital e seus anexos.
3. Conforme súmula **TCU 254/2010 o IRPJ** – Imposto de renda pessoa jurídica e a CSLL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, não devem constar da composição de preços.

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| Valor Global:               |  |
| Razão Social:               |  |
| CNPJ:                       |  |
| End.:                       |  |
| CEP:                        |  |
| Fone/Fax:                   |  |
| E-mail:                     |  |
| Validade da Proposta:       |  |
| Forma de Pagamento:         |  |
| Dados Bancários da empresa: |  |
| Agência:                    |  |
| Conta Corrente:             |  |
| Banco:                      |  |

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

|  |                |  |
|--|----------------|--|
| Nome:  |                |  |
| CPF:   | Nacionalidade: |  |
| RG:  | Expedido por:  |  |
| Cargo/Função:                                      | Estado civil:  |  |
| Reside em:   | Telefone:      |  |
| Contrato Social Autenticado:                       |                |  |
| Procuração do Representante Legal (se for o caso): |                |  |

|  |  |
|--|--|
| <b>* Lembrar que são necessárias as cópias autenticadas dos principais documentos:</b> |  |
| 1- Empresa: Alteração Contratual ou Procuração   |  |
| 2- Pessoais: Identidade e CPF ou CNH   |  |

Local: NOME DA CIDADE, DIA de MÊS de 2019

|  |
|--|
| _____                                    |
| CARIMBO, ASSINATURA E TIMBRE DA EMPRESA. |

**ENCARTE "B"****DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

1 – Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº7746/2012:

Constituição Federal/1988:

*"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:*

*VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003](#))*

Lei nº 8.666/93:

*"Art. 3 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)." (Grifamos)*

Lei nº 12.187/2009:

*"Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:*

*XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;"*

Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

*"Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:*

*I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;*

*II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;*

*III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;*

*IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (Grifamos)*

*V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; (Grifamos)*

*VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;*

*VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e ( Grifamos)*

*VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.*

**Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.**

2 – A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante neste Encarte.

2.1 – Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

2.2 - Segue abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- e) Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são: Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; Lâmpadas queimadas ou piscando; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras.
- f) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- g) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;
- h) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado por este Ministério em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva disponibilizados nas dependências do Ministério:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARRROM: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

(Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001 - Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2019**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAX:** \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019, instaurado pelo Processo de nº \_\_\_\_\_, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

**ENCARTE “C”**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

(Modalidade da licitação e Forma de realização) Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

| IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO |                       |
|-------------------------|-----------------------|
| Nº OS:                  | Unidade requisitante: |
| Data de emissão: / /    | Serviço:              |
| Contrato nº: /          | Processo nº:          |

**IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

|               |       |        |
|---------------|-------|--------|
| Razão social: | CNPJ: |        |
| Endereço:     |       |        |
| Telefone:     | Fax:  | E-mail |

**DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

| Nº    | Serviço | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Global R\$ |
|-------|---------|-------------------|------------|--------------------|------------------|
|       |         |                   |            |                    |                  |
|       |         |                   |            |                    |                  |
| Total |         |                   |            |                    |                  |

**ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/  
REMUNERAÇÃO POR HORAS**

| Nº    | Serviço | Metodologia* | Quantidade de horas | Valor Unitário R\$ | Valor Global R\$ |
|-------|---------|--------------|---------------------|--------------------|------------------|
|       |         |              |                     |                    |                  |
|       |         |              |                     |                    |                  |
| Total |         |              |                     |                    |                  |

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |

**DEMAIS DETALHAMENTOS**

|  |
|--|
|  |
|--|

**LOCAL DE REALIZAÇÃO**

| Nº do item | Quantidade | Endereço | Data a ser executado |
|------------|------------|----------|----------------------|
|            |            |          |                      |
|            |            |          |                      |

**RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de serviço** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>Unidade Orçamentária:</b> |  |
| <b>Função Programática:</b>  |  |
| <b>Projeto de Atividade:</b> |  |
| <b>Elemento de Despesa:</b>  |  |
| <b>Fonte de Recurso:</b>     |  |
| <b>Saldo Orçamentário:</b>   |  |

**IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS**

|   |   |
|---|---|
| Local, data   | Local, data                                       |
| _____<br>Responsável pela<br>solicitação do serviço | _____<br>Responsável pela<br>avaliação do serviço |

**ENCARTE "D"**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

**(Decreto nº. 7.203/2010; Súmula Vinculante nº 13/STF)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato a contratação pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, no posto de trabalho de \_\_\_\_\_, para prestação de serviços no MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, objeto do Pregão nº \_\_\_\_\_/2017 e Contrato nº \_\_\_\_\_/2017,

DECLARO, para os fins do disposto no Decreto nº. 7.203, de 04/06/2010, e na Súmula Vinculante nº 13/2008, publicada pelo Supremo Tribunal Federal

( ) NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes\* que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função de confiança no Ministério da Educação (Administração Pública Direta), bem como em suas unidades vinculadas (CAPES, INEP, FNDE, e Instituições Federais de Ensino vinculadas ao MEC).

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes\* que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função de confiança no Ministério da Educação (Administração Pública Direta), bem como em suas unidades vinculadas (CAPES, INEP, FNDE, e Instituições Federais de Ensino vinculadas ao MEC).

(neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

|   |                           |              |                |
|---|---------------------------|--------------|----------------|
| <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b>  |                           |              |                |
| Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação. |                           |              |                |
| Nome: _____   | Grau de parentesco: _____ | Cargo: _____ | lotação: _____ |

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

|   |
|---|
| <p><b>Embasamento legal</b></p> <p>- Súmula Vinculante nº 13, publicada pelo STF:<br/>“A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”.</p> <p>- Código Penal – Falsidade Ideológica<br/>“Art.299 omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.<br/>Pena: reclusão de 01(um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.<br/>Parágrafo Único: se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”.</p> <p>- DECRETO nº 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010<br/>Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.</p> |
|---|

( \* ) Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).
- parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).
- parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado(a), sogro(a), enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

**ENCARTE "E"**  
**PESQUISA DE SATISFAÇÃO**

Caro (a) Aluno (a),

É uma satisfação ter você em nossas atividades. Para continuarmos evoluindo em nossos serviços, gostaríamos de sua opinião, podemos contar com o seu *feedback*?  
É bem rápido, demora menos de 1 minuto!

Ambiente (limpeza e conservação) onde ocorre a atividade?

| Péssimo | Ruim | Neutro | Bom | Ótimo |
|---------|------|--------|-----|-------|
|         |      |        |     |       |

Materiais disponíveis/fornecidos para execução da atividade?

| Péssimo | Ruim | Neutro | Bom | Ótimo |
|---------|------|--------|-----|-------|
|         |      |        |     |       |

Sobre o(a) Profissional/Professor(a) responsável pela atividade?

| Péssimo | Ruim | Neutro | Bom | Ótimo |
|---------|------|--------|-----|-------|
|         |      |        |     |       |

Sobre a metodologia e o desenvolvimento da aula?

| Péssimo | Ruim | Neutro | Bom | Ótimo |
|---------|------|--------|-----|-------|
|         |      |        |     |       |

Eficiência e eficácia da atividade em sua qualidade de vida?

| Péssimo | Ruim | Neutro | Bom | Ótimo |
|---------|------|--------|-----|-------|
|         |      |        |     |       |

Críticas? Sugestões? Elogios?

**ENCARTE "F"**

**TERMO DE VISTORIA FACULTATIVA**  
**(MODELO)**

Atestamos, para fins de comprovação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2019, relativo ao Edital de Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_/2019, que o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pela(o) \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, visitou, nesta data, as instalações físicas dos Edifícios Sede, Anexos e CNE todos em Brasília/DF, visando conhecer as referidas instalações onde serão executados os serviços e obter subsídios para elaboração de sua proposta para a referida licitação.

Brasília (DF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante do MEC:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Declaramos nossa concordância com os termos do presente Atestado de Vistoria, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar a nossa proposta para a referida licitação.

**Responsável Técnico da Licitante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

OBS: A vistoria é facultativa, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento das condições dos serviços.



Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP  
70047-900  
Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

## CONTRATO Nº 4/2020

PROCESSO Nº 23000.021476/2019-06

TERMO DE CONTRATO Nº 4/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E A EMPRESA MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.445/0188-17, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela sua Coordenadora-Geral, **LUANNA ARAUJO DE CARVALHO**, brasileira, solteira, RG nº [REDACTED] expedida pela SSP/DF e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada em Brasília - DF, nomeada pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.090 de 04 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2019, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 849, do Ministro de Estado da Educação, de 22 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.336.262/0001-73, sediada na Rua Raimundo Teixeira Barbosa, 378, bairro Mangabeiras - Sete Lagoas, em Minas Gerais, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº M [REDACTED] expedida pela PC/MG, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.021476/2019-06, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, com execução mediante o regime de empreitada global, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/05, art. 57, Art. 3º da Portaria MEC nº 1.006/2013, Portaria Nº 1.675 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 6 de outubro de 2006, Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, da Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014 e da Instrução Normativa nº 02, de 23 de abril de 2019 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do nº 22/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na implantação e operacionalização de ações do Programa de Qualidade de Vida do MEC, por meio do desenvolvimento e execução de projetos esportivos, culturais, artísticos, de lazer e entretenimento, que tenham como objetivo a promoção da saúde, bem-estar, desenvolvimento pessoal e interação dos servidores e profissionais que integram a força de trabalho do MEC, nos termos do que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

| Atividade      | Tipo       | Número máximo de participantes         | Duração      | Caracterização     | Frequência mensal máxima | Frequência anual máxima | Unidade de medida |
|----------------|------------|--|--------------|--------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------|
| Yoga           | Coletiva   | 08 por turma                           | 50 min/aula  | 8 aulas semanais   | 40 h/a                   | 480 h/a                 | hora/aula         |
| Dança de Salão | Coletiva   | 12 por turma                           | 50 min/aula  | 4 aulas semanais   | 20 h/a                   | 240 h/a                 | hora/aula         |
| Zumba Fitness  | Coletiva   | 10 por turma                           | 50 min/aula  | 2 aulas semanais   | 10 h/a                   | 120 h/a                 | hora/aula         |
| Mat Pilates    | Coletiva   | 15 por turma                           | 50 min/aula  | 12 aulas semanais  | 60 h/a                   | 720 h/a                 | hora/aula         |
| Quick Massagem | Individual | 960 sessões/mês                        | 15min/sessão | 48 sessões diárias | 1.200 sessões            | 14.400 sessões          | sessão            |
| Coral          | Coletiva   | 40 pessoas                             | 100min/aula  | Uma aula semanal   | 10 h/a                   | 120 h/a                 | hora/aula         |
| Cine Pipoca    | Coletiva   | 110 pessoas                            | 2 horas      | Quinzenal          | 2 sessões                | 24 sessões              | sessão            |
| Eventos        | Coletiva   | Capacidade auditório/servidores ativos | 4 eventos    | 4 eventos ao ano   | 2 eventos                | 4 eventos               | evento            |

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 355.110,00 ( trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e dez reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 150002

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 12122003220000053

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: VMM11N0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Instrumento.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

|  |  |
|--|--|
| LUANNA ARAUJO DE CARVALHO<br>CONTRATANTE | CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO<br>CONTRATADA |
|--|--|



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO, Usuário Externo**, em 02/03/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Araujo de Carvalho, Coordenador(a) Geral**, em 02/03/2020, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Inara Meneses Rolim, Testemunha**, em 02/03/2020, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Sirleide Brito Evangelista, Testemunha**, em 02/03/2020, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1919790** e o código CRC **B24DE767**.

## **Anexo VIII - sjdf\_laboral.pdf**



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça Federal  
Seção Judiciária do Distrito Federal

**Pregão** Nº 00012/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**10.330.445/0001-93** - AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA

| Item | Descrição    | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário  | Valor Global    |
|------|--------------|-------------------------|------------|-----------------------|-----------------|-----------------|
| 1    | Fisioterapia | UNIDADE                 | 1          | R\$ 104.109,3600      | R\$ 35.950,0000 | R\$ 35.950,0000 |

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Prestação de serviço de sessões de ginástica laboral para o corpo funcional da SJDF.

**Total do Fornecedor: R\$ 35.950,0000**

**Valor Global da Ata: R\$ 35.950,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**



## PROPOSTA DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

AR SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA

CNPJ/MF nº. 10.330.445/0001-93, sediada à Rua Sebastião da Silva Leite nº 1798, Vila Palhares, Assis/SP, CE 19800-201

e-mail; [saude.ar@hotmail.com](mailto:saude.ar@hotmail.com)

Tel: 18 81297566/ 18 98129 0675

| Sub item | Descrição  | Código do Item                              | Qtde. | Valor Médio Estimado Mensal | Preço Total Anual (R\$) |
|----------|--|---|-------|-----------------------------|-------------------------|
| 01       | Prestação de serviço de sessões de ginástica laboral para o corpo funcional da SJDF. | SICAM<br>39.05.004.001<br>SIAG<br>000005568 | 1     | R\$ 3.994,44                | R\$ 35.950,00           |

Prazo de validade da proposta; 60 DIAS

Prazo de entrega; As sessões de ginástica laboral serão executadas em até 10 (dez) dias úteis a partir da data da assinatura do Contrato.

Prazo de garantia do objeto; As sessões de ginástica laboral serão executadas em até 10 (dez) dias úteis a partir da data da assinatura do Contrato até o dia **31 de dezembro de 2022**, nos termos do art.57 da lei 8.666/93.

Dados bancários, com os códigos do banco e da agência e o número da conta corrente;

Banco do Brasil

Ag: 0223-2

CC: 35.729-4

No preço proposto estão computadas todas as despesas com o transporte, os tributos, as tarifas, os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

Assis, 23 de março de 2022.

Ana Sílvia

Chiqueto

Ana Sílvia Chiqueto

PROPRIETÁRIA

RG

CPF 2

Assinado de forma digital por Ana Sílvia Chiqueto  
Dados: 2022.03.23 14:25:43 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO DISTRITO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022**  
**(PROC. Nº 0017137-36.2021.4.01.8005)**

**DISPUTA ABERTA**

A Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria SECAD nº 48/2021, de 20 de Julho de 2021 torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, **do tipo menor preço**, obedecidas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 23 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, independentemente de transcrição das normas regentes e às condições e exigências deste Edital e seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET.

**DIA: 22 de MARÇO de 2022.**

**HORÁRIO: 14h00 (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

**Código UASG: 090023**

## **1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Pregão Eletrônico consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de ginástica laboral para o corpo funcional da Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será constituída por **um item**, conforme planilha constante no ANEXO I - Termo de Referência.

1.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4 - É expressamente vedado à CONTRATADA subcontratar, transferir ou ceder a terceiros as obrigações resultantes da execução deste contrato, sob pena de incursão nas sanções previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 2. DOS ANEXOS

2.1 - São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta;
- c) **ANEXO III** – Minuta de Contrato.

## 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - O valor estimado **mensal** para a contratação é de **R\$ 8.675,78 (oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**.

3.2 - O valor estimado **anual** para a contratação é de **R\$ 104.109,36 (cento e quatro mil, cento e nove reais e trinta e seis centavos)**.

3.3 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação a seguir:

Gestão/Unidade (UG): 00001/090023

Programa de Trabalho: PTRES 168312 - Julgamento de Causas na Justiça Federal

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

4.2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJDF a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 – Como condição de participação no Pregão, o licitante deverá assinalar "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações: que se enquadra como ME/EPP (se for o caso), estando apto a usufruir do tratamento favorecido, previsto na LC nº 123/2006; que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação; que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; que sua proposta foi elaborada de maneira independente; que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado; que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social; que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e que cumprem a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT (se for o caso).

4.5 - Não poderão participar desta licitação:

4.5.1 - Empresas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com a JFDF, durante o prazo da sanção aplicada;

4.5.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.5.3 - Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.5.4 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.5.5 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.5.5.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.5.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5.7 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.5.8 - Empresas que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.5.9 - Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;

4.5.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.11 - sociedades integrantes de um **mesmo grupo econômico**, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.5.12 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima elencada sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA VISTORIA

5.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar o local em que os serviços serão prestados, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto ao Serviço de Assistência Médico - Odontológica – SERAME da Seção Judiciária do Distrito Federal, no seguinte endereço: Edifício Sede II, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 4, Lote 7, Bloco D – 9º Andar, Brasília/DF.

5.1.1- A vistoria poderá ser previamente agendada pelo telefone, de segunda a sexta-feira, no período das 12 horas às 18 horas pelo telefone (61) 3221-6780.

5.1.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

## 6. DA PROPOSTA

6.1 - A empresa licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição completa do objeto ofertado contendo o **valor total anual do item, expresso com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.1.2 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; entretanto, após iniciada a sessão, somente caberá desistência por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.1.3 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.1.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.1.5 - A empresa licitante deverá manter a(s) mesma(s) marca(s) e modelo(s) cadastrado(s) no sistema Comprasnet na sua proposta.

6.1.6 - Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais, indefinidas ou alternativas. A empresa licitante somente poderá cotar produtos de uma única marca e modelo.

6.1.7 - No valor consignado na proposta já deverão estar considerados e inclusos todos os custos operacionais, tributos, fretes, tarifas e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - A participação no certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor total ofertado.

6.4 - Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.

## **7. DO PROCEDIMENTO E DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as empresas licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo **valor total anual para o item, com apenas 2 (duas) casas decimais**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior) ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.2.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 43,00 (quarenta e três reais)**, sob pena de serem automaticamente excluídos pelo sistema.

8.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, por item. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.5 - Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa aberto**, na forma do disposto no art. 32 do Decreto nº 10.024/2019, em que as empresas licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.6 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019. Entretanto, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.6.1 - Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

8.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer operante e acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 - quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do Pregoeiro.

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1 – Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar novo lance com preço inferior ao menor lance até então apresentado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

9.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

9.2.3 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 9.1.1, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.3 - Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, poderá ser verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

10.1 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a compatibilidade de preço ofertado pelo proponente classificado em primeiro lugar com o valor estimado para a contratação.

10.2 – O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.3 - Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte do primeiro colocado, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta ao licitante imediatamente classificado, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

10.4 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 – O Pregoeiro levará em conta, no interesse da Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, o **critério do menor preço** e as condições estabelecidas neste Edital.

11.2 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.3 - O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4 – A **proposta de preços- Modelo sugerido ANEXO II** deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

11.4.1.1 – Especificações claras e detalhadas do objeto licitado, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

11.4.1.1.1 - deverão ser consignadas as mesmas marcas/modelos informados na proposta cadastradas no Sistema Comprasnet, devendo os valores unitários e totais, serem apresentados com apenas duas casas decimais, após a vírgula;

11.4.1.2 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida neste edital.

11.4.1.3 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho ou contrato, conforme o caso, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela elaboração da proposta.

11.6 - Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, poderá ser verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

11.7 - Os prazos estabelecidos no edital, e aqueles eventualmente estabelecidos no sistema eletrônico pelo Pregoeiro, poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada da empresa licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro via *chat*.

11.8 - A licitante que **abandonar o certame**, deixando de enviar a documentação complementar solicitada no edital ou, eventualmente, pelo Pregoeiro, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital**.

11.9 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Justiça Federal do Distrito Federal, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.10 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.11 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.12 – Também não serão admitidas propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

11.13 – Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se os procedimentos estabelecidos para aceitação da proposta subsequente.

## 12. DA AMOSTRA

12.1 – **Poderá** o Pregoeiro ou o setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais/produtos ofertados.

12.2 – As amostras solicitadas deverão ser apresentadas no prazo de no máximo 3 (três) dias úteis após requisitadas, devidamente identificadas com o número do pregão, nome do licitante e o número do item, podendo o prazo ser prorrogado ou a entrega ser dispensada, a pedido do licitante, desde que através de solicitação formal devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro.

12.2.1 – As amostras deverão ser entregues na Seção de Compras e Licitações – SELIC, localizada no SAUS, Quadra 2, Bloco G, Anexo, CEP: 70.070-933, Telefones: (61) 3221.6403/6404/6405/6406.

12.2.2 - A amostra deverá ser apresentada na embalagem original do fabricante, onde possam ser verificadas informações quanto à descrição completa do produto, tais como, marca e modelo/referência do produto ofertado, obedecidas as especificações.

12.2.3 - Em se tratando de produto cujas especificações técnicas já tenham sido avaliadas em processos anteriores, ou cuja qualidade e durabilidade já tenham sido atestadas pelas unidades desta Seção Judiciária, fica facultada à Administração a dispensa de apresentação da amostra, desde que sejam encaminhados prospectos, ou catálogos, contendo todas as características técnicas do material.

12.2.4 - Caberá ao licitante qualquer ônus referente aos custos do material e de envio, e retirada, se for o caso;

12.3 - Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e manuseados, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

12.4 - A amostra apresentada pelo licitante vencedor e aprovada pela área técnica não será, em hipótese alguma, considerada como início de entrega do produto ofertado.

12.5 – A retirada das amostras entregues à JFDF é de responsabilidade do licitante, devendo ser feita da seguinte forma:

- amostras de propriedade do licitante vencedor: poderão, a critério da JFDF, ficar retidas até a entrega total do objeto licitado, quando poderão ser retiradas;
- demais amostras aprovadas: ficarão à disposição da JFDF até o primeiro dia útil posterior à homologação do resultado deste pregão, quando poderão ser retiradas;
- amostras reprovadas: poderão ser retiradas a partir da comunicação da reprovação.

12.5.1 – A não retirada das amostras, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do direito de retirada, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, cabendo à Seção Judiciária do Distrito Federal decidir sobre a sua destinação.

12.5.2 - A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;

13.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.3.2 - A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2 - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

13.2.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4 - Ressalvado o disposto no subitem 13.1.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Habilitação Fiscal e Trabalhista;
- c) Documentação de Habilitação Técnica;

13.5 - **A habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

13.5.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.5.1.1- No caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

13.5.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, alterada pelas Resoluções nº 51, de 11 de junho de 2019, nº 52, de 19 de fevereiro de 2020, nº 57, de 21 de maio de 2020 e nº 59, de 12 de agosto de 2020

13.5.2 – Em quaisquer dos atos constitutivos deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, **a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação**;

13.5.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

13.5.4 - Documento de Identidade do Representante Legal da empresa. Excepcionalmente, **este documento poderá ser enviado digitalizado**, via e-mail ([selic.df@trf1.jus.br](mailto:selic.df@trf1.jus.br) e [selic.df@gmail.com](mailto:selic.df@gmail.com)).

13.5.5 - Caso o signatário do Contrato não seja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinar o contrato, com a autenticação em cartório.

13.6. **A habilitação fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a verificação dos documentos abaixo:

13.6.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.6.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

13.6.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

13.6.4 – prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, ou seja, que incidam na atividade ou tipo de objeto que é contratado;

13.6.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.6.6 - Será admitida a apresentação de registros de CNPJ's diferentes, entre matriz e filial, nos comprovantes pertinentes à Certidão Negativa de Débito - CND e ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS–CRF, quando houver a comprovação de centralização do recolhimento dos tributos.

13.7 - **A habilitação técnica** será comprovada mediante os documentos abaixo relacionados:

13.7.2- Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante realizou, no período de 1 (um) ano, serviços de ginástica laboral ou similar, com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimativa total de horas semanais a ser contratada;

13.7.3- O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica apresentados deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

13.7.4- -Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

13.7.5– Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para execução em prazo inferior.

13.7.6 – O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s)

pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram prestados os serviços;

13.7.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos neste Edital.

### **13.8 – Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**

13.8.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.8.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.8.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7ª da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.9– Para os efeitos deste Pregão, a licitante será declarada vencedora após a fase de habilitação e antes da etapa recursal.

13.10 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

13.11 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.11.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

## 14. DOS RECURSOS

14.1 - Declarado a vencedora, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer.

14.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, implicará na decadência desse direito.

14.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 – O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

14.1.3.1 – Após o término dos prazos fixados no subitem anterior, o Pregoeiro terá 5 (cinco) dias úteis para exame e decisão.

14.1.3.2 – Caso o Pregoeiro não reconsidere sua posição, deverá encaminhar o recurso para decisão da Autoridade Competente, a qual deverá ser proferida em até 5 (cinco) dias úteis.

14.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 - Os autos do processo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - A adjudicação e homologação do objeto será feita por **item** de maneira global a uma só empresa.

15.2 - Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e a Autoridade Competente procederá à homologação.

15.3 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.

## **16. DAS CONDIÇÕES INICIAIS DE CONTRATAÇÃO**

16.1 - A contratação do objeto da presente licitação será efetuada mediante instrumento próprio, conforme preceitua o art. 62 da Lei 8.666/93, do qual farão parte integrante todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, independentemente de transcrição, bem como a documentação e a proposta do licitante vencedor, naquilo que não contrariar os termos deste Edital, com previsão de adaptação às normas vigentes.

16.2 - Previamente à assinatura do contrato, a Administração realizará consulta “*on line*” ao SICAF, para verificação da regularidade da adjudicatária. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.3 - A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar eletronicamente o contrato, conforme **ANEXO III - Minuta do Contrato**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, podendo este ser prorrogado, a pedido da adjudicatária, em conformidade com o art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93. Em não o fazendo, aplicar-se-ão as disposições contidas no art. 64, § 2º da mesma lei.

16.4 – A assinatura do contrato se dará mediante *login* e senha fornecidos pelo Tribunal Regional Federal 1ª Região, após o devido cadastro do licitante no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, cujo *link* se encontra na página: [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br).

16.4.1 – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis.

16.4.2 – Incumbe ao licitante vencedor, se não possuidor de *login* e senha para acesso ao referido sistema, o cadastramento do representante que tenha atuado no pregão.

16.4.3 – A Administração comunicará, via *email*, a necessidade de assinatura do contrato, momento em que expedirá instruções necessárias para eventual cadastramento.

**16.5 - As obrigações da Contratada, da Contratante e demais condições contratuais estão estabelecidas no ANEXO III - Minuta de Contrato deste Edital.**

## 17. DA EXECUÇÃO

17.1 - A Execução do Contrato reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

17.2 – A Administração designará um representante/unidade responsável para receber o objeto decorrente da contratação.

17.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, comete infração administrativa passível de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores que menciona o inciso XIV do art. 4º da Lei do Pregão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

18.1.1 - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

18.1.2 - Não entregar a documentação exigida no edital;

18.1.3 - Apresentar documentação falsa;

18.1.4 - Causar o atraso na execução do objeto;

18.1.5 - Não mantiver a proposta;

18.1.6 - Falhar na execução do contrato;

18.1.7 - Fraudar a execução do contrato;

18.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.9 - Declarar informações falsas; e

18.1.10 - Cometer fraude fiscal.

18.3 - Conforme disposto no Acórdão TCU 754/2015 – Plenário, subitem 9.5.1, será autuado processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo que tal dispositivo tem caráter abrangente e se refere a condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença.

18.3.1 – Além das sanções previstas no subitem anterior, fica o licitante sujeito as cominações legais previstas na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

18.4 - A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a Justiça Federal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

18.5 - Se a Contratada inadimplente não tiver valores a receber da Justiça Federal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU.

18.6- O contrato poderá ser rescindido e cancelado o saldo da nota de empenho, sendo ainda, facultada à Administração, a aplicação das sanções previstas nos incisos I, III e /ou IV do art. 87, da Lei 8.666/93.

18.7- A aplicação de qualquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **19. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

19.1 - A participação neste procedimento licitatório importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela SJDF, na forma da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), seja o titular pessoa física direta ou indiretamente relacionada a licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

19.2 - A licitante está ciente de que esta Administração - controladora dos dados –, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

19.3 - A Seção Judiciária fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

19.4- Caberá à licitante e a Seção Judiciária proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

19.4.1 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

19.4.2 - O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

19.4.3 - A Seção Judiciária poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

19.4.4 - Os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

19.4.5- O Titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da LGPD.

19.4.6 - A Seção Judiciária responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.4.7 - Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, a Seção Judiciária comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

## 20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 – Observada a antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até às 19h do prazo legal - horário de expediente desta Seção Judiciária - mediante termo dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, para os e-mails [selic.df@trfl.jus.br](mailto:selic.df@trfl.jus.br) e [selic.df@gmail.com](mailto:selic.df@gmail.com).

20.1.1- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica competente, decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data do recebimento da impugnação.

20.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [selic.df@trfl.jus.br](mailto:selic.df@trfl.jus.br) e [selic.df@gmail.com](mailto:selic.df@gmail.com).

20.2.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica competente, decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data do recebimento do pedido.

20.3 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a SJDF.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - **As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no ANEXO I** – Termo de Referência deste edital e no ANEXO III- Minuta do Contrato.

21.1.1 – A licitante vencedora tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Lei 8666/93, XIII).

21.2 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela Autoridade Competente da Justiça Federal do Distrito Federal.

21.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* desta Justiça Federal do Distrito Federal e do Comprasnet ([www.jfdf.jus.br](http://www.jfdf.jus.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)), devendo as licitantes acessá-las para ciência.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na SJDF e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.6 - A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

21.7 - No caso de problemas que dificultem ou impossibilitem a remessa de qualquer documentação, via Sistema Comprasnet, após autorização expressa do Pregoeiro, poderá a empresa encaminhar para o e-mail da SELIC ([selic.df@trf1.jus.br](mailto:selic.df@trf1.jus.br) e [selic.df@gmail.com](mailto:selic.df@gmail.com)).

21.7.1 – Para o deferimento do pleito pelo Pregoeiro, a empresa deverá solicitar e justificar o motivo de não poder postar a documentação via sistema Comprasnet.

21.8 - É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.9- Após encerramento da sessão pública, toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras Governamentais, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

21.9.1 - É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

21.9.1.2 - Em caso de inobservância do previsto no subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

21.9.1.3 - Frustradas as tentativas na forma do subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da licitante mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/publicacoes/diarios-da-justica/diariosdajustica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

21.10 - A presente licitação, no interesse do serviço público, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre com despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

21.11 - Aplica-se, subsidiariamente, à presente licitação, a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.12 - Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou autoridade competente, com base na legislação vigente.

21.13 - A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

21.14 - Mais esclarecimentos quanto ao procedimento licitatório poderão ser obtidos pelos telefones (0xx61) 3221-6403 / 3221-6404 / 3221-6405/ 3221-6406, ou no endereço SAUS, Quadra 2, Bloco G, anexo, CEP: 70.070-933, no horário de 14h às 18h.

**Brasília, 08 de março de 2022.**

Felipe Barbosa de Toledo  
Pregoeiro/JFDF

**ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de ginástica laboral para o corpo funcional da Seção Judiciária do Distrito Federal.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação visa atender demanda do Plano de Ação Socioambiental do Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF ([13495768](#), páginas 34-41), que solicitou a apresentação, por parte do Núcleo de Bem-Estar Social - NUBES-DF, de projeto para realização de sessões de ginástica laboral para o corpo funcional desta Seccional, de forma a contribuir para a meta da instituição quanto à promoção de ações de qualidade de vida no trabalho.

**3. DA BASE LEGAL**

3.1 A contratação será efetivada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, conforme art.1º da lei 10.520/2002, por se tratar de serviço comum.

**4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

4.1. Contratação de empresa para prestação de serviço com cessão de mão de obra especializada em ginástica laboral, nas dependências desta Seccional.

4.2. Os locais serão divididos em três unidades de intervenção, conforme abaixo:

| <b>Unidade</b> | <b>Localidade</b>                                  |
|----------------|--|
| 01             | Sede I e Anexo                                     |
| 02             | Sede II  |
| 03             | Sede III e SGON (Setor de Garagens Oficiais Norte) |

4.3. Especificações quanto a unidades, quantidades, duração, e carga horária nas quais os serviços serão prestados:

**Unidade 01:**

- Quantidade de unidades/setores onde acontecerão as intervenções: 18 (dezoito);
- Quantidade semanal de intervenções em cada unidade: 3 (três) vezes/semana (segunda, quarta e sexta) ;
- Duração da sessão de ginástica laboral em cada setor/andar da unidade: 10 (dez) minutos;
- Carga horária diária: 4 (quatro);

- Horário das atividades: Das 13h às 17h.

**Unidade 02:**

- Quantidade de unidades/setores onde acontecerão as intervenções: 14 (quatorze);
- Quantidade semanal de intervenções em cada unidade: 3 (três) vezes/semana (segunda, quarta e sexta);
- Duração da sessão de ginástica laboral em cada setor/andar da unidade: 10 (dez) minutos;
- Carga horária diária: 4 (quatro);
- Horário das atividades: Das 13h às 17h.

**Unidade 03:**

- Quantidade de unidades/setores onde acontecerão as intervenções: 18 (dezoito);
- Quantidade semanal de intervenções em cada unidade: 3 (três) vezes/semana (segunda, quarta e sexta);
- Duração da sessão de ginástica laboral em cada setor/andar da unidade: 10 (dez) minutos;
- Carga horária diária: 4 (quatro);
- Horário das atividades: Das 13h às 17h.

4.4. Com a finalidade da correta execução do contrato, dentro das especificações informadas, será necessária a disponibilidade de no mínimo 3 (três) profissionais para realização das atividades de Ginástica laboral nesta Seccional, sendo cada profissional responsável por uma unidade.

4.5. Os profissionais responsáveis pela ginástica laboral deverão:

- a) trabalhar com atividades de alongamento, fortalecimento da musculatura, relaxamento e exercícios de respiração;
- b) orientar sobre práticas que favoreçam a manutenção da boa saúde do trabalhador antes, durante e após o trabalho, como postura ergonômica, exercícios de respiração e de alongamento, além do incentivo a práticas de atividade física.

4.6. O total mensal de sessões de ginástica laboral poderá variar de acordo com o número de dias úteis do mês da execução do serviço, nos quais as sessões forem efetivamente realizadas.

## **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. As sessões de ginástica laboral serão executadas em até 10 (dez) dias úteis a partir da data da assinatura do Contrato até o dia **31 de dezembro de 2022**, nos termos do art.57 da lei 8.666/93.

## 6. DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

| ITEM | ENDEREÇO  | UNIDADE |
|------|---|---------|
| 1    | Edifício Sede I e Anexo, Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco G, Lote 8 | 1       |
| 2    | Edifício Sede II, SAS quadra 04, bloco D, Lote 07                           | 2       |
| 3    | Edifício Sede III, W3 Norte, SEPN 510, Bloco C - Asa Norte                  | 3       |
| 4    | SGON (Setor de Garagens Oficiais Norte), Quadra 02, Lote 30/40              | 3       |

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Designar um servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 7.2. Informar à Contratada sobre normas e procedimentos de acesso às dependências da Seção Judiciária do Distrito Federal e as eventuais alterações ocorridas em tais preceitos.
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na prestação do serviço e determinar o seu pronto saneamento.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 8.2. Comunicar, por escrito, à Contratante quaisquer irregularidades verificadas durante a realização dos serviços.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.4. Apresentar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, relação formal dos profissionais disponíveis para a prestação de serviços, objeto do contrato, juntamente com o comprovante de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Educação Física, no caso de profissional Educador Físico, e/ou registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Fisioterapia, no caso de profissional Fisioterapeuta.
- 8.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

8.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.11. A Contratada será responsável pelo transporte dos seus funcionários para o local de prestação dos serviços nos dias e horários estabelecidos.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal do mês do descumprimento, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

9.2.3. Pela inexecução parcial da obrigação, a Administração rescindir o contrato e aplicará a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, sendo-lhe facultado, ainda, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

9.2.4. Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindir o contrato e aplicará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, sendo-lhe facultado, ainda, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

9.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **10. DA VISTORIA**

10.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar o local a ser periciado, acompanhados por um servidor designado pelo Núcleo de Bem Estar Social - NUBES com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente.

10.1.1. A vistoria poderá ser agendada pelo telefone, de segunda a sexta-feira, no período das 13 horas às 17 horas pelo telefone (61) 3221-6739, ou através do endereço eletrônico [serame.df@trfl.jus.br](mailto:serame.df@trfl.jus.br), junto ao Serviço de Assistência Médico - Odontológica – SERAME da Seção Judiciária do Distrito Federal, no seguinte endereço: Edifício Sede II, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 4, Lote 7, Bloco D – 9º Andar, Brasília/DF.

10.1.2. Tendo em vista que é facultativa a realização de vistoria às instalações onde serão prestados os serviços, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados:

11.1.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante realizou, no período de 1 (um) ano, serviços de ginástica laboral ou similar, com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimativa total de horas semanais a ser contratada;

11.1.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

11.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica apresentados deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

11.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

11.3. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para execução em prazo inferior.

## 12. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição  | Código do Item                                  | Quantidade | Valor Médio Estimado Mensal (R\$)   | Valor Médio Estimado Anual (R\$)   |
|------|--|---|------------|---|--|
| 1    | Prestação de serviço de sessões de ginástica laboral para o corpo funcional da SJDF. | SICAM<br>39.05.004.001<br><br>SIAG<br>000005568 | 01         | R\$ 8.675,78 (oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) | R\$ 104.109,36 (cento e quatro mil, cento e nove reais e trinta e seis centavos) |

## 13. DA PROPOSTA

13.1. É de inteira responsabilidade das empresas o preenchimento exato de suas propostas, pois não serão admitidas alegações de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, com a finalidade de alterar os valores ofertados ou de não fornecer o objeto/executar o(s) serviço(s) de que trata este Termo de Referência.

13.2. As empresas deverão apresentar propostas em que constem, além do quantitativo, o preço unitário e total do(s) item(ens).

13.3. As propostas das empresas interessadas na licitação deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas, contendo obrigatoriamente:

- a) razão social;
- b) CNPJ;
- c) endereço;
- d) e-mail;
- e) cidade;
- f) unidade da federação;
- g) CEP;
- h) número de telefone/fax;
- i) especificação do objeto ;
- j) valores unitário e total do(s) item(ens), se for o caso, e do objeto, em algarismos e por extenso;
- k) prazo de validade da proposta;
- l) prazo de entrega;
- m) prazo de garantia do objeto;
- n) dados bancários, com os códigos do banco e da agência e o número da conta corrente;

o) informação de que no preço proposto estão computadas todas as despesas com o transporte, os tributos, as tarifas, os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

#### **14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

14.1. O recebimento do Serviço será acompanhado e fiscalizado pelo NUBES/SERAME, na condição de representante da SJDF, e será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente: o recebimento provisório se dará por meio de ateste do termo circunstanciado, para efeito de verificação da adequação do objeto e do direito de pagamento aos termos deste instrumento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a conclusão do serviço;

b) Definitivamente: O recebimento definitivo se dará por meio do termo circunstanciado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento provisório relativo ao último mês da prestação dos serviços.

14.2. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a reparação do serviço recusado, a partir da comunicação formal da Administração.

14.3. Ultrapassado esse prazo sem que o problema seja sanado, e sem que haja justificativa aceitável, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, estando a Contratada sujeita às penalidades cabíveis.

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. A Contratada deverá apresentar, além da nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos na Licitação.

15.2. O pagamento decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, **deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da nota fiscal, pela Contratante e atestada a execução dos serviços pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato.

15.3. A liberação para pagamento da nota fiscal ficará condicionada ao atesto da Comissão fiscalizadora do contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

15.4. O pagamento ocorrerá de forma mensal, em mês subsequente à execução do serviço, **proporcional aos dias em que o serviço foi efetivamente prestado**.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária respectiva.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

16.1 Caberá à Contratada adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água; treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- b) reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades será realizado pela Contratante.
- c) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da União.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

18.1. Em face das características dos serviços a serem prestados, a adjudicação do objeto ocorrerá de maneira global, a uma só empresa.

**ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022****MODELO DE PROPOSTA**

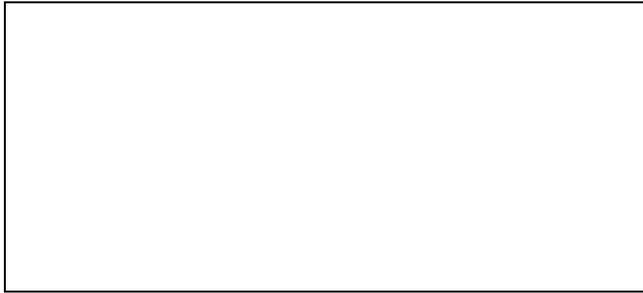
|                      |             |             |
|----------------------|-------------|-------------|
| <b>Razão Social:</b> |             |             |
| <b>CNPJ:</b>         |             |             |
| <b>Endereço:</b>     |             |             |
| <b>Cidade:</b>       | <b>UF:</b>  | <b>CEP:</b> |
| <b>Fone:</b>         | <b>Fax:</b> |             |

**NA PROPOSTA DEVERÃO SER DESCRITOS TODOS OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DEVENDO DELA CONSTAR:**

| <u>Item</u>                     | <u>Und.</u> | <u>Descrição</u>   | <u>Qtde.</u> | <u>Valor mensal estimado (R\$):</u> | <u>Valor anual estimado (R\$):</u> |
|---------------------------------|-------------|--|--------------|-------------------------------------|------------------------------------|
| 1                               | Serv.       | Prestação de serviço de sessões de ginástica laboral para o corpo funcional da SJDF.<br><br>(Descrever a prestação do serviço de forma detalhada...) | 1            |                                     |                                    |
| <b>VALOR total por extenso:</b> |             |  |              |                                     |                                    |

|                                       |                        |                        |
|---------------------------------------|------------------------|------------------------|
| <b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b> |                        |                        |
| <b>GARANTIA:</b>                      |                        |                        |
| <b>BANCO (COD.):</b>                  | <b>AGÊNCIA (CÓD.):</b> | <b>CONTA-CORRENTE:</b> |
| <b>PRAZO DE ENTREGA:</b>              |                        |                        |

**Carimbo padronizado do CNPJ:**



**Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Edital referente ao Pregão Eletrônico \_\_\_/2022.**

**Brasília, de de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pela empresa**

**Observações:**

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros que se fizerem necessários (fretes, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

**ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022****CONTRATO SJ/DF Nº /2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI  
A UNIÃO/JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO DISTRITO FEDERAL  
E A EMPRESA**

Na data da assinatura eletrônica deste documento, de um lado a UNIÃO/Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 05.456.457/0001-29, com sede no SAS – Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bl. "G", lote 5-B, Brasília-DF, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Erico de Souza Santos, mediante delegação de competência outorgada pela Portaria DIREF nº 9798408, de 21 de fevereiro de 2020 e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., sediada na ....., CEP. ...., e-mail ....., neste ato representada por ....., RG ....., expedido pela ....., CPF nº ....., denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Processo Administrativo Eletrônico nº 0017137-36.2021.4.0,1.8005, ficando as partes sujeitas às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de ginástica laboral para o corpo funcional da Seção Judiciária do Distrito Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO.**

| LOCAL DE PRESTAÇÃO                | Especificações   |
|-----------------------------------|--|
| Edifício Sede I e Anexo, Setor de | a. Quantidade de unidades/setores onde acontecerão as intervenções: 18 (dezoito) ;<br>b. Quantidade semanal de intervenções em cada unidade: 3 (três) vezes/semana (segunda, |

|           |  |  |
|-----------|--|--|
| Unidade 1 | Autarquias Sul,<br>Quadra 2, Bloco G,<br>Lote 8  | <p>quarta e sexta) ;</p> <p>c. Duração da sessão de ginástica laboral em cada setor/andar da unidade: 10 (dez) minutos;</p> <p>d. Carga horária diária: 4h (quatro horas);</p> <p>e. Horário das atividades: Das 13h às 17h.</p>   |
| Unidade 2 | Edifício Sede II,<br>SAS quadra 04,<br>bloco D, Lote 07  | <p>a. Quantidade de unidades/setores onde acontecerão as intervenções: 14 (quatorze);</p> <p>b. Quantidade semanal de intervenções em cada unidade: 3 (três) vezes/semana (segunda, quarta e sexta);</p> <p>c. Duração da sessão de ginástica laboral em cada setor/andar da unidade: 10 (dez) minutos;</p> <p>d. Carga horária diária: 4h (quatro horas);</p> <p>e. Horário das atividades: Das 13h às 17h.</p> |
| Unidade 3 | Edifício Sede III,<br>W3 Norte, SEPN<br>510, Bloco C - Asa<br>Norte<br>SGON (Setor de<br>Garagens Oficiais<br>Norte), Quadra 02,<br>Lote 30/40 | <p>a. Quantidade de unidades/setores onde acontecerão as intervenções: 18 (dezoito);</p> <p>b. Quantidade semanal de intervenções em cada unidade: 3 (três) vezes/semana (segunda, quarta e sexta);</p> <p>c. Duração da sessão de ginástica laboral em cada setor/andar da unidade: 10 (dez) minutos;</p> <p>d. Carga horária diária: 4 (quatro);</p> <p>e. Horário das atividades: Das 13h às 17h.</p>         |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Com a finalidade da correta execução do contrato, dentro das especificações informadas, será necessária a disponibilidade de no mínimo 3 (três) profissionais para realização das atividades de Ginástica laboral nesta Seccional, sendo cada profissional responsável por uma unidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os profissionais responsáveis pela ginástica laboral deverão:

a) trabalhar com atividades de alongamento, fortalecimento da musculatura, relaxamento e exercícios de respiração;

b) orientar sobre práticas que favoreçam a manutenção da boa saúde do trabalhador antes, durante e após o trabalho, como postura ergonômica, exercícios de respiração e de alongamento, além do incentivo a práticas de atividade física.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O total mensal de sessões de ginástica laboral poderá variar de acordo com o número de dias úteis do mês da execução do serviço, nos quais as sessões forem efetivamente realizadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Compete à CONTRATANTE:

- 1 - designar comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 2 – prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA/profissional, relacionados ao objeto pactuado;
- 3 – proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas;
- 4 – impedir que terceiros executem o objeto contratado;
- 5 – comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na prestação do serviços e determinar o seu pronto saneamento;
- 6 – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 7 – comunicar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às dependências da Seção Judiciária do Distrito Federal e as eventuais alterações ocorridas em tais preceitos.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

1 – Executar o objeto conforme especificações constantes deste Contrato, do instrumento convocatório e da proposta apresentada, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, além de fornecer os materiais, equipamento, ferramentas e utensílios necessários cumprindo os prazos estabelecidos neste Instrumento;

2 – comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer irregularidades verificadas durante a realização dos serviços;

3 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n 8.078, de 1990);

4 – prestar as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE e os esclarecimentos que esta julgar necessários sobre o objeto contratado;

5 – apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, relação formal dos profissionais disponíveis para a prestação do serviço, objeto do contrato, juntamente com o comprovante de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Educação Física, no caso de profissional Educador Físico, e/ou registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Fisioterapia, no caso de profissional Fisioterapeuta;

6 – apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

7 – instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;

8 – instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9 – manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10 – guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato;

11 – a CONTRATADA será responsável pelo transporte dos seus funcionários para o local de prestação dos serviços nos dias e horários estabelecidos;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA deverá abster-se de revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, inclusive para fins comerciais ou que violem direitos protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14/08/2018, a terceiros, bem como não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao necessário cumprimento do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

Caberá, ainda, à CONTRATADA:

1) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

2) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

3) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecida em dependências da CONTRATANTE;

4) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto desta contratação;

5) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

6) manter sigilo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar seus empregados quanto à obrigatoriedade de observarem essa determinação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA/profissional renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não haverá vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura eletrônica até **31/12/2022**, conforme disposto no art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, no Programa de Trabalho ----- e Elemento de Despesa -----.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em ----- foi emitida a nota de empenho nº --  
----- no valor de R\$ -----

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O reforço de empenho para atender à parcela da despesa relativa à parte a ser executada, será indicado por meio de Termo de Apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR**

O valor global da contratação é de **R\$** ..... (.....).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Estão incluídos no valor todos os encargos da CONTRATADA, para o cumprimento das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

As sessões de ginástica laboral serão executadas em até 10 (dez) dias úteis a partir da data da assinatura do Contrato até o dia **31 de dezembro de 2022**, nos termos do art.57 da lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO**

A execução do contrato rege-se-á pelo Capítulo III - seção IV - da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Administração nomeará uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e para receber o objeto decorrente da presente contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Para efeito de verificação da conformidade dos serviços entregues com a especificação neste Contrato, a CONTRATANTE efetuará o recebimento da seguinte forma:

a) Provisoriamente: o recebimento provisório se dará por meio de ateste do termo circunstanciado, para efeito de verificação da adequação do objeto e do direito de pagamento aos termos deste instrumento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a conclusão do serviço;

b) Definitivamente: O recebimento definitivo se dará por meio do termo circunstanciado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento provisório relativo ao último mês da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a reparação do serviço recusado, a partir da comunicação formal da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ultrapassado esse prazo sem que o problema seja sanado, e sem que haja justificativa aceitável, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, estando a Contratada sujeita às penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito bancário, em conta-corrente da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do **Recebimento Provisório** e atesto da Nota Fiscal pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, devendo a Nota Fiscal vir acompanhada da seguinte documentação, toda ela válida até o prazo previsto para a quitação:

1 - Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federal e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF (**caso a empresa tenha empregado**);

3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de contratação de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, além dos documentos acima citados, deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, se optante do “SIMPLES”, deverá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os documentos citados no caput poderão ser substituídos pelo Relatório SIASG/SICAF, e/ou pela consulta eletrônica nos sítios oficiais dos Órgãos competentes que será acostada aos autos do processo de pagamento pela CONTRATANTE, por ocasião da verificação da nota fiscal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Havendo erro na nota fiscal/RPA, inconsistência nos demais documentos apresentados, ocorrência de problemas de responsabilidade da CONTRATADA que impeçam a liquidação da despesa ou o descumprimento de qualquer outra cláusula contratual, será comunicada a irregularidade, ficando pendente o pagamento

até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, novo prazo para pagamento será contado após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA submeterá a Nota Fiscal à atestação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a ser constituída pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O pagamento ocorrerá de forma mensal, em mês subsequente à execução do serviço, **proporcional aos dias em que o serviço foi efetivamente prestado.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 (art. 86 a 88) e demais cominações abaixo discriminadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica estipulado o percentual de **2%** (dois por cento), sobre o valor da Nota Fiscal do mês do descumprimento, a título de multa de mora, por descumprimento de obrigação contratual no cumprimento de prazos previstos neste Contrato, por dia útil, independentemente de notificação, limitada a 20 (vinte) dias úteis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de inexecução parcial da obrigação, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, sendo facultado à CONTRATANTE, ainda, rescindir o Contrato e aplicar as sanções previstas nos incisos I e III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de inexecução total da obrigação contratada, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos dos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados no Contrato, deverá apresentar justificativa por escrito até o vencimento destes, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O pedido de dilação de prazo deverá ser encaminhado e protocolado na Secretaria Administrativa da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O prazo máximo para comunicação do cancelamento ou alteração da data de início e término do objeto deste Contrato, sem que se incida qualquer Sanção Administrativa, será de 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento contratado.

**PARÁGRAFO OITAVO** – No caso de alteração das datas de início e término do evento, a CONTRATANTE analisará se mantém o interesse na contratação. Caso não haja, a nota de empenho será cancelada e o contrato rescindido.

**PARÁGRAFO NONO** – O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da CONTRATADA ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

**PARÁGRAFO DÉCIMO**– A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA/profissional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A CONTRATADA (titular dos dados) registra a manifestação livre e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA está ciente de que a CONTRATANTE, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, ambas controladoras dos dados, ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caberá à CONTRATADA e à CONTRATANTE proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

1 – O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018, o qual se submete o objeto deste Contrato, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular;

2 – O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado;

3 – Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATANTE e CONTRATADA poderão manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O Titular poderá solicitar à CONTRATANTE, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O Titular tem direito a obter da CONTRATANTE a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, Capítulo III da Lei nº 13.709/2018.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A CONTRATANTE e a CONTRATADA responsabilizam-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**PARÁGRAFO NONO** – Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018 a CONTRATANTE comunicará, ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Caberá à Contratada adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a) racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água; treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

b) reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades será realizado pela Contratante.

c) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, unilateralmente, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer situação prevista neste contrato, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, I, e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes do art. 79, inciso II e III, da Lei. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos intempestivos não serão levados em consideração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

Todos os procedimentos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas técnicas vigentes e com esta orientação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a CONTRATANTE antes da execução dos serviços correspondentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos à CONTRATADA, referentes ao presente Contrato, será feita por meio do e-mail informado formalmente na proposta apresentada pela empresa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e manutenção de e-mail, telefone e endereço atualizado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de inobservância do previsto nesta Cláusula ou em caso de frustradas as tentativas de comunicação com a CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da CONTRATADA, via postal, via motoboy ou ainda, mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região - e-DJF1, disponível no site da CONTRATANTE (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/publicacoes/diarios-dajustica/diariosdajustica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato deverá ser publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme disposições contidas no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro do Distrito Federal.

Erico de Souza Santos  
Diretor da Secretaria Administrativa  
**CONTRATANTE**

Representante  
**CONTRATADA**

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO SJ/DF N. /2022**

| Item     | Descrição  | Quantidade | Valor Mensal<br>(R\$) |
|----------|--|------------|-----------------------|
| <b>1</b> | Prestação de serviço de sessões de ginástica laboral para o corpo funcional da SJDF. | <b>01</b>  |                       |

## **Anexo IX - sjpr\_massagem.pdf**

## Pregão/Concorrência Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça Federal  
Seção Judiciária do Paraná

### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00043/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 17:15 horas do dia 03 de outubro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE ANTONIO SAVARIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0002938-94.2022.4, Pregão nº 00043/2022.

### Resultado da Homologação

#### Item: 1

**Descrição:** Fisioterapia

**Descrição Complementar:** Valor da sessão de quick massage para a Subseção Judiciária de Curitiba, conforme especificações técnicas contidas em edital.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 30,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PRENFIT SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14,0000 .

| Eventos do Item |                        |                      |   |
|-----------------|------------------------|----------------------|---|
| Evento          | Data                   | Nome                 | Observações   |
| Adjudicado      | 29/09/2022<br>18:35:57 | -                    | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRENFIT SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ/CPF: 09.577.641/0001-88, Melhor lance: R\$ 14,0000 |
| Homologado      | 03/10/2022<br>17:15:01 | JOSE ANTONIO SAVARIS |   |

#### Item: 2

**Descrição:** Fisioterapia

**Descrição Complementar:** Valor da sessão de quick massage para a Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, conforme especificações técnicas contidas em edital.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 32,5000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** YO FITNESS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 23,0000 .

| Eventos do Item |                        |                      |  |
|-----------------|------------------------|----------------------|--|
| Evento          | Data                   | Nome                 | Observações  |
| Adjudicado      | 29/09/2022<br>18:36:00 | -                    | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: YO FITNESS LTDA, CNPJ/CPF: 29.101.955/0001-17, Melhor lance: R\$ 23,0000 |
| Homologado      | 03/10/2022<br>17:15:03 | JOSE ANTONIO SAVARIS |  |

**Item: 3****Descrição:** Fisioterapia**Descrição Complementar:** Valor da sessão de quick massage para a Subseção Judiciária de Londrina, conforme especificações técnicas contidas em edital.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 32,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRENFIT SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15,0000 .

| Eventos do Item |                        |                      |   |
|-----------------|------------------------|----------------------|---|
| Evento          | Data                   | Nome                 | Observações   |
| Adjudicado      | 29/09/2022<br>18:36:03 | -                    | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRENFIT SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ/CPF: 09.577.641/0001-88, Melhor lance: R\$ 15,0000 |
| Homologado      | 03/10/2022<br>17:15:06 | JOSE ANTONIO SAVARIS |   |

**Item: 4****Descrição:** Fisioterapia**Descrição Complementar:** Valor da sessão de quick massage para a Subseção Judiciária de Ponta Grossa, conforme especificações técnicas contidas em edital.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 32,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRENFIT SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15,0000 .

| Eventos do Item |                        |                      |   |
|-----------------|------------------------|----------------------|---|
| Evento          | Data                   | Nome                 | Observações   |
| Adjudicado      | 29/09/2022<br>18:36:08 | -                    | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRENFIT SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ/CPF: 09.577.641/0001-88, Melhor lance: R\$ 15,0000 |
| Homologado      | 03/10/2022<br>17:15:09 | JOSE ANTONIO SAVARIS |   |

**Item: 5****Descrição:** Fisioterapia**Descrição Complementar:** Valor da sessão de quick massage para a Subseção Judiciária de Telêmaco Borba, conforme especificações técnicas contidas em edital.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 31,2500**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRENFIT SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18,0000 , com valor negociado a R\$ 17,0000 .

| Eventos do Item |                        |              |   |
|-----------------|------------------------|--------------|---|
| Evento          | Data                   | Nome         | Observações   |
| Adjudicado      | 29/09/2022<br>18:36:11 | -            | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRENFIT SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ/CPF: 09.577.641/0001-88, Melhor lance: R\$ 18,0000, Valor Negociado: R\$ 17,0000 |
| Homologado      | 03/10/2022<br>17:15:12 | JOSE ANTONIO |   |

SAVARIS

**Item: 6****Descrição:** Fisioterapia**Descrição Complementar:** Valor da sessão de quick massage para a Subseção Judiciária de Umuarama, conforme especificações técnicas contidas em edital.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 31,2500**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** YO FITNESS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 28,0000 .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome                    | Observações  |
|------------|------------------------|-------------------------|--|
| Adjudicado | 29/09/2022<br>18:36:14 | -                       | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: YO FITNESS LTDA, CNPJ/CPF: 29.101.955/0001-17, Melhor lance: R\$ 28,0000 |
| Homologado | 03/10/2022<br>17:15:14 | JOSE ANTONIO<br>SAVARIS |  |

**Fim do documento**

## PROPOSTA COMERCIAL

Data:29/09/2022

### PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 043/22

#### DADOS DA PROPONENTE

Proponente: PRENFIT SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

CNPJ: 09.577.641/0001-88

Telefone/fax: (43)3028-2706

E-mail: prenfit@prenfit.com.br

Endereço: Rua Brasil 1831, sala 01

Cidade: Londrina

Estado: Paraná

CEP: 86.010-200

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL E RESPONSÁVEL TÉCNICA

Nome: Karolina Sosigan da Silva Mascarenhas

CPF: 0 [REDACTED] RG: [REDACTED]

Cargo ocupado na empresa: sócia

#### DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco: caixa economica Agência: 1631 Conta corrente: 2369-6 Op 003

#### RESUMO DA PROPOSTA

| ITEM | OBJETO            | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------------------|----------------|
| 1    | Curitiba - Cabral | R\$ 14,00      |
|      | Curitiba - Centro |                |
| 3    | Londrina          | R\$ 15,00      |
| 4    | Ponta Grossa      | R\$ 15,00      |
| 5    | Telêmaco Borba    | R\$ 17,00      |

Prazo de validade da proposta 90 dias.

Documento assinado digitalmente  
 KAROLINA SOSIGAN DA SILVA MASCARENH  
Data: 29/09/2022 15:37:39-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

KAROLINA SOSIGAN DA SILVA  
PRENFIT SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA  
CNPJ 09.577.641/0001-88



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

Processo nº. 0002938-94.2022.4.04.8003

**PREGÃO ELETRÔNICO 043/22**

**PREÂMBULO**

A **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ** (Código UASG 90018), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 043/22**, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, modo de disputa aberto/fechado, adjudicação por item, cujo objeto é a **concessão administrativa onerosa de bem público (área e instalações) para exploração econômica dos serviços de Quick Massage nas Subseções Judiciárias de Curitiba, Foz do Iguaçu, Londrina, Ponta Grossa, Telêmaco Borba e Umuarama.**

No dia **28 de setembro de 2022, às 14 horas**, em sua sede localizada na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, Curitiba/PR, será realizada sessão pública *on-line* por meio do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Esta licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, com alterações introduzidas pelo Decreto n.º 3.693/2000, Decreto n.º 10.024/2019, e subsidiariamente, pelas Leis n.º 8.666/1993 e 8.078/1990 com suas respectivas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e pelo Decreto n.º 8.538/2015. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste Edital.

**I - OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **concessão administrativa onerosa de bem público (área e instalações) para exploração econômica dos serviços de Quick Massage nas Subseções Judiciárias de Curitiba, Foz do Iguaçu, Londrina, Ponta Grossa, Telêmaco Borba e Umuarama.**

**1.1.1** A licitação será dividida em itens, conforme constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2.** As especificações técnicas referentes ao objeto constam do Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

**1.4.** Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

**1.5.** As partes integrantes deste Edital, que contêm as informações que fundamentam a necessidade da aquisição pela Justiça Federal, detalham a operacionalização da contratação e que dispõem sobre as obrigações originárias desta licitação, são as seguintes:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

## **II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. Esta licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006.**

**2.2. Esta licitação sob a modalidade “Pregão Eletrônico” será realizada em sessão pública *on-line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo;**

**2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente definidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**

**2.4. Para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:**

**2.4.1 Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;**

**2.4.2 Estar cientes das restrições à participação, direta ou indireta, na licitação e na execução de seu objeto, dispostas no artigo 9º da Lei 8.666/93.**

**2.4.3 Estar devidamente credenciadas no sistema COMPRASNET do Governo Federal, para acesso ao sistema eletrônico por meio do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras);**

**2.4.4 Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito para fins de habilitação.**

**2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a interessada deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), nos termos sugeridos a seguir: “(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Pregão Eletrônico nº 043/22, nos termos do artigo 4.º, inc. VII da Lei 10.520/02 e o § 4º do artigo 26 do Decreto 10.024/2019”.**

**2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no Decreto 10.024/2019, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, dentre outros efeitos legais.**

**2.7. Não poderão participar desta licitação os interessados que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ou proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;**

**2.7.1 A participação de empresas que possuam certidão positiva de recuperação judicial está condicionada à apresentação, na fase de habilitação, de comprovação de que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.**

**2.7.2 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, não poderão concorrer para o mesmo item/grupo/lote, não havendo restrição caso participem da mesma licitação, porém para item, grupo ou lote distintos.**

**2.8. Nos termos da Resolução nº 7/2005 do CNJ, é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.**

**2.8.1 A vedação de que trata o item anterior estende-se às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de**



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

### **III - CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), observado o seguinte:

**3.1.1** O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**3.1.2** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

**3.1.3** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

### **IV - ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Divulgado o Edital no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), os interessados em participar desta licitação deverão acessar neste site, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema “Pregão Eletrônico”, encaminhando, exclusivamente por meio eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e sua proposta comercial, da qual deverá constar obrigatoriamente a descrição do objeto ofertado.

**4.2.** Quando da inclusão da proposta, deverão ser cadastrados os seguintes valores:

Valor Unitário: Valor por sessão

Quantidade: 1

Unidade: Sessão

Valor Global: Valor por sessão

**4.3.** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**4.4.** Até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.6.** Fazem parte da proposta comercial todos e quaisquer documentos comprobatórios solicitados no Anexo I - Termo de Referência, sendo que estes também deverão ser incluídos no sistema quando do cadastramento da proposta.

### **V - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS**

**5.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública *on-line* via internet, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), mediante a utilização de sua chave de acesso e



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

senha.

**5.2.** Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**5.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.4.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**5.5.** A partir da abertura da sessão pública *on-line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização de campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

**5.6.** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida por meio do sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**5.7.** O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **VI - FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2.** A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

**6.3.** Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

### **6.3.1 Os lances ofertados correspondem ao valor da sessão, conforme item 4.2.**

**6.3.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**6.3.3** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.3.4** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

**6.3.5** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**6.4.** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o ofereceu.

**6.5.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.5.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.5.2** Este prazo poderá ser acrescido em função das condicionantes do próprio sistema COMPRASNET.

## **Modo de disputa - Aberto e Fechado**

**6.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**6.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**6.8.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, será aberta oportunidade para que o autor da oferta mais vantajosa e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.9.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.10.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.11.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.** Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação, poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.

**6.12.1** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério de desempate previsto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/1993.

**6.13.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.14.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.15.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **VII - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante deverá anexar proposta comercial (planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado) por meio do sistema;

**7.1.1** Será estabelecido no "chat" prazo não inferior a 2 (duas) horas para envio da proposta e documentos complementares - caso necessários à confirmação daqueles previamente anexados ao sistema - sob pena de não aceitação;

**7.1.2** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**7.2. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar documentação solicitada pelo pregoeiro, no prazo por ele estipulado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

**7.3.** No julgamento das propostas, serão analisados o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

**7.3.1 Os valores constantes da proposta não poderão ser superiores aos seguintes valores:**



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

| ITEM | OBJETO                               | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------------------------------------|----------------|
| 1    | Curitiba - Cabral                    | R\$ 30,00      |
|      | Curitiba - Centro                    |                |
| 2    | Foz do Iguaçu - Av. Pedro Basso      | R\$ 32,50      |
|      | Foz do Iguaçu - R. Edmundo de Barros |                |
| 3    | Londrina                             | R\$ 32,50      |
| 4    | Ponta Grossa                         | R\$ 32,50      |
| 5    | Telêmaco Borba                       | R\$ 31,25      |
| 6    | Umuarama                             | R\$ 31,25      |

**7.3.2** Os valores após a segunda casa decimal serão desconsiderados para fins de arredondamento da proposta, inclusive em relação aos valores unitários que integram o valor global da proposta, se o caso.

**7.3.3** A aceitação da proposta está vinculada ao consentimento da licitante em reduzir o valor unitário das sessões em até R\$ 0,04 (quatro centavos), se for o caso, de forma a permitir que o pagamento se dê em moeda corrente, já que não há mais circulação de moedas de R\$ 0,01 (um centavo) e a menor moeda corrente em circulação é de R\$ 0,05 (cinco centavos).

**7.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, manutenção da garantia, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

**7.4.1** Quaisquer despesas, tributos, custos, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo contemplados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

**7.5.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação (caso a proposta se omita, presumir-se-á a validade expressa neste edital).

**7.6.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com irregularidades na planilha poderá, após diligência, ajustar os valores no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta.

**7.6.1** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

**7.7.** A proposta comercial deverá conter os seguintes documentos:

**7.7.1 Formulário de Proposta de Preços** contendo, no mínimo, os elementos consignados no Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, obedecendo às seguintes condições:

**7.7.1.1** A razão social completa da licitante e o CNPJ deverão ser os mesmos da nota fiscal apresentada por ocasião do pagamento, caso seja vencedora do certame (matriz e filial).

**7.7.1.2** A licitante poderá preencher e assinar o Anexo III - Modelo de Proposta Comercial, que passará a funcionar como formulário da proposta, gerando a presunção de que a mesma cotou aceitando as quantidades, especificações e demais condições exigidas neste edital.

**7.8.** Caberá ao pregoeiro, se entender necessário, efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade ou complementar as informações prestadas, podendo solicitar o envio de certificados e outros documentos antes de se manifestar sobre sua aceitação.

**7.9.** Havendo necessidade e mediante decisão fundamentada e registrada em ata, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sendo que a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso disponibilizado no sistema com antecedência mínima 24 (vinte e quatro) horas.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**7.10.** A critério do pregoeiro, a licitante poderá ser convocada novamente para anexar a proposta por meio do sistema nas fases de habilitação e adjudicação.

**7.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.12.** O Pregoeiro verificará, de imediato, as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

## **VIII - HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para habilitar-se neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por consulta durante a sessão. Será analisada a regularidade dos seguintes documentos:

**8.1.1** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014).

**8.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**8.1.3** Certidão de Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**8.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**8.2.** Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas ainda:

**8.2.1.1** A licitante deverá possuir à época da abertura da licitação, e manter em seu quadro de profissionais durante toda a vigência do contrato, **profissional na qualidade de responsável técnico pelos serviços de Quick Massage, com graduação em Fisioterapia ou com formação em Curso Técnico de Massoterapia reconhecido em lei, nos termos da Cláusula 8 do Anexo I - Termo de Referência.**

**8.2.1.2** A comprovação do vínculo do profissional referido no subitem anterior deverá ser feita mediante a apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da empresa; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documento que comprove o registro da admissão no e-Social, caso seja empregado; ou, ainda, contrato particular de prestação de serviços.

**8.2.1.3** Caso a empresa não possua a comprovação de que trata o subitem anterior, será aceita declaração da empresa, com anuência do profissional, de que a comprovação de vínculo será realizada previamente à assinatura do Contrato.

**8.2.2** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2.º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), nos termos sugeridos a seguir: *“(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”.*

**8.2.3** Declaração dos representantes legais da licitante quanto ao emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como da utilização de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, nos moldes do Decreto 4.358/02 e de acordo com a exigência do inc. V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), nos termos sugeridos a seguir: *“(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), em atendimento ao Decreto 4.358/02 e de acordo com a exigência do inc. V, do art. 27, da Lei 8666/93, declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como, não se utiliza de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos”.*

**8.2.4** Apresentação, caso a empresa possua certidão positiva de recuperação judicial, de comprovação de que seu pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**8.3.** Caberá ao pregoeiro, se entender necessário, efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade ou complementar as informações prestadas nos atestados e documentos apresentados, antes de se manifestar sobre sua aceitação.

**8.4.** As declarações constantes dos itens acima poderão ser realizadas por manifestação no chat, após indagação a ser formulada pelo Pregoeiro no sistema, mediante registro em ata.

**8.5.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – e estejam acessíveis por meio de consulta *on-line*, e que, na data de abertura desta licitação, estejam perfeitamente válidos.

**8.5.1** Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, e não seja possível sua consulta pelo pregoeiro em sites oficiais, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, juntamente com a apresentação da proposta de que trata o subitem 7.1.1.

**8.5.2** Caso a empresa de melhor proposta se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a proponente for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal.

**8.5.2.1** A prorrogação do prazo previsto no subitem acima deverá ser requerida pelo licitante.

**8.5.2.2** Caso a empresa não comprove sua regularização fiscal no prazo estabelecido será caracterizada a decadência do seu direito de contratar.

**8.6.** O pregoeiro também poderá solicitar que documentos complementares, anexos e certidões sejam anexados no sistema ou enviados por outro meio indicado durante a sessão, concedendo prazo mínimo de 2 (duas) horas para o atendimento da solicitação.

**8.6.1** A licitante poderá ser convocada a apresentar documentos e anexos em original ou por cópia autenticada até o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, na Seção de Compras, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º andar, Bairro Cabral, Curitiba/Paraná, CEP 80.540-901. No envelope, deverá constar o número do pregão ao qual os documentos se referem. Caso o pregoeiro não se manifeste, não há necessidade de encaminhamento físico desta documentação.

**8.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

**8.8.** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, Lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União, CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

**8.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.10.** Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital;

**8.11.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o item licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação.

**8.12.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **IX - ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES**

**9.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão Eletrônico.

**9.1.1** Caberá à Seção de Compras instruir a petição e encaminhá-la ao Pregoeiro, para que seja feita a análise e julgamento da impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

**9.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**9.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser respondidos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

**9.3.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referidos nos itens anteriores, deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico via internet para [edital@jfpr.jus.br](mailto:edital@jfpr.jus.br)**.

**9.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **X - RECURSOS**

**10.1.** Declarados os vencedores, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, a qual será aceita desde que presentes os requisitos de admissibilidade: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, por parte do licitante.

**10.2.** Aceita a intenção de recorrer, será concedido à licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a ser contado do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**10.4.** O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## **XI - ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1.** Homologada esta licitação pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Paraná, a Adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

**11.2.** O Contrato será disponibilizado para assinatura em meio eletrônico, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informação do TRF4, devendo a Adjudicatária assiná-lo, no prazo acima estipulado;

**11.3.** Para que seja possível a assinatura eletrônica pela Adjudicatária, será necessária a **realização de cadastro prévio**, pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), sendo necessário o envio dos seguintes documentos digitalizados, por e-mail:

**11.3.1** **RG e CPF** do representante da empresa que irá assinar o Contrato;

**11.3.2** **Comprovante de residência** do representante da empresa que irá assinar o Contrato.

**11.4.** Após a assinatura pela Direção do Foro, a Adjudicatária poderá consultar e salvar o arquivo digital, com ambas assinaturas, através do mesmo sistema;

**11.4.1** Como condição para assinar o Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**11.4.2** **A não assinatura do Contrato no prazo estipulado sujeitará a Adjudicatária à multa**



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi adjudicado, sem prejuízo das demais sanções estipuladas na Cláusula XII - Penalidades;**

**11.4.3** No caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar injustificadamente o Contrato, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação registrada na ata da sessão de abertura e julgamento da licitação.

**11.5.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes que deixaram de assinar tal instrumento, conforme previsto no subitem 11.4.2 acima.

## **XII - PENALIDADES**

**12.1.** Sem prejuízo às demais cominações legais e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos, ficará impedido de licitar ou contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**12.1.1** Não celebrar o contrato;

**12.1.2** Deixar de entregar documentação exigida no edital;

**12.1.3** Apresentar documentação falsa;

**12.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

**12.1.5** Não mantiver a proposta;

**12.1.6** Falhar ou fraudar a execução do contrato;

**12.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** No caso de não cumprimento de obrigações assumidas em função desta licitação, as Adjudicatárias sujeitar-se-ão às penalidades previstas na Lei 8666/93.

**12.3.** As penalidades relativas às condições de execução estão previstas na Cláusula VIII – Penalidades do Anexo II – Minuta do Contrato – deste Edital.

**12.4.** Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislação complementar.

**12.5.** As penalidades poderão ser registradas no SICAF, a critério da Administração, exceto nos casos do item 12.1.

**12.6.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## **XIII - PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento das sessões será efetuado diretamente pelo servidor beneficiário da mensagem ao profissional que o atender, nos termos da Cláusula 9 do Anexo I – Termo de Referência.

## **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições trazidas no Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

**14.2.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

**14.4.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**14.5.** As comunicações, intimações, notificações ou solicitações da Administração serão realizadas preferencialmente por e-mail, podendo ainda ser publicadas, feitas pessoalmente ou enviadas pelos correios ou fax para o número ou endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada. Nos casos em que não houver imediata confirmação do recebimento do e-mail ou fax até o primeiro dia útil seguinte à sua expedição, serão consideradas recebidas pelo destinatário nesse mesmo prazo, para todos os efeitos legais.

**14.6.** Informações complementares poderão ser obtidas na Seção de Compras e Licitações, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º andar, Cabral, Curitiba/PR, das 13 às 18 horas, pelo telefone (41) 3210-1454 ou através do e-mail [edital@jfpr.jus.br](mailto:edital@jfpr.jus.br).

## **XV - FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba – para dirimir questões oriundas desta licitação.

**Marilei Berbert Padilha**

Supervisora do Setor de Processamento de Licitações



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

Concessão administrativa onerosa de uso de áreas e instalações próprias das Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Paraná para exploração econômica dos serviços de *Quick Massage*.

### 2. Justificativa

Manter ações relacionadas à Política de Atenção Integral à Saúde de magistrados e servidores do Poder Judiciário, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Resolução 207, de 15 de outubro de 2015, e às metas de melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho definidas pelo do TRF4, com a implantação e continuidade da prestação dos serviços de *Quick Massage* onde atualmente são disponibilizados, proporcionando, segundo literatura especializada, a redução do estresse, a diminuição de dores musculares, do cansaço e do desânimo, o aumento da produtividade, da concentração e da motivação, o alívio da tensão muscular e psicológica, a redução da ansiedade e da irritabilidade, a melhora do humor e da respiração, o que resulta em sensação de bem estar aos seus usuários.

### 3. Abrangência

Subseções Judiciárias de Curitiba, Foz do Iguaçu, Londrina, Ponta Grossa, Telêmaco Borba e Umuarama.

### 4. Descritivo da prestação de serviços por Subseção

| Subseções                           | Número de cadeiras              | Duração da sessão | Periodicidade     | Potencial de sessões/mês               |
|-------------------------------------|---------------------------------|-------------------|-------------------|--|
| Curitiba- Av. Anita Garibaldi       | 2 cadeiras<br>(vide item 4.1.1) | 15 min            | 2 dias por semana | 120 a 240<br>(conforme nº de cadeiras) |
| Curitiba- R. Voluntários da Pátria  | 1 cadeira                       | 15 min            | 2 dias por semana | 120                                    |
| Foz do Iguaçu- Av. Pedro Basso      | 1 cadeira                       | 15 min            | 2 dias por semana | 120                                    |
| Foz do Iguaçu- R. Edmundo de Barros | 1 cadeira                       | 15 min            | 2 dias por semana | 120                                    |
| Londrina                            | 1 cadeira                       | 15 min            | 2 dias por semana | 120                                    |
| Ponta Grossa                        | 1 cadeira                       | 15 min            | 2 dias por semana | 120                                    |
| Telêmaco Borba                      | 1 cadeira                       | 15 min            | 1 dia por semana  | 60                                     |
| Umuarama                            | 1 cadeira                       | 15 min            | 1 dia por semana  | 60                                     |



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**4.1 A Concedente emitirá Ordem de Serviço à Concessionária, estabelecendo as cadeiras de massagem a serem implantadas (cidade e endereço), na quantidade máxima de cadeiras indicada no item 4.**

**4.1.1. No início do contrato, será solicitada apenas uma cadeira para a Subseção Judiciária de Curitiba na Sede da Avenida Anita Garibaldi, 888. Havendo demanda, outra cadeira poderá ser solicitada através de ordem de serviço.**

**4.2. Antes da entrega das propostas, recomenda-se aos licitantes a realização de visita técnica aos locais onde os serviços serão prestados, que poderá ser realizada até 01 (um) dia antes da data prevista para a abertura da sessão, em data previamente agendada com as unidades responsáveis em cada Subseção Judiciária, cujos endereços e telefones de contato estão indicados, sendo fornecido atestado de visita técnica.**

| <b>Subseções</b> | <b>Locais de prestação dos serviços</b>          | <b>Unidades responsáveis</b>                | <b>Telefones de contato</b> |
|------------------|--|---|-----------------------------|
| Curitiba         | Avenida Anita Garibaldi, 888, 3º andar, Cabral.  | Setor de Promoção à Saúde                   | (41) 3210-1519              |
|                  | Rua Voluntários da Pátria, 532, 3º andar, Centro | Seção de Apoio Adm e Operacional Bagé       | (41) 3321-6401              |
| Foz do Iguaçu    | Avenida Pedro Basso, 920, Alto São Francisco     | Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo | (45) 3521-3601              |
|                  | Rua Edmundo de Barros, 1989, Jardim Naipi        |   |                             |
| Londrina         | Avenida do Café, 543, Aeroporto                  | Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo | (43) 3315-6210              |
| Ponta Grossa     | Rua Theodoro Rosas, 1125, Centro                 | Seção de Apoio Judiciário e Administrativo  | (42) 3228-4202              |
| Telêmaco Borba   | Avenida Des. Edmundo Mercer Júnior, 230, Centro  | Seção de Apoio Judiciário e Administrativo  | (42) 3271-2705              |
| Umuarama         | Rua José Teixeira d'Ávila, 3808, Zona I          | Seção de Apoio Judiciário e Administrativo  | (44) 3623-6101              |

## **5. Profissionais que executarão as massagens**

**5.1. A massagem deverá ser realizada por fisioterapeutas, massoterapeutas ou massagistas habilitados na forma da lei.**

**5.2. Sendo o profissional formado em Fisioterapia, o conhecimento em massoterapia é inerente à profissão, não havendo necessidade de habilitação específica.**

**5.3. Sendo outra a formação do profissional, ainda que de nível superior, será exigida habilitação na área de massagem, em curso reconhecido pelo órgão de fiscalização.**

**5.4. A habilitação dos profissionais deverá ser comprovada pela CONCESSIONÁRIA no início da vigência do contrato, mediante apresentação de cópia do certificado de conclusão do curso de massoterapia ou massagem. Em se tratando de profissionais com formação em Fisioterapia, deverá ser apresentada cópia do certificado de conclusão do curso e da carteira de identidade profissional, emitida pelo conselho de classe da categoria.**

**5.5. O número de terapeutas deverá ser proporcional ao número de cadeiras disponibilizadas (um por cadeira), sendo necessário que a empresa CONCESSIONÁRIA mantenha em seu quadro profissionais treinados e conhecedores dos locais onde serão realizadas as sessões de massagens, para o caso de eventuais substituições.**

**5.6. Eventuais faltas ou atrasos dos profissionais deverão ser compensados por igual período e comunicados às Unidades relacionadas no item 4.1 com antecedência.**



## 6. Realização da massagem

**6.1.** A aplicação da massagem deverá ser feita em cadeira especialmente projetada para este fim.

**6.2.** Os profissionais massagistas deverão trajar uniforme com o logotipo da empresa para facilitar sua identificação.

## 7. Duração da sessão, horário e periodicidade da prestação do serviço

**7.1.** A duração de cada sessão de massagem deve ser de 15 minutos, aproximadamente.

**7.2.** Os horários de início e término das sessões de massagem poderão ser definidos pelo fiscal do contrato de cada Subseção Judiciária, desde que compreendidos no período de funcionamento regular da Justiça Federal (de segunda a sexta-feira, das 11h00 às 19h00), sendo necessária a previsão de um intervalo de 15 minutos para repouso dos profissionais que estiverem prestando o serviço.

**7.3.** A periodicidade de realização das massagens, será de até 02 (duas) vezes por semana, preferencialmente às terças e quintas-feiras. Havendo interesse, as partes, de comum acordo, poderão alterar esta periodicidade.

## 8. Responsável técnico

A empresa CONCESSIONÁRIA deverá possuir, no início da vigência do contrato, profissional na qualidade de responsável técnico pelos serviços de *Quick Massage*, com graduação em Fisioterapia ou com formação em Curso Técnico de Massoterapia reconhecido em lei.

## 9. Pagamento das sessões

Os usuários do serviço farão o pagamento do valor fixado em licitação diretamente ao profissional que realizar a massagem.

## 10. Acompanhamento e fiscalização do contrato

**10.1.** O acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo dos Supervisores das Seções de Apoio Judiciário e Administrativo.

**10.2.** Eventuais irregularidades na prestação dos serviços devem ser comunicadas diretamente ao representante da CONCESSIONÁRIA, pelos fiscais do contrato indicados no item anterior, por meio de correspondência eletrônica a ser enviada com cópia à Seção de Saúde para o e-mail [promosaude@jfpr.jus.br](mailto:promosaude@jfpr.jus.br).

## 11. Obrigações da concessionária

**11.1.** Fornecer todos os equipamentos e materiais para a realização das massagens tais como cadeiras de massagem, aparelhos de som e outros que venham a ser necessários, assim como equipamentos de proteção individual dos terapeutas (jaleco, máscara, etc), material para desinfecção e antisepsia dos equipamentos e das mãos.

**11.2.** Indicar um responsável e seu número de telefone, com quem o fiscal do contrato poderá se comunicar para tratar de assuntos relacionados aos serviços prestados.

**11.3.** Comparecer às reuniões previamente agendadas com os fiscais do contrato em cada Subseção, no primeiro e no último mês de realização das atividades e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

**11.4.** Fazer uma apresentação preliminar da empresa, dos profissionais e dos serviços a serem prestados em todas as unidades das subseções atendidas. Farão parte desta apresentação, os



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

profissionais massagistas, um representante da Justiça Federal na Subseção e o responsável técnico da empresa CONCESSIONÁRIA ou seu representante legal.

**11.5.** Possibilitar o acesso à terapia a magistrados e servidores portadores de deficiência, adequando as técnicas de massagem à deficiência quando necessário.

**11.6.** Utilizar o formulário de agendamento de sessões fornecido pelo Setor de Promoção à Saúde, que deverá ficar disponível aos usuários dos serviços para realização dos agendamentos e que, posteriormente, deverá ser entregue ao fiscal do contrato para guarda.

**Paula Chueire Lopes de Barros**

Supervisora do Setor de Promoção de Saúde





**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

- 2.2.** A CONCESSIONÁRIA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.
- 2.4.** Não poderá ser prorrogado o contrato quando:
- 2.4.1.** Os preços estiverem superiores à média definida com base em pesquisa de mercado; ou
- 2.4.2.** A CONCESSIONÁRIA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão CONCEDENTE, enquanto perdurarem os seus efeitos.

### **III. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

#### **Serviços**

- 3.1.** Previamente ao início da prestação dos serviços, efetuar a comprovação de habilitação dos profissionais, nos termos da Cláusula 5 do Anexo I - Termo de Referência.
- 3.2.** Realizar o serviço cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados, de acordo com o constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 043/22 e seus Anexos, na proposta apresentada e nos termos deste contrato, com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.
- 3.2.1.** É vedada à empresa CONCESSIONÁRIA a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.
- 3.3.** Os serviços de *Quick Massage* deverão iniciar-se em data a ser definida de comum acordo entre a CONCESSIONÁRIA e o Fiscal do Contrato.
- 3.4.** Não haverá prestação dos serviços durante o Recesso Judiciário, feriados e datas em que não houver expediente na Subseção Judiciária em que os serviços estão sendo prestados.
- 3.5.** É vedado à CONCESSIONÁRIA promover qualquer utilização de dados pessoais, que obtenha em razão da execução dos serviços, não consentida ou fora dos limites do contrato, em conformidade ao que determina a Lei nº 13.709/2018.

#### **Preposto**

- 3.6.** Nomear e indicar preposto, até a data de início da execução dos serviços, para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante o Fiscal e o Gestor do contrato.
- 3.7.** Proceder à busca e entrega de documentos atinentes a este Contrato, mediante seus prepostos, quando se fizer necessário.

#### **Materiais Utilizados**

- 3.8.** Utilizar apenas materiais novos e de procedência conhecida, atendendo às especificações dos fabricantes quanto à utilização, aplicação, garantia, conservação e prazos de validade.

#### **Disposições Gerais**

- 3.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONCEDENTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 3.10.** Manter a disciplina nos locais onde os serviços estão sendo executados, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONCEDENTE.
- 3.11.** Manter os locais onde serão executados os serviços, limpos e em condições normais de uso, sendo a CONCESSIONÁRIA responsável pela retirada de todos os entulhos provenientes da execução do objeto do presente contrato.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

#### IV. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

4.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONCESSIONÁRIA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, permitindo o livre acesso às instalações, quando assim for por ela solicitado, em conformidade com os procedimentos internos de segurança.

4.2. Comunicar à CONCESSIONÁRIA, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação à execução do presente Contrato.

4.3. Notificar, por escrito, a CONCESSIONÁRIA da aplicação de eventual multa, nos termos da Cláusula VIII – Penalidades.

#### V. PREÇO

5.1. O valor anual estimado deste contrato é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sendo que pelo objeto deste contrato, a CONCESSIONÁRIA efetuará a cobrança dos seguintes valores por sessão, diretamente dos usuários do serviço de *quick massage*.

| ITEM | OBJETO                               | QUANT. ANUAL * | VALOR UNIT. | TOTAL ANUAL * |
|------|--------------------------------------|----------------|-------------|---------------|
| 1    | Curitiba – Cabral (cadeira 1)        | 1.320          |             |               |
|      | Curitiba – Cabral (cadeira 2)        | 1.320          |             |               |
|      | Curitiba – Centro                    | 1.320          |             |               |
| 2    | Foz do Iguaçu - Av. Pedro Basso      | 1.320          |             |               |
|      | Foz do Iguaçu - R. Edmundo de Barros | 1.320          |             |               |
| 3    | Londrina                             | 1.320          |             |               |
| 4    | Ponta Grossa                         | 1.320          |             |               |
| 5    | Telêmaco Borba                       | 660            |             |               |
| 6    | Umuarama                             | 660            |             |               |

\* Quantidade e valores estimados. A quantidade estimada anual corresponde ao quantitativo mensal constante no Anexo I - Termo de Referência, multiplicado por 11 devido aos feriados e período de recesso forense.

5.2. Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com seguros, licenças, taxas, alvarás, transportes e remoção de entulhos, alojamento e alimentação do pessoal e, ainda, todas as ferramentas e materiais necessários à execução do objeto deste contrato.

#### VI. CONTRAPARTIDA

6.1. A CONCESSIONÁRIA deverá recolher mensalmente, a título de cessão de uso de espaço público, os seguintes valores:

| ITEM | OBJETO                               | VALOR MENSAL DE CONTRAPARTIDA |
|------|--------------------------------------|-------------------------------|
| 1    | Curitiba - Cabral                    | R\$ 4,99                      |
|      | Curitiba - Centro                    | R\$ 5,32                      |
| 2    | Foz do Iguaçu - Av. Pedro Basso      | R\$ 8,74                      |
|      | Foz do Iguaçu - R. Edmundo de Barros | R\$ 4,81                      |
| 3    | Londrina                             | R\$ 9,29                      |
| 4    | Ponta Grossa                         | R\$ 9,49                      |
| 5    | Telêmaco Borba                       | R\$ 2,98                      |
| 6    | Umuarama                             | R\$ 2,11                      |



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**6.1.1.** O pagamento será devido a partir da data de início dos serviços, conforme Ordem de Serviço e *pro rata die*.

**6.1.2.** O recolhimento de que trata o item anterior deverá ser realizado até o 10º dia de cada mês através de GRU (Guia de Recolhimento da União) em favor da Justiça Federal do Paraná (UG 090018).

**6.1.3.** O valor cobrado a título de cessão de uso de espaço público não poderá deixar de ser recolhido mensalmente, independentemente dos serviços estarem ou não sendo prestados.

## **VII. MANUTENÇÃO DO CONTRATO**

### **Documentos Necessários para Manutenção do Contrato**

**7.1.** Mensalmente a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar documentação que comprove o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

**7.1.1.** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.1.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**7.1.3.** Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

**7.2.** Em relação à comprovação de regularidade exigida, a CONCESSIONÁRIA poderá substituir a apresentação de documentos por meio da apresentação de extrato obtido do SICAF. Qualquer outro documento não constante do SICAF deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para processamento do pagamento.

**7.3.** A irregularidade para com qualquer dos itens acima ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela CONCEDENTE por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória, tal como previsto nos subitens 8.2.3 e 8.2.3.1 deste Contrato.

**7.4.** Havendo dúvida quanto à autenticidade da cópia apresentada, poderá o Executor do Contrato solicitar a apresentação de documento original ou fotocópia autenticada.

**7.5.** Verificando a CONCEDENTE que os documentos acima elencados não serão apresentados, lhe cabe o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades aplicáveis para a CONCESSIONÁRIA.

## **VIII. PENALIDADES**

**8.1.** No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, a CONCESSIONÁRIA sujeitar-se-á às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a multas pecuniárias, sem prejuízo da rescisão contratual.

**8.2.** Salvo se previstos percentuais diversos no Anexo I – Termo de Referência, serão aplicadas subsidiariamente as seguintes multas:

**8.2.1.** Pela total inexecução dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de 30% (trinta por cento)**, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento, calculado com base no valor anual estimado do contrato, constante do item 5.1.

**8.2.2.** Pela inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de até 20% (vinte por cento)**, que será calculada sobre a parcela inadimplida, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento.

**8.2.3.** Pelo descumprimento de obrigações acessórias ao contrato, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes a este Contrato ou a apresentação de nota fiscal sem a discriminação de valores tais como a contribuição para o INSS, **multa de 01% (um por cento)**, calculada sobre o valor mensal da prestação relativa ao mês do



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

inadimplemento.

**8.2.3.1.** Pela não apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (Receita Federal, INSS, FGTS e CNDT), **multa de 5% (cinco por cento)**, aplicável sobre a parcela inadimplida;

**8.2.4.** Ocorrendo atraso nos prazos estipulados neste Contrato, **multa de 01% (um por cento) por dia de atraso**, calculada sobre a parcela em mora, limitada a 10% (dez por cento), sendo que o atraso superior a 10 (dez) dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida.

**8.2.5.** Em caso de ausência de profissionais, sem a devida reposição, até às 15h30min, a CONCESSIONÁRIA poderá ser multada, por profissional ausente e por dia, em 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20% deste valor mensal.

**8.3.** Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da concessionária, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993;

**8.4.** Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nas demais disposições da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

## **IX. PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**9.1.** No caso de a CONCESSIONÁRIA prever atraso no início ou na conclusão da execução do contrato, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo (de acordo com o § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93) e prova documental da alegação.

**9.1.1.** O pedido de prorrogação, enquanto não analisado, não suspende ou interrompe o prazo de execução do contrato.

**9.2.** Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação da penalidade prevista no item 8.2.4 realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONCESSIONÁRIA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

## **X. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONCEDENTE, por intermédio do Supervisor da Seção de Apoio Judiciário e Administrativo, Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo, ou Supervisora do Setor de Promoção de Saúde, conforme o caso, o(s) qual(is) exercerá(ão) as funções de Fiscal(is) do Contrato, e por intermédio do Supervisor da Seção de Contratos, o qual exercerá a função de Gestor do Contrato;

**10.2.** Os Executores do Contrato têm autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, segundo a IN-40-A-06, do TRF da 4ª Região, principalmente quanto:

**10.2.1.** Aos meios utilizados pela CONCESSIONÁRIA para execução dos serviços, avaliando se são adequados para garantir a integridade do local de execução dos serviços e a segurança dos usuários;

**10.2.2.** À conformidade dos serviços executados com as exigências contidas neste Contrato;

**10.2.3.** À adequação dos procedimentos utilizados pela CONCESSIONÁRIA em relação às exigências da legislação que regulamente ou que venha a regulamentar o objeto deste Contrato.

**10.3.** O Gestor e Fiscal do Contrato somente aceitarão os serviços se forem executados com estrito atendimento às condições expressas nos subitens acima.

**10.4.** Caberá aos Executores do Contrato a notificação da CONCESSIONÁRIA quanto à aplicação de penalidades, nos casos em que lhe seja cabível, de acordo com a Cláusula VIII –



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

Penalidades.

**10.5.** A fiscalização de que trata os itens anteriores será exercida no interesse da CONCEDENTE, não excluindo a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **XI. RESPONSABILIDADE CIVIL**

**11.1.** A CONCESSIONÁRIA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos venham a causar aos servidores e/ou patrimônio da CONCEDENTE, a terceiros e/ou ao patrimônio de terceiros, quando da execução do objeto desta licitação e, em especial:

**11.1.1.** Pelas eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONCEDENTE;

**11.1.2.** Por todo e qualquer acidente de trabalho que porventura venha a ocorrer com seus prepostos durante a execução do serviço, nos termos da Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho;

**11.1.3.** Pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONCEDENTE;

**11.1.4.** Pelos atos e omissões de seus prepostos quanto a quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a pessoas, ao patrimônio da CONCEDENTE ou de terceiros.

**11.2.** A CONCEDENTE estipulará o prazo para reparação do(s) dano(s) causado(s), quando cabível.

**11.3.** A CONCESSIONÁRIA, sem ônus adicional para a Justiça Federal, poderá incluir no presente contrato, Seguro de Responsabilidade Civil contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, desde que tais eventos possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos e/ou omissões de seus prepostos.

**11.4.** O término da vigência deste contrato não exclui a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA por obrigações derivadas ou originadas pela execução do objeto.

## **XII. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**12.1.** A CONCESSIONÁRIA indica como responsável técnico pelo serviço objeto deste contrato o (especialidade do profissional), Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no (designação do Conselho Profissional) sob n.º XXXXXXXX.

## **XIII. ALTERAÇÃO E RESCISÃO**

**13.1.** Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela CONCEDENTE, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

**13.2.** A rescisão deste Contrato se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

**13.3.** A CONCESSIONÁRIA reconhece os direitos da Administração de promover a rescisão administrativa do presente Instrumento, em atenção ao artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

**13.4.** São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação do contrato com a licitante que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal do Paraná, conforme artigo 3º da Resolução 7/2005 do CNJ.

**13.5.** São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato com empresa que



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

tenha entre seus empregados colocados à disposição da Justiça Federal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução Nº 156 do CNJ, de 08 de agosto de 2012.

#### **XIV. REAJUSTE**

**14.1.** Decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, e mediante negociação entre as partes, os valores constantes nos subitens 5.1 e 6.1 poderão ser reajustados, tendo como limite máximo a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme a seguir:

**14.1.1.** Na primeira prorrogação de vigência, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário da celebração do contrato, conforme estabelece o art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

**14.1.2.** Nas prorrogações seguintes, o reajuste será calculado considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses, contados do aniversário do contrato.

**14.2.** Caso o índice definido no subitem 14.1 seja extinto ou não possa mais ser utilizado para essa finalidade, as partes desde já concordam que seja substituído por outro que venha a ser determinado pela legislação em vigor.

**14.2.1.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para o reajustamento.

**14.3.** O reajuste de que trata o subitem 14.1 será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0)/I_0]*P$$

**R** = Valor do reajuste

**I** = Índice da data do reajuste

**I<sub>0</sub>** = Índice da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

**P** = Valor contratual a ser reajustado.

**14.3.1.** Tendo em vista que não há mais circulação de moedas de R\$ 0,01 (um centavo), e a menor moeda corrente em circulação é de R\$ 0,05 (cinco centavos), a aprovação do reajuste está vinculada ao consentimento da licitante em reduzir o valor unitário das sessões, após definido o valor do reajuste, em até R\$ 0,04 (quatro centavos), de forma a permitir o pagamento das sessões em espécie.

**14.4.** Incumbirão à CONCESSIONÁRIA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, e a demonstração analítica de cada reajuste a ser aprovado pela CONCEDENTE.

**14.4.1.** Independentemente do pedido de reajuste por parte da CONCESSIONÁRIA, os valores constantes no subitem 6.1, referentes à Contrapartida, serão calculados de ofício pela CONCEDENTE.

#### **XV. VINCULAÇÃO**

**15.1.** A CONCESSIONÁRIA vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 043/22, bem como a todos os seus anexos, e à proposta apresentada, sendo que a Justiça Federal somente aceitará o objeto deste contrato caso verifique a conformidade entre o que foi cotado e o que foi apresentado no momento da entrega.

#### **XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Integram este contrato a proposta da CONCESSIONÁRIA apresentada por época do Pregão Eletrônico n.º 043/22 e seus anexos.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

**16.2.** Todas as comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONCESSIONÁRIA, especificado no preâmbulo deste contrato, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, quando feita pessoalmente, ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

**16.3.** Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir questões oriundas deste Contrato.

**16.4.** A execução do presente contrato será regida pelas disposições contidas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 e legislação complementar.

**16.5.** Os casos omissos serão resolvidos por mútuo entendimento das partes contraentes e constituirão objeto de termo aditivo ao presente contrato, tudo de acordo com os preceitos da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONCEDENTE.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Data: .....

**PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 043/22**

**DADOS DA PROPONENTE**

Proponente: .....

CNPJ: .....

Telefone/fax: .....

E-mail: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL \***

Nome: .....

CPF: ..... RG: .....

Cargo ocupado na empresa: .....

**DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:**

Banco: ..... Agência: ..... Conta corrente: .....

**RESUMO DA PROPOSTA**

| ITEM | OBJETO                               | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------------------------------------|----------------|
| 1    | Curitiba - Cabral                    |                |
|      | Curitiba - Centro                    |                |
| 2    | Foz do Iguaçu - Av. Pedro Basso      |                |
|      | Foz do Iguaçu - R. Edmundo de Barros |                |
| 3    | Londrina                             |                |
| 4    | Ponta Grossa                         |                |
| 5    | Telêmaco Borba                       |                |
| 6    | Umuarama                             |                |

Prazo de validade da proposta: ..... dias (mínimo 60 dias).

\* Caso a pessoa que irá assinar o contrato não esteja cadastrada como dirigente no COMPRASNET, anexar à proposta o Contrato Social ou Procuração que lhe conceda este poder.

## **Anexo X - tjma\_laboral.pdf**



Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

**Pregão** Nº 00022/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**13.336.262/0001-73 - MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**

| Item | Descrição                                       | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global   |
|------|---|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|----------------|
| 1    | <u>Orientação / educação - atividade física</u> | MÊS / MESES             | 1          | R\$ 5.064,1800        | R\$ 1.700,0000 | R\$ 1.700,0000 |

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de GINÁSTICA LABORAL (Alongamento Coletivo, Exercícios para melhorar a flexibilidade, Avaliação Postural e Exercícios respiratórios). Tais serviços deverão ser executados por profissional da área de fisioterapia e/ ou educação física para os magistrados e servidores na Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (Praça Dom Pedro II, s/n, Centro - São Luís/MA), Unidade Administrativa V (Rua Viveiros de Castro, nº 257 - Bairro Alemanha - São Luís/MA), Centro Administrativo (Rua do Egito, s/n, Centro, São Luís) e no Fórum do Desembargador Sarney Costa (Av. Prof. Carlos Cunha, S/N, Calhau São Luis - MA).

**Total do Fornecedor: R\$ 1.700,0000**

**Valor Global da Ata: R\$ 1.700,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

**Voltar**

## ANEXO VI

## PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 24562/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022  
UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

|                            |  |
|----------------------------|--|
| EMPRESA:                   | MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME.  |
| CNPJ                       | 13.336.262/0001-73   |
| INSC. ESTADUAL             | 002.241.452.00-00  |
| INSC. MUNICIPAL            | 03.56079-5   |
| Endereço                   | Rua Raimundo Teixeira Barbosa, 378 - Bairro Mangabeiras - 35700-429 – Sete Lagoas – MG., |
| Telefone/Celular           | (31) 3773.3640 / Celular: (31) 99859.0859  |
| Representante Legal        | Carlos Eduardo Carvalho Monteiro   |
| RG. Nº                     | MG [REDACTED]  |
| CPF do Representante Legal | Nº: 0 [REDACTED]   |
| E-mail                     | <a href="mailto:carlosecmonteiro@gmail.com">carlosecmonteiro@gmail.com</a>               |
| Banco do Brasil S/A. (001) | Agencia: 0395-6 – Conta corrente: 93.585-9   |
| Praça de Pagamento         | Sete Lagoas – MG.  |

OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de GINÁSTICA LABORAL (Alongamento Coletivo, Exercícios para melhorar a flexibilidade, Avaliação Postural e Exercícios respiratórios). Tais serviços deverão ser executados por profissional da área de fisioterapia e/ ou educação física para os magistrados e servidores na Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (Praça Dom Pedro II, s/n, Centro - São Luís/MA), Unidade Administrativa V (Rua Viveiros de Castro, nº 257 - Bairro Alemanha – São Luís/MA), Centro Administrativo (Rua do Egito, s/n, Centro, São Luís) e no Fórum do Desembargador Sarney Costa (Av. Prof. Carlos Cunha, S/N, Calhau São Luis – MA), por licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preço, hipótese do art. 3º, inciso IV do Decreto nº. 7892/2013, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Rua Raimundo Teixeira Barbosa, 378. Bairro Mangabeiras. - 35700-429 - Sete Lagoas – MG.  
Contato: (31)3773.3640 - Celular: (31)99859-0859

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR MENSAL | Valor Total Anual    |
|---|---|--------------|----------------------|
| 01  | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Ginástica Laboral (Alongamento coletivo, Exercícios para melhorar a flexibilidade, Avaliação Postural e Exercícios Respiratórios), conforme Termo de Referência – Anexo VII | R\$ 1.700,00 | R\$ 20.400,00        |
| <b>Valor Total: Vinte mil e quatrocentos reais.</b> |   |              | <b>R\$ 20.400,00</b> |

Tabela

| Item | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE DE TURMAS POR SEMANA | QUANTIDADE DE DIAS DA SEMANA  | QUANTIDADE DE TURMA MENSAL | QUANTIDADE DE TURMA ANUAL |
|------|--|---------------------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------------------|
| 1    | TRIBUNAL DE JUSTIÇA – SEDE: Fisioterapeutas ou profissionais da área de educação física para atender a demanda de ginástica laboral para magistrados e servidores, jornada semanal de 40 (quarenta) minutos, aulas nas segundas e quartas feiras, sendo 20 (vinte) minutos o tempo de cada aula. O horário será combinado com o Fiscal do Contrato           | 02                              | Segunda-feira e quarta- feira | 08                         | 96                        |
| 02   | CENTRO ADMINISTRATIVO (Rua do Egito): Fisioterapeutas ou profissionais da área de educação física para atender a demanda de ginástica laboral para magistrados e servidores, jornada semanal de 40 (quarenta minutos), aulas nas segundas e quartas feiras. sendo 20 (vinte) minutos o tempo de cada aula. O horário será combinado com o Fiscal do Contrato | 02                              | Segunda-feira e quarta-feira  | 08                         | 96                        |
| 03   | CENTRO ADMINISTRATIVO (Bairro Alemanha) Fisioterapeutas ou profissionais da área de educação física para atender a demanda de ginástica laboral para magistrados e servidores, jornada semanal de 40 (quarenta minutos), aulas nas terças e quintas feiras, sendo 20 (vinte) minutos o tempo de cada aula. O horário será combinado com o Fiscal do Contrato | 02                              | Terça - feira e quinta-feira  | 08                         | 96                        |
| 04   | FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA Fisioterapeutas ou profissionais da área de educação física para atender a demanda de ginástica laboral para magistrados e servidores, jornada semanal de 80 (oitenta minutos), 02 (duas) turmas nas  | 04                              | Terça-feira e quinta-feira    | 16                         | 192                       |

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| terças e quintas-feiras, sendo 20 (vinte) minutos o tempo de cada aula. O horário será combinado com o Fiscal do Contrato |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de início será de 10 dias, após recebimento da ordem de serviço .

A validade da presente proposta é de 90 (Noventa) dias a contar da abertura da sessão pública.

Sete Lagoas, 29 de abril de 2022.

**CARLOS EDUARDO CARVALHO**  
**MONTEIRO:03706592606**

Assinado de forma digital por CARLOS  
EDUARDO CARVALHO  
MONTEIRO:03706592606  
Dados: 2022.04.29 10:33:25 -03'00'

**MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME.**

**VIDA ATIVA ASSESSORIA ESPORTIVA**

Carlos Eduardo Carvalho Monteiro.

**Sócio Administrador/ Representante Legal.**

RG: [REDACTED] – CPF: [REDACTED]

[www.vidaativalaboral.com.br](http://www.vidaativalaboral.com.br)

Contatos: (31) 3773-3640 - (31) 99859-0859

## **Anexo XI - ufc\_massagem.pdf**

## ➤ Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Ceará  
Pró-Reitoria de Administração

### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00002/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:07 horas do dia 04 de março de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 046805/2021-63, Pregão nº 00002/2022.

### Resultado da Homologação

#### Item: 1

**Descrição:** Fisioterapia

**Descrição Complementar:** Contratação de empresa para prestação do serviço de até 680 (seiscentos e oitenta) horas de massagem terapêutica (massoterapia) aos trabalhadores da Universidade Federal do Ceará (UFC). \*UNIDADE: HORAS

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 680

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 28.920,4000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** YO FITNESS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 24.100,0000 , com valor negociado a R\$ 24.099,2000 .

#### Eventos do Item

| Evento     | Data                   | Nome                             | Observações  |
|------------|------------------------|----------------------------------|--|
| Adjudicado | 24/02/2022<br>09:06:05 | -                                | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: YO FITNESS LTDA, CNPJ/CPF: 29.101.955/0001-17, Melhor lance: R\$ 24.100,0000, Valor Negociado: R\$ 24.099,2000 |
| Homologado | 04/03/2022<br>16:07:49 | ALMIR<br>BITTENCOURT DA<br>SILVA |  |

Fim do documento



## PROPOSTA

### PREGÃO ELETRONICO 2/2022

Proponente: YO FITNESS LTDA ME

CNPJ: 29.101.955/0001-17

Endereço: Rua João Cordeiro n 3069, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP 60.110-535

E-mail: yofitness@outlook.com.br

Telefone: 85 – 9.9233.9191

Representante Legal: Poena Ribeiro Bernardo

RG nº [REDACTED] / CPF nº [REDACTED]

Dados Bancários: Banco: Bradesco / Agência: 0600 / Conta bancária: 30372-0

| LOTE        | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE  | UNIDADE | Valor Unitário | VALOR TOTAL  |
|-------------|--|---|---------|----------------|--------------|
| 1           | Contratação de empresa para prestação do serviço de até 680 (seiscentos e oitenta) horas de massagem terapêutica (massoterapia) aos trabalhadores da Universidade Federal do Ceará (UFC) | 680   | HORA    | R\$35,44       | R\$24.099,20 |
| Valor total |  | R\$24.099,20 (vinte e quatro mil e noventa e nove reais e vinte centavos) |         |                |              |

Prazo de validade: não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão. Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Esta empresa DECLARA que os produtos constantes da presente proposta ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências constantes no edital e seus anexos.

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2022

Poena Ribeiro Bernardo

YO FITNESS CNPJ 29.101.955/0001-17  
Rua João Cordeiro nº 3069 – Joaquim Távora. CEP 60.110-535.  
Cel. (85) 9.9233-9191

| <b>Atividade</b>  | <b>Unidade</b> | Fiocruz;<br>Fornecedor:<br>YO FITNESS | Eletronorte;<br>Fornecedor:<br>Estilo Ativo | TJMA; Fornecedor:<br>Monteiro Atividades<br>Esportivas | Fornecedor:<br>SJD/TRF1; Fornecedor:<br>Ar Saúde Ginástica<br>Laboral | R\$ | R\$ | R\$ | R\$   |
|-------------------|----------------|---------------------------------------|---|--|---|-----|-----|-----|-------|
| Ginástica Laboral | aula (15 min)  | 5.00                                  | 13.72                                       | 31.88  |   |     |     |     | 20.80 |

Obs.: quando necessário, os valores descritos nas propostas foram decompostos para a unidade prevista nesta

| Maratona<br>Qualidade<br>de Vida | Fit Corp<br>Assessoria<br>Esportiva | ProAtivv Serviços<br>e Promoção<br>Saúde | Mediana<br>Valor<br>Unitário | Quantidade<br>Mensal | Quantidade<br>Anual | Valor Total<br>Anual Estimado |
|----------------------------------|-------------------------------------|--|------------------------------|----------------------|---------------------|-------------------------------|
| R\$ 30.00                        | R\$ 24.06                           | R\$ 35.00                                | R\$ 24.06                    | 374                  | 4,488               | R\$ 107,981.28                |

licitação, de modo que fosse possível compará-los com os demais.

| <b>Atividade</b> | <b>Unidade</b>  | UFC;<br>Fornecedor:<br>YO FITNESS | Eletronorte;<br>Fornecedor:<br>Estilo Ativo | SJPR/TRF4;<br>Fornecedor:<br>PRENFIT | MEC; Fornecedor:<br>Monteiro<br>Atividades | Maratona<br>Qualidade<br>de Vida | Fit Corp<br>Assessoria<br>Esportiva |
|------------------|-----------------|-----------------------------------|---|--------------------------------------|--|----------------------------------|-------------------------------------|
| Massagem         | sessão (20 min) | R\$ 11.81                         | R\$ 13.31                                   | R\$ 18.67                            | R\$ 12.88                                  | R\$ 20.00                        | R\$ 23.43                           |

Obs.: quando necessário, os valores descritos nas propostas foram decompostos para a unidade prevista nesta licitação

| ProAtivy<br>Serviços e<br>Promoção Saúde | Mediana<br>Valor<br>Unitário | Quantidade<br>Mensal | Quantidade<br>Anual | Valor Total<br>Anual Estimado |
|--|------------------------------|----------------------|---------------------|-------------------------------|
| R\$ 25.95                                | R\$ 18.67                    | 1,920                | 23,040              | R\$ 430,080.00                |

, de modo que fosse possível compará-los com os demais.

| <b>Atividade</b>      | <b>Unidade</b> | MEC; Fornecedor:<br>Monteiro Atividades<br>Esportivas | Maratona Qualidade<br>de Vida | Fit Corp Assessoria<br>Esportiva |
|-----------------------|----------------|---|-------------------------------|----------------------------------|
| Pilates               | hora-aula      | R\$ 188.37  | R\$ 330.00                    | R\$ 130.00                       |
| Treinamento Funcional | hora-aula      | -   | R\$ 220.00                    | R\$ 130.00                       |

Obs.: quando necessário, os valores descritos nas propostas foram decompostos para a unidade prevista n

| ProAtivy Serviços e Promoção Saúde |        | Mediana Valor Unitário | Quantidade Mensal | Quantidade Anual | Valor Total Anual Estimado |
|------------------------------------|--------|------------------------|-------------------|------------------|----------------------------|
| R\$                                | 350.00 | R\$ 259.19             | 24                | 288              | R\$ 74,645.28              |
| R\$                                | 350.00 | R\$ 220.00             | 24                | 288              | R\$ 63,360.00              |

esta licitação, de modo que fosse possível compará-los com os demais.

| <b>Atividade</b>      | <b>Unidade</b>  | <b>Mediana<br/>Valor Unitário</b> | <b>Quantidade<br/>Mensal</b> | <b>Quantidade<br/>Anual</b> | <b>Valor Total<br/>Anual Estimado</b> |
|-----------------------|-----------------|-----------------------------------|------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|
| Ginástica Laboral     | aula (15 min)   | R\$ 24.06                         | 374                          | 4,488                       | R\$ 107,981.28                        |
| Massagem              | sessão (20 min) | R\$ 18.67                         | 1,920                        | 23,040                      | R\$ 430,080.00                        |
| Pilates               | hora-aula       | R\$ 259.19                        | 24                           | 288                         | R\$ 74,645.28                         |
| Treinamento Funcional | hora-aula       | R\$ 220.00                        | 24                           | 288                         | R\$ 63,360.00                         |
|                       |                 |                                   |                              |                             | <b>R\$ 676,066.56</b>                 |

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Nº do Processo:

Pregão Eletrônico nº: 1/2024

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Objeto da contratação:

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO         | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL DO ITEM | VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO |
|-------|------|-----------------------|--------|-------------------|------------|----------------|---------------------|----------------------------|
| Único | 1    | Ginástica laboral     | 14311  | aula (15 min)     | 4.488      | R\$            | R\$                 | R\$                        |
|       | 2    | Quick massage         | 5568   | sessão (20 min)   | 23.040     | R\$            | R\$                 |                            |
|       | 3    | Pilates               | 14311  | hora-aula         | 288        | R\$            | R\$                 |                            |
|       | 4    | Treinamento Funcional | 14311  | hora-aula         | 288        | R\$            | R\$                 |                            |

Obs.: Critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo único.

Valor Total do item em algarismos e por extenso:

Prazo de validade da Proposta:

Nos valores propostos, estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Indicação do banco, número da conta corrente e agência.

Esta proposta está foi elaborada com observância das disposições do Pregão Eletrônico nº 1/2024.

Assinatura Representante Legal: (não registrar dados pessoais – Lei Geral de Proteção de Dados)



## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

### CONTRATO MINUTA – LEI 14.133/21 SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE  
FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO  
DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL  
SUPERIOR - CAPES E

**A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, na cidade de Brasília/Estado DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90055/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de desenvolvimento e realização de projetos esportivos e de relaxamento para execução do Programa Qualidade de Vida da Capes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO     | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL DO ITEM | VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO |
|-------|------|-------------------|--------|-------------------|------------|----------------|---------------------|----------------------------|
| Único | 1    | Ginástica laboral | 14311  | aula (15 min)     | 4.488      | R\$            | R\$                 | R\$                        |
|       | 2    | Quick massage     | 5568   | sessão (20 min)   | 23.040     | R\$            | R\$                 |                            |
|       | 3    | Pilates           | 14311  | hora-aula         | 288        | R\$            | R\$                 |                            |

|  |   |                       |       |           |     |     |     |  |
|--|---|-----------------------|-------|-----------|-----|-----|-----|--|
|  | 4 | Treinamento Funcional | 14311 | hora-aula | 288 | R\$ | R\$ |  |
|--|---|-----------------------|-------|-----------|-----|-----|-----|--|

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) *estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

b) *seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

c) *seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

d) *haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*

e) *seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos itens 1.4, 5 e 6 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$......(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V E VI)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/08/2023..

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ( [ART. 92, XIV, XVI E XVII](#) )**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))**

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10~~11.10~~, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou

instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - Multa:

(1) Moratória de 0,5% ( cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias ;

(2) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento)) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) *O atraso superior a 15 (quinze dias) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor anual do Contrato .

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5 % a 8% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de .5% a 8 % do valor mensal do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1,5 % a 5% do valor da parcela inadimplida.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1,5 % a 5% do valor mensal da parcela inadimplida.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ( [ART. 92, XIX](#) )**

13.1. O contrato quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, .

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza

técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15279/Diretoria de Gestão - UASG 154003;
- II - Fonte de Recursos: 10000;
- III - Programa de Trabalho: 170061;
- IV - Elemento de Despesa: : 339039.05
- V - Plano Interno: VCC80N99GAN;
- VI - Nota de Empenho: ... .

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

